ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 3 DE MARÇO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVIII - Nº 144
SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2022

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rafael Thompson de Farias

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Nelson Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Cássio da Conceição Coelho (Interino)

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rogerio Lopes Brandi

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
***Cel. PM** Luiz Henrique Marinho Pires*

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
***Cel. BM** Leandro Sampaio Monteiro*

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Otavio Chieppe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Valle Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
João de Melo Carrilho

'SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Andre Luiz Nahass

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Jose Ricardo Ferreira de Brito

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Alex Sandro Pedrosa Grillo

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Julio Cesar Saraiva

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Alessandro Pitombeira Carraçena

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Sávio Luis Ferreira Neves Filho

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Uruan Cintra de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Jurandir Lemos Filho

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Edu Guimarães de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Patrique Welber Atela de Faria

SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Antonio Ferreira Pedregal Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
Luanna Santos Cariri

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Rogério Martins Pires Amorin

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE
Gelby Luis Justo Lima

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo ....

Atos do Poder Executivo ....

Gabinete do Governador 1
Governadoria do Estado ....
Gabinete do Vice-Governador ....
Vice-Governadoria do Estado ....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil 1
Gabinete do Governador ....
Governo ....
Planejamento e Gestão 4
Fazenda 4
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais 9
Infraestrutura e Obras 10
Polícia Militar 10
Polícia Civil 12
Administração Penitenciária 16
Defesa Civil 18
Saúde 18
Educação 20
Ciência, Tecnologia e Inovação 22
Transportes 23
Ambiente e Sustentabilidade 24
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento 24
Cultura e Economia Criativa 25
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 26
Esporte e Lazer ....
Turismo ....
Cidades 26
Controladoria Geral do Estado 26
Gabinete de Segurança Institucional do Governo 28
Trabalho e Renda ....
Envelhecimento Saudável ....
Assistência à Vítima ....
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ....
Defesa do Consumidor ....
Ação Comunitária e Juventude ....
Transformação Digital, ... 28
Procuradoria Geral do Estado 28

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 31

REPARTIÇÕES FEDERAIS ....

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 04 de agosto de 2022, **THIAGO GAMA MARTINS LARANGEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 4274321-4 do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-2, do Centro de Estatísticas, Estudos e Pesquisas, Planejamento e Programas, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150161/002023/2022.

NOMEAR CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES, ID FUNCIONAL Nº 5015471-0, Auditor do Estado, para exercer, com validade a contar de 18 de julho de 2022, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Normas Técnicas, da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Marilda Sant'Anna Maciel, ID Funcional nº 5025259-3. Processo nº SEI-040053/000080/2022.

Id: 2414132

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do processo SEI-310003/004300/2021,

RESOLVE:

1) CONSIDERAR EXTINTO, por motivo de substituição, o mandato conferido a **CELINA SILVA E SILVA GONÇALVES**, designada pelo Decreto de 21 de março de 2022, publicado no D.O. de 22.03.2022, para, na qualidade de representante do Instituto Eco Vida, exercer as funções de membro suplente no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

2) NOMEAR, DULCENEA SOUZA SOARES DE BARROS para, na qualidade de representante do Instituto Eco Vida, exercer as funções de membro suplente no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição e completando o mandato conferido a Celina Silva e Silva Gonçalves, designada pelo Decreto de 21 de março de 2022, publicado no D.O. de 22.03.2022.

DECRETOS DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120001/004749/2022,

RESOLVE:

COMPOR, nos termos do art. 16, da Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007 e do Estatuto da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, o Conselho Fiscal da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, para Biênio 2022/2024, como se segue:

Secretaria de Estado de Saúde - SES:
Titular: FABRICIO SILVA QUIROGA (recondução)
Suplente: MAYRA MACHADO COSTA (recondução)

Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ:
Titular: LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA (recondução)
Suplente: STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA (recondução)

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG:
Titular: LACILDA MARA PEREIRA DOS SANTOS (recondução)
Suplente: NATHALIA COUTO CHAVES LOPES DA CUNHA (recondução)

Id: 2414035

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644 de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 28 de julho de 2022, **ANDRÉA RODRIGUES PAIVA**, ID Funcional nº 5115299-1, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR VINICIUS DA SILVA LOPES para exercer, com validade a contar de 29 de julho de 2022, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Andréa Rodrigues Paiva, ID Funcional nº 5115299-1. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR GLAUCIA CARLA DA SILVA para exercer, com validade a contar de 04 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Auxiliar de Serviço, símbolo DAI-5, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Viviane Silva de Paula Lopes, ID Funcional nº 5128088-0. Processo nº SEI-150162/000406/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 29 de julho de 2022, publicado no D.O. de 01/08/2022, que nomeou **CLAUDIA DOS SANTOS GOMES** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviço, símbolo DAI-5, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Viviane Silva de Paula Lopes, ID Funcional nº 5128088-0. Processo nº SEI-150162/000406/2022.

EXONERAR ROBERTA DE FARIA MARQUES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4326576-6, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DAS-7, do Departamento de Conferência e Publicação, da Coordenadoria de Operações e Logística para Concursos e Processos Seletivos, da Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150161/002020/2022.

NOMEAR ROBERTA DE FARIA MARQUES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4326576-6, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Educação a Distância e Novas Tecnologia Educacionais, da Escola de Gestão Políticas Públicas - EGPP, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Luciano Santesso, ID Funcional nº 5114338-0. Processo nº SEI-150161/002020/2022.

NOMEAR ALLYRIO DOMINGUES DE MELO JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 2866471-0, para exercer o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Mariane Lemos Karmuoche, ID Funcional n° 5119523-2. Processo nº SEI-150001/009376/2022.

EXONERAR CESAR AUGUSTO AMARO, ID FUNCIONAL Nº 1949244-8, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, do cargo em comissão de Auditor Fiscal Chefe, símbolo DAS-8, da Auditoria-Fiscal Regional - Metropolitana 17.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040083/000843/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **OZIAS MONTEIRO DE LIMA MUNIZ**, ID FUNCIONAL N° 5108523-2, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Planejamento Financeiro, da Superintendência de Gestão do Caixa Estadual, da Subsecretaria Adjunta de Finanças, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040080/000046/2022.

NOMEAR GABRIEL ALVES FARIAS para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Karina Ferrarez Pessanha de Souza, ID Funcional nº 5107257-2. Processo nº SEI-040172/000093/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **LEANDRO DAS NEVES CORREA**, ID FUNCIONAL Nº 5006900-4, Analista de Finanças Públicas, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040080/000048/2022.

NOMEAR MANUELA CARVALHO DA SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Ruth Fidelis Feitosa, ID Funcional nº 5125747-5. Processo nº SEI-040196/000558/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **RUTH FIDELIS FEITOSA**, ID FUNCIONAL Nº 5125747-5, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040196/000558/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **DANIELLA DEBORA PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5130195-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/012166/2022.

NOMEAR MATHEUS DE JESUS CAVALCANTI LEITE para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Daniella Debora Pereira, ID Funcional nº 5130195-4. Processo nº SEI-040161/012121/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 05 de agosto de 2022, **DANIELLE SOUZA DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5089044-1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/012161/2022.

NOMEAR DEBORA PEREIRA NATÁRIO para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Danielle Souza de Oliveira, ID Funcional nº 5089044-1. Processo nº SEI-040161/012125/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 04 de agosto de 2022, **BRUNO CARVALHO PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5087242-7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220012/000832/2022.

NOMEAR ANA CRITINA MIRANDA DE ARAÚJO COSTA para exercer, com validade a contar de 04 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Henrique Daniel Bastos Guedes, ID Funcional nº 5119056-7. Processo nº SEI-220012/000849/2022.

NOMEAR FLAVIA AZULAY REIS para exercer, com validade a contar de 04 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Igor Gonçalves de Souza, ID Funcional nº 5123394-0. Processo nº SEI-220012/000849/2022.

NOMEAR NARYANE FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Bruno da Silva, ID Funcional nº 5127999-1. Processo nº SEI-220012/000826/2022.

NOMEAR BRENDA CARDOSO FIUZA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Paulo Barbosa Vasconcelos, ID Funcional nº 5124222-2. Processo nº SEI-220012/000826/2022.

NOMEAR ANA CLARA FERREIRA LIRA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Mariana de Almeida Guimarães, ID Funcional nº 5122084-9. Processo nº SEI-220012/000826/2022.

NOMEAR MÁRCIO ROGÉRIO SERRA MARANHÃO para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Coordenação de Apoio da Capital, da Superintendência de Apoio Regional, da Subsecretaria de Urbanização, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Bruno de Souza dos Santos, ID Funcional nº 5121522-5. Processo nº SEI-170026/002676/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **BRUNO ALMEIDA NASCIMENTO**, ID FUNCIONAL Nº 5118645-4, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000481/2022.

NOMEAR ALEXANDRE TIMÓTEO DA SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Bruno Almeida Nascimento, ID Funcional nº 5118645-4. Processo nº SEI-260016/000481/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **MARCELO PEREIRA AGUALUSA**, ID FUNCIONAL N° 5115544-3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000480/2022.

NOMEAR TERESINHA ALBERTINA DA SILVA BESSA FIGUEIREDO para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Marcelo Pereira Agualusa, ID Funcional n° 5115544-3. Processo nº SEI-260016/000480/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 27 de julho de 2022, **LAISA DA SILVA BORGES**, ID FUNCIONAL Nº 5133371-6, do cargo em comissão de Encarregado II, símbolo DAI-4, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/000884/2022.

NOMEAR INGRID OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Encarregado II, símbolo DAI-4, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Laisa da Silva Borges, ID Funcional nº 51333716. Processo nº SEI-180002/000884/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **ANA BEATRIZ DE FARIAS CAETANO**, ID FUNCIONAL 5121164-5, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002275/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **LAYON DE LIRA RIZZO**, ID FUNCIONAL Nº 5117496-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002275/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **CONRADO BARBOSA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5119322-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002275/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 02 de agosto de 2022, publicado no D.O. de 03/08/2022, que nomeou **CHARLES DE FREITAS VIÇOSO**, ID FUNCIONAL N° 5123566-8, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Rosana Clemente Gomes Lins, ID Funcional n° 5122578-6. Processo nº SEI-310003/002275/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **LOUGAS RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5116266-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002275/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL N° 5116059-5, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002275/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **LUCIA HELENA MOREIRA**, ID FUNCIONAL N° 5121408-3, do cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002275/2022.

NOMEAR KANNANDA MENEZES DOS SANTOS para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR DIVA GOMES DA SILVA para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR CRISTIANA XAVIER FARIA SAMPAIO para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR CLAUDIO LOPES ALBINO para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR AURELIO DE MELLO RODRIGUES para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR ANNA PAULA MARQUES FROLICK DA SILVA para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR ANA CAROLINA NUNES PIRES DA SILVA para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR ALAN MENDES para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR ADRIANO GONÇALVES DE MORAES para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR SIMONE DA SILVA GERVASIO para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, símbolo DAS-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR VITOR DA SILVA GALDO CORREA para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, símbolo DAS-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR VITOR ALVES DOS SANTOS para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, símbolo DAS-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR VANDER MACÁRIO DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, símbolo DAS-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR THIAGO BORGES DA SILVA para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, símbolo DAS-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR LEANDRO LEAL DA SILVA para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR MARCELE SANTOS ESPIGARDA para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR OMAR FARIAS SIMAO para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR PAULO GONÇALVES JUNIOR para exercer, com validade a contar de 05 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000922/2022.

NOMEAR FABRICIO AUGUSTO COSTA PINTO para exercer, com validade a contar de 04 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000915/2022.

NOMEAR VALDENIR IGNÁCIO GOMES para exercer, com validade a contar de 04 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000915/2022.

NOMEAR FRANKEL RODRIGUES FURTADO para exercer, com validade a contar de 04 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.162, de 27/07/2022. Processo nº SEI-330020/000915/2022.

NOMEAR ROSIANE ANDRESA CARDOSO GOMES para exercer, com validade a contar de 27 de julho de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Flavio José de Almeida, ID Funcional nº 5124358-0. Processo nº SEI-400001/000567/2022.

NOMEAR AMANDA VASCONCELLOS FRANÇA para exercer, com validade a contar de 27 de julho de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Paulo Roberto de Souza da Luz, ID Funcional nº 5127245-8. Processo nº SEI-400001/000567/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **ANTONIO ROBERTO PINTO NETTO**, ID FUNCIONAL Nº 5126702-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor. Processo nº SEI-240001/000080/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **ANDRÉ CORRÊA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5126579-6, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor. Processo nº SEI-240001/000080/2022.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705
Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **ANGELA MARA DE SOUZA BARRETO**, ID FUNCIONAL Nº 5126539-7, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor. Processo nº SEI-240001/000080/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **ARTUR CUSTODIO BERNARDES**, ID FUNCIONAL Nº 5128731-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor. Processo nº SEI-240001/000080/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 30 de março de 2022, publicado no D.O. de 31/03/2022, que nomeou **ALINE FERREIRA DA COSTA** para exercer, com validade a contar de 29 de março de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.862, de 09/12/2021. Processo nº SEI-240001/000079/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 30 de março de 2022, publicado no D.O. de 31/03/2022, que nomeou **SARA SILVA DE SOUZA GONÇALVES** para exercer, com validade a contar de 29 de março de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.862, de 09/12/2021. Processo nº SEI-240001/000079/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 03 de agosto de 2022, **LETICIA ALVES DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 4388858-5, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-8, da Diretoria de Patrimônio e Logística, da Vice-Presidência de Administração, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital. Processo nº SEI-430002/000121/2022.

NOMEAR ROBERTA MARCELA TORRES DE FREITAS SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 5075132-8, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Presidência, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, anteriormente ocupado por Luiz David Brito Martins, ID Funcional nº 5102070-0. Processo nº SEI-430002/000121/2022.

NOMEAR MARCIO ANDRE PASSOS DE CARVALHO, ID FUNCIONAL Nº 1917094-7, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, da Gerência de Fábrica de Software, da Diretoria de Sistemas e Soluções, da Vice-Presidência de Tecnologia, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, anteriormente ocupado por Joacy Reis de Oliveira, ID Funcional nº 5084577-2. Processo nº SEI-430002/000121/2022.

NOMEAR JOÃO VICTOR TOCANTINS DUARTE para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Presidência, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, anteriormente ocupado por Daniel Barbosa da Cunha, ID. Funcional nº 4423171-7. Processo nº SEI-430002/000121/2022.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 04 DE AGOSTO DE 2022

ATO DE 01/08/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 02/08/2022 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040161/011764/2022, fica retificado para **MARIA LUCIA DE ALBUQUERQUE MENDES** ID Funcional nº 4038458-6, o nome da servidora quem se refere o presente Ato de exoneração do cargo em comissão da Estrutura do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, mantidos os demais termos.

ATO DE 26/05/2010 - PUBLICADO NO D.O. DE 27/05/2010 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040161/011764/2022, fica retificado para **MARIA LUCÍA DE ALBUQUERQUE MENDES** ID Funcional nº 4038458-6, o nome da servidora quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da Estrutura do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, mantidos os demais termos.

ATO DE 29/07/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 01/08/2022 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-070002/008506/2022, fica retificado para **01 de agosto de 2022**, a data da validade da nomeação de SAMARA FRAGOSO BRITTO DA FONSECA a quem se refere o presente Ato para exercer cargo em comissão da estrutura do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, mantidos os demais termos.

ATO DE 12/04/2016 - PUBLICADO NO D.O. DE 13/04/2016- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070002/008711/2022, fica alterado para **NAIANE REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, o nome da servidora, em virtude de matrimônio, com validade a contar de 31 de maio de 2021, a quem se refere o presente Ato, da estrutura do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

ATO DE 30/11/2012 - PUBLICADO NO D.O. DE 03/12/2012- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070002/008715/2022, fica alterado para **LUCYANA VILLELA NASCIMENTO**, o nome da servidora, em virtude de averbação de divórcio, com validade a contar de 27 de julho de 2012, a quem se refere o presente Ato, da estrutura do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

ATO DE 01/08/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 02/08/2022 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-400001/000561/2022, fica retificado para **27 de julho de 2022**, a data da validade da nomeação de VINICIUS COELHO FONSECA a quem se refere o presente Ato para exercer cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, mantidos os demais termos.

Id: 2414133

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO Nº SEI-150001/010520/2022 - RATIFICO a autorização do pagamento do adiantamento para Despesas Eventuais de Gabinete, em favor do servidor Fabrício Santos Guimarães, ID funcional n° 2713672-8, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), fundamentada no art. 4º, § 1° do Decreto Estadual nº 3.147/80, e art. 217, §§ 4° e 5º da Lei Estadual nº 287/79.

Id: 2414122

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO Nº SEI-360021/001829/2022 - AUTORIZO a prorrogação da cessão do servidor RENATO FERNANDES CORUJO, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 5.022.097-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para a Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJ, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 30/2017, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 16 de agosto de 2022.

PROCESSO Nº SEI-040084/000139/2022 - AUTORIZO a cessão do servidor ALAN VENIZ VARGAS, Auditor do Estado, ID Funcional nº 613686-9, do Quadro de Pessoal Permanente da Controladoria Geral do Estado, para a Secretaria de Estado de Fazenda/Corregedoria Tributária de Controle Externo, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-260005/002025/2022 - AUTORIZO a cessão do servidor FELIPE JOSE SILVEIRA GADELHA, ID Funcional nº 42604346, vínculo 02, matrícula nº 0944380-5, Professor Docente I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC -Angra dos Reis, com ônus para o órgão cessionário, consoante os termos do Decreto nº 46.560 de 21 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-150001/014798/2022 - AUTORIZO a cessão do servidor JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual - 1ª Categoria, ID Funcional nº 4365265-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, para a Governadoria do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-100005/005197/2022 - AUTORIZO a cessão do servidor FAGNER LUIZ DE ABREU TAYANO DIAS, Perito Criminal, ID Funcional n° 4.379.529-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, sem ônus para o cessionário, pelo período de dois (02) anos a contar da publicação.

Id: 2414120

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PLENO

PAUTAS DE JULGAMENTO

O SENHOR VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Dr. Paulo Roberto de Azevedo Junior**,** comunica que se acham em pauta para julgamento em sessão pública, no dia 12 de agosto de 2022, às 11:00 hs. (onze horas): na sala 2-A do 2º andar do Anexo do Palácio Guanabara na Rua Pinheiro Machado s/n, na Cidade do Rio de Janeiro, os seguintes processos:

RECURSO DE OFÍCIO Nº 2.945/2012 - PROCESSO Nº E-08/307190/1988
RECORRIDA : **ANGELI DA SILVA**
RELATOR : Consª Alexandre Albuquerque de Sa
REVISOR : Consª. Carlos Eduardo Correa de Miranda
OBJETO: Reenquadramento

RECURSO DE OFÍCIO Nº 3.539/2016 - PROCESSO Nº E-26/34357/2011
RECORRIDA : **CRISTIANE MARINHO PONTES**
RELATOR : Consº. Alexandre Albuquerque de Sa
REVISOR : Consº. Carlos Eduardo Correa de Miranda
OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO DE OFÍCIO Nº 3.656/2019 - PROCESSO Nº E-03/003/881/2016
RECORRIDA : **CLAUDIA FERNANDA VIEIRA DE CASTRO**
ADVOGADO : **Drª Gabriela de Souza Paixão Bitencourt - OAB/RJ Nº 166.601**
RELATOR : Consº. Carlos Eduardo Correa de Miranda
REVISOR : Consª. Marcelo Alves Freire
OBJETO: Acumulação de Cargos

RECURSO DE OFÍCIO Nº 2.989/2012 - PROCESSO Nº E-12/707932/2011
RECORRIDO : **ROBERTO MARIANO RUFINO**
RELATOR : Alexandre Albuquerque de Sa
REVISORA : Roberta Monnerat Alves
OBJETO: Enquadramento de Pessoal

ATENÇÃO: É facultado aos Recorrentes, de acordo com os artigos 48, in fine, e 56, caput, ambos do Regimento Interno, publicado no D.O. de 09.02.83, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, usarem da palavra, se pedida, em defesa de seus direitos, por quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Presidência, ou apresentarem resumo por escrito dessa mesma defesa. Processo nº SEI-15001/017728/2022.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022

PAULO ROBERTO DE AZEVEDO JUNIOR
Vice-Presidente

Id: 2413688

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

***PORTARIA SECC/SUPCC Nº 244 DE 27 DE JULHO DE 2022**

SUBSTITUI E DESIGNA GESTOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no Processo nº SEI-150001/014488/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar o servidor JHONI MATEUS TORRES DA SILVA, ID Funcional n° 5008160-8 como gestor dos contratos listados no Anexo Único em substituição a servidora MANUELA FONSECA E FRANCO SCHAEFER, ID Funcional nº 4420843-0.

Art. 2º - Ratificar a permanência dos fiscais titulares e suplentes das portarias listadas no Anexo Único.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

ANEXO ÚNICO

Contratos SEGOV	Processo	Portaria
049/2021	SEI-420001/000376/2021	Portaria SECC/SUPCC nº 124/2021
053/2021	SEI-420001/001165/2021	Portaria SECC/SUPCC nº 133/2021
055/2021	SEI-420001/000376/2021	Portaria SECC/SUPCC nº 148/2021
001/2022	SEI-420001/000072/2022	Portaria SECC/SUPCC nº 192/2022
002/2022	SEI-420001/000376/2021	Portaria SECC/SUPCC nº 166/2022
006/2022	SEI-150001/006791/2020	Portaria SECC/SUPCC nº 189/2022

*Republicado por ter saído com incorreções no DOERJ de 03/08/2022.

Id: 2414020

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 02.08.2022

PROCESSO Nº SEI-E-03/11200237/1999 - SUSELI BINDES DE OLIVEIRA**,** ID Funcional 32532970**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 242.393-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/4901/2015 - ISABELE HERNANDES DA SILVA DUARTE**,** ID Funcional 42035996**,** Professor Docente I - 30 horas, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 19828 (Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios).

PROCESSO Nº SEI-E-03/031/97/2019 - LUCIMAR RAMOS DA SILVA PEREIRA**,** ID Funcional 37128850**,** Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II -Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, matrícula 8381 (Prefeitura Municipal de Barra do Piraí).

PROCESO Nº SEI-E-03/006/1744/2016 - MÁRCIA SILVEIRA DA SILVA, ID Funcional 42786592, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor IIE ESP V, matrícula 320547 (Niterói PREV).

PROCESSO Nº SEI-E-03/8611279/2004 - VANIA FÁTIMA TOSTES DOS SANTOS VIEIRA, ID Funcional 39518361**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030042/002266/2021 - MARCO ANTÔNIO DA SILVA DINIZ**,** ID Funcional 34504800**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Língua Portuguesa, matrícula 242.299-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030036/003645/2022 - ARMINDO MORAES SOBRAL JUNIOR, ID Funcional 40278085**,** Professor Docente I - 16 horas**,** vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10900409/2007 - MARTA DE ASSIS CORREA DA SILVA**,** ID Funcional 34734732**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030030/004933/2021 - ALZIRA CATHARINA DA SILVA PORTO**,** ID Funcional 36364933, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor A, matrícula 60870 (Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo).

PROCESSO Nº SEI-E-03/006/3742/2017 - HELENICE LOPES RIBEIRO GOMES, ID Funcional 38238721**,** Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 112347755 (Fundação Municipal de Educação de Niterói).

PROCESSO Nº SEI-E-03/812459/2012 - CARLOS JEFERSON TERRA MARTINS, ID Funcional 43889409**,** Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/23672/1984 - JUREMA DIAS BASTOS, ID Funcional 38355329**,** Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente II, matrícula 16676 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a" da CRFB/1988.

Id: 2414003

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 02/08/2022

DESIGNA ALEXANDRE JOSE PROENCA ESTEVES e **RODRIGO NEVES SOARES**, Analistas de Qualidade C, como Membros Titulares, e **ADAILTON ORCAI FIALHO**, Agente de Saneamento I, como Membro Suplente. Gerente do contrato, **THIAGO DE OLIVEIRA SALES POLITO**, Analista de Qualidade E, bem como **ROSIANE DENOFRE VENTURA DA SILVA**, Analista de Qualidade D, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "aquisição de soluções, padrões e MRC para análise de parâmetros físico-químicos exigidos pela PORTARIA 888/2021 do Ministério da Saúde, para os laboratórios da gerência de controle de qualidade da água", de que trata o Processo nº SEI-E-12/800.369/2021. Contrato CEDAE nº 062/2022 (DSG). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.561-00/2022.

Id: 2413886

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 02/08/2022

DESIGNA ROBSON PORTO CARDOSO, Engenheiro D, como Presidente, **TITO RODRIGUES PONTES PINHEIRO**, Engenheiro C e **CARLOS HENRIQUE MARQUES**, Agente de Saneamento I, como Membros Titulares, e **LEANDRO TEIXEIRA PINTO**, Engenheiro C, como Membro Suplente. Gerente da contratação, **WELLIS RODRIGO DA SILVA COSTA**, Técnico de Laboratório IV, bem como **OSEIAS DE SOUZA GOMES**, Contador C, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada aos "serviços de reparo dos 4 (quatro) motores de 1800CV e 2,3 KV instalados na Elevatória do Alto Recalque Guandu (ARG) ", de que trata o Processo nº SEI-150001/014629/2022. Termos nºs 023 e 024/2022 de Ajuste de Contas e Quitação. Ordem de Serviço P/FIS nº 30.569-00/2022.

Id: 2413887

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM Nº 43 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

CESSA DOS EFEITOS DA PORTARIA IRM Nº 25 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 184/2018 e no art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893/2019, conforme Processo nº SEI-140001/000412/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria IRM nº 25, de 10 de março de 2022, que designou Elisa Pontes Silva de Oliveira, Procuradora do Estado do Rio de Janeiro, ID Funcional nº 9999144-6, para responder interinamente pelo expediente da Procuradoria-Geral do Instituto Rio Metrópole.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2022.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2413777

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03.08.2022**

PROCESSO Nº SEI-150162/000137/2022 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da licitação por Pregão Eletrônico destinada ao Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na IMPRESSÃO GRÁFICA DE SEGURANÇA e PROCESSAMENTO DE DADOS, na prestação de serviços de IMPRESSÃO GRÁFICA para BILHETES da LOTERIA INSTANTÂNEA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação detalhada no Termo de Referência - Anexo I, no portal www.compras.rj.gov.br , registrada sob o nº PERP01/22, onde a pregoeira, em seu despacho datado de 03.08.2022, Doc. SEI nº 37194578, adjudicou o Lote 1 (único) à Empresa Licitante THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ 03.514.896/0001-15), pelo valor total de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

Id: 2413716

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DA PREGOEIRA
DE 03.08.2022**

PROCESSO Nº SEI-150162/000137/2022 - ADJUDICO o Lote 1 (único) à Empresa THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ 03.514.896/0001-15), no preço global de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), cujo valor unitário por milheiro, item único, importa em R$ 74,00 (setenta e quatro reais) Doc. SEI nº 34794958, da licitação por Pregão Eletrônico LOTERJ (SRP) nº PERP01/22, realizada em Sessão Pública do dia 09 de junho de 2022, no endereço www.compras.rj.gov.br, Doc. SEI nº 37194253, destinada ao Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na IMPRESSÃO GRÁFICA DE SEGURANÇA e PROCESSAMENTO DE DADOS, na prestação de serviços de IMPRESSÃO GRÁFICA para BILHETES da LOTERIA INSTANTÂNEA, pelo período de 12 (doze) meses, Doc. SEI nº 37194481.

Id: 2413717

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 18/07/2022**

PROCESSO Nº SEI-150164/000856/2022- HOMOLOGO, nos termos da Ata de Julgamento e da adjudicação do Pregoeiro Titular, o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2022, Contratação de Operadora de Plano de Saúde, tendo sido vencedora a empresa CABERJ INTEGRAL SAUDE S.A., com o valor global de R$ 23.437.850,87 (vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) para o item I, conforme Ata de Julgamento, de 15 de julho de 2022.

Id: 2408711

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG Nº 18 DE 28 DE JULHO DE 2022

ALTERA A PORTARIA SEPLAG/SUBLOG Nº 06, DE 13 DE AGOSTO DE 2021, QUE DIVULGA A COMPOSIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO EXECUTIVA DA POLÍTICA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS, PARA AS CATEGORIAS DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 47.695 DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em atendimento ao disposto no artigo 3º do Decreto nº 47.695 de 20 de julho de 2021, e em consonância com o processo administrativo nº SEI-120001/008666/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - A alínea c do inciso I do art. 1º da Portaria SEPLAG/SUBLOG nº 06, de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial em 18/08/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - (...)

c) Mariana Cordeiro Lorena - Assistente II - ID Funcional 5035094-3 (suplente)."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022

THIAGO FARIAS DIAS
Subsecretário de Logística

Id: 2413516

Secretaria de Estado de Fazenda

'SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ N° 417 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, APROVADO PELA RESOLUÇÃO SEEF Nº 2.118/1992.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, observado o disposto no inciso I do art. 106 da Lei Complementar nº 69, de 19 de novembro de 1990, e no § 2º do art. 7º do Decreto nº 46.628, de 3 de abril de 2019, e tendo em vista o deliberado na 234ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior de Fiscalização Tributária, em 01 de agosto de 2022 (processo nº SEI-040083/000591/2022),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados o art. 1º, o art. 2º, o inciso XIII do art. 4º e o inciso IX do art. 6º, todos do Regimento Interno do Conselho Superior de Fiscalização Tributária, que consta do Anexo da Resolução SEEF nº 2.118, de 6 de maio de 1992, que passam a ter seguinte redação:

"Art. 1º O Conselho Superior de Fiscalização Tributária, órgão colegiado integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda, reger-se-á pelo disposto na Lei Complementar nº 69, de 19 de novembro de 1990, em especial nos arts. 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40,105 e 106, neste Regimento Interno e pelas demais normas legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis.

(...)

Art. 2º - Compõem o Conselho os seguintes membros, denominados Conselheiros:

I - o Secretário de Estado de Fazenda, com a função de Presidente;

II - o Superintendente de Arrecadação;

III - o Superintendente de Fiscalização;

IV - o Superintendente de Tributação;

V - o Presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Rio de Janeiro - SINFERJ;

VI - auditor Fiscal que tenha exercido ou esteja exercendo cargo de direção ou assessoramento superior no Sistema Jurídico do Estado na Secretaria de Estado de Fazenda;

VII - auditor Fiscal escolhido pelo Secretário de Estado de Fazenda entre aqueles indicados em lista tríplice pela Assembleia Geral do SINFRERJ;

VIII - o Subsecretário de Assuntos Jurídicos da SEFAZ.

§ 1º - A indicação dos membros do Conselho será formalizada por meio de Resolução do Secretário de Estado de Fazenda, na forma de relação integral de todos os Conselheiros, sempre que ocorrer uma substituição.

§ 2º - O substituto do Presidente do Conselho, em seus impedimentos, será o Conselheiro mais antigo no cargo de Auditor Fiscal ou, havendo empate no primeiro critério, o mais idoso.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no inciso V do caput, o SINFRERJ comunicará ao Presidente do Conselho a eleição de novo Presidente da entidade sindical, até 15 (quinze) dias antes do início de seu mandato.

§ 4º - Quanto ao disposto no inciso VII do caput, será observado o seguinte:

I - o Conselheiro terá mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução;

II - o Presidente comunicará ao SINFRERJ a intenção de não reconduzir o Conselheiro, até 90 (noventa) dias antes do término de seu mandato;

III - até 15 (quinze) dias antes do término do mandato do Conselheiro, o SINFRERJ encaminhará a lista tríplice ao Presidente.

§ 5º - O Conselheiro referido no inciso VIII do caput atuará especificamente quanto à legalidade dos atos praticados pelo Conselho, não votando nas decisões relativas a promoções, concursos ou outros assuntos relacionados à carreira de Auditor Fiscal.

§ 6º - Considerando a especificidade do tema constante na pauta de reunião determinada, o Conselho poderá convidar para participar de sua discussão, como Conselheiro convidado, um representante da OAB-RJ e/ou um representante do CRC-RJ, indicado pelo presidente dos respectivos órgãos.

§ 7º - O quórum mínimo para a realização das reuniões do Conselho será de 7 (sete) membros, quando presentes os dois Conselheiros referidos no § 6º, de 6 (seis) membros, quando presente um deles, e de 5 (cinco) membros, nas demais reuniões.

§ 8º - O Conselheiro impedido de votar quanto a determinado item da pauta, inclusive na hipótese da parte final do § 5º, deverá ausentar-se quando de sua discussão e deliberação, tendo sua presença considerada para efeito de apuração do quórum referido no § 7º, desde que registrado seu comparecimento, mas não para o quórum de votação.

§ 9º - O Subsecretário de Estado de Receita é convidado permanente, exceto no caso de sessão secreta, sem direito a voto.

§ 10 - Considerando a especificidade do tema constante na pauta de reunião determinada, o Conselho poderá convidar para participar de sua discussão os demais Superintendentes da Subsecretaria de Estado de Receita, os Presidentes da Junta de Revisão Fiscal e do Conselho de Contribuintes ou outros ocupantes de cargos de direção e assessoramento no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, sem direito a voto.

§ 11 - As atividades técnico-administrativas do Conselho serão exercidas por sua Secretaria Executiva.

(...)

Art. 4º (...)

(...)

XIII - propor ao Secretário de Estado de Fazenda a aplicação nota de elogio a Auditor Fiscal que se destaque no desempenho de suas atividades;

(...)

Art. 6º (...)

(...)

IX - declarar-se impedido para participar do julgamento ou votação relativo a determinado processo ou assunto;

(...)"

Art. 3º - Fica incluído o Capítulo IX - Das Promoções no Regimento Interno, com a seguinte redação:

"Capítulo IX - DAS PROMOÇÕES

Art. 17-A - Na reunião ordinária do mês subsequente à publicação do ato que dá origem à vaga para promoção para a 2ª ou para a 1ª categoria da carreira de Auditor Fiscal, por antiguidade ou por merecimento, o Conselho deverá se reunir para indicar o nome do servidor mais antigo ou para elaborar lista tríplice de mérito, mediante ato motivado, observando o disposto nos arts. 31, 32, 33, 34, 35, 39 e 40 da Lei Complementar nº 69/1990 e neste Capítulo.

§ 1º - O processo relativo à promoção será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, que formalizará a promoção por antiguidade ou por merecimento, esta mediante escolha de um dos integrantes de lista tríplice.

§2º - Os nomes indicados serão acompanhados da data da ocorrência de vaga, no caso de haver Auditor Fiscal apto a provê-la, ou da data do cumprimento do interstício mínimo de 3 (três) anos na categoria anterior à pretendida, para que a promoção produza efeitos a partir da mesma, conforme o caso, independentemente da data da publicação do ato de promoção, conforme disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 69/1990.

§3º - Auxiliará na aferição dos critérios de mérito elencados no art. 33 da Lei Complementar nº 69/1990 a atribuição de pontuação aos Auditores Fiscais elegíveis à promoção compilada em Lista Semestral de Pontuação elaborada por categoria.

Art. 17-B - Para atendimento ao critério de contribuição à organização a que alude o art. 33 da Lei Complementar nº 69/1990, serão atribuídas as seguintes pontuações para os ocupantes de cargos e das funções abaixo listados, presentes na estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ-RJ, e também para as cessões a outros órgãos abaixo especificadas:

I - Secretário de Estado - 60 (sessenta) pontos por mês;

II - Subsecretário - 40 (quarenta) pontos por mês;

III - Subsecretário-Adjunto - 25 (vinte e cinco) pontos por mês;

IV - Superintendente ou gestor do Fundo de Administração Fazendária - 12 (doze) pontos por mês;
V- Presidente do Conselho de Contribuintes, Presidente da Junta de Revisão Fiscal e Presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro - SINFRERJ - 12 (doze) pontos por mês;

VI - Auditor-Fiscal Chefe - Auditorias Grupo 1, conforme estabelecido em portaria da Subsecretaria Estadual da Receita - 8 (oito) pontos por mês;

VII - Auditor-Fiscal Chefe - Auditorias Grupo 2, conforme estabelecido em portaria da Subsecretaria Estadual da Receita - 6 (seis) pontos por mês;

VIII - Auditor-Fiscal Chefe - Auditorias Grupo 3, conforme estabelecido em portaria da Subsecretaria Estadual da Receita - 4 (quatro) pontos por mês;

IX - Auditor-Fiscal Chefe - Auditorias Grupo 4, conforme estabelecido em portaria da Subsecretaria Estadual da Receita - 2 (dois) pontos por mês;

X - Auditor-Fiscal Subchefe - metade da pontuação atribuída ao Auditor-Fiscal Chefe correspondente;

XI - coordenador, gestor de sistemas, gerente de produto (product owner) da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, fiscal de contrato, ordenador de despesas e membro de comissão de tomada de contas - 3 (três) pontos por mês;

XII - Corregedor-Auxiliar - 2 (dois) pontos por mês;

XIII - substituto eventual publicado em DOE-RJ e que não ocupe outro cargo - 1/5 (um quinto) dos pontos atribuídos ao titular, por mês;

XIV - ocupante de cargos sem chefia:

a) símbolo DG - 4 (quatro) pontos por mês;

b) símbolo DAS 8 a 10 - 3 (três) pontos por mês;

c) símbolo DAS 6 e 7 - 2 (dois) pontos por mês;

d) símbolo DAI - 1 (um) ponto por mês.

XV - integrante designado oficialmente como representante do Estado do Rio de Janeiro em grupos de trabalho no âmbito da COTEPE ou do ENCAT - 2 (dois) pontos por mês;

XVI - dirigente do Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro - SINFRERJ ou da Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Rio de Janeiro - AFRERJ - 2 (dois) pontos por mês;

XVII - Auditor cedido ao Ministério Público, à Procuradoria Geral do Estado, à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado - 2 (dois) pontos por mês, limitado a 48 (quarenta e oito) pontos;

XVIII - Auditor cedido a órgão diverso daqueles elencados no inciso anterior - 1 (um) ponto por mês, limitado a 24 (vinte e quatro) pontos.

§ 1º - A pontuação a que se refere o caput só será atribuída ao Auditor Fiscal quando a ocupação de cargo ou função, a designação ou a cessão perdurar por, pelo menos, 4 (quatro) meses, salvo se exonerado ou removido de ofício.

§ 2º Será atribuída a pontuação mensal quando o exercício de cargo, função ou designação perdurar por, pelo menos, 16 (dezesseis) dias consecutivos no mês.

§3º - Será atribuída a pontuação de maior valor ao Auditor que se enquadrar em mais de um inciso do caput deste artigo.

§ 4º - Caberá ao Auditor Fiscal informar o exercício das funções ou as cessões de que tratam os incisos XI, XIII, XV, XVI, XVII e XVIII do caput deste artigo à Secretaria Executiva do Conselho, mediante processo formalizado 7 (sete) dias antes da primeira publicação da Lista Semestral de Pontuação.

Art. 17-C - Para atender ao critério de atuação em setor que apresente particular dificuldade, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 69/1990, serão atribuídos 2 (dois) pontos por mês ao Auditor Fiscal lotado em repartições específicas.

§ 1º - A definição dos setores a que alude o caput será estabelecida pelo Conselho a partir de lista elaborada pelo Secretário de Estado de Fazenda, sendo que o número total de setores indicados não poderá ser superior a 5 (cinco).

§ 2º - A lista deverá ser atualizada anualmente pelo Secretário de Estado de Fazenda, assegurando-se que o setor indicado deverá ser mantido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

§ 3º - Na hipótese de surgimento de novo setor que se enquadre na condição descrita no caput, este poderá ser adicionado, a qualquer momento, observadas as restrições constantes dos parágrafos anteriores.

Art. 17-D - Para atender ao critério de contribuição à organização a que alude o art. 33 da Lei Complementar nº 69/1990, serão conferidos 2 (dois) pontos mensais ao Auditor Fiscal designado gestor de projeto ou coordenador de grupo de trabalho, desde que as respectivas designações sejam publicadas no Diário Oficial do Estado e que sejam de interesse da SEFAZ, limitada a pontuação a 10 (dez) pontos por projeto ou por grupo de trabalho.

§ 1º - Só dará direito à pontuação a gestão ou a coordenação de projeto ou grupo de trabalho instituído mediante prévia autorização da Subsecretaria Estadual da Receita ou de outra Subsecretaria Fazendária em que estiver lotado.

§ 2º - Caberá ao Auditor Fiscal informar a participação de que trata o caput à Secretaria Executiva do Conselho, mediante processo formalizado 7 (sete) dias antes da primeira publicação da Lista Semestral de Pontuação.

Art.17-E - A pontuação descrita no art. 17-B e no art. 17-D será não cumulativa entre si quando o Auditor Fiscal fizer jus a mais de uma delas simultaneamente, prevalecendo a de maior pontuação no período.

Art. 17-F - Para atender ao critério de aprimoramento da cultura técnica a que alude o art. 33 da Lei Complementar nº 69/1990, serão adotadas as seguintes pontuações para a conclusão de curso de qualificação reconhecido pelo Ministério da Educação na área de jurídica, contábil, econômica, organizacional, administrativa e de tecnologia da informação:

I - doutorado - 48 (quarenta e oito) pontos;

II - mestrado strictu sensu - 24 (vinte e quatro) pontos;

III - curso de graduação - 24 (vinte e quatro) pontos, desde que concluído após o ingresso na carreira;

IV - outros cursos, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas - 15 (quinze) pontos, desde que concluídos após o ingresso na carreira;

V - outros cursos submetidos à avaliação e aprovação do Conselho - 15 (quinze) pontos, desde que concluídos após o ingresso na carreira.

§1° - O certificado ou diploma expedido por instituição de ensino superior localizada no exterior deverá ser primeiramente reconhecido pelo Ministério da Educação.

§2° - A pontuação estabelecida nos incisos do caput será atribuída ao Auditor Fiscal uma única vez, logo após o registro do curso no assentamento funcional do servidor.

§ 3° - O Auditor Fiscal fará jus a 5 (cinco) pontos a cada 120 (cento e vinte) horas de participação em cursos oferecidos pela Escola Fazendária da SEFAZ-EFAZ.

§4° - Caberá ao Auditor Fiscal informar a conclusão do curso a que se refere o presente artigo à Secretaria Executiva do Conselho, mediante processo formalizado 7 (sete) dias antes da primeira publicação da Lista Semestral de Pontuação.

§ 5º - Caberá ao Conselho dirimir as dúvidas que porventura surgirem na aplicação do presente artigo.

Art. 17-G - Para atender aos critérios relativos à melhoria dos serviços e ao aprimoramento da cultura técnica da Secretaria de Estado de Fazenda a que alude o art. 33 da Lei Complementar nº 69/1990, será atribuído ao Auditor Fiscal 1 (um) ponto a cada 8 (oito) horas em que tenha atuado como instrutor ou palestrante, ou em atividade assemelhada, em curso ou treinamento ministrado no âmbito da SEFAZ, em atividades vinculadas aos planos de treinamento da EFAZ.

§ 1º - A pontuação a que alude o caput ficará limitada a 10 (dez) pontos por semestre.

§ 2º - Caberá ao Auditor Fiscal informar e comprovar sua autuação como instrutor ou palestrante perante a Secretaria Executiva do Conselho, mediante processo formalizado 7 (sete) dias antes da primeira publicação da Lista Semestral de Pontuação.

Art. 17-H - Para atender aos critérios relativos a conduta, pontualidade, dedicação, eficiência, disciplina e assiduidade a que alude o art. 33 da Lei Complementar nº 69/1990, os titulares da Subsecretaria da Receita, das Superintendências subordinadas à Subsecretaria da Receita, da Junta de Revisão Fiscal, do Conselho de Contribuintes, da Subsecretaria de Tecnologia e Informação, da Corregedoria Tributária de Controle Externo e das demais Subsecretarias Fazendárias nas quais houver Auditor Fiscal lotado elegível à promoção poderão atribuir, mediante ato motivado, até 3 (três) pontos mensais a Auditor Fiscal que lhe seja imediatamente subordinado cujo desempenho o destaque dos demais.

§1º - A atribuição de pontuação será realizada mediante o preenchimento do Relatório Semestral de Avaliação constante do Anexo Único deste Regimento, que deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva do Conselho até o dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho, mediante processo, no qual cada titular poderá atribuir pontuação a 1 (um) Auditor Fiscal a cada 5 (cinco) Auditores elegíveis à promoção sob sua subordinação, por categoria.

§2º - O titular da Superintendência Estadual de Fiscalização e Inteligência Fiscal, ouvidos os Auditores Chefes e mediante ato motivado, poderá atribuir 3 (três) pontos mensais a Auditor Fiscal lotado em Auditoria Fiscal na proporção de 1 (um) Auditor Fiscal pontuado para cada 5 (cinco) Auditores elegíveis à promoção, por categoria, lotados na totalidade das Auditorias Fiscais.

Art. 17-I - A pontuação prevista nos arts. 17-B, 17-C, 17-D, 17-F (exceto seus incisos I e II), 17-G e 17-H será calculada considerando os 10 (dez) semestres anteriores ao de avaliação.

Art. 17-J - As pontuações estabelecidas neste Regimento Interno serão atribuídas cumulativamente, ressalvada a restrição prevista no art. 17-E.

Art. 17-K - Compete à Secretaria Executiva do Conselho a elaboração da Lista Semestral de Pontuação com a pontuação de todos os Auditores Fiscais elegíveis à promoção por mérito, segundo os critérios estabelecidos neste Regimento Interno e o interstício mínimo de 3 (três) anos exigido no parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar n.º 69/1990.

Parágrafo Único - A Subsecretaria de Recursos Humanos - SRH encaminhará, à Secretaria Executiva do Conselho, lista com os Auditores Fiscais elegíveis à promoção por merecimento à 2ª Categoria e outra à 1ª Categoria, com as informações tratadas nos arts. 17-B e 17-C deste Regimento, até o dia 10 (dez) dos meses de janeiro e julho.

Art. 17-L - A Secretaria Executiva do Conselho divulgará a Lista Semestral de Pontuação com os elegíveis à promoção por merecimento para 2ª Categoria e outra para 1ª Categoria, por ordem decrescente de pontuação, aferida segundo os critérios elencados neste Regimento Interno.

§1° - As Listas Semestrais de Pontuação deverão informar os pontos atribuídos a cada um dos quesitos previstos no art. 17-B, art. 17-C, art. 17-D, art. 17-F, art. 17-G e art. 17-H e serão divulgadas, na intranet da SEFAZ, até o dia 01 dos meses de fevereiro e agosto.

§2º - Em caso de empate na classificação por pontos, resolver-se-á, sucessivamente, em favor do Auditor Fiscal com maior tempo na categoria, na carreira, no serviço público do Estado do Rio de Janeiro, no serviço público em geral, ou o de maior idade.

§3° - O Auditor Fiscal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de divulgação da Lista Semestral de Pontuação, para impugnar a pontuação que lhe foi atribuída, mediante a autuação de processo no SEI-RJ, com encaminhamento à Secretaria Executiva do Conselho.

§4° - A Secretaria Executiva do Conselho realizará as verificações que se fizerem necessárias em razão das questões alegadas nas impugnações apresentadas e elaborará despacho circunstanciado em cada processo, manifestando-se pelo deferimento ou indeferimento do pedido no prazo de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento.

§5° - O Conselho deverá deliberar sobre as impugnações apresentadas na primeira reunião seguinte à finalização da instrução dos processos de que trata o parágrafo anterior.

§6° - A Secretaria Executiva do Conselho fará as correções que se fizerem necessárias nas Listas Semestrais de Pontuação e as divulgará retificadas na intranet da SEFAZ no prazo de 10 (dez) dias a contar da deliberação de que trata o parágrafo anterior.

§7° - Enquanto não divulgadas as Listas Semestrais de Pontuação definitivas, continuam válidas as listas definitivas do semestre anterior.

Art. 17-M - Para atender ao critério de idoneidade moral, a Secretaria Executiva do Conselho, antes da reunião para elaboração da lista tríplice de promoção por mérito, consultará o Conselho de Ética e a Corregedoria Tributária de Controle Externo sobre a conduta dos Auditores Fiscais que figuram na Lista Semestral de Pontuação e sobre eventual questão impeditiva da promoção, nos termos do art. 33 Lei Complementar nº 69/1990.

Art. 17-N - O Conselho deverá observar a seguinte razão e sequência na elaboração das listas tríplices para promoção por merecimento, mediante procedimento motivado e registrado em processo:

I - 4/5 (quatro quintos) das vagas será objeto de lista tríplice formada, por maioria absoluta de votos, com base na ordem decrescente de pontuação constante da Lista Semestral de Pontuação; e

II - 1/5 (um quinto) das vagas será objeto de listra tríplice formada, por maioria absoluta de votos, por Auditor Fiscal que apresente desempenho destacado consoante os critérios do art. 33 da Lei nº 69/1990.

Art. 17-O - Não será indicado para compor a lista tríplice de promoção por merecimento o Auditor Fiscal que:

I - voluntariamente, afastar-se do serviço, com perda de vencimento, enquanto perdurarem os efeitos do afastamento; e

II - sofrer sanção administrativo-disciplinar ou penal enquanto não prescrita, nos termos do art. 303, inciso I e §§ 1° e 29, do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 17-P - O processo contendo a lista tríplice será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, que promoverá um de seus integrantes.

Art. 17-Q - Os titulares mencionados no art. 17-H deste Regimento Interno e a SRH deverão praticar os atos iniciais de sua competência previstos no art. 17-H, §§ 1º e 2°, e no art.17-K deste ato normativo no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - O Auditor Fiscal terá o mesmo prazo para proceder conforme previsto no art. 17-B, § 4º, art. 17-D, § 2º, art. 17-F, § 4º, e art. 17-G, § 2º, desta Resolução.

§ 2º - Findo o prazo do caput, a Secretaria Executiva do Conselho terá 20 (vinte) dias para divulgar a Lista Semestral de Pontuação, nos termos previstos no art. 17-L deste ato.

Art. 17-R - O presente Capítulo terá vigência até 28 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Ficam promovidas as seguintes alterações formais na Resolução SEEF nº 2.118/1992:

I - nos dispositivos em que houver menção:

a) ao Secretário ou à Secretaria de Estado de Economia e Finanças, a mesma será substituída por menção ao Secretário ou à Secretaria de Estado de Fazenda, respectivamente;

b) a Fiscal ou Fiscais de Rendas, a mesma será substituída por Auditor Fiscal ou Auditores Fiscais, respectivamente;

II - as Seções do Regimento Interno serão substituídas por Capítulos.

Art. 5º - Ficam revogados o inciso XII do art. 4º e o inciso III do art. 5º do Regimento Interno.

Art. 6º - Fica acrescentado Anexo Único ao Regimento Interno do Conselho.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de 03 de agosto de 2022

LEOBARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO SEMESTRAL DE AVALIAÇÃO
Art. 17-H da Resolução SEEF nº 2.118/1992

Órgão:
Categoria Pretendida na carreira de Auditoria Fiscal:
Quantitativo de AFRE elegíveis à categoria lotados no órgão:

Auditor Fiscal	ID	Pontos

Motive:

SEFAZ, ____/____/____.

_____
Identificação da Chefia Imediata

Id: 2413687

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBADM/SEFAZ Nº 04 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 1º do Art. 5º do Decreto nº 44.489 de 25 de novembro de 2013;

- o disposto no Art. 2º da Resolução SEFAZ nº 374 de 03 de maio de 2022;

- o processo nº SEI-040182/000111/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica criada a Comissão Permanente de Reavaliação de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para realizar as atividades de reavaliação dos bens móveis do acervo patrimonial da SEFAZ:

- Franklin da Silva Francisco, ID Funcional: 543423-8;
- Luiz Carlos Martins, ID Funcional: 4404346-5; e
- Rubens José Muniz, ID Funcional: 1959188-8.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022

LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA
Subsecretário de Administração

Id: 2414112

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 04/08/2022

REMOVE CESAR AUGUSTO AMARO Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1949244-8, Auditoria Fiscal Regional - Metropolitana 17.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Regional - Serrana 34.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040083/000844/2022.

Id: 2414109

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 02/08/2022

PROCESSO Nº SEI-040204/000638/2021 - RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, em favor da requerente IZA MILAGRES INNECCO - CPF: 001.607.867-54, relativo ao exercício de 2021, referente ao pagamento de auxílio funeral, no montante de R$ 2.460,25 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Id: 2413667

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 04/08/2022

PROCESSO Nº SEI-E-04/031038/1996 - LEONARDO DE ANDRADE COSTA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1938691-5, com validade a contar de 01.08.2022 a 29.10.2022. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

Id: 2413835

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 04/08/2022

PROCESSO Nº SEI-040192/000755/2022 - DALTON BAPTISTA SANCHES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1941477-3 e matrícula nº 0.294.849-5. CONCEDO o abono de permanência, nos termos, art.2º, I a III da EC nº 41/2003, com efeitos a contar de 01/08/2022.

Id: 2413779

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 04/08/2022

PROCESSO Nº SEI-040204/000043/2022 - LENI THEREZINHA SEIXAS PEIXOTO. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 08 de julho de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 04/07/2022. DEFIRO o pedido, em caráter permanente.

PROCESSO Nº SEI-040204/000227/2021 - MARIA DA PENHA SILVA. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 19 de julho de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 05/07/2022. DEFIRO o pedido, em caráter permanente.

PROCESSO Nº SEI-040204/000269/2022 - SAMUEL KOGAN. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 27 de julho de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 12/07/2022. DEFIRO o pedido, em caráter permanente.

PROCESSO Nº SEI-040204/000322/2022 - MARVAN GOMES GAIO. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 11 de julho de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 07/07/2022. DEFIRO o pedido, em caráter permanente.

PROCESSO Nº SEI- E-04/204/1740/2019- LAURA TORRES NEIVA DE VASCONCELLOS. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 22 de julho de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 15/07/2022. DEFIRO o pedido, por 05 (cinco) anos.

PROCESSO Nº SEI-E-04/009956/2011 - GLORIA MARIA DE ARAUJO MESQUITA. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 19 de julho de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 05/07/2022. INDEFIRO o pedido.

PROCESSO Nº SEI-E-04/055/765/2015 - ARLETE RIBEIRO DA SILVA. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 19 de julho de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 14/07/2022. INDEFIRO o pedido.

PROCESSO Nº SEI-040204/000298/2022 - MARIO KLECIO ABREU PINTO. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 22 de julho de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 15/07/2022. INDEFIRO o pedido.

Id: 2413781

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 475 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO 08 A 14 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, I, da Resolução SEFAZ nº 270, de 24 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no Processo nº SEI E04/0058/000109/2022,

RESOLVE:

Art. 1° A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 08 a 14 de agosto de 2022, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US$ 253,5000;

II - café conillon: US$ 149,0000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022

JOSÉ ESTEVAM FERNANDES DE OLIVEIRA
Superintendente de Tributação

Id: 2413679

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária
por videoconferência do dia 08/12/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 78.021. - Processo nº. E04/211/16990/2020. - Recorrente: MITREN - SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA. - Recorrida: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi **dado** provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do **Conselheiro Celso Mattos, designado Redator do acórdão.** Vencidos os Conselheiros Marcelo Habib Carvalho (Relator) e Alvaro Marques Neto, que negavam provimento ao recurso. - Acórdão nº. 19.610. - EMENTA: ICMS-DIFAL - MERCADORIAS DESTINADAS A CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE - DEIXAR DE RECOLHER. Não há qualquer indício nos autos de que a Recorrente tenha se aproveitado da isenção prevista no Convênio ICMS nº 26/03, e na Res. SEFAZ nº 971/16 para aumentar sua margem de comercialização, muito pelo contrário, o conjunto de elementos trazidos ao conhecimento desta Câmara leva-nos a concluir que o requisito material foi atendido, com a redução do preço das mercadorias por ela vendidas, e que ocorreu meramente o descumprimento de requisitos formais previstos na legislação com o fim de controle. Sendo assim, não há respaldo no Lançamento para que sejam exigidos ICMS e Multa Proporcional da Recorrente. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Id: 2413998

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária
por videoconferência do dia 14/12/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 76.234. - Processo nº. E04/036/123/2016. - Recorrente: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. - Recorrida: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi acolhida a preliminar de Decadência total, suscitada pela Recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Celso Mattos, designado Redator da preliminar. Vencidos os Conselheiros Marcelo Habib Carvalho (Relator) e Sergio Henrique Assad dos Santos, que rejeitavam. - Acórdão nº. 19.622. - EMENTA: ICMS. DEIXAR DE RECOLHER O IMPOSTO DEVIDO. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Uma vez que a ciência ocorreu em 03 de junho de 2016, estão extintos pela decadência todos os períodos remanescentes no Auto de Infração, que cobrem o período de dezembro de 2010 a abril de 2011, nos termos do artigo 150, §4º, do CTN. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA DECLARAR A EXTINÇÃO TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Id: 2413999

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Decisões proferidas na Sessão Ordinária
por videoconferência do dia 28/09/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recursos nºs 72.012 e 72.013. - Processos nºs E-04/044/257/2017 e E-04/044/255/2017. - Recorrente: CRBS S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi dado provimento aos recursos Voluntários, nos termos do voto do Conselheiro Celso Mattos, designado Redator do acórdão. Vencidos os Conselheiros Alvaro Marques Neto (Relator) e Marcelo Habib Carvalho, que negavam provimento aos recursos. - Acórdãos nºs 19.516 e 19.517. - EMENTA: ICMS. SUBISTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. MVA. GATILHO FISCAL. A Lei nº 2.657/96 determina expressamente as hipóteses de ocorrência do gatilho fiscal. Não estando prevista na lei, não pode uma Resolução dispor sobre a base de cálculo do ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Id: 2414000

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

RETIFICAÇÃO
D.O. 03/08/2022
PÁGINA 19 - 2ª COLUNA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2022, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021. Processo nº SEI-040087/000031/202064737

Onde se lê: Recurso nº 79.387/RO - Processo nº E-04/041/003107/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ROSA MARIA AMADI AMORIM - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte...

Leia-se: Recurso nº 79.387/RO - Processo nº E-04/041/003107/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ROSA MARIA AMADI AMORIM - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto...

Id: 2413693

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA Nº 90 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA PRE Nº. 204, DE 27 DE JANEIRO DE 2012, QUE REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO NAS CARREIRAS DE ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2009 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 201/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei 5.260 de 11 de junho de 2008, e pela Lei nº 5.352, de 18 de dezembro de 2008, e a Lei Complementar nº 132/2009 alterada pela Lei Complementar nº 201/2022, e

CONSIDERANDO:

- a Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE Nº 204/2012 que regulamenta os critérios e procedimentos para Progressão Funcional e Promoção nas carreiras de Especialista em Previdência Social e Assistente Previdenciário do RIOPREVIDÊNCIA;

- a Lei Complementar Nº 201/2022 que altera a Lei complementar Nº 132/2009;

- o constante dos autos do processo nº SEI-040161/009922/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº. 204 de 27 de janeiro de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Altera o Art. 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º - O interstício mínimo necessário para a progressão funcional é de 12 (doze) meses, a contar da data de entrada em exercício do servidor no respectivo cargo"

Art. 3º - Altera o Art. 5º que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 5º - Em caso de afastamento considerado como de efetivo exercício (Decreto nº 2.479/79), sem prejuízo da remuneração, o servidor receberá a mesma pontuação obtida na última avaliação de desempenho para fins de progressão funcional e promoção, por até dois ciclos avaliativos ,até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.
> § 1º Não haverá progressão funcional ou promoção caso não tenha ocorrido avaliação anterior, ainda que por força de afastamento considerado como de efetivo exercício."

Art. 4º Altera o Art. 6º que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 6º - Os atos de concessão de progressão funcional e de promoção produzirão efeitos financeiros a partir do primeiro dia subsequente à data em que o servidor houver completado interstício e cumprido os requisitos previstos nesta Portaria.
>
> § 1º O servidor que não cumprir os requisitos necessários para progressão ou promoção funcional permanecerá no mesmo padrão e classe que se encontra até que todos os requisitos sejam atingidos.
>
> § 2º - Os eventos de Progressão e de promoção funcional deverão ser implantados na Folha de Pagamento do mês da concessão da evolução funcional ou na Folha subsequente ao Ato de concessão, visando ao controle orçamentário da despesa de pessoal.
>
> § 3º - Os atos de concessão de progressão funcional e de promoção deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de publicidade da evolução funcional."

Art. 5º - Altera o Art. 7º que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 7º [...]
>
> I - para fins de progressão funcional:
>
> a. Cumprimento do interstício mínimo de 12 (doze) meses de efetivo exercício em cada padrão;
> (...)
> II -para fins de promoção:
> a) Cumprimento do interstício mínimo de 12 (doze) meses de efetivo exercício no último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior;
>
> b. A carreira de Especialista em Previdência Social:
>
> b.1- da Classe A para a Classe B, alternativamente:
> a) possuir curso de pós-graduação, ter obtido resultado satisfatório em 80 (oitenta por cento) das últimas 5 (cinco) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 5 (cinco) anos; ou
> b) possuir curso de pós-graduação, ter obtido resultado satisfatório em mais de 50 (cinquenta por cento) das últimas 4 (quatro) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 7 (sete) anos.
>
> b.II - da Classe B para a Classe C, alternativamente:
> a) ter obtido resultado satisfatório em 80 (oitenta por cento) das últimas 5 (cinco) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 11 (onze) anos; ou
> b) ser detentor de título de mestrado ou doutorado obtido em programas de pós-graduação stricto sensu, ter obtido resultado satisfatório em 80 (oitenta por cento) das últimas 5 (cinco) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 10 (dez) anos e 06 (seis) meses; ou
> c) ter obtido resultado satisfatório em mais de 50 (cinquenta por cento) das últimas 4 (quatro) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 13 (treze) anos
> b.III - da Classe C para a Classe D, alternativamente:
> a) ter obtido resultado satisfatório 80 (oitenta por cento) das últimas 5 (cinco) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 17 (dezessete) anos; ou
> b) ser detentor de título de mestrado ou doutorado obtido em programas de pós-graduação stricto sensu, ter obtido resultado satisfatório em 80 (oitenta por cento) das últimas 5 (cinco) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 16 (dezesseis) anos e 06 (seis) meses; ou
> c) ter obtido resultado satisfatório em mais de 50 (cinquenta por cento) das últimas 4 (quatro) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 19 (dezenove) anos.
> b.IV - para a Classe Especial, alternativamente:
> a) ter obtido resultado satisfatório em 80 (oitenta por cento) das últimas 5 (cinco) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 23 (vinte e três) anos; ou
> b) ser detentor de título de doutorado obtido em programas de pós-graduação stricto sensu, ter obtido resultado satisfatório em 80 (oitenta por cento) das últimas 5 (cinco) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 22 (vinte e dois) anos e 6 (meses); ou

c) ter obtido resultado satisfatório em mais de 50 (cinquenta por cento) das últimas 4 (quatro) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos.

c. A carreira de Assistente Previdenciário

c.I - da Classe A para a Classe B, alternativamente:
a) possuir curso de extensão, relacionado com as áreas de atuação do RIOPREVIDÊNCIA, ter obtido resultado satisfatório em 80 (oitenta por cento) das últimas 5 (cinco) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 5 (cinco) anos; ou
b) possuir curso superior relacionado com as áreas de atuação do RIOPREVIDÊNCIA, ter obtido resultado satisfatório em mais de 50 (cinquenta por cento) das últimas 4 (quatro) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 7 (sete) anos.

c.II - da Classe B para a Classe C, alternativamente:
a) ter obtido resultado satisfatório em 80 (oitenta por cento) das últimas 5 (cinco) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 11 (onze) anos; ou
b) possuir curso superior relacionado com as áreas de atuação do RIOPREVIDÊNCIA, ter obtido resultado satisfatório em 80 (oitenta por cento) das últimas 5 (cinco) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 10 (dez) anos e 06 (seis) meses; ou
c) ter obtido resultado satisfatório em mais de 50 (cinquenta por cento) das últimas 4 (quatro) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 13 (treze) anos.

c.III - da Classe C para a Classe D, alternativamente:
a) ter obtido resultado satisfatório em 80 (oitenta por cento) das últimas 5 (cinco) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 17 (dezessete) anos; ou
b) possuir título de pós-graduação relacionado com as áreas de atuação do RIOPREVIDÊNCIA, ter obtido resultado satisfatório em 80 (oitenta por cento) das últimas 5 (cinco) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 16 (dezesseis) anos e 06 (seis) meses; ou
c) ter obtido resultado satisfatório em mais de 50 (cinquenta por cento) das últimas 4 (quatro) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 19 (dezenove) anos.

c.IV - para a Classe Especial, alternativamente:
a) ter obtido resultado satisfatório em 80 (oitenta por cento) das últimas 5 (cinco) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 23 (vinte e três) anos; ou
b) possuir título de pós-graduação relacionado com as áreas de atuação do RIOPREVIDÊNCIA, ter obtido resultado satisfatório em 80 (oitenta por cento) das últimas 5 (cinco) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 22 (vinte e dois) anos e 6 (meses); ou
c) ter obtido resultado satisfatório em mais de 50 (cinquenta por cento) das últimas 4 (quatro) avaliações periódicas de desempenho individual e estar em efetivo exercício no cargo por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos."

Art. 6º - Altera o Art. 9º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Para fins de Progressão Funcional e Promoção poderão ser considerados eventos de capacitação:
(...)
§ 1º - As horas de atuação do servidor como agente multiplicador, ministrando cursos, na forma do inciso I, serão considerados como evento de capacitação.

(...)

§ 3º - A Atuação em funções de liderança de Coordenadoria, Gerência, Assessoria ou Direção, substitui o requisito de participação em eventos de capacitação, observada a proporção de tempo na função e horas de capacitação previstas para cada evolução funcional."

Art. 7º - Altera o Art. 10 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Para fins de Promoção será considerado:
I - Cursos de Extensão: Carga horária mínima de 20 horas dos eventos de capacitação descritos nos incisos I, II e III do artigo 9º desta Portaria, em áreas de atuação do RIOPREVIDÊNCIA;
II - Participação em eventos de capacitação cujos conteúdos sejam compatíveis com as atribuições do cargo ou com a atividade fim do Rioprevidência, em consonância com o artigo 9º e seus parágrafos e na forma dos anexos I e II;
III - Na carreira de Especialista em Previdência Social, da Classe A para a Classe B, alternativamente, possuir no mínimo curso específico de pós-graduação lato sensu.

Parágrafo Único - Para fins de promoção, deverão ser observados os mesmos critérios de validação dos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu utilizados para a concessão de Adicional de Qualificação (AQ).

Art. 8º - Para fins dos enquadramentos de que tratam os artigos 17 e 18 da Lei complementar nº 201/2022, consideram-se efetivadas as progressões e promoções cujos requisitos apresentados na Lei complementar nº 132/2009 e na Portaria RIOPREV/PRE nº 204/2012 tenham sido atendidos até a data anterior à publicação da Lei complementar nº 201/2022.

Art. 9º - Servidores que não tenham sido enquadrados, em 04/04/2022, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 201/2022, por ausência de cumprimento de requisitos, serão enquadrados, conforme tempo de efetivo exercício no cargo, desde a data de ingresso do servidor, na data de cumprimento dos demais requisitos.

Art. 10 - A primeira progressão ou promoção funcional após os enquadramentos de que tratam os artigos 17 e 18 da Lei complementar nº 201/2022 poderá ocorrer com interstício menor que 12 (doze) meses do enquadramento, considerando o tempo de efetivo exercício no cargo, desde a data de ingresso do servidor, observando os demais critérios de progressão e promoção dispostos na legislação e na presente portaria.

Art. 11 - Altera os anexos I, II, III e IV que passam a vigorar com nova redação.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2022

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

ANEXO I
Requisitos mínimos de capacitação para fins de Progressão funcional e Promoção:

CARGO DE ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL

CLASSE	PADRÃO	REQUISITOS (HORAS EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO)	PERÍODO EM ANÁLISE
CLASSE A	do padrão II para o padrão III	24	últimos 24 meses
	do padrão III para o padrão IV	36	últimos 36 meses
	do padrão IV para o padrão V	48	últimos 48 meses
	do padrão V para o padrão I da classe B	60	últimos 60 meses
CLASSE B	do padrão I para o padrão II	14	últimos 12 meses
	do padrão II para o padrão III	28	últimos 24 meses
	do padrão III para o padrão IV	42	últimos 36 meses
	do padrão IV para o padrão V	56	últimos 48 meses
	do padrão V para o padrão VI	70	últimos 60 meses
	do padrão VI para o padrão I da classe C	84	últimos 72 meses
CLASSE C	do padrão I para o padrão II	16	últimos 12 meses
	do padrão II para o padrão III	32	últimos 24 meses
	do padrão III para o padrão IV	48	últimos 36 meses
	do padrão IV para o padrão V	64	últimos 48 meses
	do padrão V para o padrão VI	80	últimos 60 meses
	do padrão VI para o padrão I da classe D	96	últimos 72 meses
CLASSE D	do padrão I para o padrão II	20	últimos 12 meses
	do padrão II para o padrão III	40	últimos 24 meses
	do padrão III para o padrão IV	60	últimos 36 meses
	do padrão IV para o padrão V	80	últimos 48 meses
	do padrão V para o padrão VI	100	últimos 60 meses
	do padrão VI para o padrão I da classe especial	120	últimos 72 meses
CLASSE ESPECIAL	do padrão I para o padrão II	24	últimos 12 meses
	do padrão II para o padrão III	48	últimos 24 meses

ANEXO II
Requisitos mínimos de capacitação para fins de Progressão funcional e Promoção:
CARGO DE ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO

CLASSE	PADRÃO	REQUISITOS (HORAS EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO)	PERÍODO EM ANÁLISE
CLASSE A	do padrão II para o padrão III	24	últimos 24 meses
	do padrão III para o padrão IV	36	últimos 36 meses
	do padrão IV para o padrão V	48	últimos 48 meses
	do padrão V para o padrão I da classe B	60	últimos 60 meses
CLASSE B	do padrão I para o padrão II	14	últimos 12 meses
	do padrão II para o padrão III	28	últimos 24 meses
	do padrão III para o padrão IV	42	últimos 36 meses
	do padrão IV para o padrão V	56	últimos 48 meses
	do padrão V para o padrão VI	70	últimos 60 meses
	do padrão VI para o padrão I da classe C	84	últimos 72 meses
CLASSE C	do padrão I para o padrão II	16	últimos 12 meses
	do padrão II para o padrão III	32	últimos 24 meses
	do padrão III para o padrão IV	48	últimos 36 meses
	do padrão IV para o padrão V	64	últimos 48 meses
	do padrão V para o padrão VI	80	últimos 60 meses
	do padrão VI para o padrão I da classe D	96	últimos 72 meses
CLASSE D	do padrão I para o padrão II	20	últimos 12 meses
	do padrão II para o padrão III	40	últimos 24 meses
	do padrão III para o padrão IV	60	últimos 36 meses
	do padrão IV para o padrão V	80	últimos 48 meses
	do padrão V para o padrão VI	100	últimos 60 meses
	do padrão VI para o padrão I da classe especial	120	últimos 72 meses
CLASSE ESPECIAL	do padrão I para o padrão II	24	últimos 12 meses
	do padrão II para o padrão III	48	últimos 24 meses

ANEXO III
ESTRUTURA DE CARGOS DE ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO
Superior	Especialista em Previdência Social	ESPECIAL	III
			II
			I
		D	VI
			V
			IV
			III
			II
			I
		C	VI
			V
			IV
			III
			II
			I
		B	VI
			V
			IV
			III
			II
			I
		A	V
			IV
			III
			II
			I

ANEXO IV

ESTRUTURA DE CARGOS DE ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO
Médio	Assistente Previdenciário	ESPECIAL	III
			II
			I
		D	VI
			V
			IV
			III
			II
			I
		C	VI
			V
			IV
			III
			II

		I
	B	VI
		V
		IV
		III
		II
		I

	A	V
		IV
		III
		II
		I

Id: 2413914

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA Nº 91 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº 224 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E DO QUADRO ESPECIAL COMPLEMENTAR DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 5.260, de 12 de junho de 2008, e a Lei Complementar nº 132, de 25 de novembro de 2009 alterada pela Lei Complementar nº 201, de 04 de abri de 2022 e

CONSIDERANDO

- a Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE Nº 224/2012 que regulamenta a concessão do Adicional de Qualificação aos integrantes das carreiras dos cargos de nível superior, médio e do Quadro Especial Complementar do RIOPREVIDÊNCIA;

- a Lei Complementar Nº 201/2022 que altera a Lei Complementar Nº 132/2009;

- o constante dos autos do processo nº SEI-040161/009922/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº. 224 de 27 de novembro de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Altera o Art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Para a concessão do Adicional de Qualificação (AQ) aos servidores integrantes dos Quadros Permanente e Especial Complementar, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA observar-se-á o disposto nesta Portaria.

§1º O Adicional de Qualificação será devido ao servidor a partir da data da formalização do requerimento, com a apresentação do diploma ou do certificado de conclusão de curso de Graduação, Pós-Graduação (lato sensu), Mestrado ou Doutorado e entrega da documentação exigida na presente Portaria.

§2º- O requerimento acompanhado dos documentos comprobatórios deverá ser encaminhado através de processo SEI! do tipo "Adicional de Qualificação" à Coordenadoria de Administração de Pessoas da Gerência de Recursos Humanos.

§3º- Os percentuais de AQ apresentados nos artigos 17 e 30 e os valores dispostos no Anexo XII da Lei Complementar nº 132/2009 não são cumulativos, prevalecendo sempre o correspondente ao maior nível de qualificação devidamente comprovado.

§4º- Em caso de pendência de entrega da documentação, o AQ será devido após o cumprimento das eventuais exigências, passando a contar sua validade a partir da data da nova análise da CAQ.

§5º- O atributo do Adicional de Qualificação deverá ser implantado na Folha de Pagamento do mês de concessão do adicional ou na Folha subsequente ao ato de concessão, visando ao controle orçamentário da despesa de pessoal.

§6º- Os atos de concessão de adicional de qualificação deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de publicidade da concessão da parcela remuneratória."

Art. 2º - Altera o Art. 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Serão considerados, preferencialmente, para fins de Adicional de Qualificação, os títulos de Graduação, Pós-Graduação (lato sensu), Mestrado ou Doutorado em áreas de conhecimento afins às atribuições previstas nos cargos das carreiras de que trata a Lei Complementar nº 132, de 25 de novembro de 2009.
§1º - Em caso de títulos cuja afinidade com as atribuições não seja diretamente identificável, é obrigatória apresentação de declaração do servidor requisitante do AQ especificando a correpondência das disciplinas cursadas com as atividades desempenhadas no Rioprevidência, nos moldes apresentados ao Anexo III da presente portaria.

§2º - A declaração de que trata o § 1º do presente artigo será avaliada pela Comissão de Adicional de Qualificação a fim de identificar a possibilidade de melhoria do desempenho das atribuições do servidor, no interesse da Administração.

§3º - Para fins de comprovação das disciplinas cursadas pelo servidor, deverá ser apresentado pelo servidor à Comissão de Adicional de Qualificação o histórico do curso e o programa e/ ou ementa de disciplinas .

§4º - Para os cargos de nível médio serão considerados, para fins de Adicional de Qualificação, quaisquer títulos de graduação, independentemente das atribuições inerentes ao cargo."

Art. 3º - Revoga-se o art.4º

Art. 4º - Altera o Art. 5º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O servidor deve requerer o Adicional de Qualificação através de processo SEI! do tipo "Adicional de Qualificação", contendo as informações apresentadas ao Anexo I e os documentos comprobatórios que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Administração de Pessoas da Gerência de Recursos Humanos.

§1º- O Diploma ou o Certificado de conclusão do curso poderá ser substituído, provisoriamente, por certidão emitida pela instituição de ensino responsável pelo curso, constando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a conclusão da Graduação, Pós-Graduação (lato sensu), Mestrado ou Doutorado.
§2º A certidão de que trata o parágrafo anterior tem caráter provisório de, no máximo, um ano, devendo o servidor, apresentar o título definitivo ao término deste prazo.
§3º- Ultrapassado o prazo mencionado pelo §2º deste artigo sem que haja a apresentação do título definitivo pelo servidor, o pagamento do adicional de qualificação será suspenso e cobrado o ressarcimento ao Rioprevidencia dos valores pagos.
§4º- Sendo apresentado o título definitivo de que trata o §1º após o prazo de um ano, o pagamento do adicional de qualificação deverá ser reestabelecido a contar da data de suspensão, limitada a retroação ao primeiro dia do exercício corrente.
§5º- O prazo de 01 ano de pagamento de Adicional de Qualificação mediante apresentação de Certidão, de que trata o §2º do presente artigo, poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por mais 06 (seis) meses, desde que seja apresentada, anteriormente ao término da validade da certidão, Declaração da Instituição de Ensino, contendo:
a) data em que o Diploma ou Certificado foi solicitado pelo interessado;
b) data da expedição do documento pela Instituição de Ensino;
c) informação atualizada de que o candidato cumpriu todos os requisitos para a conclusão da Graduação, Pós-Graduação (lato sensu), Mestrado ou Doutorado;
d) exposição dos motivos de ordem técnica que estão ocasionando a morosidade na entrega do Diploma ou Certificado.
§6º - A contar da entrada em vigor desta Portaria, a Gerência de Recursos Humanos terá o prazo de 60 (sessenta) dias para detalhar no Manual Normativo de Concessão do AQ sobre o procedimento completo a ser observado para o ressarcimento ao RIOPREVIDÊNCIA de valores pagos em razão de suspensão de adicional de qualificação."

Art. 5º - Altera o Art. 6º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - A Coordenadoria de Administração de Pessoas, após receber o processo administrativo, procederá à verificação quanto à apresentação do requerimento e da documentação comprobatória, na forma do art. 5º dessa Portaria, e o submeterá à Comissão de Adicional de Qualificação (CAQ), no prazo de dez dias úteis.
§1º A Comissão de Adicional de Qualificação (CAQ), após deliberação, encaminhará o processo à Coordenadoria de Administração de Pessoas, que dará seguimento aos trâmites procedimentais.
§2º A Comissão de Adicional de Qualificação (CAQ) analisará o atendimento dos requisitos apresentados na presente portaria, devendo emitir parecer no prazo de dez dias úteis."

Art. 6º - Altera o Art. 7º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º- A Comissão de Adicional de Qualificação (CAQ), de caráter permanente, no âmbito do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, será constituída através de Portaria e será composta por 3 (três) servidores, designados pelo Diretor-Presidente do RIOPREVIDÊNCIA, com representantes, dos seguintes cargos/ quadro:
I - Especialista em Previdência Social;
II - Assistente Previdenciário;
III - Quadro Especial Complementar.

§1º- O Diretor-Presidente do RIOPREVIDÊNCIA designará um dos membros da Comissão para desempenhar a função de Coordenador da Comissão.

§2º- Haverá um substituto para cada membro da Comissão, previamente designado pelo Diretor- Presidente do RIOPREVIDÊNCIA.

§3º- Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente às de seus respectivos cargos ou funções, sem que para isso percebam qualquer tipo de remuneração adicional.

§4º- Em virtude da previsão de extinção de cargos do quadro especial complementar na medida em que estes se tornem vagos, poderá ser designado, no lugar do representante previsto deste quadro, servidor de cargo do quadro permanente.

§5º- A Comissão poderá solicitar novos documentos e informações ao interessado, bem como pareceres da área de exercício de requerente, sempre que entender necessário.

Art. 7º - Revoga-se o Anexo III.

Art. 8º- Os casos omissos serão deliberados pelo Diretor-Presidente do RIOPREVIDÊNCIA, ouvida a Comissão de Adicional de Qualificação.

Art. 9º - Consideram-se concedidos os adicionais de qualificação cujos requisitos apresentados na Lei complementar nº132/2009 e na Portaria RIOPREV/PRE nº 224/2012 tenham sido atingidos até a data anterior à publicação da Lei complementar nº 201/2022.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2022

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (AQ) EXCELENTÍSSIMO DIRETOR-PRESIDENTE DO RIOPREVIDÊNCIA

Servidor:
Cargo:
Id. Funcional:
Unidade/Setor :

Vem requerer a V. Exa. a concessão do ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 132, de 25 de novembro de 2008 e na Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 224/2012, tendo em vista a conclusão de:

[ ] GRADUAÇÃO (lato sensu) em:
[ ] PÓS-GRADUAÇÃO (lato sensu) em:
[ ] MESTRADO em:
[ ] DOUTORADO em :
Nestes termos, pede deferimento.
Rio de Janeiro, de de

(Assinatura)
Nome:
Cargo
ID Funcional:

ANEXO II

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DE SOLICITAÇÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Requerimento do Adicional de Qualificação preenchido e assinado pelo servidor (ANEXO I).
Original e Cópia do diploma ou certificado do curso de Graduação, Pós- graduação (lato sensu), Mestrado ou Doutorado, observado o disposto no art. 5°,§ § 1° e 2° da presente portaria. O original será devolvido após conferência e autenticação da cópia.
Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação, Pós-Graduação (lato sensu), Mestrado ou Doutorado.
Cópia do programa ou ementa das disciplinas a fim de possibilitar análise da compatibilidade entre o aprendizado e as atribuições do servidor no cargo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA DAS DISCIPLINAS COM AS ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Eu, <nome do servidor>, <cargo>, <id funcional>, declaro a identificação da correspondência das disciplinas cursadas no curso <nome do curso de graduação/ pós-graduação> conforme relação a seguir apresentada.
O estudo realizado através da disciplina <citar disciplina> contribui com a análise/ realização de<citar atividades/atribuições>. Tal qualificação colabora ainda com a atuação <citar outras atividades/atribuições>.
(a correspondência pode ser informada com quantas disciplinas e atribuiçõs o servidor identificar relação)

(Assinatura)
Nome:
Cargo
ID Funcional:

=

Id: 2413923

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA Nº 92 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA PRE Nº. 249, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE - GDA PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DOS QUADROS PERMANENTE E ESPECIAL COMPLEMENTAR DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2009 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 201/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei 5.260 de 11 de junho de 2008, e pela Lei nº 5.352, de 18 de dezembro de 2008, e a Lei Complementar nº 132/2009 alterada pela Lei Complementar nº 201, de 04 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO:

- a Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE Nº 249/20123 que regulamenta o pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA para os servidores integrantes dos quadros Permanente e Especial Complementar do RIOPREVIDÊNCIA;

- a Lei Complementar Nº 201/2022 que altera a Lei Complementar Nº 132/2009;

- o constante dos autos do processo nº SEI-040161/009922/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº. 249 de 29 de novembro de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Altera o Art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A GDA será atribuída em função do desempenho individual do servidor"

Art. 3º - Altera o Art. 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A GDA será paga observando-se o limite mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento-base por classe e padrão, considerando o desempenho individual do servidor e será paga ao servidor que se encontre no exercício das atividades inerentes ao cargo para que admitido.

Art. 4º - Altera o Art. 5º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA será paga em até 100 (cem por cento) do valor máximo da gratificação, de que trata o art. 4º da presente portaria, por classe e padrão em que o servidor se encontre, conforme o seu desempenho individual."

Art. 5º - Altera o Art. 6º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º -
§ 1º
§ 2º - O servidor que não tenha permanecido em efetivo exercício na mesma unidade organizacional durante todo o ciclo de avaliação será avaliado pela chefia imediata de onde houver permanecido em atividade por maior tempo.
[...]
§ 3º
[...]

§4º - Em caso de substituição da chefia imediata que resulte na ausência de tempo mínimo (60 dias) para análise do desempenho do servidor, é permitida avaliação conjunta com os pares do subordinado."

Art. 6º - Altera o Art. 7º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - A GDA será calculada obedecendo aos seguintes critérios:
§1º Será concedido um percentual de desempenho individual correspondente à nota obtida na avaliação. Cada intervalo de notas corresponde a um determinado percentual, conforme tabela abaixo. Como exemplo: se o servidor obteve nota 78 na avaliação individual, ele receberá o percentual correspondente a 95% do limite máximo da GDA, o que corresponde ao percentual de 47,5% do vencimento-base da classe e padrão na qual o servidor se encontre.

INTERVALOS NOTAS	PERCENTUAL DO LIMITE MÁXIMO DE GDA (%)	PERCENTUAL DO VENCIMENTO-BASE (%)
80 - 100	100	50
75 - 79,99	95	47,5
70 - 74,99	90	45
65 - 69,99	85	42,5
60 - 64,99	80	40
55 - 59,99	75	37,5
50 - 54,99	70	35
Abaixo de 50	60	30

§2º O valor da GDA será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

VGDA = p * Gmáx
Onde:
VGDA - valor da GDA
p - percentual concedido correspondente à nota da avaliação individual
Gmáx - 50% do vencimento-base, por classe e padrão em que se encontrar o servidor, na forma do art. 4º da presente portaria."

Art. 7º - Revoga o art. 8º.

Art. 8º - Altera o Art. 12 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor que tenha ingressado ou que tenha retornado de licença sem vencimento ou de outros afastamentos(sem efetivo exercício) sem direito à percepção de gratificação de desempenho, no decurso do ciclo de avaliação, receberá o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor máximo estabelecido no art. 4º da presente portaria, conforme a classe e o padrão em que esteja posicionado o servidor, nos termos do disposto no art.4 § 8º da Lei Complementar 132, de 25 de novembro de 2009."

Art. 9º - Altera o Art. 13 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 -[...]
I - Nos casos de afastamento, licença ou qualquer outra interrupção do desempenho regular de suas funções, considerados pela lei como de efetivo exercício, superiores a 120 (cento e vinte) dias corridos ou intercalados em cada ciclo da avaliação, o servidor não será avaliado e manterá a pontuação obtida na última avaliação de desempenho para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA, por até dois ciclos avaliativos, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.
II - O servidor que tenha permanecido no desempenho regular de suas funções por tempo igual ou superior a 60 (sessenta) dias do período avaliado terá a sua avaliação individual processada, independente do tempo de afastamento.
Parágrafo Único - A partir do terceiro ciclo avaliativo, o servidor que permanecer afastado nos termos do inciso I do presente artigo, receberá a GDA no correspondente a 70% (setenta por cento) do valor máximo estabelecido no art. 4º da presente portaria, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno."

Art. 10 - Revoga o art. 15.

Art. 11 - Os novos critérios e procedimentos referentes ao pagamento da GDA serão observados a partir do ciclo avaliativo 01.2022 (janeiro a junho de 2022).

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 2022

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

Id: 2413927

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 04/08/2022**

DESIGNA o servidor **JULIA DE ALBUQUERQUE REIS E SILVA**, ID 44408404, em substituição à servidora ELAINE COSTA DA ASSUNÇÃO DE MELLO, ID 50977377, e a servidora **RACHEL MERCEDES PENHA DE CASTRO**, ID 44057776, em substituição ao servidora CRISTIANE DIAS CARNEIRO, ID 43187552, **NICHOLAS RIBEIRO DA COSTA CARDOSO,** ID 44345810 e **LEANDRO JUNIOR DE OLIVEIRA,** ID 50182188, como membros titulares da Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável pela supervisão e controle das modalidades de Avaliação de Desempenho, bem como da análise de recursos interpostos por servidores avaliados, em conformidade com o Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014 e **LEANDRO JUNIOR DE OLIVEIRA**, ID 50182188, em substituição ao servidor FABIO DE MENDONÇA FLORINDO, ID 4455805-8, **JANUSE DA SILVA MACHADO**, ID 51253143, em substituição ao servidor DIOGO SOARES LEITE ID 4381219-8, como membros suplentes, em conformidade com o Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014. Processo nº SEI-040161/000321/2022

MEMBROS EFETIVOS:
Vanessa Cristina Chaves Pereira - ID 50328859
Julia de Albuquerque Reis e Silva - ID 44408404
Rachel Mercedes Penha de Castro - ID 44057776
Nicholas Ribeiro da Costa Cardoso - ID 44345810
Leandro Junior de Oliveira - ID 50182188

MEMBROS SUPLENTES:
Januse da Silva Machado - ID 51253143
Simone Evangelista Charles - ID 44432399

Id: 2413864

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 02/08/2022**

PROCESSO N° SEI-040161/012198/2022 - AUTORIZO a concessão da licença sem vencimentos em nome do servidor CARLOS EDUARDO SUDRE FERREIRA, ID nº 50329162, Especialista em Previdência Social, pelo período de 31/07/2022 a 29/07/2024, conforme inciso VIII, do artigo 19 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975.

Id: 2413890

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA GERENTE
DE 03/02/2022**

PROCESSO Nº SEI-040161/015763/2021 - **DEFIRO** o pagamento de Adicional de Qualificação ao servidor MARCELO DALTRO DELGADO, Id. Funcional nº 51252988, Assistente Previdenciário, em conformidade com o disposto na Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE nº 224, de 27 de novembro de 2012, a contar de 01/01/2022.

Id: 2401765

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**ATOS DO DIRETOR
DE 03/08/2022**

APOSENTA, a pedido, **LUIS ALFREDO RIBEIRO**, AUDITOR DO ESTADO, ID 19429665/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do art. 4º, § 5º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, fixando os proventos com validade a partir de 19/07/2022. Proc. nº PD-04/144.59/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, **NEIVA ANTUNES DA SILVA**, AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE LEI 7946'18, ID 21200858/1, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO EST RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 30/05/2022. Proc. nº PD-04/147.127/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

FIXA os proventos da servidora acima qualificado a contar de 25/04/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

2 - PROVENTO - R$ 1.183,14

100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 709,88

APOSENTA, a pedido, **PAULO ROBERTO PEIXOTO CARDOSO**, TRABALHADOR QD SUPLEM, ID 28267940/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 20/07/2022. Proc. nº PD-04/144.60/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 20/07/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

2 - PROVENTO - R$ 1.424,43

100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 854,66

APOSENTA, a pedido, **ILTON CARNEIRO DE ALMEIDA,** ASSISTENTE OPERACIONAL, ID 21465681/1, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, fixando os proventos com validade a partir de 21/07/2022. Proc. nº PD-04/144.62/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

APOSENTA, a pedido, **VANDERLEI PECANHA**, TRABALHADOR, ID 20638167/1, do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RJ, nos termos do art. 2º, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 195/2021, fixando os proventos com validade a partir de 21/07/2022. Proc. nº PD-04/144.64/2022. Proc. nº SEI-040161 /011405/2020.

APOSENTA, a pedido, **JORGE MARQUES DE OLIVEIRA**, ARTÍFICE, ID 19373759/1, do ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 22/07/2022. Proc. nº PD-04/144.69/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 22/07/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

2 - PROVENTO - R$ 1.780,54

100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 1.068,32

APOSENTA, a pedido, **FRANCISCO OTAVIO COSTA CABRAL**, ENGENHEIRO, ID 28469950/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 21/07/2022. Proc. nº PD-04/144.65/2022. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 21/07/2022 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

2 - PROVENTO - R$ 9.621,81

100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 5.773,09

1530 - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - R$ 210,00

Id: 2413743

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**ATO DO DIRETOR
DE 03/08/2022**

APOSENTA, a pedido, **EULOGIO CARLOS QUEIROZ DE CARVALHO,** Professor Associado, ID 6414940/1, da Universidade Est do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 1988, fixando os proventos com validade a partir de 20/05/2022. Proc. nº PD-04/144.58/2022. Proc. n° SEI-040161 /011405/2020.

Id: 2413861

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO**

**DESPACHOS DA GERENTE
DE 19/07/2022**

PROCESSO N° SEI-040144/000072/2022 - Ex-servidor ADALBERTO FERREIRA FERNANDES, ID 5069965-2. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis nºs 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

PROCESSO N° SEI-040144/000165/2021 - Ex-servidor ESTROLGILDO FERREIRA SILVA, ID 5061458-4. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis nºs 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

DE 21/07/2022

PROCESSO N° SEI-040144/000168/2022 - Ex-servidora MARIA A FIGUEIRA ARAUJO DE BARROS, ID 5071021-4. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis nºs 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

DE 28/07/2022

PROCESSO N° SEI-040144/000433/2021 - Ex-servidor MARCOS AURELIO FERREIRA DE AGUIAR, ID 3997060-4. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 23043475, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 36851664.

DE 29/07/2022

PROCESSO N° SEI-040144/000039/2022 - Ex-servidora JESSE JANSEN TAVARES FILHO, ID 5103931-1. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis nºs 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

PROCESSO N° SEI-040144/000156/2022 - Ex-servidora ELIZABETH MARIA DE ALMEIDA DUNCAN, ID 4057481-4. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis nºs 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

PROCESSO N° SEI-040144/000158/2022 - Ex-servidor ISRAEL ZALMON, ID 310676-4. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 31275725, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 36957443.

PROCESSO N° SEI-040144/000262/2021 - Ex-servidora LUZAMARES DE CARVALHO BEZERRA, ID 2987865-9. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis nºs 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

PROCESSO SEI N° E-04/143/000021/2019 - Ex-servidor GILBERTO BENTO DA SILVA, ID 5067499-4. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado às fls. **03**, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 36958848.

PROCESSO N° SEI-040144/000185/2022 - Ex-servidor ERNESTO ROUCAS TAVEIRA, ID 155633-9. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 31827477, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 36949744.

PROCESSO N° SEI-040144/000129/2022 - Ex-servidor HONORATO DE OLIVEIRA ROCHA, ID 5055323-2. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 30692263, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 36941276.

PROCESSO N° SEI-040144/000198/2022 - Ex-servidora RITA DE ABREU RODRIGUES, ID 5048123-1. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 32266257, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 36963794.

PROCESSO N° SEI-040144/000079/2022 - Ex-servidor SERGIO ALVES DO NASCIMENTO, ID 2290855-2. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 29469872, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 36950433.

PROCESSO N° SEI-040144/000098/2022 - Ex-servidor JOSE LUIZ DOS SANTOS, ID 4395780-3. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis nºs 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

PROCESSO N° SEI-040144/000133/2022 - Ex-servidor ITAPUAN FREDERICO BANDEIRA DE SOUZA, ID 887581-2. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis nºs 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

PROCESSO N° SEI-040144/000159/2022 - Ex-servidor JORGE SENA CALDAS, ID. 551423-1. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis nºs 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

PROCESSO N° SEI-040144/000125/2022 - Ex-servidor SILVYO DE SALLES GARCIA, ID 865437-9. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 30591085, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 36947294.

PROCESSO N° SEI-040144/000117/2022 - Ex-servidor JOSE DERMEVAL PINTO, ID 4156373-5. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 30432716, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 36930089.

PROCESSO N° SEI-040144/000148/2022 - Ex-servidora LEONIA LIMA ROCHA MESQUITA, ID 264085-6. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 31167303, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 36957082.

Id: 2413744

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 751 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA PORTARIA AGENERSA Nº 723/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Processo nº SEI-220007/000367/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de abril de 2022, para a conclusão dos trabalhos a serem executados pelo grupo de trabalho.

Art. 2º - Designar o servidor Yubirajara Corrêa Filho, Id Funcional nº 5105195-8 como membro no Grupo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

Id: 2413676

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR N° 160 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA. Proc. nº SEI-220009/000003/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Consultora Técnica III, Laryssa Gonçalves Galvão, matrícula nº 378.

Art. 2º - Nomear Laryssa Gonçalves Galvão, matrícula nº 378, para o Cargo de Livre Provimento de Consultora Técnica II, com lotação na Gerência de Micro e Pequenas Empresas - GEMPE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022

ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Id: 2413907

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA N° 1999 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR TODOS OS FATOS E INFORMAÇÕES NARRADAS NO PROCESSO SEI 220011/000585/2022.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância a seguir indicada, presidida pelo primeiro, que deverá apurar todos os fatos e informações narradas no processo nº SEI 220011/000585/2022.

Membros Titulares:

William Lima Rocha - ID 2027156-5;
Bruno Pimentel Moreira - ID 4344968-9;
Tiago de Carvalho Santos - ID 2054212-7;

Art. 2º - Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 3º - O Presidente da Comissão fica autorizado a solicitar a participação de quaisquer outros servidores desta JUCERJA, que possam esclarecer ou elucidar os fatos objeto do processo em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022

SÉRGIO TAVARES ROMAY
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2414012

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 03.08.2022

***PROCESSO Nº SEI-070025/000451/2022 - AUTORIZO** a contagem em dobro de férias e licença especial, para fins de aposentadoria, conforme apresentado às fls. 04, 05 e 06, do Processo Administrativo nº E-11/40110/2010, doc. SEI 31960080.
*Omitido do DOERJ de 04/08/2022.

Id: 2413757

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 847 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos nºs 213 a 216, do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, e a indicação do Diretor de Obras (37087532), constante do Processo nº SEI-170002/001149/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a composição da comissão, constituída pela Portaria EMOP nº 842, de 27 de julho de 2022 (36774878), publicada no DOERJ de 27/07/2022, cuja comissão consiste na gestão e fiscalização da execução dos serviços de reforma nos edifícios do Conjunto Habitacional EMBRATEL **-** Manguinhos no município do Rio de Janeiro/RJ, objeto do Contrato nº 033/2022

Art. 2º- Designar o servidor Wanderson Fernandes da Silva, ID Funcional nº 2850563-8, em substituição ao servidor Raul Cerqueira de Rezende, ID Funcional **nº** 0623596-4 (Fiscal)

Art. 3º- A comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição:

GESTOR DE CONTRATO:
Fernando José Rosa da Silva, ID Funcional nº 2851983-3

FISCALIZAÇÃO:
Alex Ferreira Peres Garcia, ID Funcional nº 2850538-7
Wanderson Fernandes da Silva, ID Funcional nº 2850563-8

Art. 4º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

Id: 2413746

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/01/2015
PÁGINA 17 - 1ª COLUNA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 14/01/2015

PROCESSO Nº E-17/004/457/2014 - RODOLFO ERNESTO BARRON TORREZ
Onde se lê: ...5.375 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco) dias, correspondendo a 14 (quatorze) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias.
Leia-se: ... 5.300 (cinco mil e trezentos) dias, correspondendo a 14 (quatorze) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias.

Id: 2413979

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2690 DE 25 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350047/003297/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 20 de Julho de 2022, o servidor 2º TEN PM RG 63.977 Fernando de Almeida 2368345-7 em substituição ao 1° TEN PM RG 96325 Guilherme Azevedo de Carvalho Castanheira 4429413-1, para compor a Comissão Fiscalizadora com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a Empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2° TEN PM RG 63.977 Fernando De Almeida 2368345-7
3° SGT PM RG 86120 Alex Melo Rabelo Dos Santos 4358045-9
3° SGT PM RG 87160 Rogério Honorato Couto 4367532-8

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual**.**

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2414022

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2692 DE 26 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350025/004950/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 19 de julho de 2022, o servidor 2° TEN PM RG 65.432 Elias Gomes da Silva Junior, Id Func. 2193719-2, 1° SGT PM RG 68.705 William de Souza, Id Func. 2192884-3, 1º SGT PM RG 70.960 Renato Barbosa Pardini, Id Func. 2235864-1, CB PM RG 102.061 Anderson Silva dos Santos Batista, Id Func. 5024887-1, em substituição ao 1° TEN PM RG 90.790 Pedro Jorge da Silva Soares, Id Func. 4404572-7, 1° SGT PM RG 61.090 Mauro Cesar Marins de Almeida, Id Func. 2191865-1, 2° SGT PM RG 63.230 Ricardo dos Santos Pontife, Id Func. 2383562-1, 2° SGT PM RG 70.160 Denyclair Souza de Mello, Id Func. 2168102-3 para compor a Comissão do 7° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 77.558 Leonardo José de Jesus Nunes, Id Funcional. 0592851-6
2° TEN PM RG 65.432 Elias Gomes da Silva Junior, Id Funcional. 2193719-2
1° SGT PM RG 65.748 Mauro da Silva Nascimento, Id Funcional. 2194077-0
1° SGT PM RG 68.705 William de Souza, Id Funcional. 2192884-3
1º SGT PM RG 70.960 Renato Barbosa Pardini, Id Funcional. 2235864-1
CB PM RG 102.061 Anderson Silva dos Santos Batista, Id Funcional. 5024887-1

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual**.**

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 26, de julho de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2413867

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2693 DE 26 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350050/002426/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 05 de julho de 2022, o servidor MAJOR PM RG 80.458 Aydano Caetano Braga Reis, Id Func. 0595665-0, em substituição ao MAJOR PM RG 65.133 Heric Gustavo da Silva Rosa, Id Func. 2447895-4, para compor a Comissão do 33° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJOR PM RG 80.458 Aydano Caetano Braga Reis, ID Funcional. 0595665-0
1° SGT PM RG 78.767 Roberto Ruthinic Junior, ID Funcional. 2379552-2
2° SGT PM RG 68.756 Edson Pinto da Silva, ID Funcional. 2379515-8
2° SGT PM RG 75.934 Heliomar dos Santos Oliveira, ID Funcional. 2379305-8
2° SGT PM RG 76.533 Fransales Fabrizio Freire Rubem, ID Funcional. 2169582-2
3° SGT PM RG 82.032 Luiz Alberto Reis da Silva, ID Funcional. 4248555-0

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual**.**

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2413869

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2707 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;
- o Proc. nº SEI-350088/000740/2022, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 01 de julho de 2022, o servidor SUB TEN PM RG: 58.051 Edson Luiz Santos da Silva , ID Funcional n° 2419153-1, em substituição ao servidor 3° SGT PM RG: 87.917 Carlos Eduardo Silveira dos Santos, ID Funcional n° 4376827-0, para compor a Comissão da DP, com o objetivo de fiscalizar o Contrato n° 012/2022, oriundo do Processo n° SEI-350192/001157/2021, firmado com a empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de agosto 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2413748

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2709 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350192/001518/2022, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 19 de julho de 2022, o servidor Yuri de Sousa Salgado ID 5127732-8 como Gestor do instrumento contratual n° 250/2022, oriundo dos Processos nºs SEI-350207/000281/2021/SEI-350192/001510/2022, firmado com a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA e o servidor SD PM RG 107.377 Filipe Vinicius Reis Pinto ID 5099012-8 como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;
XI - comunicar ao Chefe da Seção de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a Diretoria de Licitações e Projetos a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_continuos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2413892

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N 2710 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350192/001518/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados, a contar de 26 de Julho de 2022, os servidores relacionados para compor a Comissão das unidades indicados abaixo, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 250/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/001510/2022 e SEI-350207/000281/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA, a saber:
BAC
SUB TEN PM RG 69.152 Sergio Ayres Barreto ID 2276873-4
1° SGT PM RG 64915 Ricardo Antonio Vieira De Almeida ID 2482494-1
1º SGT PM RG 73.445 Alexsandro Belmonte De Souza ID 2277572-2
RPMONT
CAP PM VET RG 89.657 Roberto Vieira Gonçalves ID 4398922-5
1º SGT PM RG 67.933 Renato De Medeiros Pereira Da Silva ID 2472708-3
3º SGT PM RG 84.799 Maurício Tupper De Araújo ID 4320480-5

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual**.**

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2414013

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 02.08.2022

TRANSFEREM para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

WENDELL MUNIZ DA SILVA, Subtenente PM, RG 61.500, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.06.1997, com 32 anos de serviço a contar de 21.12.2021. Proc. nº SEI-350029/002653/2021.

TRANSFEREM para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 9.537/21, os seguintes Policiais Militares:

ALEXANDRO FIGUEIREDO, 2º Sargento PM, RG 75.897, do QPMP 0/Q-I, praça de 09.11.2001, com 33 anos de serviço a contar de 04.01.2022. Proc. nº SEI-350038/002199/2022.

ANTONIO ANGELO LACERDA DA SILVA, Subtenente PM, RG 58.887, do QPMP 0/Q-I, praça de 29.04.1996, com mais de 30 anos de serviço a contar de 14.06.2022. Proc. nº SEI-350021/001980/2022.

CARLOS ROBERTO LEANDRO DO CARMO, Subtenente PM, RG 57.974, do QPMP 0/Q-I, praça de 23.05.1995, com 34 anos de serviço a contar de 04.01.2022. Proc. nº SEI-350044/002773/2021.

CHAYENNE GIOIA ALVES, Subtenente PM, RG 56.645, do QPMP 0/Q-I, praça de 27.05.1997, com 32 anos de serviço a contar de 15.06.2022. Proc. nº SEI-350049/003483/2022.

EDSON DIAS DA COSTA, Subtenente PM, RG 50.098, do QPMP 0/Q-I, praça de 17.05.2000, com mais de 30 anos de serviço a contar de 24.05.2022. Proc. nº SEI-350041/002969/2022.

EDSON NUNES FALCÃO, Subtenente PM, RG 59.764, do QPMP 0/Q-I, praça de 30.05.1996, com mais de 30 anos de serviço a contar de 30.06.2022. Proc. nº SEI-350135/003023/2022.

JORGE LUIS DE ARAÚJO, Subtenente PM, RG 60.217, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.08.1996, com 31 anos de serviço a contar de 10.01.2022. Proc. nº SEI-350038/000776/2022.

MARCELO COELHO BELO, Subtenente PM, RG 61.948, do QPMP 0/Q-I, praça de 07.07.1997, com mais de 30 anos de serviço a contar de 06.07.2022. Proc. nº SEI-350047/002982/2022.

MARCIO BATISTA DO NASCIMENTO, Subtenente PM, RG 58.371, do QPMP 0/Q-I, praça de 10.08.1995, com mais de 30 anos de serviço a contar de 11.03.2022. Proc. nº SEI-350108/003110/2022.

TRANSFERE para Reserva Remunerada Ex- Offício, de acordo com a Legislação em vigor, o seguinte Policial Militar:

LUIZ CARLOS CHAGAS DE SOUZA JUNIOR, 2º Sargento PM, RG 78.267, do QPMP 0/Q-I, praça de 29.05.2002, com mais de 23 anos de serviço a contar de 04.04.2022. Proc. nº SEI-350090/000693/2022.

REFORMA, com a remuneração a que faz jus, em conformidade com a Lei nº 443/81, o seguinte Policial Militar:

CLEYSSON FÉLIX DA COSTA E SILVA, 3º Sargento PM, RG 87.080, do QPMP 0/Q-I, praça de 28.09.2009, com mais de 12 anos de serviço a contar de 03.12.2021, data da invalidez. Proc. nº SEI-350050/002339/2021.

FRANCISCO LIMA MARQUES DE SÁ, 2º Sargento PM, RG 72.607, do QPMP 0/Q-I, praça de 09.03.2001, com mais de 20 anos de serviço a contar de 14.07.2021, data do laudo médico. Proc. nº SEI-350038/002153/2021.

RESOLVE, reformar a contar de 02/12/2021, data da confirmação do diagnóstico da enfermidade, com a remuneração que faz jus, com fulcro nos artigos 102, 104 inc. IV § 2º e 132 inc. I §§ 1º e 2º, todos da Lei nº 443/81, c/c art. 79, parágrafo único, da Lei nº 279/79, com direito a isenção de Imposto de Renda, a contar de 02/12/2021, nos termos do art. 6º, inc. XIV, da Lei Federal nº 7.713/88, **MARIA INÊS ROCHA PINHEIRO LEAL GRAÇA,** 1º SARGENTO PM (RG-64.309) do QPMP-0/Q-I, praça de 21.09.98, com mais de 33 anos de serviço. Proc. nº SEI-350091/006360/2021.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 02.08.2022

ATO DE 19 DE SETEMBRO DE 2000 - NEWTON CARLOS DO ESPIRITO SANTO, CABO PM REFORMADO, (RG-08.210). Fica incluído no citado Ato, a contar de 06.04.2021, a concessão do benefício previsto nos termos dos artigos 65 inciso II e 81 incisos I e II, ambos da Lei nº 279/79, mantidos os demais termos. Proc. nº SEI-350107/001453/2021.

ATO DE 26 DE MAIO DE 2022 - UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS, SUBTENENTE PM RR RG-69.904. Fica esclarecido no Ato do qual se refere ao citado servidor, que seu grau hierárquico é 1º SARGENTO e não conforme constou anteriormente, ficando retificado naquela parte o referido Ato. Processo Nº SEI-350057/002311/2021.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 30.05.2022
PÁGINA 29 - 1ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 26.05.2022

PROCESSO: SEI 350096/000682/2021

Onde se lê: **...**, CATHARINE BALARDINO LUDOGERO...

Leia-se: **...**, CATHARINE BALARDINO ENGELKE LUDOGERO...

D.O. DE 29.07.2022
PÁGINA 11 - 2ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 27.07.2022

PROCESSO Nº SEI 350044/002771/2021
ROBSON CABRAL DOS SANTOS

Onde se lê: **...**, 30 anos de serviço a contar de 29.12.2022...

Leia-se: **...**, 30 anos de serviço a contar de 29.12.2021...

Id: 2413673

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 03.08.2022

PROCESSO Nº SEI-350209/000058/2022 - AUTORIZO em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2413774

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 03.08.2022

***PROC. Nº SEI-350118/006314/2022 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R$ 8.555,00 (Oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) a CGPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O.de 04.08.2022.

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
DE 04.08.2022

PROC. Nº SEI-350024/002643/2022 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R$ 8.799,00 (oito mil e setecentos e noventa e nove reais) ao 6° BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

Id: 2413990

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03.08.2022

PROCESSO Nº SEI-350192/001529/2022- AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa: JRB SERVIÇÕES GRÁFICOS LTDA, referente à Aquisição de aquisição de PAPÉIS GRÁFICOS, para atender as necessidades da SEPM, no valor total de R$ 74.376,00 (setenta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais), Ata de Registro de Preço nº 0001/2022/510100-01, oriunda do PE 102/2021.

Id: 2413677

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 28.07.2022

***PROC. Nº SEI-350076/002160/2022 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos Reais) ao EMG, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O.de 29.07.2022.

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
DE 03.08.2022

PROC. Nº SEI-350053/003189/2022 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R$ 8.750,00 (Oito mil e setecentos e cinquenta reais) ao 36° BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

Id: 2413678

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 03/08/2022

PROCESSO Nº SEI-350207/000392/2022 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de lençóis hospitalares, para suprir necessidades do Hospital Central da Polícia Militar - HCPM, provenientes da Dispensa de Licitação nº 022/22 - DSS, em favor da empresa: Guimatex Indústria Textil Ltda, inscrita sob o CNPJ: 04.439.015/0001-01, no valor de R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Id: 2413718

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 02.08.2022
PÁGINA 07 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29.07.2022

PROCESSO Nº SEI-350207/000450/2022
Onde se lê:
... em Favor da Empresa: MEDIVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 24.774.241/0001-56 ...
Leia-se:
... em Favor da Empresa: MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ: 24.774.241/0001-56 ...

Id: 2413790

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 381 DE 25 DE JULHO DE 2022

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o objeto do processo SEI-360050/000286/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem aumento de despesas, o Regimento Interno da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - Acadepol, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do Anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2022

FERNANDO ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO

Art. 1º - A Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - Acadepol, prevista no Decreto Estadual nº 48.035 e de 08 de abril de 2022, instituição permanente, é órgão vinculado à Subsecretaria de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A Acadepol rege-se pelo seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 3º - À Acadepol compete, no exercício de suas funções como Escola de Governo, o desenvolvimento de ações institucionais de Educação Inicial e Continuada destinada ao recrutamento, seleção, formação e especialização de servidores da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, tendo como eixos formativos: Metodologia e Técnicas de Investigação Criminal; Inteligência Policial, Tecnologia e Sistemas de Informação; Gestão Estratégica em Segurança Pública; Protocolos e Táticas Operacionais Policiais.

§1º - A Acadepol terá como atribuições específicas, adicionadas às já dispostas na legislação vigente, a oferta de cursos de Qualificação Profissional, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de Extensão e de Pós-graduação lato sensu, autorizados pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 2º - Os cursos, respeitados os ritos de autorização e cadastramento, poderão ser oferecidos nas modalidades presencial, a distância ou semipresencial.

Art. 4º - São objetivos da Acadepol:

I - promover o desenvolvimento contínuo e permanente dos servidores da SEPOL, com foco nas competências requeridas para o alcance dos objetivos e metas institucionais;

II - formular a matriz curricular do eixo de formação policial, com ênfase no perfil profissiográfico das distintas carreiras do Quadro Permanente da SEPOL;

III - priorizar a oferta de ações educacionais diretamente relacionadas às atividades policiais, com vistas a garantir melhores resultados aos diversos setores da estrutura da SEPOL;

IV - ampliar a captação e a aplicação dos recursos destinados à capacitação no âmbito da SEPOL, através de uma gestão estratégica na área de ensino, aliando inovação e tecnologia para alcance de melhor nível de desempenho;

V - divulgar e controlar os resultados das ações educacionais;

VI - promover o Curso de Formação Profissional dos concursos públicos para provimento dos cargos do Quadro Permanente da SEPOL;

VII - difundir a produção de conhecimento através de palestras, seminários, jornadas, workshops e outras ações acadêmicas;

VIII - zelar pelo reconhecimento e pela valorização da instituição como essencial à função policial.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - A Acadepol tem a seguinte estrutura organizacional:

1. Diretoria-Geral

1.1 Vice-Diretoria

1.2 Centro Geral de Estudos e Projetos Estratégicos

1.3 Divisão de Recrutamento e Seleção

1.3.1 Serviço de Investigação Social

1.3.2 Serviço de Planejamento e Execução de Concursos

1.4 Divisão de Ensino Policial

1.4.1 Serviço de Coordenação e Registro Escolar

1.4.2 Serviço Pedagógico

1.4.3 Serviço de Treinamento Operacional

1.5 Divisão de Administração

1.5.1 Serviço de Suporte Administrativo

1.5.2 Serviço de Segurança e Transporte

1.5.3 Serviço de Patrimônio e Pessoal

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA DIREÇÃO-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

Art. 6º - A Direção-Geral, órgão de gestão, coordenação e fiscalização das atividades da Acadepol, será exercida por um Diretor-Geral, símbolo DG, ocupante de cargo efetivo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, em atividade e da classe mais elevada de seu Quadro Permanente.

Art. 7º - Ao Diretor-Geral da Acadepol compete:

I - participar do planejamento, organização, direção e monitoramento das atividades da Acadepol;

II - participar, em nível estratégico, do recrutamento, seleção, formação, especialização, aprimoramentos profissional e cultural dos Policiais Civis;

III - propor ou adotar, em razão de pesquisas realizadas sobre assuntos de interesse da atividade policial, novas metodologias e técnicas de ensino e treinamento policial;

IV - estabelecer intercâmbio sistemático com outras entidades congêneres;

V - coordenar, em nível estratégico, a realização de avaliações periódicas e o desenvolvimento dos recursos humanos no âmbito da SEPOL;

VI - supervisionar o processo seletivo para a formação do grupo de docentes dos cursos ministrados pela Acadepol, a ser realizado pela Divisão de Ensino Policial;

VII - estabelecer políticas e diretrizes para as atividades de ensino, treinamento e pesquisa no âmbito da SEPOL;

VIII - instituir o Planejamento Estratégico Quinquenal de Formação e Capacitação dos Servidores da SEPOL;

IX - aprovar o calendário de atividades da Acadepol, a ser elaborado pela Divisão de Ensino Policial;

X - representar a Acadepol perante as autoridades, entidades e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classe e privadas, instituições culturais e outros; bem como representar o Secretário de Estado de Polícia Civil em eventos de interesse acadêmico, quando por ele designado;

XI - gerir a Acadepol de forma a maximizar a utilização dos recursos, estabelecendo prioridades e assegurando o cumprimento da legislação;

XII - decidir e autorizar movimentações de pessoal no âmbito da Acadepol;

XIII - por delegação de competência do Secretário de Polícia Civil, gerir e executar as ações necessárias para viabilizar o pagamento de profissionais;

XIV - gerir e executar as ações necessárias para viabilizar a concessão de diárias, o Regime Adicional de Serviço na Acadepol e conceder elogios;

XV - fixar horários de funcionamento da Acadepol, o início e o término do expediente normal de seus funcionários, antecipando-o, prorrogando-o ou determinando a suspensão do expediente, com vistas ao atendimento de imperiosa necessidade do serviço;

XVI - editar atos normativos, bem como fixar critérios em matéria de administração de pessoal no âmbito da Acadepol;

XVII - solicitar a realização de sindicância na forma da lei;

XVIII - formular diretrizes e políticas de atuação institucional da Acadepol;

XIX - garantir e zelar pelo fiel cumprimento das normas e regulamentos institucionais, sempre orientados pela missão, visão e valores da SEPOL.

Art. 8º - Na vacância do cargo da Direção-Geral da Acadepol o Diretor-Geral será substituído pelo Vice-Diretor Geral.

SEÇÃO II

DA VICE-DIREÇÃO DA ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

Art. 9° - A Vice-Direção Geral da Acadepol será exercida por um Vice-Diretor Geral, símbolo DAS-8, ocupante de cargo efetivo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, em atividade.

Art. 10 - Ao Vice-Diretor Geral da Acadepol, subordinado hierarquicamente ao Diretor-Geral, compete:

I - substituir o Diretor-Geral em seus afastamentos ou impedimentos, eventuais ou legais, bem como em caso de vacância até a designação de novo Diretor-Geral;

II - atuar em colaboração com o Diretor-Geral nas atribuições do art. 7º deste Regimento Interno;

III - assessorar o Diretor-Geral em assuntos de administração e de planejamento;

IV - auxiliar o Diretor-Geral na articulação com as demais Divisões e com o Centro Geral de Estudos e Projetos Estratégicos na execução de suas atividades e durante a realização de eventos acadêmicos, com a observância das normas e do plano de cerimonial estabelecidos;

V - prestar assistência ao Diretor-Geral na coordenação das atribuições das demais Divisões e do Centro Geral de Estudos e Projetos Estratégicos;

VI - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo Diretor-Geral.

SEÇÃO III

DO CENTRO GERAL DE ESTUDOS E PROJETOS ESTRATÉGICOS

Art. 11 - O Centro Geral de Estudos e Projetos Estratégicos (CGEPE) será dirigido por um Diretor de Centro Geral de Estudo, símbolo DAS-7, ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente da SEPOL, em atividade.

Art. 12 - Ao Diretor do Centro Geral de Estudos e Projetos Estratégicos, subordinado hierarquicamente ao Diretor-Geral, compete:

I - fomentar, articular e promover a cooperação técnico-científica para a execução de programas, projetos e atividades de desenvolvimento científico por meio de pesquisas, produção de conhecimento e intercâmbio junto às esferas públicas municipal, estadual e federal, instituições de ensino públicas ou privadas, organismos nacionais e estrangeiros, entidades da sociedade civil organizada, organizações públicas, privadas e do terceiro setor nas áreas de interesse da SEPOL;

II - propor, articular e promover o planejamento e o desenvolvimento de ações, projetos e programas definidos como estratégicos pela SEPOL;

III - articular parcerias públicas e privadas para a captação de recursos visando ao desenvolvimento e implantação de programas, projetos e atividades nas áreas de interesse da SEPOL;

IV - incentivar e promover a realização e participação em feiras, congressos, seminários, cursos, missões técnicas e outros eventos voltados à aquisição de conhecimentos nas áreas de interesse da SEPOL;

V - auxiliar o Diretor-Geral na formulação de diretrizes para o desenvolvimento de estudos e pesquisas no âmbito da SEPOL, a fim de orientar e uniformizar a produção de conhecimentos de interesse policial, bem como otimizar a concentração e a difusão da produção científica;

VI - exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Diretor-Geral da Acadepol.

SEÇÃO IV
DA DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 13 - A Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS) será dirigida por um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, ocupante de cargo efetivo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, em atividade.

Art. 14 - Ao Diretor da Divisão de Recrutamento e Seleção, subordinado hierarquicamente ao Diretor-Geral, compete:

I - coordenar os trabalhos executados pelo Serviço de Planejamento e Execução de Concursos e pelo Serviço de Investigação Social;

II - aprovar os documentos elaborados pelos Serviços citados no inciso anterior;

III - elaborar, com o apoio dos demais Diretores, a minuta do edital dos concursos públicos para provimento dos cargos do Quadro Permanente da SEPOL;

IV - acompanhar e coordenar as atividades desempenhadas pelos servidores subordinados à Divisão;

V - auxiliar, com o apoio do Serviço de Investigação Social, os trabalhos da Banca de Investigação Social, instituída pelo Presidente da Comissão dos respectivos concursos públicos para provimento dos cargos do Quadro Permanente da SEPOL.

Art. 15 - A Divisão de Recrutamento e Seleção se divide em:

I - Serviço de Planejamento e Execução de Concursos (SPEC);

II - Serviço de Investigação Social (SIS).

Art. 16 - Ao Serviço de Planejamento e Execução de Concursos (SPEC), chefiado por Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente da SEPOL, em atividade, compete:

I - criar, manter e organizar o arquivo com informações acerca da primeira fase dos concursos públicos destinados ao provimento de cargos do Quadro Permanente da SEPOL;

II - assistir a Divisão de Recrutamento e Seleção a partir das informações mantidas em arquivo próprio, no que tange ao planejamento e execução da primeira fase dos concursos públicos findos e em andamento;

III - prestar informações à Diretoria de Recrutamento e Seleção visando ao atendimento das demandas judiciais e administrativas, sobre o desempenho dos candidatos submetidos à primeira fase e o resultado final dos concursos públicos para provimento de cargos do Quadro Permanente da SEPOL a partir das informações mantidas em arquivos próprios e nos arquivos da Divisão de Ensino Policial;

IV - acompanhar a execução e a aplicação das provas e testes relacionados à primeira fase dos concursos públicos destinados ao provimento de cargos do Quadro Permanente da SEPOL;

V - promover a divulgação, por meio do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, das informações relacionadas à primeira fase, contidas em arquivos próprios, e à classificação final dos concursos públicos, findos ou em andamento, a partir das informações encaminhadas pela Divisão de Ensino Policial;

VI - auxiliar na elaboração da minuta do edital dos concursos públicos para provimento dos cargos efetivos da SEPOL;

VII - desempenhar outras atividades determinadas pela chefia superior.

Art. 17 - Ao Serviço de Investigação Social (SIS), chefiado por Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente da SEPOL, em atividade, compete:

I - proceder à formalização dos processos de investigação social, familiar e criminal dos candidatos aos cargos do Quadro Permanente da SEPOL, visando a apurar eventuais condutas desabonadoras na vida privada ou pública, bem como avaliar as certidões, documentospessoais e demais elementos trazidos aos autos e colhidos nos diversos Sistemas de Informações e Inteligência da área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, da União e demais entes federativos;

II - prestar informações e assistência à Banca Examinadora da Prova de Investigação Social, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou esclarecer fatos referentes a candidatos;

III - promover a divulgação, no que couber, por meio do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, dos resultados relacionados à Investigação Social;

IV - prestar informações à Diretoria de Recrutamento e Seleção a fim de atender às demandas judiciais e administrativas, com relação aos candidatos submetidos à Investigação Social nos concursos públicos para provimento de cargos do Quadro Permanente da SEPOL, usando como base os processos administrativos de Investigação Social mantidos em arquivos próprios;

V - desempenhar outras atividades determinadas pela chefia superior.

SEÇÃO V
DA DIVISÃO DE ENSINO POLICIAL

Art. 18 - A Divisão de Ensino Policial (DEP) será dirigida por um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, ocupante de cargo efetivo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, em atividade.

Art. 19 - Ao Diretor da Divisão de Ensino Policial, subordinado hierarquicamente ao Diretor-Geral, compete:

I - promover o planejamento, a execução, a coordenação e a supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e sociais realizadas no âmbito da sua atribuição;

II - elaborar o Planejamento Estratégico Quinquenal da Acadepol para posterior deliberação e aprovação da Direção-Geral;

III - coordenar o trabalho dos docentes, aliando integração e eficiência das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;

IV - auxiliar a Direção-Geral na elaboração de normas acadêmicas internas e zelar por sua aplicabilidade, a partir de acompanhamento direto de todas as atividades de ensino;

V - receber e avaliar, ouvidos os setores interessados, a viabilidade de planejamento, elaboração e execução de ações educacionais propostas pelos diversos órgãos da estrutura organizacional interna da SEPOL ou instituições externas;

VI - coordenar a elaboração do projeto pedagógico dos cursos de formação profissional e capacitação policial;

VII - fixar o calendário acadêmico, a ser submetido à aprovação da Direção-Geral;

VIII - auxiliar o Diretor-Geral na formulação de diretrizes para orientar e uniformizar as ações de ensino e treinamento no âmbito da SEPOL;

IX - acompanhar e coordenar as atividades desempenhadas pelos setores subordinados à Divisão.

X - por delegação de competência do Secretário de Polícia Civil, coordenar o processo seletivo de docentes dos cursos ministrados pela Acadepol.

Art. 20 - A Divisão de Ensino Policial se divide em:

I - Serviço Coordenação e Registro Escolar (SCERE);

II - Serviço Pedagógico (SP);

III - Serviço de Treinamento Operacional (STO).

Art. 21 - Ao Serviço Coordenação e Registro Escolar (SCERE), chefiado por Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente da SEPOL, em atividade, compete:

I - emitir declarações e certidões de cursos de formação profissional, Curso Superior de Polícia e demais ações de ensino e treinamento da Acadepol, mediante requerimento da parte interessada, a partir das informações mantidas em arquivos próprios;

II - prestar informações e instruir procedimentos e processos a fim de atender às demandas judiciais e administrativas, acerca do desempenho de candidatos de concursos e de servidores da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro em Cursos de Formação Profissional, em ações de ensino e treinamento promovidas pela Acadepol, a partir de informações mantidas em arquivos próprios, dando o devido encaminhamento;

III - auxiliar na execução das ações de ensino e treinamento, estabelecer os espaços a serem utilizados, gerir o processo de inscrição e seleção, promover o controle de presença e difusão do material de apoio;

IV - elaborar minutas de ordens de serviço ou notas informativas que regulamentem as ações acadêmicas e promover suas publicações em Boletim Informativo, a critério da Direção de Ensino Policial;

V - promover a execução operacional dos Cursos de Formação Profissional;

VI - coordenar o cerimonial de eventos promovidos pela Acadepol, dando suporte ao credenciamento, à operação do equipamento de som do auditório, à recepção de instrutores e/ou palestrantes e demais atividades, com o apoio das demais Divisões;

VII - manter sob custódia e gerir os arquivos e registros escolares dos servidores da SEPOL;

VIII - exercer a função de secretaria escolar, dando suporte ao corpo acadêmico durante a ocorrência de atividades acadêmicas;

IX - executar a gestão acadêmica das atividades de ensino no âmbito de interesse da SEPOL;

X - desempenhar outras atividades determinadas pela chefia superior.

Art. 22 - Ao Serviço Pedagógico (SP), chefiado por Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente da SEPOL, em atividade, compete:

I - prestar auxílio técnico nas ações de planejamento acadêmico e projetos pedagógicos;

II - acompanhar a execução das atividades do calendário acadêmico, prestando auxílio técnico e desenvolvendo metodologias de avaliação de resultados, no âmbito de suas atribuições técnicas;

III - participar do processo de seleção de docentes para atuação nas atividades acadêmicas, prestando-lhes auxílio técnico e orientação quanto às diretrizes institucionais norteadoras das ações de ensino policial;

IV - realizar levantamento de demandas para orientação do Diretor da Divisão de Ensino Policial no planejamento das ações educacionais;

V - orientar o corpo docente acerca das diretrizes pedagógicas;

VI - prestar suporte pedagógico ao corpo docente;

VII - coletar e analisar dados acadêmicos no âmbito de suas atribuições técnicas;

VIII - realizar o processo de avaliação de resultados das atividades acadêmicas, objetivando a melhoria da qualidade de ensino;

IX - desempenhar outras atividades determinadas pela chefia superior.

Art. 23 - Ao Serviço de Treinamento Operacional (STO), chefiado por Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente da SEPOL, em atividade, compete supervisionar o Setor de Armamento e Tiro, Setor de Educação Física e Defesa Pessoal e Setor de Táticas Policiais.

SEÇÃO VI
DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24 - A Divisão de Administração (DA) será dirigida por um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, ocupante de cargo efetivo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, em atividade.

Art. 25 - Ao Diretor da Divisão de Administração, subordinado hierarquicamente ao Diretor-Geral, compete:

I - orientar tecnicamente o Serviço de Suporte Administrativo;

II - aprovar os documentos elaborados pelos setores subordinados;

III - solicitar, junto ao Departamento Geral de Administração e Finanças, os adiantamentos de verba para realização de serviços;

IV - coordenar e acompanhar as atividades desempenhadas pelos setores subordinados à Divisão de Administração.

Art. 26 - A Divisão de Administração se divide em:

I - Serviço de Suporte Administrativo (SSA);

II - Serviço de Segurança e Transporte (SST);

III - Serviço de Patrimônio e Pessoal (SPP).

Art. 27 - Ao Serviço de Suporte Administrativo, chefiado por Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente da SEPOL, em atividade, compete supervisionar o Setor Técnico e o Setor de Suporte Administrativo e Protocolo.

Art. 28 - Ao Serviço de Segurança e Transporte (SST), chefiado por Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente da SEPOL, em atividade, compete supervisionar o Setor de Permanência e o Setor de Apoio Logístico e Transporte.

Art. 29 - Ao Serviço de Patrimônio e Pessoal (SPP), chefiado por Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, ocupante de cargo efetivo do Quadro Permanente da SEPOL, em atividade, compete supervisionar o Agente de Patrimonial e o Agente de Pessoal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

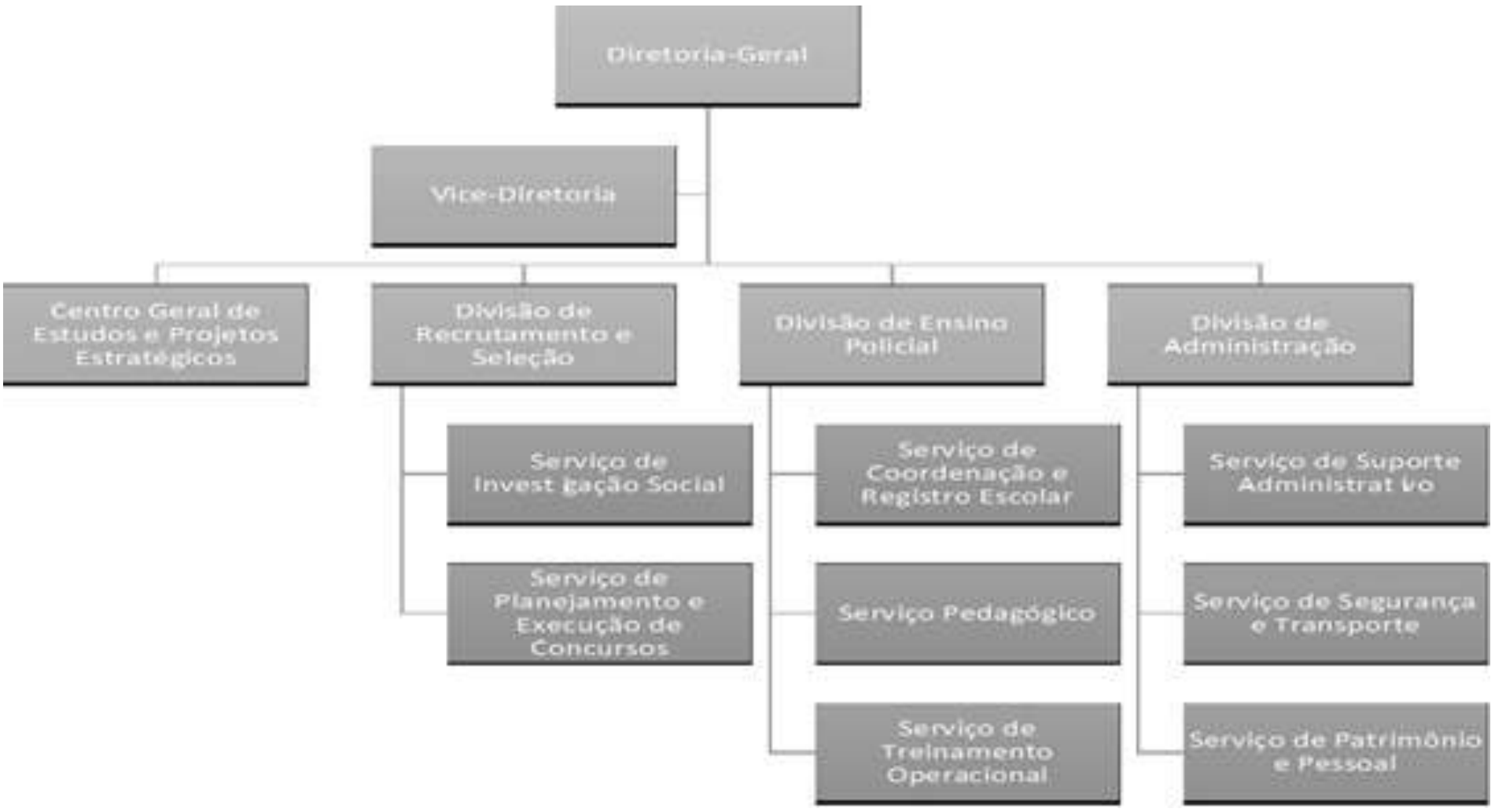

Id: 2413689

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 02.08.2022

EXONERA SERGIO DA COSTA HENRIQUES, Perito Criminal, ID Funcional nº 29696240, com validade a contar de 11/07/2022, do cargo em comissão de Diretor de Instituto, símbolo DAS-8, do Instituto de Criminalística Carlos Éboli - ICCE, do Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, PARA ACERTO DA VIDA FUNCIONAL, nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019. Processo nº SEI-360309/000290/2022.

NOMEIA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019**, HÉLIO RICARDO DA FONSECA SANTOS,** Perito Criminal, ID Funcional nº 43551440, com validade a contar de 11/07/2022, para o cargo em comissão de Diretor de Instituto, símbolo DAS-8, do Instituto de Criminalística Carlos Éboli - ICCE, do Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Sergio da Costa Henriques. Processo nº SEI-360309/000290/2022.

EXONERA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **ANDRE LUÍS DOS SANTOS MEDEIROS,** Perito Legista, ID Funcional nº 43511481, com validade a contar de 12/07/2022, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Clínica Médica e Necropsia, do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto - IMLAP, do Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360309/000292/2022.

NOMEIA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019**, CLAUDIA ROBERTO RODRIGUES SANTOS,** Perito Legista, ID Funcional nº 5646618, com validade a contar de 12/07/2022, para o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Clínica Médica e Necropsia, do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto - IMLAP, do Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Andre Luís dos Santos Medeiros. Processo nº SEI-360309/000292/2022.

EXONERA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **CINTHIA SALES MALTA,** Perito Criminal, ID Funcional nº 43795129, com validade a contar de 12/07/2022, do cargo em comissão de Assistente Especial, símbolo DAS-7, do Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360309/000291/2022.

NOMEIA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019**, MIGUEL ARCHANJO DA SILVA GUIMARÃES JÚNIOR,** Perito Criminal, ID Funcional nº 29658136, com validade a contar de 12/07/2022, para o cargo em comissão de Assistente Especial, símbolo DAS-7, do Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Cinthia Sales Malta. Processo nº SEI-360309/000291/2022.

EXONERA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **LUIZA TORRES ABRANTES,** Perito Criminal, ID Funcional nº 43793924, com validade a contar de 12/07/2022, do cargo em comissão de Diretor de Centro de Estudos, símbolo DAS-6, do Centro de Estudos e Pesquisas Forenses, do Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360309/000293/2022.

NOMEIA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Estadual nº 40644, de 08 de março de 2007 c/c o artigo 1º, do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019**, ANDRE LUÍS DOS SANTOS MEDEIROS,** Perito Legista, ID Funcional nº 43511481, com validade a contar de 12/07/2022, para o cargo em comissão Diretor de Centro de Estudos, símbolo DAS-6, do Centro de Estudos e Pesquisas Forenses, do Departamento-Geral de Polícia Técnico-Científica, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante , Luiza Torres Abrantes. Processo nº SEI-360309/000293/2022.

Id: 2413732

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

DE 02/08/2022

APOSENTA ROGERIO AUGUSTO MARQUES DE BRITO, Identidade Funcional nº 2.946.833-7, matrícula nº 265.978-7, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360007/000502/2022.

Id: 2413733

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 383 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM O OBJETIVO DE APRESENTAR PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO DAS DELEGACIAS POLICIAIS, EM FACE DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE JUNHO DE 2022 - LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Complementar (LC) nº 204, de 30 de junho de 2022, que institui a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;

- que as mudanças necessárias à organização ou reestruturação da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro serão implantadas de forma gradativa, incluindo as regulamentações, de acordo com os preceitos da Lei Complementar, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 66 da referida norma legal;

- considerando-se o previsto no art. 60 da precitada Lei, acerca dos necessários desdobramentos à estruturação das Unidades de Polícia Administrativa e Judiciária - UPAJ, na redefinição de seus seguimentos;

- Serviços, Seções e Setores, e reavaliação de seus fluxos de trabalho, bem como na revisão de suas classificações e perfil de lotações funcionais e manutenção de efetivos com apoio a partir de critérios relacionados às demandas e densidade populacionais, bem como índice analítico de criminalidade e violência;

- o que consta no Processo Eletrônico nº SEI-360053/000085/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, sem aumento de despesa, no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Civil, Grupo de Trabalho - GT, com o objetivo de elaborar projeto de Decreto a ser proposto ao Poder Executivo para reestruturação das Delegacias Policiais, tendo em vista o disposto no art. 60, da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho - GT ora instituído será integrado pelos Dirigentes dos seguintes seguimentos administrativos:

I - SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SSGA;

II - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO OPERACIONAL - SSPIO;

III - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIAS - SSINTE;

IV- DEPARTAMENTO-GERAL DE POLÍCIA DA CAPITAL- DGPC;

V - DEPARTAMENTO-GERAL DE POLÍCIA DA BAIXADA - DGPB;

VI - DEPARTAMENTO-GERAL DE POLÍCIA DO INTERIOR - DGPI;

VII - DEPARTAMENTO-GERAL DE POLÍCIA ESPECIALIZADA - DGPE;

VIII - DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - DGGP;

IX - DEPARTAMENTO-GERAL DE POLÍCIA DE ATENDIMENTO À MULHER - DGPAM;

X - DEPARTAMENTO-GERAL DE POLÍCIA DAS DELEGACIAS DE ACERVO CARTORÁRIO - DGPDEAC;

XI - DEPARTAMENTOS-GERAIS DE POLÍCIA DE ÁREA - DPA (7);

XII - DEPARTAMENTO-GERAL DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - DGHPP;

XIII - DEPARTAMENTO-GERAL DE INVESTIGAÇÃO À CORRUPÇÃO, AO CRIME ORGANIZADO E LAVAGEM DE DINHEIRO - DGCORLD;

§ 1º - O Grupo de Trabalho será presidido pelo Assessor Técnico-Administrativo - ATA em exercício.

§ 2º - Os integrantes designados não receberão qualquer remuneração específica como contrapartida ao encargo estabelecido por meio desta Resolução e desempenharão suas funções no Grupo de Trabalho sem prejuízo do exercício das atividades que desempenham regularmente no âmbito desta Secretaria.

§ 3º - Em caso de impossibilidade de comparecimento de qualquer dos membros a reuniões, e em caráter excepcional, a suplência será indicada pelo referido membro, sendo outorgado ao representante poder opinativo e decisório sobre os assuntos a serem deliberados nas reuniões.

§ 4º - O Presidente poderá convidar representantes de outros órgãos da SEPOL e de outras entidades públicas ou privadas para participarem de reuniões do Grupo de Trabalho - GT de modo a contribuírem com dados e informações específicas ao aperfeiçoamento buscado.

Art. 3º - As reuniões do Grupo de Trabalho - GT ocorrerão por convocação da presidência, e as deliberações serão registradas em Ata, devendo, ao final dos trabalhos, ser apresentado o projeto de Decreto ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Civil para deliberação.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá a duração de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, podendo ser renovado o prazo, observando-se o limite estabelecido no art. 66, "caput", da Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022

FERNANDO ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2413725

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 03/08/2022

ATO DE 23/07/2009 - D.O. DE 07/08/2009 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, e tendo em vista o que consta na determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Administrativo nº 104.627-3/2021, fica retificado o fundamento legal da Aposentadoria do servidor inativo **MARIO DE FREITAS AZEVEDO,** Identidade Funcional nº 2.963.225-0, matrícula nº 133.850-8, Delegado de Polícia, de 1ª classe, do Quadro I, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003. Processo de Aposentadoria nº E-09/6315/1702/2009, inserido no Processo nº SEI-360004/000365/2022.

Id: 2413737

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 03/08/2022

PROCESSO Nº SEI-360068/001647/2021 - Considerando o disposto na Lei Estadual nº 287/79; Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOERJ nº 061-B, de 01 de abril de 2022 e com base no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, no valor global de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é o fornecimento de licença de acesso e assinatura para 300 (trezentas) Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), para Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro.

Id: 2413742

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 04/08/2022

PROCESSO Nº SEI-360190/000129/2022 - CONCEDE o benefício de Abono de Permanência ao servidor ALEXANDRE PAIVA MONTEIRO DE CASTRO, Identidade Funcional nº 565.032-1, matrícula nº 871.183-0, Inspetor de Polícia, de 3ª classe, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19°, do artigo 40 da CF/88, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, com base no artigo 4º, e artigo 19, da Lei Complementar Estadual nº 195, de 05.10.2021, e nas informações prestadas pelo SIPEN/DGGP, com efeitos a contar de 02/04/2022.

Id: 2413782

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 03/08/2022

PROCESSO Nº SEI-360163/000074/2021 - CONCEDE o benefício de abono de permanência ao servidor LUCIANO COELHO DOS SANTOS, identidade funcional nº 2.953.055-5, matrícula nº 853.069-3, Delegado de Polícia, de 1ª classe, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19° do artigo 40 da CF/88, nos termos da Emenda Constitucional nº 41/03, com base na Resolução SARE nº 3026/04 e nas informações prestadas pelo SIPEN/DGGP, com efeitos a contar de 06/06/2021.

Id: 2414009

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 03/08/2022

PROCESSO Nº SEI-360137/000134/2022 - CONCEDE o benefício de Abono de Permanência ao servidor ROMULO DA COSTA, Identidade Funcional nº 565.918-3, matrícula nº 872.145-8, Inspetor de Polícia, de 3ª classe, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19°, do artigo 40 da CF/88, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, com base no artigo 4º, e artigo 19, da Lei Complementar Estadual nº 195, de 05.10.2021, e nas informações prestadas pelo SIPEN/DGGP, com efeitos a contar de 29/05/2022.

Id: 2413741

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 04/08/2022

PROCESSO Nº SEI-360174/000165/2022 - CONCEDE o benefício de abono de permanência ao servidor JOÃO CARLOS RODRIGUES ALVES, identidade funcional nº 565.505-6, matrícula nº 871.698-7, Inspetor de Polícia, de 3ª classe, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19° do artigo 40 da CF/88, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, com base no artigo 4º, e artigo 19, da Lei Complementar Estadual nº 195, de 05.10.2021, e nas informações prestadas pelo SIPEN/DGGP, com efeitos a contar de 17/05/2022.

Id: 2413997

CORREGEDORIA GERAL

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 04.08.2022
PÁGINA 15 - 2ªCOLUNA

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 01.08.2022

PROCESSO N° SEI-360320/000794/2022 - MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
Onde se lê: INSTAURO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 35/2022 (404-00049/2022) ...
Leia-se: INSTAURO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 35/2022 (2187/1404/2022) ...

Id: 2413749

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 03/08/2022

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar nº 406-00003/2022 (PAD 36/22), em face do servidor LÚCIO ANTÔNIO MARTINS**,** Papiloscopista Policial, ID 4.218.109-7 por infração, em tese, ao artigo 14, incisos, XXIX, XXXIII, XXXIV, e XXXV, este último c/c o artigo 10, incisos, I, II, III, IV, V, VII, X e XI do Decreto-Lei nº 218/75, bem como no artigo 52, incisos II e IX, c/c o artigo 39, incisos IV, V, VI, VII ambos do Decreto-Lei nº 220/75. Processo nº SEI-360218/000014/2022.

Id: 2413836

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 03/08/2022

PROC. Nº SEI-360048/000638/2022 - CONCEDO a RONEY MONTEIRO DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia, I.D. 565.925-6, o afastamento de 30 dias por Licença Paternidade, de 12/07/2022 a 10/08/2022.

PROC. Nº SEI-360260/000066/2022 - CONCEDO a RODRIGO DE PAULA SANTOS, Papiloscopista Policial, I.D. 4.386.208-0, o afastamento de 30 dias por Licença Paternidade, de 29/06/2022 a 28/07/2022.

Id: 2413966

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE
DE 02/08/2022

PROC. Nº SEI-360249/000081/2022- CONCEDO à VALDYR CHRISTANI JUNIOR, INSPETOR DE POLÍCIA, ID funcional nº 5.021.430-6, o afastamento pelo período de 30 (trinta) dias da Licença Paternidade, compreendendo o período de 27/07/2022 a 25/07/2022.

Id: 2413532

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL

ATO DA CORREGEDORA-GERAL
DE 31.05.2022

APLICA a pena de **REPREENSÃO** ao servidor **CLÁUDIO ANDRÉ UHLMANN BAÊTA HANNEQUIM,** ID 4393211-8, com fulcro no artigo 28, I, II e III do Decreto nº 40.013/2006, por inobservância do dever funcional descrito no artigo 26, XXXV, combinado com artigo 18, III ambos do Decreto nº 40.013/2006, conforme consta dos autos do Procedimento de Sindicância nº SEI-210006/001093/2020.

Id: 2413760

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PENITENCIARIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

ATO DO DIRETOR
DE 27/07/2022

DESIGNA os servidores, abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional:

PRESIDENTE:

CARLOS ROGÉRIO CAMPOS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 120388519, Diretor;

MEMBROS:

LEONARDO JOSÉ SILVA GUEDES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43815472, Subdiretor;

SÉRGIO LUÍS CAVEN GOMES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50001493, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;

NATALIA LUIZA SANTOS DE FREITAS, Inspetora de Polícia Penal, ID: 43935010, Chefe do Serviço de Administração;

JORGE DOS SANTOS FERREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50278339, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;

THIAGO OLIVEIRA DOS ANJOS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50060856, Chefe da Seção de Bens e Valores;

RAFAEL GRIGOROVSKI TAVARES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50008846, Chefe da Seção de Manutenção;

MARCOS ALEXANDRO MATTOS DE MEDEIROS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43820557, Chefe da Seção de Turma I;

LEONEL LACERDA DE ASSIS FILHO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19906250, Chefe da Seção de Turma II;

ALEXANDRE VENÂNCIO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50826468, Chefe da Seção de Turma III;

MARCELO FLEMING MARQUES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19907729, Chefe da Seção de Turma IV;

Deixa-se de nomear o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo nº SEI-210057/000933/2022.

Id: 2413971

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 01.08.2022

EXONERA LUIZ CLÁUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42699606, com validade a contar de 20 de julho de 2022, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenação de Assuntos Internos, da Superintendência de Correição e Assuntos Internos, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210006/001836/2022.

NOMEIA MARCIO ALEXANDRE ALVES LOPES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 41404971, para exercer com validade a contar de 20 de julho de 2022, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenação de Assuntos Internos, da Superintendência de Correição e Assuntos Internos, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Luiz Cláudio Fernandes de Oliveira, ID Funcional nº 42699606. Processo nº SEI-210006/001836/2022.

EXONERA CLEVERSON MOREIRA DE ALMEIDA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43932096, com validade a contar de 07 de julho de 2022, do cargo em comissão de Vogal, símbolo DAS-6, da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Superintendência das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210006/001782/2022.

NOMEIA MARCOS ROCHA DE SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50236148, para exercer com validade a contar de 07 de julho de 2022, o cargo em comissão de Vogal, símbolo DAS-6, da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Superintendência das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Cleverson Moreira de Almeida, ID Funcional nº 43932096. Processo nº SEI-210006/001782/2022.

EXONERA DENILSON SIGMARINGA MENGHINI, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 20057377, com validade a contar de 14 de julho de 2022, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria Técnica Especial, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210006/001760/2022.

NOMEIA ANTONIO CARLOS BERRIEL LADEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 19634919, para exercer com validade a contar de 14 de julho de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria Técnica Especial, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Denilson Sigmaringa Menghini, ID Funcional nº 20057377. Processo nº SEI-210006/001760/2022.

EXONERA HERMELINDO SOUZA JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42190592, com validade a contar de 30 de junho de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Classificação e Tratamento, do Presídio Diomedes Vinhosa Muniz, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210041/000737/2022.

NOMEIA VILMARA SCARPINI DUTRA DE RESENDE, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 43962670, para exercer com validade a contar de 30 de junho de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Classificação e Tratamento, do Presídio Diomedes Vinhosa Muniz, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Hermelindo Souza Junior, ID Funcional nº 42190592. Processo nº SEI-210041/000737/2022.

EXONERA SIDNEY RODRIGUES BARBOSA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50912364, com validade a contar de 30 de junho de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Dr. Serrano Neves, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210077/000436/2022.

NOMEIA BRUNO LOPES DO COUTO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43368611, para exercer com validade a contar de 30 de junho de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Dr. Serrano Neves, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Sidney Rodrigues Barbosa, ID Funcional nº 50912364. Processo nº SEI-210077/000436/2022.

Id: 2413773

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 02.08.2022

NOMEIA DENISE PIRES RIBEIRO SACRAMENTO, para exercer com validade a contar de 26 de julho de 2022, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-6, da Divisão de Padronização de Requisições, da Coordenação de Compras, da Superintendência de Licitação, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Mariana Souza Barros de Queiroz, ID Funcional nº 43238521. Processo nº SEI-210036/000259/2022.

EXONERA LUISANDRO JOSÉ NOGUEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50001892, com validade a contar de 29 de junho de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção IV de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Lemos Brito, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210028/000631/2022.

NOMEIA ALEXANDRE ANDRÉ DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50227122, para exercer com validade a contar de 29 de junho, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção IV de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Lemos Brito, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Luisandro José Nogueira, ID Funcional nº 50001892. Processo nº SEI-210028/000631/2022.

EXONERA GABRIEL VIVAS DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50307878, com validade a contar de 13 de junho de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Cadeia Pública Hélio Gomes, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210051/000606/2022.

NOMEIA RAFAEL DA SILVA BOTELHO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50008935, para exercer com validade a contar de 13 de junho de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Cadeia Pública Hélio Gomes, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Gabriel Vivas de Oliveira, ID Funcional nº 50307878. Processo nº SEI-210051/000606/2022.

EXONERA THIAGO LUIS GUIMARÃES BARROSO PEREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50129198, com validade a contar de 01 de julho de 2022, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Dalton Crespo de Castro, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210055/000521/2022.

NOMEIA WESLEY DA CONCEIÇÃO ROSAS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43182518, para exercer com validade a contar de 01 de julho de 2022, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Dalton Crespo de Castro, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Thiago Luis Guimarães Barroso Pereira, ID Funcional nº 50129198. Processo nº SEI-210055/000521/2022.

EXONERA FABIANE DA SILVA RAMOS, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 50295560, com validade a contar de 13 de julho de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, do Presídio Elizabeth Sá Rego, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210024/000359/2022.

NOMEIA LUCIANE ARAÚJO DA SILVA, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 41962206, para exercer com validade a contar de 13 de julho de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, do Presídio Elizabeth Sá Rego, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Fabiane da Silva Ramos, ID Funcional nº 50295560. Processo nº SEI-210024/000359/2022.

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 12 de julho de 2022, **LAÍS ROCHA DE MIRANDA**, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 15770141, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, do Presídio Pedrolino Werling de Oliveira, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210050/000326/2022.

NOMEIA JERÔNIMO WALFRI GIORI JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 41960998, para exercer com validade a contar de 12 de julho de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, do Presídio Pedrolino Werling de Oliveira, da Coordenação das Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Lais Rocha de Miranda, ID Funcional nº 15770141. Processo nº SEI-210050/000326/2022.

EXONERA DÉBORA SPERLE, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 20076460, com validade a contar de 25 de julho de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Talavera Bruce, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTI, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210081/000681/2022.

NOMEIA TELAUCIA TACIANE GOMES DE FREITAS, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 50294407, para exercer com validade a contar de 25 de julho de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Talavera Bruce, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTI, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Débora Sperle, ID Funcional nº 20076460. Processo nº SEI-210081/000681/2022.

EXONERA TELAUCIA TACIANE GOMES DE FREITAS, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 50294407, com validade a contar de 25 de julho de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Classificação e Tratamento, da Unidade Materno Infantil, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTI, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210081/000681/2022.

EXONERA ANDRE LUIZ DE JESUS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50001272, com validade a contar de 07 de julho de 2022, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, da Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210009/000227/2022.

NOMEIA UBIRATAN HUGUENIN DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42525934, para exercer com validade a contar de 07 de julho de 2022, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, da Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de André Luiz de Jesus, ID Funcional nº 50001272. Processo nº SEI-210009/000227/2022.

EXONERA UBIRATAN HUGUENIN DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42525934, com validade a contar de 07 de julho de 2022, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, da Cadeia Pública Cotrin Neto, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210009/000229/2022.

NOMEIA ANDRE LUIZ DE JESUS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50001272, para exercer com validade a contar de 07 de julho de 2022, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, da Cadeia Pública Cotrin Neto, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Ubiratan Huguenin de Oliveira, ID Funcional nº 42525934. Processo nº SEI-210009/000229/2022.

EXONERA ALBINO SOUZA RODRIGUES, ID Funcional nº 28534476, com validade a contar de 12 de julho de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Autuação, do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210004/000092/2022.

NOMEIA JULIA DIAS SANTOS, para exercer com validade a contar de 13 de julho de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Autuação, do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Albino Souza Rodrigues, ID Funcional nº 28534476. Processo nº SEI-210004/000092/2022.

EXONERA LUANA CUNHA DE OLIVEIRA, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 50296205, com validade a contar de 04 de julho de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção II de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Talavera Bruce, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTI, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210081/000605/2022.

NOMEIA VANESSA CRISTINA DA COSTA, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 6561608, para exercer com validade a contar de 04 de julho de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção II de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Talavera Bruce, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTI, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Luana Cunha de Oliveira, ID Funcional nº 50296205. Processo nº SEI-210081/000605/2022.

EXONERA CARINA DE OLIVEIRA OBELAR, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 50910892, com validade a contar de 04 de julho de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Guarda de Bens e Valores, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Talavera Bruce, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTI, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210081/000606/2022.

NOMEIA LUANA CUNHA DE OLIVEIRA, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 50296205, para exercer com validade a contar de 04 de julho de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Guarda de Bens e Valores, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Talavera Bruce, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTI, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Carina de Oliveira Obelar, ID Funcional nº 50910892. Processo nº SEI-210081/000606/2022.

EXONERA CARLOS GLAUBERT BARCELOS DE ANDRADE, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50126237, com validade a contar de 05 de julho de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Classificação e Tratamento, da Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210090/000638/2022.

NOMEIA RODRIGO DE SOUZA SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50011812, para exercer com validade a contar de 05 de julho de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Classificação e Tratamento, da Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Carlos Glaubert Barcelos de Andrade, ID Funcional nº 50126237. Processo nº SEI-210090/000638/2022.

EXONERA GEORGE DE OLIVEIRA BARROS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50911899, com validade a contar de 15 de julho de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção IV de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina,

do Presídio Evaristo de Moraes, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210063/001149/2022.

NOMEIA ÂNGELO DOS SANTOS DE MOURA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 19994117, para exercer com validade a contar de 15 de julho de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção IV de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Evaristo de Moraes, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de George de Oliveira Barros, ID Funcional nº 50911899. Processo nº SEI-210063/001149/2022.

NOMEIA DANIEL VIVAS DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50126628, para exercer com validade a contar de 09 de junho de 2022, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, do Instituto Penal Edgard Costa, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Paulo Roberto Santos Ramos, ID Funcional nº 41961510. Processo nº SEI-210009/000194/2022.

EXONERA RICARDO DE OLIVEIRA CAETANO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50012134, com validade a contar de 30 de junho de 2022, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Diomedes Vinhosa Muniz, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210041/000736/2022.

NOMEIA HERMELINDO SOUZA JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42190592, para exercer com validade a contar de 30 de junho de 2022, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Diomedes Vinhosa Muniz, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Ricardo de Oliveira Caetano, ID Funcional nº 50012134. Processo nº SEI-210041/000736/2022.

EXONERA ANDREIA SOARES MARENDAZ, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 50023810, com validade a contar de 15 de julho de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, do Presídio Evaristo de Moraes, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210063/001147/2022.

NOMEIA LUIZ FELIPE SEIXAS DE AQUINO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50011758, para exercer com validade a contar de 18 de julho de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, do Presídio Evaristo de Moraes, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Andreia Soares Marendaz, ID Funcional nº 50023810. Processo nº SEI-210063/001147/2022.

EXONERA QUÊNIA CRISTINA PESSOA, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 50125575, com validade a contar de 22 de julho de 2022, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Central de Penas Alternativas, da Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais, da Superintendência de Tratamento Penitenciário, da Subsecretaria de Reintegração Social, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210125/000184/2022.

NOMEIA NILTON CARLOS DE SOUZA MACHADO JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43369863, para exercer com validade a contar de 22 de julho de 2022, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Central de Penas Alternativas, da Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais, da Superintendência de Tratamento Penitenciário, da Subsecretaria de Reintegração Social, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária., sem aumento de despesas, em substituição de Quênia Cristina Pessoa, ID Funcional nº 50125575. Processo nº SEI-210125/000184/2022.

EXONERA WALLACE LUIZ OLIMPIO SILVA, ID Funcional nº 51332833, com validade a contar de 25 de julho de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Cadastro e Processamento de Dados, da Central de Penas Alternativas, da Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais, da Superintendência de Tratamento Penitenciário, da Subsecretaria de Reintegração Social, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210125/000174/2022.

NOMEIA ARTHUR FERNANDES NOVAES, para exercer com validade a contar de 25 de julho de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Cadastro e Processamento de Dados, da Central de Penas Alternativas, da Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais, da Superintendência de Tratamento Penitenciário, da Subsecretaria de Reintegração Social, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Wallace Luiz Olimpio Silva, ID Funcional nº 51332833. Processo nº SEI-210125/000174/2022.

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 18 de junho de 2022, **MÁRCIA COSTA DOS SANTOS**, ID Funcional nº 6102735, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Acompanhamento das Penas Alternativas, da Central de Penas Alternativas, da Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais, da Superintendência de Tratamento Penitenciário, da Subsecretaria de Reintegração Social, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210125/000139/2022.

NOMEIA GABRIEL DE SOUSA COSTA, para exercer com validade a contar de 18 de junho de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Acompanhamento das Penas Alternativas, da Central de Penas Alternativas, da Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais, da Superintendência de Tratamento Penitenciário, da Subsecretaria de Reintegração Social, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Márcia Costa dos Santos, ID Funcional nº 6102735. Processo nº SEI-210125/000139/2022.

NOMEIA VITOR HUGO PEREIRA, para exercer com validade a contar de 29 de junho de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, da Central de Penas Alternativas, da Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais, da Superintendência de Tratamento Penitenciário, da Subsecretaria de Reintegração Social, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Priscilla Ribeiro Gonçalves, ID Funcional nº 13783360. Processo nº SEI-210125/000149/2022.

Id: 2413778

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

ATO DO DIRETOR
DE 29.07.2022

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **SIRLENE DA SILVA BATISTA RIBEIRO**, ID. 5012563-0, em substituição a Inspetora de Polícia Penal TALITA SOUZA SANTANA, ID. 5009718-7. Processo nº SEI-E-21/049.124/2019.

Id: 2413766

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ROMEIRO NETO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 26.07.2022

PROCESSO Nº SEI-210013/000465/2022 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210013/000441/2022 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210013/000467/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210013/000431/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210013/000460/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210013/000528/2022- ARQUIVE-SE.

PRESIDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 08.07.2022

PROCESSO Nº SEI-210093/000401/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 19.07.2022

PROCESSO Nº SEI-210093/000420/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 21.07.2022

PROCESSO Nº SEI-210093/000463/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 26.07.2022

PROCESSO Nº SEI-210093/000502/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210093/000477/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 02.08.2022

PROCESSO Nº SEI-210093/000255/2022- ARQUIVE-SE.

Id: 2413758

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DA CORREGEDORA-GERAL
DE 29.07.2022

PROCESSO Nº SEI-210031/000630/2022 - **DEFIRO** o pedido de CONVERSÃO EM MULTA, na base de 50% apresentado pelo Diretor do Presídio Carlos Tinoco da Fonseca, a favor do Inspetor de Polícia Penal ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA, ID 5000221-0 nos autos do Procedimento de Sindicância Sumária nº SEI-210006/001137/2021.

Id: 2413765

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHOS DA SECRETARIA
DE 26/07/2022

PROCESSO Nº SEI-210053/000907/2022 - JEFERSON ARAÚJO SANTOS, Inspetor de Polícia Penal, Matrícula nº 822277-0 ID. Funcional: 2006786-0, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5°, § 1º, incisos, I, II e III e § 11° da Emenda Constitucional Estadual n° 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 15/05/2022.

DE 01/08/2022

PROCESSO Nº SEI-210032/000218/2022 - IVAN MAX MOTA OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, Matrícula nº 853224-4 ID. Funcional 1997136-2, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5°, §1º, incisos, I, II e III e § 11° da Emenda Constitucional Estadual n° 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 27/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-210053/000908/2022 - NAYDELANE PINTO DO NASCIMENTO, Inspetor de Polícia Penal, Matrícula nº 822040-2 ID. Funcional 199218-61, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5°, §1º, incisos, I, II e III e § 11° da Emenda Constitucional Estadual n° 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 27/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-210032/001065/2022 - ADRIANA DE CARVALHO PEREIRA, Inspetor de Polícia Penal, Matrícula nº 822026-1, ID. Funcional 1991347-8, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5°, §1º, incisos, I, II e III e § 11° da Emenda Constitucional Estadual n° 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 01/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-210016/000598/2022 - FÁBIO RUSSO RODRIGUES, Inspetor de Polícia Penal, Matrícula nº 888301-9 ID. Funcional 413836-05, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5°, §1º, incisos, I, II e III e § 11° da Emenda Constitucional Estadual n° 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 01/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-210037/000352/2022 - PATRICIA DE MORAES DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, Matrícula nº 822090-7 ID. Funcional 1992225-6, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5°, §1º, incisos, I, II e III da Emenda Constitucional Estadual n° 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 01/08/2022.

DE 02/08/2022

PROCESSO Nº SEI-210100/000149/2022- VANDER LUIZ PINTO DO ROSÁRIO, Inspetor de Polícia Penal, Matrícula nº 816482-4, ID. Funcional 2003835-6, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5°, §1º, incisos, I, II e III e § 11° da Emenda Constitucional Estadual n° 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 01/01/2022.

Id: 2413788

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 03.08.2022

PROCESSO Nº SEI-210119/000082/2022 - Resultado da Apuração de Responsabilidade, referente a Despesas de Exercícios Anteriores junto à empresa MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, a qual **SE CONCLUIU** que "não há responsabilidade a ser imputada a quaisquer funcionários".

Id: 2413706

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
DE 22.07.2022

PROCESSO Nº SEI-210002/001284/2021 - ARQUIVE-SE.

DE 19.04.2022

PROCESSO Nº SEI-210015/000704/2020 - ARQUIVE-SE.

Id: 2413756

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 22.07.2022

PROCESSO Nº SEI-210011/000152/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210011/000167/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210011/000169/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210011/000335/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210011/000442/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210011/000448/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210011/000451/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210011/000519/2022- ARQUIVE-SE.

CADEIA PUBLICA COTRIN NETO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 18.07.2022

PROCESSO Nº SEI-210016/000542/2022- ARQUIVE-SE.

DE 19.07.2022

PROCESSO Nº SEI-210016/000503/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210016/000603/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 27.07.2022

PROCESSO Nº SEI-210016/000548/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 29.07.2022

PROCESSO Nº SEI-210016/000454/2022 - ARQUIVE-SE.

PRESIDIO JOÃO CARLOS DA SILVA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 21.07.2022

PROCESSO Nº SEI-210061/000356/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210061/000427/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210061/000445/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210061/000450/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210061/000480/2022- ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210061/000491/2022- ARQUIVE-SE.

DE 26.07.2022

PROCESSO Nº SEI-210061/000463/2022- ARQUIVE-SE.

Id: 2413759

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 02.08.2022

PROCESSO Nº SEI-210058/000374/2022 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº SEI-210058/000506/2022 - ARQUIVE-SE.

Id: 2413767

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE E DO REITOR

PORTARIA CONJUNTA FSC/UERJ Nº 006
DE 26 DE JULHO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC E O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 9.549, de 12 de janeiro de 2022, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do Poder executivo, para o exercício de 2022, e o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a liberação de empenho ao orçamento em vigor e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 09 de setembro de 2013, que estabelece normas para a prestação de contas de descentralização, através do Processo n°SEI-400002/000372/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: O Programa Mudar de Vida - perspectivas além do horizonte - visa fortalecer institucionalmente a Fundação Santa Cabrini e dar continuidade às ações propostas no ano de 2021, assim como desenvolver novas ações essenciais na capacitação de homens e mulheres para o mundo do trabalho, e a efetiva reinserção social dos gerenciados, bem como os servidores da Fundação Santa Cabrini.

II - VIGÊNCIA: Início: 09/07/2022 - Término: 31/12/2022

III - DE/Concedente: 25410 - FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSCABRI
UO: 25410 - Fundação Santa Cabrini - FSCABRI
UG: 254100 - Fundação Santa Cabrini - FSCABRI

IV - PARA/Executante: 4043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
UG: 4043-00 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
V - CRÉDITO:

P.T.: 06.421.0477.8296 - Qualificação Profissional de Apenados
Natureza da Despesa: 3390.00
Fonte de Recursos: 100
Valor: R$ 4.477.406,47 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - A liberação financeira desses recursos será realizada através do SIAFE-RJ, conforme estabelecidos nos Decretos nº 47.891, de 23 de dezembro 2021, e nº 47.938, de 01 fevereiro de 2022.

Art. 3º - Os bens eventualmente adquiridos serão incorporados aos Bens Patrimoniais do Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - IFHT/UERJ.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, complementando a Portaria Conjunta FSC/UERJ nº 002, publicada no Diário Oficial de 09 de março de 2022.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2022
JOSE DE SOUSA E SILVA
Presidente - FSC

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO
Reitor - UERJ

Id: 2413862

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI**

ATO DO PRESIDENTE E DO REITOR

**PORTARIA CONJUNTA Nº 005 FSC E UERJ
DE 26 DE JULHO DE 2022**

ALTERA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E A UNIDADE GESTORA DE CONCEDENTE FUNDAÇÃO SANTA CABRINI NO ITEM III, DO ART 1º DA PORTARIA CONJUNTA FSC/UERJ Nº 004, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC E O REITOR DA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 9.549, de 12 de janeiro de 2022, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do Poder executivo, para o exercício de 2022, e o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a liberação de empenho ao orçamento em vigor, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e dá outras providências, e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 09 de setembro de 2013, que estabelece normas para a prestação de contas de descentralização, o Decreto nº 48.103, de 30 de maio de 2022, que transfere a vinculação da Fundação Santa Cabrini da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP e a Resolução SEPLAG/SUBPLO nº 37, de 09 de junho de 2022, através do Processo n° SEI-400002/000372/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Unidade Orçamentária - UO e Unidade Gestora - UG de Concedente - item "III, " do art. 1º da Portaria Conjunta FSC/UERJ n° 004, de 24 de junho de 2022, e publicada através do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 06/07/2022, que passará a vigorar da seguinte forma:

III - **DE/Concedente**: 25410 - FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSCABRINI
UO: 25410 - Fundação Santa Cabrini - FSCABRINI
UG: 254100 - Fundação Santa Cabrini - FSCABRINI

Art. 2º - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Portaria Conjunta FSC/UERJ n° 004, de 24 de junho de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

Rio de Janeiro, 26 julho de 2022
JOSE DE SOUSA E SILVA
Presidente

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO
Reitor

Id: 2413843

Secretaria de Estado de Defesa Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04.08.2022**

PROCESSO Nº SEI-270032/000072/2021 - **AUTORIZO** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o registro de preços para a aquisição de desencarceradores hidráulicos, desencarceradores elétricos e conjunto de salvamento veicular, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 46.751 de 28.08.19 c/c o art. 15, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

DE 02.08.2022

PROCESSO Nº SEI-270042/000828/2021 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - **AUTORIZO** a Licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas Presencial (RDC) para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de reforma e execução de obras para ampliação e contenção da estrutura do 2º grupamento marítimo**,** com amparo na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 c/c Decreto Estadual nº 43.937, de 13 de novembro de 2012.

Id: 2413963

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 01.08.2022**

PROCESSO Nº SEI-270042/000432/2021 - **RATIFICO** a contratação direta, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSE BONIFACIO (42.429.480/0001-50)**,** no valor estimado de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), processo nº. SEI-270042/000432/2021 visando a capacitação de militares da Seção de Engenharia e Arquitetura da Diretoria Geral Apoio Logístico através de curso de especialização, lato sensu, em planejamento, gestão e controle de obras civis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro , nos termos do artigo 25, inciso II da lei 8.666/93, conforme autorização de JOSE WALLACE JARDIM DA SILVA, Cel BM, ID Funcional nº 611872-0, Diretor Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), RG. 19.190, autoridade ordenadora de despesas conforme, fundamentação legal art. 64, lei 4.320/64 e artigo 82, inciso VII, § 1º da lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979.

Id: 2413681

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 04.08.2022**

PROCESSO Nº SEI-270042/000432/2021 - RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da empresa Fundação Universitária Jose Bonifacio (42.429.480/0001-50), no valor estimado de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), Processo nº SEI-270042/000432/2021 visando a capacitação de militares da Seção de Engenharia e Arquitetura da Diretoria Geral Apoio Logístico através de curso de especialização, lato sensu, em planejamento, gestão e controle de obras civis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme autorização de Jose Wallace Jardim da Silva, Cel BM, ID Funcional nº 611872-0, Diretor-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), RG. 19.190, autoridade ordenadora de despesas conforme, fundamentação legal art. 64, Lei nº 4.320/64 e artigo 82, inciso VII, § 1º da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Id: 2413754

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04.08.2022**

PROCESSO Nº SEI-270130/000058/2022 - **AUTORIZO** a despesa em favor da contratação de Solução de Capacitação de 12 (doze) servidores da Diretoria-Geral de Administração e Finanças, no Curso Online ao vivo in company, promovido pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, (CNPJ 00.398.099/0001-21), no período de 01 a 05 de agosto de 2022, cujo tema será "Retenções na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços na Administração Pública (IRRF /PIS /COFINS /CSLL /INSS / ISS) " no valor de R$ 18.099,96 (dezoito mil noventa e nove reais e noventa e seis centavos), Processo nº SEI-270130/000058/2022, para servidores da Secretaria de Estado Defesa Civil - SEDEC, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no art. 25, II, da Lei nº 8666/93, com fundamentação legal art. 82, inciso VII, §1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Id: 2413755

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL
DE 02.08.2022**

REFORMA o Subtenente BM Refo Q02/77 **SEBASTIÃO DE CARDOSO PEIXOTO**, RG 03.724, Id Funcional 0026460378, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85**,** a contar de 13/06/2022**,** data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO nº 087/2022**,** conforme o Processo nº SEI-270038/000490/2022**.**

Id: 2413735

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 07.07.2022**

AGREGA às respectivas QBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-270136/000093/2022:

A) De acordo com o art. 75 c/c o inciso I e o § 1º, do art. 76, todos da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, por estar exercendo função de natureza ou interesse de Bombeiro Militar, o seguinte Militar:

A contar de 07 de julho de 2022
- Cb BM Q00/14 **BRUNO GODOY DOS SANTOS**, RG 49.406, Id Funcional 0050333968.

Id: 2413740

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

***RESOLUÇÃO SES Nº 2698 DE 26 DE ABRIL DE 2022**

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/000551/2022,
CONSIDERANDO o que foi documentado através do processo SEI-080017/006859/2021, em que foram apontadas despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão n.º 003/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas com o fito de apurar possível dano ao erário decorrente de valores não reconhecidos, apurados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), quando da análise financeira das prestações de contas, bem como do Estudo do Encerramento do Contrato de Gestão nº 003/2014.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas que será formada pelos servidores Cristiane Aline da Silva - Id. Funcional: 3153753-7 (Presidente), Soraia Cristina Botelho Rosa - Id. Funcional: 3153475-9 e Anselmo Jorge Vasques de Oliveira - Id. Funcional: 3007233-6, para realizarem, a partir da publicação desta Resolução.
Art. 3º - Declarar que as servidoras relacionadas no art. 2º desta Resolução não se encontram impedidas, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.
Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde
*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 05/05/ 2022.

Id: 2413668

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 01/08/2022**

APOSENTA o servidor, **ADAIR FIGUEIREDO PINTO,** Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, classe "A" matrícula nº 160433-9, ID n° 3100304-4, nos termos do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005. Processo nº SEI-E-08/008/1681/2017.

Id: 2413938

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 03/08/2022**

APOSENTA a servidora, **FELISBELA ANTONIA DA COSTA**, Especialista em Gestão de Saúde**,** classe "A", matrícula nº 3023752-3, ID n° 3235304-9, nos termos do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005. Processo nº SEI-080001/004846/2022.

APOSENTA, a servidora **KATIA ADOLPHO FERREIRA,** Farmacêutico - Bioquímico classe "B" matrícula nº 9233667-0, ID nº 4219545-4, nos termos do art. 40, § 1º inciso I Constituição Federal, combinado com art. 6º - A da EC nº 41/2003, com a redação atribuída pela EC 70/2012, com integralidade de seus vencimentos. Processo nº SEI-080001/019533/2020.

APOSENTA, a servidora **KARINE KAOANY DA SILVA ROCHA,** Auxiliar de Enfermagem, classe "A" matrícula nº 861864-7, ID nº 3114704-6, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I Constituição Federal, combinado com art. 6º - A da EC nº 41/2003, com a redação atribuída pela EC 70/2012, com integralidade de seus vencimentos. Processo nº SEI-080001/022713/2021.

Id: 2413937

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 03/08/2022**

APOSENTA a servidora, **DENISE GARCIA EVANGELISTA,** Enfermeiro**,** classe "A" matrícula nº 850692-5, ID n° 3047124-9, nos termos do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005. Processo nº SEI-080001/012198/2021.

Id: 2413939

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 03/08/2022**

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas pelo Órgão de Pessoal do presente administrativo, os servidores abaixo **FAZEM JUS** ao Abono de Permanência a partir da data ou períodos informados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
SEI-080001/022196/2021	DAGOBERTO ALVES FILHO	1002878-5	3035487-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	30/09/2016
SEI-080001/004475/2022	SORIANO DE CARVALHO FURTADO NETO	183479-5	3140515-0	MÉDICO	11/03/2017
SEI-080001/010346/2022	ROSE MAGALHÃES DE MENDONÇA	230457-4	3190470-0	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	24/05/2017 ATE 08/03/2020
SEI-080001/010333/2022	ANGELA MARIA ESTEVES WALDER	814299-4	3045226-0	ENFERMEIRO	06/03/2020
SEI-080001/009870/2022	CARLA ZAINOTTI	299809-4	1977328-5	ENFERMEIRO	13/11/2021
SEI-E-08/015/82/2019	CARLOS ROBERTO RIOS DA SILVA	259439-8	3163285-8	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	23/05/2021
SEI-080001/011024/2022	PAULO ROBERTO RIBEIRO MARTINS	297747-8	3149016-6	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01/06/2017 ATE 21/02/2022
SEI-080001/008995/2022	VALERIA FRANCA DA SILVA	866408-8	3148057-8	MÉDICO	02/01/2019

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
SEI-080001/016229/2021	GILDA DE LIMA	195676-2	3149076-0	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	23/07/2016
SEI-080001/019882/2021	ORLI ADÃO DA SILVA	287538-3	3197973-4	MÉDICO	02/03/2019 ATÉ 31/08/2021
SEI-080001/014524/2021	LUIZ OTAVIO DEMIER FREIRE RIBEIRO	230444-2	3181630-4	MÉDICO	18/11/2019 ATÉ 29/06/2021
SEI-080001/014672/2021	NÁDIA MARIA DOS SANTOS MESQUITA	295611-8	3063364-8	TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	08/10/2018
SEI-080001/023252/2020	FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	296588-7	3177993-0	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	13/07/2019 ATÉ 05/07/2020
SEI-080001/020102/2021	DAYSE LUCIA MARTINS CUNHA	296747-9	3156126-8	ENFERMEIRO	02/01/2019

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
SEI-080001/002151/2022	ESTER NUNES PLATENIK	265344-2	3136337-7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/05/2018
SEI-080001/011815/2022	FRANCISCA LUZIMEIRE RODRIGUES DA SILVA CARDOSO	864016-1	3069722-0	PSICÓLOGO	09/06/2017
SEI-080001/001315/2022	LILIAN PINTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	803190-8	3199815-1	MÉDICO	04/10/2020
SEI-080001/008471/2022	MARIA APARECIDA STOCCO RICHTER	295024-4	3166844-5	ASSISTENTE SOCIAL	23/09/2018
SEI-080001/003831/2021	ROSIMERI VICTOR	297639-7	3043953-1	ENFERMEIRO	05/01/2021
SEI-080001/005556/2022	NEIDE DE MOURA	286790-1	3229659-2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/02/2022

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
SEI-080001/026797/2021	JULIUS ROSEMBERG DE ALMEIDA	259248-3	3096391-5	ENFERMEIRO	23/05/2021
SEI-080001/001625/2022	JOÃO LIMA DOS SANTOS	258704-6	3166054-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/01/2018
SEI-080001/010873/2022	VALDENICE GALVÃO LEITÃO	299824-3	3017216-0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2021
SEI-080001/004912/2022	TÂNIA MARIA SANTOS DE ARAUJO	814424-8	3086376-7	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/01/2020
SEI-080001/008048/2022	ZELIA SOUZA DE SALES	287599-5	3041853-4	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/06/2020
SEI-080001/026799/2021	SANDRA SANT'ANNA BITENCOURT	296377-5	3032992-2	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	14/03/2020
SEI-080001/010782/2022	SANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	288516-8	3234819-3	MÉDICO	15/04/2019

Id: 2413941

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 01/08/2022

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/1681/2017 - ADAIR FIGUEIREDO PINTO, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, classe "A-XII" matrícula nº 160433-9, ID n° 3100304-4**, FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018, alterado para lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R$ 1.137,45 Triênio (Lei 1608/1990) 60% R$ 2.305,05, no total de R$ 682,47, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir da eficácia.

DE 03/08/2022

PROCESSO Nº SEI-080001/012198/2021 - DENISE GARCIA EVANGELISTA, Enfermeiro, classe "A-XII" matrícula nº 850692-5, ID n° 3047124-9**, FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7.946/2018, alterado para lei 9.299/2021) atribuído ao cargo R$ 3.841,76 Triênio (Lei 1608/1990) 55% R$ 2.112,96, no total de R$ 5.954,72; integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir da eficácia.

Id: 2414037

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 04/08/2022

PROCESSO Nº SEI-080001/002431/2022 - RATIFICO a autorização de dispensa de licitação visando ao pagamento das despesas concernentes à prestação de serviços de caráter continuado de água e esgoto em diversas unidades da SES/RJ, relativas ao exercício de 2022, com a concessionária ÁGUAS DO PARAÍBA S/A, no valor total estimado de R$ 48.207,12 (quarenta e oito mil duzentos e sete reais e doze centavos), ante a formalização do contrato de adesão nº 042/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o artigo 26 da mencionada lei, bem como no Enunciado n° 30 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2414119

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 03/08/2022

PROCESSO N° SEI-080001/000550/2020 - **HOMOLOGO,** por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico n° 283/22, para aquisição de material CANETA DESCARTÁVEL PARA BISTURI ELÉTRICO (item 01), em favor da empresa PETINELI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, perfazendo o valor total de R$ 119.739,90 (cento e dezenove mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93. Restou Fracassado o item 02.

Id: 2413919

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 03/08/2022

PROCESSO N° SEI-080017/004660/2021 - **HOMOLOGO,** por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico n° 314/22**,** para aquisição dos medicamentos INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - FRASCO/AMPOLA - 10ML (item 01), em favor da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITARES S/A **e** INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - CARPULE DE VIDRO - 3 ML REFIL (item 02), em favor da empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME (MATRIZ), perfazendo o valor total de R$ 3.200.136,40 (Três milhões, duzentos mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2413920

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 03/08/2022

RECONHEÇO a dívida da despesa realizada em exercício anterior a 2022 relacionada na listagem do 106º lote, com base no Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009 (37169695), publicado no DOE de 26 de maio de 2009, inciso VI, art. 14 e no Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa (37170408) designada pela Portaria SUBFES nº 03, de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. de 21 de junho de 2021 (37169640).

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 106º LOTE				
Processo	Favorecido	Descrição da Despesa	Competência	Valor R$
SEI-080001/008841/2022	Fundo Municipal de Nova Iguaçu	Resolução SES nº 2438 de 14/09/2021, para tratamento dialítico.	ago a out/2021	466.270,00

Id: 2413921

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 03/08/2022

ATO DE 23/06/2016 - Retificando-se a apostila de 22/12/2016, publicado no D.O de 25/01/2017, fica esclarecido que a inativa, terá seus proventos mensais fixados integralmente ao tempo de contribuição MIRIAN BARBOSA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo de Serviços de Saúde, Classe "A", matrícula nº 207849-1, Id. nº 3144992-1, nos termos art. 3° da E.C. n° 47/2005 a partir de 01/07/2016. Vencimento - base (Lei 6842/2014) atribuído ao cargo Valor de R$ 536,71; Triênios 60% Lei n° 1608/90, R$ 322,03; Complemento Remuneratório (Lei N° 6983/2015) Piso Regional R$ 94,73; Total R$ 953,47; tendo em vista o Voto do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contido no processo n° 100.630-4/2022 Ofício PRS/SSE/CGC n° 11355/2022, processo n° de origem, alterado para processo nº SEI E-08/008/2818/2015 para fins de publicação dos valores atribuídos a servidora.

Id: 2413936

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
À SAÚDE

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBVAPS Nº 113 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DETERMINA A APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/016993/2022, e

CONSIDERANDO:

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 148.AT.0/2022, emitido pelo Laboratório Central Noel Nutels, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Vigilância Sanitária do Município de Belford Roxo, do lote 238, quantidade recebida 06 unidades do produto, data de fabricação 18/12/2021, data de validade 18/12/2023, do produto PALMITO DE PUPUNHA EM CONSERVA, da marca DO RIO, fabricado por CASA BRANCA IND. E COM. DE CONSERVAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 17.932.177/0001-29, localizada na Avenida Victorio Colau, nº 285 - Recanto das Trairas - Juquiá - São Paulo - SP, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de Teste de Incubação a 35-370C

RESOLVE:
Art.1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote 238, quantidade recebida 06 unidades do produto, data de fabricação 18/12/2021, data de validade 18/12/2023, do produto PALMITO DE PUPUNHA EM CONSERVA, da marca DO RIO, fabricado por CASA BRANCA IND. E COM. DE CONSERVAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 17.932.177/0001-29, localizada na Avenida Victorio Colau, nº 285 - Recanto das Trairas - Juquiá - São Paulo - SP, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de Teste de Incubação a 35-370C

Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - Determinar aos órgãos competentes de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento do disposto nos Artigos 1º e 2º.
Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2413942

PORTARIA SUBVAPS Nº 114 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DETERMINA A APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/017107/2022, e
CONSIDERANDO:
- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 245.1P.1/2022, emitido pelo Laboratório Central Noel Nutels, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Vigilância Sanitária do Município de Nova Iguaçu, do lote 21S21M3P, quantidade recebida 06 unidades do produto com 500 G em peso líquido e 270 G em peso drenado, data de fabricação 21/09/2021, data de validade 21/09/2024, do produto PALMITO DE AÇAIZEIRO EM CONSERVA PICADO, da marca ROYAL PALMS, produzido por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVA ALTEROZA LTDA, CNPJ: 02.704.378/0001-00, localizada na Margem Direita do Rio Guarujá, s/nº - Anajás - Pará - PA, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de Pesquisa de Bolores e Leveduras.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote 21S21M3P, quantidade recebida 06 unidades do produto com 500 G em peso líquido e 270 G em peso drenado, data de fabricação 21/09/2021, data de validade 21/09/2024, do produto PALMITO DE AÇAIZEIRO EM CONSERVA PICADO, da marca ROYAL PALMS, produzido por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVA ALTEROZA LTDA, CNPJ: 02.704.378/0001-00, localizada na Margem Direita do Rio Guarujá, s/nº - Anajás - Pará - PA, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de Pesquisa de Bolores e Leveduras.

Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - Determinar aos órgãos competentes de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento do disposto nos Artigos 1º e 2º.
Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2413943

PORTARIA SUBVAPS Nº 115 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DETERMINA A APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/017103/2022, e

CONSIDERANDO:

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 314.CP.0/2022, emitido pelo Laboratório Central Noel Nutels, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro, do lote 21N17M13L, quantidade recebida 06 unidades em embalagem de vidro contendo 500 G de peso líquido e 300 G de peso drenado, data de fabricação 17/11/2021, data de validade 17/11/2024, do produto PALMITO DE AÇAIZEIRO EM CONSERVA, da marca ROYAL PALMS, produzido por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVA ALTEROZA LTDA, CNPJ: 02.704.378/0001-00, localizada na Margem Direita do Rio Guarujá, s/nº - Pará - PA, por apresentar a amostra analisadas resultados insatisfatórios quanto aos ensaios Características Sensoriais, Teste de Incubação a 35-370C.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote 21N17M13L, quantidade recebida 06 unidades do produto, data de fabricação 17/11/2021, data de validade 17/11/2024, do produto PALMITO DE AÇAIZEIRO EM CONSERVA, da marca ROYAL PALMS, produzido por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVA ALTEROZA LTDA, CNPJ: 02.704.378/0001-00, localizada na Margem Direita do Rio Guarujá, s/nº - Anajás - Pará - PA, por apresentar a amostra analisadas resultados insatisfatórios quanto aos ensaios Características Sensoriais, Teste de Incubação a 35-370C.
Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - Determinar aos órgãos competentes de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento do disposto nos Artigos 1º e 2º.
Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2413944

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 30/07/2022

PROCESSO N° SEI-080007/009042/2022- RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 218/2022, no valor total de R$ 770.751,00 (setecentos e setenta mil e setecentos e cinquenta e um reais) e a emissão das Nota de Empenho nº 2022NE04525, em favor da empresa AMQ RIO GESTÃO EM SAÚDE LTDA, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para o Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart**,** na forma do Termo de Referência SEI nº 36027215 e da proposta SEI nº 36523710, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

PROCESSO N° SEI-080007/009042/2022- RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 219/2022, no valor total de R$ 1.805.558,40 (um milhão e oitocentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) e a emissão das Nota de Empenho nº 2022NE04523, em favor da empresa CENTRO MÉDICO DOM WALMOR LTDA, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para o Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart**,** na forma do Termo de Referência SEI nº 36027215 e da proposta SEI nº 36524262, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

PROCESSO N° SEI-080007/009042/2022- RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 220/2022, no valor total de R$ 3.353.928,00 (três milhões e trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais) e a emissão das Notas de Empenho nº 2022NE04521 e 2022NE04522, em favor da empresa HYPNOS E MORPHEU SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para o Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart**,** na forma do Termo de Referência SEI nº 36027215 e da proposta SEI nº 36524072, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

PROCESSO N° SEI-080007/009042/2022- RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 221/2022, no valor total de R$ 2.363.142,00 (dois milhões e trezentos e sessenta e três mil e cento e quarenta e dois reais) e a emissão da Nota de Empenho nº 2022NE04524, em favor da empresa LIFECARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para o Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart, na forma do Termo de Referência SEI nº 36027215 e da proposta SEI nº 36749276, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

PROCESSO N° SEI-080007/009042/2022- RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 222/2022, no valor total de R$ 13.911.120,66 (treze milhões e novecentos e onze mil e cento e vinte reais e sessenta e seis centavos) e a emissão da Notas de Empenho nº 2022NE04518, 2022NE04519 e 2022NE04520, em favor da empresa MORAES E SOEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para o Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart, na forma do Termo de Referência SEI nº 36027215 e da proposta SEI nº 36749328, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

Id: 2413913

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 30/07/2022**

PROCESSO N° SEI-080007/000551/2022- RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 214/2022, no valor total de R$ R$ 734.447,64 (setecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e a emissão das Notas de Empenho nº 2022NE04526 e 2022NE04527, em favor da empresa MEGA MIX RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS, para a contratação de serviços de apoio administrativo, em atendimento à(s) necessidades do Complexo Penitenciário de Bangu, na forma do Projeto Básico SEI nº 28873138 e da proposta SEI nº 34434202, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

Id: 2413911

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO DIRETOR-EXECUTIVO
DE 25/07/2022**

***PROCESSO Nº SEI-080007/004627/2022 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação n° 212/2022, no valor total de R$ 378.528,00 (trezentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais) e a emissão das Notas de Empenho nºs 2022NE04397, 2022NE04396, 2022NE04395, 2022NE04394, 2022NE04503, 2022NE04501 e 2022NE04499 em favor da empresa FORÇA AMBIENTAL LTDA, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta diária, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias, etc..), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfurocortantes), provenientes das Unidades de Pronto Atendimento UPA's - BOTAFOGO, TIJUCA, COPACABANA, JACAREPAGUÁ, SEAP, NITERÓI (FONSECA) e QUEIMADOS, na forma do Termo de Referência nº 31927653 e da proposta SEI nº 35054115, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

***PROCESSO Nº SEI-080007/004627/2022 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação n° 213/2022, no valor total de R$ 54.294,60 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2022NE04401, em favor da empresa CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta diária, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias, etc..), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfurocortantes), provenientes das Unidades de Pronto Atendimento UPA's - SÃO PEDRO DA ALDEIA, na forma do Termo de Referência nº 31927653 e da proposta SEI nº 34229874, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.
*Omitidos no D.O. de 29/07/2022.

Id: 2413906

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DE 01/08/2022**

PROCESSO Nº SEI-080007/003097/2022 - **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação n° 227/2022, no valor total R$ 116.220,00 (cento e dezesseis mil duzentos e vinte reais), e a emissão da Nota de Empenho nº 2022NE04610, em favor da DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, com fornecimento de 780 (setecentos e oitenta) GUIA DE BIOPSIA ENDOCAVITARIA, para atender a demanda do Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem - CEDI, na forma do Termo de Referência, e com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto's nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2413838

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA**

**DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 02/08/2022**

PROCESSO Nº SEI-080007/002424/2022 - **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação n° 228/2022, no valor total de R$ 79.051,68 (setenta e nove mil cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), e a emissão das Nota de Empenho nº 2022NE04605, em favor da JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a Aquisição de insumos diversos (CATETER NASAL OXIGENIO - itens: 1 e 2) para atender as unidades sob gestão da FSERJ, na forma do Termo de Referência, e com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto's nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/002424/2022 - **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação n° 229/2022, no valor total de R$ 544.938,78 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), e a emissão das Nota de Empenho nº 2022NE04606, em favor da MEDKA HOSPITALAR EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de insumos diversos (ELETRODO ELETROCARDIOGRAMA e ESCOVA - itens: 3 e 5) para atender as unidades sob gestão da FSERJ, na forma do Termo de Referência, e com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto's nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/002424/2022 - **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação n° 230/2022, no valor total de R$ 116.686,80 (cento e dezesseis mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), e a emissão das Nota de Empenho nº 2022NE04607, em favor da PROMERJ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de insumos diversos (EQUIPO SOLUCAO PARENTERAL - item 4) para atender as unidades sob gestão da FSERJ, na forma do Termo de Referência, e com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto's nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/002424/2022 - **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação n° 231/2022, no valor total de R$ 661.214,71 (seiscentos e sessenta e um mil duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos), e a emissão das Nota de Empenho nº 2022NE04603, em favor da DBV COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, cujo objeto é a Aquisição de insumos diversos (EXTENSOR INFUSAO, FIOS DE SUTURA, KIT ASPIRAÇÃO - itens 6,7,8,9,10) para atender as unidades sob gestão da FSERJ, na forma do Termo de Referência, e com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto's nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2413699

Secretaria de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 12.04.2022**

***EXONERA**, a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **TATIANA FIGUEIREDO DELAZERI**, ID Funcional 4204054-0, vínculo 1, matrícula 916373-4, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 06, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 03/02/2022. Processo nº SEI-030030/000775/2022.
*Republicado por incorreção no original, publicado no D.O. de 19/04/2022.

Id: 2413865

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 02.08.2022**

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 27/05/2022, **GENTIL FERIGUETTI JUNIOR**, Agente de Segurança Socioeducativa, ID 1983853-0/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples, U.E. 4861-18, do CENSE Dom Bosco, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-E-03/021/1364/2015.

DESIGNA MARCO AURELIO DO NASCIMENTO SANTANA, Agente Administrativo, ID 1986511-2/1, para exercer, com validade a contar de 27/05/2022, a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples nº 4846-18, do CENSE Dom Bosco, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 50% do DAS-6. Processo nº SEI-E-03/021/1364/2015.

DE 29.07.2022

***DISPENSA**, a pedido, **MARCIA VALERIA CAVALLIERE**, Prof. Doc. I, ID 3632426-4/2, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Gilson Amado, U.A. 11802309515, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030038/002789/2022.
*Omitido no D.O. de 04/08/2022.

Id: 2413659

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 28/07/2022**

***REDUZ** em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **ANE ROSE COSTA DE OLIVEIRA**, Professor Docente II, matrícula nº 5.025.580-1, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-E-03/004/100042/2018.
*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 04/08/2022.

Id: 2413786

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 04/08/2022**

APOSENTA NARME SUELI ALVES DOS SANTOS, matrícula 5.002.072-6, merendeira I, ID Funcional 36488330/1, nos termos § 1º alínea "b", inciso III do art. 40 da CF/88. Processo nº SEI-030032/001284/2021.

APOSENTA TANIA DOS SANTOS VALLOIS, matrícula 293.694-6, Professor Docente II, C, ref. 8, ID Funcional 36567230/1, nos termos do art. 4° caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, ref. 8 (Lei nº 9436/2021), no valor de R$ 2.349,62 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.292,29. Processo nº SEI-030036/001253/2022.

APOSENTA ELEM PICANÇO CALZOLARI NOVAES, matrícula 294.266-2, Professor Docente II, D, ref. 9, ID Funcional 34071245/2, nos termos do art. 4º caput e § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 9436/2021), no valor de R$ 2.631,57 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.447,36. Processo nº SEI-030040/000782/2022.

APOSENTA CLAUDIA MARCIA LESSA COSENDEY, matrícula 245.884-2, Professor Docente II, D, ref. 9, ID Funcional 36821462/1, nos termos do art. 4º caput e § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 9436/2021), no valor de R$ 2.631,57 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.578,94. Processo nº SEI-030040/001118/2022.

APOSENTA SHIRLEY PEQUENO LEMOS REIS, matrícula 5.252.049-1, Professor Docente I 40h, D, ref. 9, ID Funcional 33598657/01, nos termos do art. 4º caput e § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 40h, nível D, ref. 9 (Lei nº 9436/2021), no valor de R$ 6.578,96 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 2.9360,53. Processo nº SEI-030033/002230/2022.

APOSENTA MARCIA CRISTINA NUNES VASCONCELOS, matrícula 825.995-4, Professor Docente I, C, ref. 7, ID Funcional 37774220/01, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível C, ref. 7 (Lei nº 9436/2021), no valor de R$ 2.097,88 e 40% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 839,15. Processo nº SEI-030041/002565/2022.

APOSENTA ELIANE EMILIA DA CRUZ, matrícula 293.960-1, Professor Docente II, D, ref. 9, ID Funcional 40623564/2, nos termos do art. 4° caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 9436/2021), no valor de R$ 2.631,57 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 1.315,79. Processo nº SEI-030046/001239/2022.

APOSENTA ELIANE PITANGA MARTINS FERNANDES, Professor Docente II, D, ref. 9, ID Funcional 35774959/1, matrícula 804.596-5, nos termos do 4° caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 9436/2021), no valor de R$ 2.631,57 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.447,36. Processo nº SEI-030043/002811/2022.

APOSENTA JAQUELINE GARCIA MARQUEZ, matrícula 5.024.750-1, Professor Docente I 40h, D, ref. 9, ID Funcional 36502073/01, nos termos do art. 4° caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 40h, nível D, ref. 9 (Lei nº 9436/2021), no valor de R$ 6.578,96 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 3.289,48. Processo nº SEI-030036/002745/2020.

Id: 2413981

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - METROPOLITANA III**

**ATOS DO DIRETOR
DE 02.08.2022**

TORNA SEM EFEITO o ato de 21/07/2022, publicado no D.O. de 25/07/2022. Processo nº SEI-030035/005399/2022.

TORNA SEM EFEITO o ato de 22/07/2022, publicado no D.O. de 26/07/2022. Processo nº SEI-030035/005415/2022.

Id: 2413908

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 03/08/2022**

APOSENTA CASSIA APARECIDA DE LIMA SARMENTO, matrícula 5.020.381-9, merendeira I, ID. Funcional nº 33332770/01, nos termos §1º al. "b", inc. III do art. 40 da CF/88. Processo nº SEI-030030/002215/2022.

APOSENTA VIVIANE MACEDO MUREB PICCOLO, matrícula 292.345-6, Professor Docente II D ref. 9, ID. Funcional nº 32568851/01, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, fixando os proventos do servidor acima qualificado, a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9, (Lei nº 9436/21), no valor de R$ 2.631,57 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.447,36. Processo nº SEI-030030/003440/2021.

APOSENTA ALESSANDRA BARROS MARTINS PARAVIDINO, matrícula 5.251.826-3, Professor Docente I 40h D ref. 9, ID. Funcional nº 37861450/01, nos termos do art. 4° caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 40h, nível D, ref. 9, (Lei nº 9436/2021), no valor de R$ 6.578,96 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 2.960,53. Processo nº SEI-030041/003054/2020.

APOSENTA GILDA MARIA CAMPOS DE MELLO, matrícula 152.258-0, Professor Docente I D ref. 9, ID. Funcional nº 40399532/1, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível. D, ref.9 (Lei nº 9.436/2021), no valor de R$2.631,57 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$1.578,94. Processo nº SEI-030041/003174/2022.

APOSENTA CLAUDIA VALERIA DE OLIVEIRA MACEDO RIGO, matrícula 5.021.722-3, Professor Docente II 40h D, ref. 9, ID. Funcional nº 35374578/1, nos termos do art. 4° caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 40h, nível. D, ref. 9 (Lei nº 9436/2021), no valor de R$5.263,14 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 2.631,57. Processo nº SEI-030036/000097/2021.

Id: 2413868

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 18/07/2022**

PROCESSO Nº SEI-030029/007115/2021 - INDEFIRO a reassunção de ROJANE CHAVES DOS SANTOS, ID Funcional 50207539, vínculos 01, matrícula nº 3051051-5, cargo Professor Docente I, nos termos do art. 6º, inciso III, da Resolução SEEDUC nº 5153, de 17/11/2014.

Id: 2413762

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 04.08.2022**

PROCESSO Nº SEI-030037/003464/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência da servidora CLAUDIA BORGES DE LIMA DA LUZ, Professor Docente II 40H, nível D, ref. 9, matrícula 5.022.907-9, ID 34686428/1, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 05/03/2021.

PROCESSO Nº SEI-030035/005705/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor SÔNIA REGINA CASSERES DE OLIVEIRA, Professor Docente I, nível D, ref. 8, matrícula 831.560-8, ID 5562929/1, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 24/02/2016.

PROCESSO Nº SEI-030043/002848/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor LAURO DA ROSA REIS, Zelador, nível I, matrícula 5.000.362-3, ID 39905012/1, tendo em vista ter reu-

nido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 12/06/2020.

PROCESSO Nº SEI-030035/005563/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor CLAUDIA CRISTINE COSTA BRANDÃO, Professor Docente II, nível A, ref. 6, matrícula 290.891-1, ID 36934330/1, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 20/11/2020.

PROCESSO Nº SEI-030034/002824/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor JOÃO CARLOS PEREIRA, Servente, nível I, matrícula 282.742-6, ID 35607025/1, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 18/06/2019.

PROCESSO Nº SEI-030036/003992/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor CRISTIANE SIMOES MARQUES, Professor Docente II, nível D, ref. 9, matrícula 805.750-7, ID 40319849/01, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 29/09/2021.

PROCESSO Nº SEI-030030/003569/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor MARA LUCIA AZEREDO AMERICO, Professor Docente II nível A,referência 6, matrícula 804.332-5, ID. Funcional 33210462/01, tendo em vista ter reunido, com base no artigo 4°, caput e §§ 5° e 2°, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 01/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-030032/001694/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência do servidor MARIA DE LOURDES FERREIRA, Auxiliar de Apoio Educacional I, nível I, matrícula 284.656-6, ID 33799563/01, tendo em vista ter reunido, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 29/03/2019.

PROCESSO Nº SEI-030030/003600/2022 - CONCEDO o benefício Abono de Permanência da servidora MAURINETE PADUA DA SILVA, Professor Docente II - 40 horas, nível C, ref. 8, matrícula 5.013.287-7, ID 36196177/01, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 05/03/2019.

Id: 2413935

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 03/08/2022

PROCESSO Nº SEI-030030/004896/2022 - JOSE AUGUSTO COUTINHO, Identidade Funcional 34279954/1, matrícula nº 5001480-2, Servente. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único, do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 08/08/1983 a 06/04/1988; 16/06/1988 a 10/10/1989; 01/02/1991 a 08/04/1991 e de 03/06/1992 a 31/12/1992, num total de 2460 dias de serviço prestado a Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social - INSS, com cargos diversos, desprezando-se os períodos de 01/09/2011 a 30/09/2011 e de 01/11/2011 a 31/12/2011, por serem concomitantes com exercício no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-030039/003451/2022 - MARIA LUCIA BARBOSA DOS S PAULA, Identidade Funcional 35464461/1, matrícula nº 5009489-5, Servente. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único, do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 10/11/1986 a 05/02/1987e de 06/02/1987 a 01/12/1989, num total de 1117 dias de serviço prestado a Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social-INSS.

PROCESSO Nº SEI-030037/003323/2022 - ANA MARIA FERREIRA DE AMORIM, Identidade Funcional 34807632/1, matrícula nº 284312-6, Servente. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único, do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 02/06/1986 a 12/05/1987, num total de 341 dias de serviço prestado a Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social-INSS, como Embaladora.

PROCESSO Nº SEI-030032/002616/2022 - BRUNO REZENDE, Identidade Funcional 50139100/1, matrícula nº 30414098, Assistente Executivo. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único, do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 01/06/2001 a 31/01/2003 e de 02/08/2004 a 03/02/2005, num total de 792 dias de serviço prestado a Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social-INSS, desprezando-se os períodos de 01/12/2013 a 31/12/2013; 01/02/2014 a 31/12/2014; 01/12/2015 a 31/12/2015; 01/12/2016 a 31/12/2016 e de 01/12/2017 a 31/12/2017, por serem concomitantes com exercício no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-030022/010110/2022 - WALDIR HENRIQUE DE SOUZA, Identidade Funcional 1989734-0, matrícula nº: 835651-1, Agente de Segurança Socioeducativa. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único, do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 01/02/1983 a 20/12/1989; 01/08/1991 a 30/09/1991; 01/10/1991 a 31/05/1995; 01/07/1995 a 31/08/1995; 01/10/1995 a 30/04/1996 e de 01/06/1996 a 31/07/1996, num total de 4245 dias de serviço prestado a Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social-INSS.

PROCESSO Nº SEI-030035/005049/2021 - JAIME JOSE DA SILVA, Identidade Funcional 30287243/03, matrícula nº 934.237-9, Professor Docente I 16h. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 02/02/1987 a 29/07/2007, num total de 7363 dias de serviço prestado a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, como Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, desprezando-se o período de 30/07/2007 a 30/03/2009, por ser concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-030043/002522/2021 - ANA PAULA DE BARROS ALMEIDA, Identidade Funcional 34700579/02, matrícula nº 915350-3, Professor Docente I. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único, do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 22/02/1988 a 31/01/1990 e de 01/08/1994 a 01/02/1995, num total de 890 dias de serviço prestado a Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor.

PROCESSO Nº SEI-030031/001286/2021 - LUCIANA QUEIROZ DORO, Identidade Funcional 39361152/01, matrícula nº 841.066-4, Professor Docente I. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 10/02/1992 a 31/01/1993, num total de 356 dias de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira (RPPS), como Professor.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10407841/2008 - MARIA JOSE SALOME DA SILVA, Identidade Funcional 33893470/1, matrícula nº 5022361-9, Merendeira. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 12/03/2009, publicado no D.O. de 25/03/2009, que averbou tempo de serviço prestado a Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, totalizando 4122 dias.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10407841/2008 - MARIA JOSE SALOME DA SILVA, Identidade Funcional 33893470/1, matrícula nº 5022361-9, Merendeira. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único, do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 01/05/1982 a 30/10/1983 e de 01/10/1989 a 30/03/1991, num total de 1094 dias de serviço prestado a Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social-INSS, desprezando-se os períodos de 01/12/1983 a 17/05/1988; 01/05/1989 a 30/09/1989; 01/04/1991 a 30/08/1991; 01/09/1991 a 31/12/1992; 01/01/1993 a 28/02/1993; 01/03/1993 a 31/01/1994; 01/02/1994 a 31/05/1994; 01/06/1994 a 31/08/1994, a pedido da servidora, 01/09/1994 a 30/09/1994; 01/11/1994 a 31/12/1994 e de 01/08/1995 a 31/08/1995, por serem concomitantes com exercício no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-E-03/021/869/2014 - ADENILSON ALVES DOS SANTOS, Identidade Funcional 50177036/1, matrícula nº 3048489-3, Agente de Segurança Socioeducativa. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único, do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 18/12/2002 a 07/02/2008, num total de 1875 dias de serviço prestado a Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social - INSS.

Id: 2413863

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 03/08/2022

PROCESSO Nº SEI-030038/003976/2021 - Monica Gomes Bernardes da Silva, Professor Docente nível D, referência 9, ID Funcional 34168346/01, matrícula 0290034-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 15/12/2021, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, referência 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R$ 2.327,79 e 55 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$1.280,2, revogando o despacho de fixação de proventos de 14/12/2021, publicado em 15/12/2021.

PROCESSO Nº SEI E-03/013/880/2019 - HELENA DE CARVALHO LAGE, Servente, nível I, ID. Funcional 39142671/01, matrícula 279.178-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 30/08/2021, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº6834/2014), no valor de R$ 782,01e 45% de triênio (Lei nº1258/87), no valor de R$ 351,90, revogando o despacho de fixação de proventos de 24/08/2021, publicado em 30/08/2021.

PROCESSO Nº SEI E-03/034/14/2019 - RENITA CLAUDINO PEREIRA, Servente I, ID funcional n° 38142473/1, matrícula n° 276297-9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I, (Lei nº 6834/2014), no valor de R$ 782,01, 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R$ 430,11e Direito Pessoal (Lei nº 1550/1989), no valor de R$ 0,01, revogando o despacho de fixação de proventos de 19/12/2019, publicado em 20/12/2019.

Id: 2413928

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 03/08/2022

PROCESSO Nº SEI-030039/002413/2022 - FLAVIA HENRIQUES DE ALBUQUERQUE, Identidade Funcional 42617995/05, matrícula nº 3109688-6, Professor Docente I. Tendo em vista os pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir 21/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-030042/002357/2022 - RENATA MORAIS LIMA, Identidade Funcional 50956507/01, matrícula nº 3109701-7, Professor Docente I. Tendo em vista os pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir 21/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-030035/005689/2022 - MARCELO INAGUE JUNIOR, Identidade Funcional 50242989/01, matrícula nº 3055807-6, Professor Docente I. Tendo em vista os pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir 01/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-030042/002389/2022 - LUANA DAS NEVES DE SOUSA DE LIMA, Identidade Funcional 43904246/01, matrícula nº 966703-1, Professor Docente I. Tendo em vista os pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir 25/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-030039/003377/2022 - HERCULES SANTOS DA SILVA, Identidade Funcional 36333042/01, matrícula nº 837490-2, Professor Docente I. Tendo em vista os pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir 22/07/2022.

PROCESSO Nº SEI- E-03/004/103027/2018 - MARIA DAS GRACAS MELO DE OLIVEIRA, Identidade Funcional 43934722/01, matrícula nº 965047-4, Professor Docente I. Tendo em vista os pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir 05/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-030038/003684/2022 - VALTER MATTOS DA COSTA, Identidade Funcional 34988750/01, matrícula nº 828277-4, Professor Docente I. Tendo em vista os pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir 15/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-030035/005692/2022 - MARCELO INAGUE JUNIOR, Identidade Funcional 50242989/02, matrícula nº 3110596-8, Professor Docente I. Tendo em vista os pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir 01/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-030037/002849/2022 - MARCELLO PEREIRA SOARES, Identidade Funcional 34793364/01, Matrícula nº 841178-7, Professor Docente I. Tendo em vista os pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir 28/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-030031/001270/2022 - ADELCI SILVA DOS SANTOS, Identidade Funcional 35892285/01, matrícula nº 839616-0, Professor Docente I. Tendo em vista os pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir 28/07/2022.

Id: 2413764

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - NORTE FLUMINENSE

ATOS DA COORDENADORA

ORDEM DE SERVIÇO COOIE - NF Nº 041.065
DE 13 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - NORTE FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-120001/00458/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria Marilene Henriques Mota Falcão, ID nº 4328944-4; Debora Ferreira Paes de Souza, ID nº 3394328-1; Cláudia de Fátima Macabú Arêas, ID 4329002-7, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo nº SEI-120001/00458/2022, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Está Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de emissão, de 13 de junho de 2022.

Campos dos Goytacazes, 13 de junho de 2022

DANIELLE GONÇALVES TRISTÃO
Coordenadoria de Inspeção Escolar - Norte Fluminense

ORDEM DE SERVIÇO CIE - NF Nº 041.060
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO CRIE - NF N° 041.047/2021, PUBLICADA NO DOERJ DE 13/10/2021, PÁGINA 22.

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - NORTE FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030041/002796/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição de um membro da Comissão Verificadora de Vistoria, designada pela ORDEM DE SERVIÇO CRIE - NF nº 041.047/2021, publicada no DOERJ de 13/10/2021, página 22, que passa a ser composta por: Tatiana Assumpção Lima, ID 4328984-3; Lisianne Ramalho Teixeira Vasconcelos, ID 3392642-5; Diana Moreira Souza, ID 436845-9, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo nº SEI-030041/002796/2021, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo;

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos;

Art. 3º - Está Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de emissão, de 14 de janeiro de 2021.

Campos dos Goytacazes, 14 de janeiro de 2021

DANIELLE GONÇALVES TRISTÃO
Coordenadoria de Inspeção Escolar - Norte Fluminense

Id: 2413893

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUBPAE Nº 101 DE 25 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE MENCIONA.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-E-03/035/689/2019; e

CONSIDERANDO: a Resolução SEEDUC nº 4312, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo discriminados, para exercer a gestão e a fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC-RJ), e a BALUARTE AGÊNCIA DE PROJETOS CULTURAIS, cujo objeto do presente Termo de Cooperação é a realização de palestras sobre o universo da animação e exibição de curtas do Estúdio Escola de Animação em unidades de ensino da rede estadual.

GERENTE TITULAR:
Karla de Paula Ribeiro, mat. nº 0956298-4, ID. Funcional 4368681-8; e

GERENTE SUPLENTE:
Sandro Rodrigues da Silva, mat. nº 3048373-9, ID. Funcional 5017661-7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2022

VIVIANNE FERREIRA TAVARES DORADO
Subsecretária de Planejamento e Ações Estratégicas

Id: 2413856

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEE Nº 3839 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

HOMOLOGA PARECERES QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030023/000004/2021;
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Pareceres deste Conselho abaixo relacionados:

PARECER CEE Nº 34 DE 19 DE JULHO DE 2022.

EXTINGUE, por desistência do interessado, o processo SEI E-03/008/101775/2018, conforme o disposto no art. 49 da Lei Estadual

nº 5.427/2009, tendo em vista manifestação escrita do Representante Legal. VOTO DO RELATOR: Diante do exposto, VOTA esta relatora no sentido de EXTINGUIR, por desistência do interessado, o processo SEI E-03/008/101775/2018, conforme o disposto no art. 49 da Lei Estadual nº 5.427/2009, tendo em vista manifestação escrita do representante legal do Curso Progressão Campo Grande Ltda, CNPJ inscrito sob o nº 21.606.107/0001-58, situado à Rua Gregório da Fonseca, nº 40, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro/RJ.
PROCESSO SEI-E-03/008/101775/2018- CURSO PROGRESSÃO CAMPO GRANDE**.**
PARECER CEE Nº 35 DE 19 DE JULHO DE 2022.

INDEFERE pedido de credenciamento como Escola Bilíngue do Colégio Cenecista Joaquim Manoel de Macedo, CNPJ inscrito sob o nº 33.621.384/1051-31, para o endereço da Rua Cesar Xara, S/Nº, Venda das Pedras, Município de Itaboraí/RJ, nos termos da Deliberação CEE nº 341/2013. VOTO DO RELATOR: Diante do não cumprimento das exigências documentais, vota este relator no sentido de indeferir o pedido de credenciamento como Escola Bilíngue, do Colégio Cenecista Joaquim Manoel de Macedo, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, CNPJ inscrito sob o nº 33.621.384/1051-31, para o endereço da Rua Cesar Xara, S/Nº, Venda das Pedras, Município de Itaboraí/RJ.
PROCESSO Nº SEI-E-03/006/101741/2018 - COLÉGIO CENECISTA JOAQUIM MANOEL DE MACEDO.
PARECER CEE Nº 36 DE 19 DE JULHO DE 2022.

INDEFERE o pedido de recurso para autorização de funcionamento do Colégio CEOM, mantido pelo Centro Educacional Oliveira de Melo Ltda, CNPJ inscrito sob o nº 06.150.821/0005-14, situado à Rua Le Corbusier, nº 100, Recreio dos Bandeirantes, Município do Rio de Janeiro/RJ, para ofertar o Ensino Médio e dá outras providências. VOTO DO RELATOR: Diante do exposto, não tendo o Representante Legal respondido as demandas do CEE-RJ, sendo o uso de piscina não registrada junto ao Corpo de Bombeiros algo com potencial de riscos graves aos discentes, vota este relator no sentido de indeferir o recurso para autorização de funcionamento do Colégio CEOM, mantido pelo Centro Educacional Oliveira de Melo Ltda, CNPJ inscrito sob o nº 06.150.821/0005-14, situado à Rua Le Corbusier, nº 100, Recreio dos Bandeirantes, Município do Rio de Janeiro/RJ, para ofertar o Ensino Médio. Determino ainda, que a Inspeção Escolar realize visita para atestar se não houve matrículas e acompanhar eventuais transferências e convalidações de estudos, bem como o possível recolhimento do acervo.
PROCESSO Nº SEI-E-03/008/6735/2017- CENTRO EDUCACIONAL OLIVEIRA DE MELO.
PARECER CEE Nº 37 DE 19 DE JULHO DE 2022.

INDEFERE o pedido de recurso para autorização de funcionamento do Núcleo de Serviço Crer-Sendo, CNPJ inscrito sob o nº 00.482.959/0001-00, localizado à Estrada Rio Bahia, km 48, Serra do Capim, Município de Teresópolis/RJ, para ofertar o Ensino Médio e dá outras providências. VOTO DO RELATOR: Diante do exposto, face a não apresentação das exigências documentais após longo tempo decorrido, vota este relator no sentido de negar pedido de autorização de funcionamento para curso de Ensino Médio, do Núcleo de Serviço Crer-Sendo, inscrito sob o CNPJ nº 00.482.959/0001-00, localizado à Estrada Rio Bahia, km 48, Serra do Capim, Município de Teresópolis/RJ. Determino ainda, que a Inspeção Escolar realize visita para atestar se não houve matrículas e acompanhar eventuais transferências e convalidações de estudos, bem como o recolhimento do arquivo escolar.
PROCESSO Nº SEI-E-03/013/1809/2017- NÚCLEO DE SERVIÇO CRER-SENDO
PARECER CEE Nº 38 DE 19 DE JULHO DE 2022.

RECREDENCIA a Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro - FAETERJ Paracambi da Rede de Educação Superior da FAETEC, localizado à Rua Sebastião Lacerda, s/n, Bairro da Fábrica, Paracambi - RJ, CEP 26.600-000, CNPJ 31.608.763/0001-43, com base na Del. CEE 325/2012, por 3 anos, excepcionalmente, e dá outras providências. VOTO DO RELATOR: Considerando a Deliberação CEE 325/2012, os documentos apresentados e a análise técnica da equipe deste CEE quanto aos documentos elencados nos autos e o parecer realizado pela comissão verificadora, sou de parecer favorável ao recredenciamento da FAETERJ Paracambi, localizado à Rua Sebastião Lacerda, s/n, Bairro da Fábrica, Paracambi - RJ, CEP 26.600-000, pelo prazo de 3 anos considerando o tempo passado desde a realização da avaliação in loco e os pontos avaliados como "insuficientes" pela comissão de verificação.
PROCESSO Nº SEI-E-E-03/023/59/2014 e E-03/023/49/2014 - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ PARACAMBI
PARECER CEE Nº 39 DE 19 DE JULHO DE 2022.

RENOVA o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro - FAETERJ Paracambi da Rede de Educação Superior da FAETEC, localizado na Rua Sebastião Lacerda, s/n - Bairro da Fábrica - Paracambi - RJ, CEP 26.600-000, CNPJ 31.608.763/0001-43, com base nas Dels. CEE 325/2012 e 359/2016, até o próximo Ciclo de Avaliação dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP da área do curso e dá outras providências. VOTO DO RELATOR: Considerando as Deliberações CEE 325/2012 e 359/2016, os documentos apresentados e a análise técnica da equipe deste CEE voto pela renovação do reconhecimento do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro - FAETERJ Paracambi da Rede de Educação Superior da FAETEC, localizado na Rua Sebastião Lacerda, s/n - Bairro da Fábrica - Paracambi - RJ, CEP 26.600-000, até o próximo Ciclo de Avaliação dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP da área do curso. Adicionalmente, vota esta relatora pela garantia da convalidação de estudos para concluintes do curso no período de 2014 a 2022, período de tramitação do presente processo neste CEE e recomenda, ainda, a realização de concursos públicos para provimento de cargos docentes e técnicos para a realização das atividades da IES.
PROCESSO Nº SEI-E-03/023/59/2014 e E-03/023/49/2014 - FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETERJ PARACAMBI
PARECER CEE Nº 40 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

RENOVA o reconhecimento do curso de Graduação Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ - Campus Maracanã, localizado à Rua São Francisco Xavier nº 524, 6º andar, bloco B e F, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.550-900, com base nas Dels. CEE 325/2012 e 359/2016 até o próximo Ciclo de avaliação dos indicadores de qualidade da educação superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP da área deste e dá outras providências. VOTO DO RELATOR: Considerando a Deliberação CEE nº 325/2012 e a Deliberação CEE nº 359/2016, art. 1. Inciso I defiro a Renovação do Reconhecimento do curso de graduação Bacharelado em Ciência da Computação, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ - Campus Maracanã, localizado à Rua São Francisco Xavier nº 524, 6º andar, bloco B e F, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, até o próximo ciclo avaliativo dos indicadores de qualidade da educação superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP da área deste.
PROCESSO Nº SEI-E-26/007/4570/2016 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
PARECER CEE Nº 41 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA e credencia a Escola Especial mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaperuna/RJ, CNPJ 28.918068/0001-73, Núcleo Educacional Integrado Pré-Profissionalizante - NEIPP, situado na Rua José Pereira de Medeiros, n° 471 - CHEAB - Itaperuna/RJ, autoriza o Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial de Jovens e Adultos - Fases de I a V, ofertada na Unidade de Ensino a partir fevereiro de 2022, com capacidade máxima de 202 alunos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Deliberações CEE n°355/2016 e 370/2019. VOTO DO RELATOR: Diante de toda a documentação acostada nos autos, as imagens fotográficas que contextualizam o cenário e toda a estrutura apresentada; o projeto político pedagógico construído de modo a atender as especificidades dos educandos vinculados ao NEIPP, VOTO pela Autorização e Credenciamento da Escola Especial mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaperuna/RJ, CNPJ 28.918068/0001-73, Núcleo Educacional Integrado Pré-Profissionalizante - NEIPP, situado na Rua José Pereira de Medeiros, n° 471 - CHEAB - Itaperuna/RJ e, pela autorização da oferta da Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial de Jovens e Adultos - Fases de I a V, ofertada na Unidade de Ensino a partir fevereiro de 2022, com capacidade máxima de 202 alunos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Deliberação CEE n°355/2016 e Deliberação CEE nº 370/2019.
PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1648/2017 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPERUNA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022

RICARDO TONASSI SOUTO
Presidente

Id: 2413650

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 03.08.2022

PROCESSO Nº SEI-260005/004046/2022 - AUTORIZO o afastamento da servidora TELMA SILVEIRA PARÁ, ID Funcional nº 2092579-4, sem ônus para o Estado, no período de 29 de junho a 10 de julho de 2022, com o objetivo de, dentre outras atividades, participar como pesquisadora do projeto "Ansiedade Matemática e Desenvolvimento de Resiliência Matemática" pela Universidade de Warwick, em Coventry, Reino Unido, de acordo com o Decreto nº 44.251/2013.

Id: 2413787

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 04.08.2022

PROCESSO Nº SEI-260016/000000466/2022 - AUTORIZO a dispensa de licitação, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor de JULIANA MENEZES COSTA, para fins de concessão de adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento, de acordo com o Inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos Decretos nºs 3.147/80, 18.827/93 e 46.566/19.

Id: 2413889

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DO PRESIDENTE INTERINO PORTARIA FAETEC Nº 794 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24°, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto n° 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-260005/004545/2021.
CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo e,

- o disposto nos artigos 58, inciso III, 67, 73 e 74, todos da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto nº 45.600/2016.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC conforme elencado abaixo:

Processo nº.: SEI-260005/004545/2021 - **N.º CONTRATO:** 031/2022 **Empresa: NEW START COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**		
Objeto	**Gestor**	**Fiscais**
O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para atender a necessidade de estágio supervisionado obrigatório presencial para a conclusão do curso técnico em enfermagem, previsto nas deliberações CEE 378/2020 e CEE 384/2020 e as exigências impostas pelas Unidades de Saúde preceptoras de estágio quanto a utilização, em virtude do período pandêmico.	Danielle Santos Heringer ID: 20731876	Julio Cesar Correa ID: 37060244 Jurema Leão Teixeira ID: 44043694

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022
IRANILDO CAMPOS
Presidente Interino da FAETEC

Id: 2413922

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DO PRESIDENTE INTERINO DE 04/08/2022

PROCESSO Nº SEI-260005/001614/2022 - **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com base no art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa MACMILLAN DO BRASIL EDITORA, COMERCIALIZADORA, IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 74.479.577/0001-64, referente à contratação de empresa especializada devidamente regularizada para fornecer Livros Didáticos da Editora Macmillian Education para os Cursos de Qualificação Profissional de Inglês Iniciante, Inglês Básico I, Inglês Básico II, Inglês Pré-Intermediário I, Inglês Pré-Intermediário II, Inglês Aplicado à Serviços Turísticos - Básico e Inglês Aplicado à Serviços Turísticos - Intermediário pertencentes ao Eixo Tecnológico de Desenvolvimento Educacional e Social, no valor de R$ 3.270.404,11 (três milhões, duzentos e setenta mil quatrocentos e quatro reais e onze centavos) conforme PAM 0045/2022, Proposta Detalhe e Termo de Referência.

Id: 2413837

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE DE 04.08.2022

PROCESSO Nº SEI-E-26/38.199/2006 - MARILIA MOUTA ARANTES**,** matrícula nº 00/0224.000-0, ID 4738160 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, os períodos de 01.01.1977 a 30.06.1986, de 01.08.1986 a 30.04.1989, de 19.03.1990 a 18.03.1991, de 01.06.1992 a 30.06.1992, de 01.10.1999 a 30.11.1999, de 01.12.1999 a 31.12.2000 e de 01.02.2001 a 30.06.2001, no total de 5.475 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.**

Id: 2413849

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE DE 04.08.2022

PROCESSO Nº SEI-260005/005891/2022 - DELMA MARIA CARVALHO ROCHA**,** matrícula nº 00/1.204.879-9, ID 37849930 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 02.08.1982 a 22.09.1988, no total de 2.241 (dois mil, duzentos e quarenta e um) dias de efetivo exercício prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RJ**.**

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/2739/2016 - DILTON DE JESUS**,** matrícula nº 00/0221.419-5, ID 20878427 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, o período de 02.07.1984 a 31.08.1987, no total de 1.154 (um mil, cento e cinquenta e quatro) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**.**

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/491/2020 - ITAMAR ROCHA AREAS**,** matrícula nº 00/0223.085-2, ID 20750366 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, os períodos de 22.03.1979 a 16.04.1979, de 23.01.1980 a 03.04.1987, de 08.04.1987 a 01.06.1987, de 27.10.1987 a 10.10.1990, de 01.11.1990 a 01.10.1993, de 02.10.1993 a 01.03.1995, de 07.03.1995 a 30.11.1995, de 01.12.1995 a 18.06.1997, de 01.10.1997 a 05.03.1998, de 01.06.1998 a 27.10.1998, de 14.06.1999 a 31.12.2000, de 01.01.2001 a 14.08.2001 e de 15.08.2001 a 31.08.2001, no total de 7.316 (sete mil, trezentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 05.09.2001 a 31.03.2002, no total de 208 (duzentos e oito) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**;** desprezados os períodos de 26.02.1991 a 01.10.1993, de 01.11.1995 a 30.11.1995, de 14.12.2000 a 31.12.2000, de 08.08.2001 a 14.08.2001 e o dia 01.08.2002, por serem concomitantes.

Id: 2413839

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE DE 04.08.2022

PROCESSO Nº SEI-E-26/73.171/2003 - LUIZ CARLOS GOMES**,** matrícula nº 00/0222.446-7, ID 40354032 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC**.**

Id: 2413844

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE DE 04.08.2022

PROCESSO Nº SEI-E-26/71.770/2001 - SIMONE AZEVEDO DE ABREU LEITE, matrícula nº 00/0222.329-5, ID 40435261 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

Id: 2413956

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR DE 03.08.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/025282/2022 - AUTORIZO a cessão de JULIANA DA SILVA SOARES, Técnico Universitário / Assistente Administrativo, matr. nº 36.614-6, ID 44408030, admitida em 01/03/2013, para exercer o cargo em comissão de Assessora da CPL - Comissão Permanente de Licitação no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - COREN/RJ, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Decreto Estadual nº 32.532/2002 e do Decreto Estadual nº 40.640/2007.

Id: 2413946

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DA SUPERINTENDENTE DE 04.08.2022

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 541/2022 - **APOSENTA ANTONIO LUIZ DE AZEVEDO**, matr. nº 30.094-7, ID Funcional 32308310, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, com padrão de vencimentos XVI, com 30 horas semanais, conforme §1º do art. 18 da Lei nº 6701/2014, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021-Processo nº SEI 260007/004782/2022.

Id: 2413947

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 04.08.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/027085/2022 - HOMOLOGO a Certidão de Tempo de Contribuição nº 033/2022, expedida em 26/07/2022 pela UERJ, referente a VITOR DA LUZ TELLES.

Id: 2414011

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 29.07.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/010085/2021 - DEFIRO o Abono de Permanência de ROSELI DUARTE, matr. nº 30.118-4, ID: 25730878, com validade a contar de 19/06/2021, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

DE 02.08.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/024563/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de JORGE MONTEIRO DA SILVA, matr. nº 30.671-2, ID: 25361740, com validade a contar de 26/09/2018, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

DE 03.08.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/020108/2021 - DEFIRO o Abono de Permanência de ALDA NEVES PEREIRA, matr. nº 27.719-4, ID: 25761277, com validade a contar de 10/01/2019, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/023210/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de NATANAEL MOURA DE SOUZA, matr. nº 26.479-6, ID: 32396147, com validade a contar de 25/07/2020, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/015227/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de LUCINDA MARIA SANTIAGO DE SOUZA SANTOS, matr. nº 30.349-5, ID: 25751158, com validade a contar de 17/01/2021, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/023953/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência para de NATALIA FIGUEIREDO GUIMARÃES, matr. nº 30.958-3, ID: 25412477, com validade a contar de 08/05/2020, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI E-26/007/751/2019 - DEFIRO o Abono de Permanência de UARACARI DE CASTRO PINTO, matr. nº 06.938-5, ID: 25344269, com validade a contar de 04/09/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/032064/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de JOSIMAR CORREA DA CUNHA, matr. nº 32.759-3, ID: 25652176, com validade a contar de 23/09/2021, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/032831/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de ANDREA AUGUSTA CASTRO, matr. nº 35.815-0, ID: 43565344, com validade a contar de 20/03/2020, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/007551/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de DANILO TORQUATO DOS SANTOS, matr. nº 07.286-8, ID: 25344030, com validade a contar de 23/07/2021, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

PROCESSO Nº SEI-260007/029191/2022 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por MARIANA MAZZEI CAIADO BRESSAN, matr. nº 40368-3, à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no período de 03/07/2012 a 06/04/2021, totalizando 3.200 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI E-26/007/4501/2013 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por ALINE FILIPPO SALGADO, matr. nº 35745-9, à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, no período de 22/05/2009 a 02/10/2011, totalizando 864 dias de exercício. Fica sem efeito o despacho de 12/06/2013, publicado no DOERJ de 18/06/2013.

PROCESSO Nº SEI-260007/030681/2022 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por CLAUDIO GUILHERME GONÇALVES DE SOUZA, matr. nº 38265-5, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 04/07/1988 a 13/05/1989, 17/05/1989 a 14/11/1990, 07/03/1991 a 27/07/1992, 09/04/1996 a 01/09/1996, 01/09/1997 a 15/06/1999, 17/06/1999 a 11/08/1999, 05/11/2002 a 23/02/2006, 11/08/2009 a 02/12/2009, 16/08/2010 a 13/10/2014, totalizando 5.066 dias de exercício, à Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas, no período de 24/08/1992 a 31/07/1995, totalizando 1.072 dias de exercício, ao Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, no período de 24/02/2006 a 10/08/2009, totalizando 1.264 dias de exercício. Fica sem efeito o despacho de 30/06/2022, publicado no DOERJ de 05/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-260007/030335/2022 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por RODRIGO DA SILVA CAMPOS, matr. nº 38989-0, à Prefeitura de Niterói, no período de 20/12/2011 a 03/08/2015, totalizando 1.288 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/032266/2022 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por PATRÍCIA DIAS CRUZ DE PONTES, matr. nº 40104-2, à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no período de 05/04/2017 a 05/05/2020, totalizando 1.127 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/031950/2022 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por DENISE GABRIELA MELO BARROSO MOREIRA LIMA, matr. nº 40140-6, à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, no período de 05/02/2013 a 09/02/2014, totalizando 370 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/031291/2022 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por CARLOS ROBERTO FERNANDES, matr. nº 40656-1, à UERJ, na matr. 35967-9, no período de 01/03/2012 a 15/05/2022, totalizando 3.727 dias de exercício.

PROCESSO UERJ 3016/2011 DESAVERBE-SE o tempo de serviço e contribuição constante no Processo nº 12288/2012, de ESEQUIEL RODRIGUES OLIVEIRA, matr. nº 33.976-2, tornando sem efeito o despacho de 05/05/2011, publicado no DOERJ de 11/05/2011.

ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado ao inss nos processos relacionados abaixo:

PROCESSO Nº SEI-260007/031938/2022 - ANA BEATRIZ DE QUEIROZ FRANCO, matr. nº 31562-2, nos períodos de 15/07/1987 a 19/02/1988, 06/09/1991 a 23/01/1992, 01/02/1992 a 05/06/1992, totalizando 483 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/031535/2022 - ALINE FILIPPO SALGADO, matr. nº 35745-9,, no período de 01/09/2001 a 31/03/2002, totalizando 212 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/030681/2022 - CAROLINA NORONHA FERRAZ DE ARRUDA, matr. nº 40611-6, no período de 23/07/2020 a 25/11/2021, totalizando 491 dias de exercício.

Id: 2413948

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA EM EXERCÍCIO

PORTARIA REITORIA Nº 163 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2022 - UENF E LILÁS DE MACAÉ RESTAURANTE LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/006097/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 017/2022 - UENF e LILÁS DE MACAÉ RESTAURANTE LTDA, referente ao funcionamento e exploração comercial de atividade econômica de lanchonete e restaurante no Campus Macaé.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores:

Victor Hugo Santos, ID Funcional nº 4316647-4 - Presidente;
Fernando Sérgio de Moraes, ID Funcional nº 641236-0;
Nivaldo Silveira Ferreira, ID Funcional nº 642276-4.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2022

ROSANA RODRIGUES
Reitora em Exercício

Id: 2413852

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE
DE 03.08.2022

PROCESSO Nº SEI-E-26/051703/2007 - FERNANDO CESAR COELHO FRANÇA, ID Funcional nº 641629-2, Profissional de Nível Médio, período de 25/06/2017 a 16/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-26/009/290/2018 - LILIAN SAGIO CEZAR, ID Funcional nº 4421281-0, Professor Associado, período de 02/12/2016 a 01/12/2021.

CONCEDO 03(três) meses de licença prêmio.

Id: 2413925

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHOS DA REITORA EM EXERCÍCIO
DE 02.08.2022

PROCESSO Nº SEI-260009/001428/2022 - AUTORIZO o afastamento do país da Professora ROSEANE MARCHEZI MISSAGIA, ID Funcional nº 642652-2, no período de 26/08/2022 a 04/09/2022, para participar do "International Meeting for Applied Geoscience and Energy (IMAGE)", em Houston, EUA, sem ônus para a UENF.

PROCESSO Nº SEI-260009/001448/2022 - AUTORIZO o afastamento do país do Professor MARCO ANTONIO RODRIGUES DE CEIA, ID Funcional nº 641562-8 no período de 26/08/2022 a 04/09/2022, para participar do "International Meeting for Applied Geoscience and Energy (IMAGE) ", em Houston, EUA, sem ônus para a UENF.

PROCESSO Nº SEI-260009/004074/2022 - AUTORIZO o afastamento do país da Professora CÉLIA RAQUEL QUIRINO, ID Funcional nº 641482-6, no período de 03 a 28/10/2022, para visita técnica à Universidade de Córdoba e participação do ""XXIII Simposio Iberoamericano Conbiand sobre Conservación y Utilización de Recursos Zoogenéticos e XIII Congreso Ibérico Serga/Sprega sobre Recursos Genéticos Animales", em Córdoba, Espanha, sem ônus para a UENF.

PROCESSO Nº SEI-260009/004150/2022 - AUTORIZO o afastamento do país do Professor ISIMAR DE AZEVEDO SANTOS, ID Funcional nº 4456400-7 no período de 30/08/2022 a 06/09/2022, para participar do "World Conference on Climate Change & Sustainability", em Frankfurt, Alemanha, sem ônus para a UENF.

PROCESSO Nº SEI-260009/004345/2022 - AUTORIZO o afastamento do país da Profissional de Nível Médio FLÁVIA RODRIGUES NAVARRO DALSOQUIO, ID Funcional nº 4145094-9, no período de 03 a 11/10/2022, para visitas técnicas à Universidade de Coimbra, Universidade Nova de Lisboa e o Instituto Gulbenkian de Ciência, em Portugal, sem ônus para a UENF.

PROCESSO Nº SEI-260009/004599/2022 - AUTORIZO o afastamento do país do Professor DIOGO DE ABREU MEIRELES, ID Funcional nº 642456-2 no período de 08 a 13/10/2022, para participar do "EMBO Workshop Thiol Oxidation in Biology: Biochemical Mechanisms to Physiological Outcomes", Sant Feliu de Guixols, na Espanha, com ônus para a UENF.

PROCESSO Nº SEI-260009/004621/2022 - AUTORIZO o afastamento do país da Professora MARIA EUGENIA FERREIRA TOTTI, ID Funcional nº 641326-9, no período de 13 a 21/08/2022, para participar do ""XXXIII Congreso Latinoamericano de Sociología", em Guadalajara, México, sem ônus para a UENF.

PROCESSO Nº SEI-260009/004630/2022 - AUTORIZO o afastamento do país da Professora MAURA DA CUNHA, ID Funcional nº 641334-0, no período de 08 a 23/10/2022, para participar da Viagem Internacional da ABRUEM ao México, sem ônus para a UENF.

Id: 2413885

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1526 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO FÍSICO DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018. Processo n° SEI-100001/001514/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor Comissão para levantamento físico de bens móveis, na forma do Decreto nº 46.223 de 24 de janeiro de 2018, de todas as Subunidades existentes na Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS.
Presidente: Ubirajara de Souza Lemos - Id. Funcional nº 185676-7
Membro: Luiz Felipe Ferreira Guimarães - Id. Funcional n° 5131451-7
Membro: Romulo Ferreira da Silva - Id. Funcional nº 4345692-8
Suplente: Jorge Luiz Barros Felipe 4397394-9

Art. 2º - A Comissão para levantamento deverá concluir os trabalhos no período de 90 (noventa) dias úteis a contar da vigência da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022

ANDRE LUIZ NAHASS
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2413649

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 400 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PORTARIA CENTRAL Nº 327/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-100006/000113/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Parágrafo 1° do artigo 2º da PORTARIA CENTRAL SEI Nº 327/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A CPPC, com exceção do Secretário, deverá ser formada por empregados públicos da CENTRAL ou servidores/empregados públicos estáveis com vínculo efetivo com o Estado de Rio de Janeiro requisitados pela CENTRAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022

FLAVIO VIEIRA DA SILVA
Diretor-Presidente

Id: 2413995

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 21.07.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/006025/2022 - COOTACOM - Cooperativa de Transportes e Amigos do Colégio Militar (RJ-714): Com base no parecer da área técnica (35657521) **AUTORIZO** a incorporação e registro do veículo e respectivo cooperado, conforme abaixo discriminado, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação, para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento:

Cooperado	Veículo	Placa
Edecio Diniz Rocha	Renault Master	AXN6F97

DE 22.07.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/006090/2022 - COOP TRESUL - Cooperativa de Proprietários de Vans de Três Rios e Paraíba do Sul (RJ-703): Com base no parecer da área técnica (35858898) **AUTORIZO** a incorporação e registro do veículo e respectivo cooperado, conforme abaixo discriminado, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação, para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento:

Cooperado	Veículo	Placa
André Luis Couto Bonifácio	Renault Master	LMJ-1C04

DE 27.07.2022

PROC. Nº SEI-100005/000525/2022 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc. SEI 36002492).

PROCESSO Nº SEI-100005/006183/2022 - Com base no parecer da área técnica (Doc. SEI nº 36174843) **AUTORIZO**, em caráter excepcional nos dias 26, 27 e 28 de agosto do corrente ano, a Viação Progresso e Turismo Ltda (RJ-191) a prolongar o percurso da linha P150 Três Rios - Paraíba do Sul "SA" até a localidade de Bom Jesus do Matozinhos, realizando horários especiais que forem necessários, mantida a tarifa da linha original.

Id: 2414010

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1670 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA GESTORES E FISCAIS PARA ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto n° 42.301/2010, e o que consta no Processo nº SEI-100005/011566/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para exercerem as funções de gestores, fiscais e substitutos, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de acordo com os respectivos processos administrativos, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022

WILLIAM PENA JUNIOR
Presidente DETRO/RJ

ANEXO ÚNICO

Empresa	Contrato	Processo	Gestor	ID	Fiscal	ID
RFC Rastreamento de Frotas LTDA.	013/2021	SEI-100005/011011/2021.	Sérgio Luiz Silva Schettino	50896784	Leonel Agostinho Coelho Ferreira	43317553
		Substituto	Rodrigo Viana Ribeiro	4282980-1	Luis Claudio Lopes Andrade	51301822

Id: 2413840

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE SUSTENTABILIDADE

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00157336
NOME: Iate Clube de Coroa Grande. **CNPJ/CPF** N° 03.260.405/0001-57. **ENDEREÇO**: Avenida Governador Amaral Peixoto, 796. **MUNICIPIO**: Itaguaí - RJ. **INFRAÇÃO**: artigo 23 e 29 da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE**: Embargo de Obra ou Atividade. PROCESSO Nº SEI-E-070002/014882/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00156605
NOME: Arialdo Mattos da Silva. **CNPJ/CPF** N° 951.441.377-68. **ENDEREÇO**: Av. Boa Vista, 7070. **MUNICIPIO**: Campos dos Goytacazes - RJ. **INFRAÇÃO**: Artigo 40 da Lei Estadual nº3.467/00. **PENALIDADE**: Advertência. PROCESSO Nº SEI-E-070002/009630/2020.

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00157629
NOME: G2L Logística Ltda. **CNPJ/CPF** N° 29.081.265/0007-39. **ENDEREÇO**: Avenida João XXIII, n° 6777 Salas 16 e 17. **MUNICIPIO**: Rio de Janeiro - RJ. **INFRAÇÃO**: Artigo 85 da Lei Estadual nº3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R$ 32.444,26. PROCESSO Nº SEI-E-070002/005895/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00157491
NOME: Maria Izabeti Mozer Boy. **CNPJ/CPF** N° 015.758.557-39. **ENDEREÇO**: Boa Vista, sn. **MUNICIPIO**: Nova Friburgo - RJ. **INFRAÇÃO**: Artigo 29 da Lei Estadual nº3.467/00. **PENALIDADE**: Embargo de Obra ou Atividade. PROCESSO Nº SEI-E-070029/000812/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00156961
NOME: Leonicio da Silva Tavares. **CNPJ/CPF** N° 842.314.837-87. **ENDEREÇO**: Rodovia Independência, n° 29. **MUNICIPIO**: Cabo Frio - RJ. **INFRAÇÃO**: Artigo 31 da Lei Estadual nº3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R$ 2.500,00. PROCESSO Nº SEI-E-070002/009661/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00157583
NOME: Sebastião Correia Moraes. **CNPJ/CPF** N° 023.449.907-98. **ENDEREÇO**: Rua Felipe Cardoso, 2554 - Fundos. **MUNICIPIO**: Rio de Janeiro - RJ. **INFRAÇÃO**: Artigo 23 e 29 da Lei Estadual nº3.467/00. **PENALIDADE**: Apreensão. PROCESSO Nº SEI-E-070002/004897/2022.

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00157167
NOME: Iate Clube de Coroa Grande. **CNPJ/CPF** N° 03.260.405/0001-57. **ENDEREÇO**: Avenida Governador Amaral Peixoto, 796. **MUNICIPIO**: Itaguaí - RJ. **INFRAÇÃO**: Artigo 83 e 90 da Lei Estadual nº3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R$ 20.573,35. PROCESSO Nº SEI-E-070002/014884/2021.

AUTO DE CONSTATAÇÃO N° PELAGCON/9094

NOME: Fabio Morisson Gonçalves. **CNPJ/CPF N**° 085.440.707-36. **ENDEREÇO**: Rua Narciso, n° 60 - Goitacazes. **MUNICIPIO**: Campos dos Goytacazes - RJ. **INFRAÇÃO**: Artigo 31 e 57 da Lei Estadual nº3.467/00. **DATA E HORA DA OCORRENCIA**: 11/01/2020 09:30hs. **PENALIDADE**: Multa Simples. PROCESSO Nº SEI-E-070002/005844/2022.

Id: 2413841

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR
DE 01/07/2022

PROCESSO Nº SEI 0700026/001656/2020 - DETERMINO, com efeitos a partir do dia 01/07/2022, a SUSPENSÃO dos prazos de vigência e execução do Contrato-INEA 38/2021 firmado entre a empresa HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, objeto "Projeto Executivo e Obras de Macrodrenagem e Urbanização em Trecho do Canal dos Colonizadores, Belford Roxo - RJ, conforme justificativa da fiscalização do Contrato, constante nos autos do processo nº SEI-0700026/001656/2020.

Id: 2413968

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA FIPERJ N° 44 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO, PERMUTA, FORNECIMENTO E DESTINAÇÃO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS VIVOS ORIUNDOS DE UNIDADES DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FIPERJ) E AFETOS, E QUE ESTEJAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE O CLIVO GERENCIAL DESTA FUNDAÇÃO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- a meta nº 8184 Fomento à Aquicultura e Pesca do Plano Plurianual 2020-2023 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, ação da Unidade Orçamentária: 13410 - FIPERJ;

- a Portaria FIPERJ nº 10, de 16 de agosto de 2021, sobre doação de bens móveis e imóveis;

- a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

- a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

- a Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprova o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão de bens móveis no âmbito do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei nº 1202, de 07 de outubro de 1987, que cria a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ;

- o Decreto nº 16.444, de 12 de março de 1991, que aprova o Estatuto da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ;

- o Regimento Interno da FIPERJ, resolução nº 228/SEAA de 01 de agosto de 1988;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-020006/000763/2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DA APLICAÇÃO

Art. 1º - Definir critérios e procedimentos para doação e permuta de organismos aquáticos vivos produzidos nas Unidades de Pesquisa e Produção da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ).

Art. 2º - A produção de organismos aquáticos vivos nas unidades da FIPERJ tem a finalidade de promover:

I - o fomento das atividades de produção aquícola;
II - o desenvolvimento sustentável da aquicultura do Estado do Rio de Janeiro;
III - o fortalecimento da cadeia produtiva estadual do pescado;
IV - fomentar a produção interna de alimentos saudáveis, promovendo assim a segurança alimentar da sociedade fluminense.

Art. 3º - A solicitação de doação e permuta dos organismos aquáticos vivos poderá ser realizada por órgãos públicos, organização social ou ambiental sem fins lucrativos, produtores e instituições de ensino e/ou de pesquisa científica, mediante identificação do interesse na doação e/ou permuta.

I - a FIPERJ destinará os organismos aquáticos vivos sob as condições entre safras, dependendo da produção estimada durante o período reprodutivo das espécies.
II - caberá ao chefe da Unidade de Produção e Pesquisa atestar, bem como, prognosticar os índices quantitativos e qualitativos efetivados em cada ciclo de produção, com posterior validação pela Coordenadoria de Aquicultura e Pesca do Interior e pela Diretoria de Pesquisa e Produção.
III - será reservado ao produtor familiar rural e ao empreendedor familiar rural o percentual mínimo de 50% do ciclo de produção, com o objetivo de contribuir no desenvolvimento social e econômico. Entende-se por produtor familiar rural e ao empreendedor familiar rural aquele que:

a) Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
b) Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
c) Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
d) Tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;
e) Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

IV - também se enquadram como produtor ou empreendedor rural familiar:

a) Aquicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o inciso II deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;
b) Pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos no inciso II deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.

Parágrafo Único- Os projetos e ações que demandarem a doação e/ou permuta dos organismos aquáticos vivos deverão ser de interesse social e adequados aos objetivos desta Fundação, devendo ser precedida de manifestação técnica da Diretoria de Pesquisa e Produção visando subsidiar a tomada de decisão fundamentada do Diretor-Presidente.

Art. 4º - Fica vedada a doação e permuta das matrizes de quaisquer dos organismos aquáticos vivos de propriedade da FIPERJ.

Parágrafo Único - Ficam excetuados da proibição prevista no caput a doação e permuta das matrizes dos organismos aquáticos entre instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas ou privadas, e demais órgãos públicos com o objetivo de promover a variedade genética da espécie doada ou permutada.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º - Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por:

I - Organismos aquáticos vivos - espécies com habitats predominantemente aquáticos, em qualquer um dos seus estágios de desenvolvimento, podendo ser destinados à aquicultura.
II - Estágios de desenvolvimento - fases em que os organismos aquáticos vivos apresentam diferentes tamanhos, formas e características nutricionais, tais como: alevinos, filhotes, juvenis, adultos, girinos, imagos, ovos, larvas, pós-larvas, náuplios, mudas de algas e plantas aquáticas.
III - Aquicultura - cultivo ou a criação de organismos cujo ciclo de vida, em condições naturais, ocorre total ou parcialmente em meio aquático.
IV - Permuta - Ação de trocar bens e objetos de forma recíproca entre os seus diferentes proprietários, sem que haja troca financeira.
V - Doação - ato de dar um bem próprio a outra pessoa ou a uma instituição ou transmissão gratuita de bens que constitui propriedade ou transferência gratuita de domínio de bens a terceiros

CAPÍTULO III
DOAÇÃO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS VIVOS

Art. 6° - A doação provocada pela FIPERJ será precedida de chamamento público.

I - considera-se chamamento público o procedimento voltado à seleção dos interessados previstos no art. 3º desta Portaria, mediante publicação em Diário Oficial indicando o tipo, quantidade e o local onde se encontra os organismos aquáticos vivos que se pretende doar, bem como os requisitos necessários para habilitação como donatário, conforme Anexo I desta Portaria.
II - a íntegra do Edital de Chamamento Público será disponibilizada no site da FIPERJ através do sítio http://www.fiperj.rj.gov.br/.

Art. 7º - Os legitimados previstos no art. 3º poderão requerer a doação dos organismos aquáticos vivos, de acordo com disponibilidade, diretamente à FIPERJ, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Doação constante no Anexo II desta Portaria e desde que preencham os requisitos previstos nesta Portaria e no Edital de Chamamento Público para serem contemplados.

I - o Formulário que trata o caput deverá ser obtido acessando a página eletrônica da FIPERJ através do sítio http://www.fiperj.rj.gov.br/.
II - o Formulário deverá ser impresso, assinado e encaminhado à FIPERJ para início do procedimento administrativo.
III - o pedido será analisado tecnicamente pela Diretoria de Pesquisa e Produção e a autorização relativa à doação deverá ser executada pelo Diretor Presidente, cujo resultado será informado ao solicitante por meio de despacho de Autorização de Doação, o qual informará sobre o deferimento ou indeferimento do pedido e indicará o local de retirada dos organismos aquáticos vivos.
IV - a retirada, transporte e alocação dos organismos aquáticos vivos, bem como as custas inerentes ao procedimento descrito, será de inteira responsabilidade do solicitante.

Art. 8º - Caso o solicitante seja da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento ou outro órgão público, a requisição de doação deverá ser encaminhada à Presidência da FIPERJ por meio Ofício, informando minimamente o quantitativo pretendido, as espécies desejadas e o evento ou ação no qual serão utilizados os organismos aquáticos vivos.

Parágrafo Único - A doação quantitativa e qualitativa de organismos aquáticos vivos dependerá de disponibilidade, podendo ser realizada doação parcial caso não seja possível atender à solicitação em sua totalidade, em qualquer caso.

Art. 9º - Caso a doação dos organismos aquáticos vivos seja deferida, o solicitante ou seu representante legal deverá assinar o Termo de Doação de Bens e o Termo de Responsabilidade (Anexo III).

Parágrafo Único - Os organismos doados deverão estar acompanhados do Termo de Doação e da Guia de Trânsito Animal durante o seu deslocamento.

Art. 10 - Em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos organismos aquáticos vivos, o solicitante deverá apresentar à FIPERJ Relatório de Destinação dos Organismos aquáticos vivos doados.

Parágrafo Único - A não apresentação do relatório de que trata o caput vedará por 24 (vinte e quatro) meses o recebimento de novas doações pelo solicitante.

Art. 11 - Os organismos aquáticos vivos doados pela FIPERJ não poderão ser utilizados para fins distintos daqueles informados no Formulário de Solicitação de Doação, ficando vedada sua comercialização, exceto após atingida a fase de terminação do seu cultivo.

Art. 12 - Os beneficiados com a doação dos organismos aquáticos vivos serão responsáveis pelo seu bem-estar e deverão oferecer condições adequadas para seu cultivo.

Parágrafo Único - Os técnicos da FIPERJ deverão realizar visita técnica para garantir que o acondicionamento dos organismos aquáticos vivos será feito de forma correta, com posterior acompanhamento da produção.

CAPÍTULO IV
PERMUTA DE ORGANISMOS AQUÁTICOS VIVOS

Art. 13 - A permuta terá como objetivo atender às necessidades de instalação das Unidades de Pesquisa e Produção e manutenção dos organismos aquáticos vivos, especialmente visando a reduzir despesas ao erário público estadual.

Parágrafo Único - A transação deverá ocorrer de forma simultânea, em data e local estabelecido pela FIPERJ para entrega dos organismos aquáticos e dos bens que serão permutados.

Art. 14 - O procedimento administrativo será iniciado mediante solicitação formulada pelos legitimados previstos no art. 3º, através de preenchimento de Formulário de Solicitação de Permuta, constante no Anexo II desta Portaria, a fim de que a FIPERJ informe quanto à disponibilidade dos organismos aquáticos vivos e justifique a necessidade da permuta, visando atender às necessidades previstas no art. 14.

Art. 15 - O procedimento para obtenção, preenchimento e envio do Formulário de Solicitação de Permuta, bem como os deveres e obrigações de cuidado com os organismos aquáticos vivos pelo beneficiário após a permuta deverão observar os mesmos critérios previstos no Capítulo III desta Portaria.

Art. 16 - Poderão ser permutados em uma única transação diferentes organismos aquáticos vivos e também diferentes materiais de consumo e equipamentos referentes ao valor total praticado no preço estabelecido pela FIPERJ.

Art. 17 - A permuta deverá ter como objeto produtos e/ou insumos com valores equivalentes aos organismos aquáticos vivos permutados, sendo necessária prévia avaliação dos bens envolvidos.

Art. 18 - A prestação de contas será realizada mediante metodologia a ser definida pela presidência da FIPERJ.

I - os bens permanentes oriundos da permuta deverão ser incorporados ao patrimônio da FIPERJ, conforme o artigo 6º da Portaria FIPERJ 10/2021.
II - os materiais de consumo oriundos da permuta serão descritos na prestação de contas apresentada à Coordenadoria de Extensão mensalmente.

CAPÍTULO V
DOS VALORES

Art. 20 - Para cada modalidade de alienação de organismos aquáticos vivos será emitido um documento comprobatório da transação:

I - Termo de Doação;
II - Termo de Permuta;

Art. 21 - Em todas as modalidades de alienação é necessário que haja fundamentação em autos próprios quanto à existência de interesse público na negociação, indicação do valor do bem que será doado ou permutado e manifestação de oportunidade e conveniência socioeconômica da transação, demonstrando ser a mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 22 - A FIPERJ emitirá a Guia de Transporte Animal (e-GTA) com vistas a viabilizar o transporte dos organismos aquáticos vivos pelo beneficiado com a doação/permuta.

Art. 23 - Após a entrega dos organismos aquáticos vivos aos beneficiados, a FIPERJ fica isenta de qualquer responsabilidade pelas perdas e danos ocorridas em decorrência do seu manuseio, transporte e acondicionamento que não excedam 10% (dez por cento) da produção destinada.

Art. 24 - Esta Portaria visa regulamentar as formas de destinação dos organismos aquáticos vivos produzidos pelas Unidades de Pesquisa e Produção da FIPERJ e não se destina a legitimar a atividade de licenciamento ambiental para desenvolvimento e exploração da prática aquícola, não eximindo o beneficiado quanto à observância e cumprimento das normais legais vigentes.

Art. 25 - Qualquer publicação ou divulgação advinda da utilização dos organismos aquáticos vivos doados e/ou permutados deverá mencionar e dar crédito à FIPERJ.

Art. 26 - Todos os Anexos da presente Portaria deverão ser validados e anexados no procedimento eletrônico aberto para a finalidade pretendida através do sistema SEI, devidamente preenchidos e assinados.

Art. 27 - Os casos omissos e situações não previstas nesta Portaria serão avaliados pela Presidência com submissão, se necessário, a uma comissão técnica para emissão de parecer.

Art. 28 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 03 de agosto de 2022

RICARDO GANEM
Diretor-Presidente - FIPERJ

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIPERJ, sediada na Pç. Fonseca Ramos s/nº-Terminal Rodoviário Roberto Silveira, sobreloja-Niterói-RJ. CEP:24030-020, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Ricardo Ganem Leal, no uso das suas atribuições legais, está realizando a Chamada Pública nº ____/_____ para doação de organismos aquáticos para atividade de aquicultura, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a doação de organismos aquáticos descritos na tabela abaixo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tabela 1: Disponibilidade de organismos aquáticos para doação

Espécie	Estágio de vida	Quantidade reservada para doação	Quantidade máxima por beneficiário	Prazo para retirada	Local de retirada
xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

1.1.1 As quantidades mencionadas neste dispositivo estarão sujeitas a modificações nos casos de oscilações imprevistas nas safras de organismos aquáticos ou incompatibilidade da quantidade requerida pelo donatário e a capacidade de suporte do empreendimento aferida pela FIPERJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando-se que a aquicultura Fluminense é constituída, predominantemente, por agricultores familiares e que a prestação de serviços de ATEPA (Assistência Técnica Pesqueira e Aquícola) aos produtores rurais visa ampliar a adoção de práticas sustentáveis e econômicas de cultivo, obedecendo à legislação ambiental vigente, esta Chamada Pública tem a finalidade de atender uma significativa parcela de agricultores, órgãos públicos, organização social ou ambiental sem fins lucrativos, produtores, instituições de ensino e/ou de pesquisa científica e, principalmente, produtor familiar rural e empreendedor familiar rural, aquicultores e pescadores artesanais. A doação desses organismos visa fomentar e incentivar a aquicultura, possibilitando a melhoria do bem estar social.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1 Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores, órgãos públicos, organização social ou ambiental sem fins lucrativos, produtores, instituições de ensino e/ou de pesquisa científica e, principalmente, produtor familiar rural e empreendedor familiar rural, aquicultores e pescadores artesanais, que atendam os seguintes requisitos:
NO CASO DO PRODUTOR FAMILIAR RURAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL:
3.1.1 Ser cadastrado pela FIPERJ;
3.1.2 Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
3.1.3 Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
3.1.4 Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
3.1.5 Tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;
3.1.6 Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;
3.1.7 Também se enquadram como produtor ou empreendedor rural familiar:
a) Aquicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o inciso II deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;
b) Pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos no inciso II deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.
3.1.8 Ser proprietário ou responsável legal pela propriedade onde os organismos aquáticos serão cultivados;
3.1.9 Concordar em participar de pesquisas de viabilidade técnica e econômica executadas pela FIPERJ quando solicitado.
NOS DEMAIS CASOS

3.1.10 Ser cadastrado pela FIPERJ;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO

4.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão enviar à FIPERJ até o dia _____, a seguinte documentação:

4.1.1 Documento de identificação (RG e CPF);

4.1.2 Comprovante de renda mensal, no caso de produtor familiar rural e empreendedor familiar rural, aquicultores e pescadores artesanais;

4.1.3 Cópia do título de propriedade do imóvel ou cópia da certidão de aforamento, se for o caso; ou cópia da Cessão de Uso, quando se tratar de imóvel de propriedade da União/Estado; ou Declaração de Posse, se for o caso. Se o requerente não for proprietário do imóvel, apresentar também Contrato de Locação, de Comodato ou outros.

4.1.4 Comprovante de residência

4.2 A avaliação dos documentos fica a cargo da Coordenadoria de Aquicultura e Pesca do Interior;

4.2.1 A Coordenadoria de Aquicultura e Pesca do Interior poderá solicitar outros documentos não especificados na cláusula quarta, caso julgue necessário.

4.3 A Coordenadoria de Aquicultura e Pesca do Interior em conjunto com o Chefe da Unidade de Pesquisa avaliará as informações pertinentes aos insumos e estruturas adequadas para acondicionamento e desenvolvimento dos animais que serão doados, e efetuará laudo técnico indicando a existência ou não de aptidão ao benefício da doação quanto a esses requisitos.

4.4 Qualquer dúvida quanto à veracidade de algum documento poderá ensejar diligência da FIPERJ para verificação.

4.5 Havendo mais de um interessado nos organismos aquáticos, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada da habilitação, após observado o seguinte critério de prioridade:

4.5.1 50% do ciclo de produção que será doado deverão ser destinados ao produtor familiar rural e ao empreendedor familiar rural que se habilitarem no Chamamento Público.

4.6 Os produtores escolhidos para receber a doação serão convocados para a assinatura do TERMO DE DOAÇÃO, conforme minuta padrão estabelecida pela PGE/RJ, para que sejam entregues os itens em doação.

4.7 No prazo de 15 dias úteis, contados da data-limite para apresentação da manifestação de interesse, serão publicadas no site da Fiperj (http://www.fiperj.rj.gov.br) os AGENTES beneficiados pela doação e a relação da quantidade de organismos aquáticos que serão disponibilizados para cada produtor, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar o resultado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1 O DOADOR obriga-se a:

5.1.1 Doar ao DONATÁRIO os itens descritos na Cláusula Primeira, sem ônus e encargos;

5.1.2 Emitir Guia de Trânsito Animal (e-GTA) para transporte dos Organismos Aquáticos;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

6.1 O DONATÁRIO obriga-se a aceitar a doação em todos os seus termos.

6.2 Acompanhar o resultado desta chamada pública no site da FIPERJ (http://www.fiperj.rj.gov.br)

6.3 Se responsabilizar pela retirada, transporte e alocação dos Organismos Aquáticos recebidos.

6.4 Se responsabilizar pelo bem-estar dos Organismos Aquáticos e oferecer condições adequadas para seu cultivo.

6.5 Atender as orientações técnicas para as práticas de cultivo

6.6 Apresentar Relatório de Destinação dos Organismos Aquáticos recebidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS ORGANISMOS AQUÁTICOS

7.1 A entrega, objeto desta doação, será feita em uma das Unidades de Produção da FIPERJ sediada no endereço indicado no resultado da chamada pública no site da FIPERJ (http://www.fiperj.rj.gov.br), conforme Termo de Doação.

7.2 Os organismos aquáticos poderão ser retirados pelo representante legal do órgão público, organização social ou ambiental ou instituição de ensino e pesquisa, e pelo beneficiado ou pessoa formalmente designada (procuração), e mediante apresentação de cópia do Termo de Doação devidamente assinado, devendo o responsável pela retirada assinar Termo de Responsabilidade, conforme modelo Anexo III.

7.3 Em caso de impossibilidade de retirada da doação na data estabelecida nesta chamada pública, o donatário poderá solicitar à FIPERJ um único reagendamento em até 24h antes da data de retirada, sob pena dos organismos serem oferecidos a outros produtores interessados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (http://www.fiperj.rj.gov.br)

8.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.2.1 Anexo III - Termo de Responsabilidade

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS

Orientações para preenchimento:
[1] Preencha os dados abaixo com letras legíveis;
[2] Preencha a tabela informando as espécies desejadas e o quantitativo;

1. DADOS DO SOLICITANTE		
Nome ou Razão Social:		
Endereço (logradouro, número, bairro, distrito e CEP):		
Município:	CPF:	Inscrição Estadual:
Telefone:		E-mail:
2. REPRESENTANTE LEGAL (em caso de pessoa jurídica)		
Nome:		CPF:
3. DADOS DA AÇÃO/PROJETO/EVENTO		
Título da Ação/Projeto/Evento:		
Descrição da Ação/Projeto/Evento:		
Endereço completo de cultivo:		

Data _____/_____/_____
Assinatura:_____.

TABELA QUANTITATIVA E QUALITATIVA

ITEM	ESPÉCIE (Nome vulgar)	ESPÉCIE (Nome científico)	Quantidade Solicitada
TOTAL:			

Data _____/_____/_____

Assinatura:_____.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, com endereço localizado à _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, firmo o presente TERMO e me responsabilizo a utilizar os organismos aquáticos doados por meio de autorização da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ através do processo SEI nº _____, única e exclusivamente para os fins informados no Formulário de Solicitação de Doação de Organismos Aquáticos (Anexo I). Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
DONATÁRIO

Id: 2413789

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE
DE 02.08.2022

PROCESSO Nº SEI-180005/000636//2022 - RICARDO AMADO DA SILVA, Identidade Funcional nº 637631-2. **AUTORIZO**.

Id: 2413833

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA FIA-RJ/P Nº 583 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A PORTARIA FIA-RJ/P Nº 546 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CRIOU A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº SEI-031005/000025/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Locação de Impressoras, com a Empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS-EIRELI.

Art. 2º - Substituir o servidor Jhonatan Vinicius Lima dos Anjos Cunha, Id. Funcional nº 5117622-0**,** pelo servidor Claudio Xavier da Silva, Id. Funcional n° 5090516-3, na função de Presidente da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
Presidente

Id: 2414004

PORTARIA FIA-RJ/P Nº 584 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A PORTARIA FIA-RJ/P Nº 578 DE 29 DE JULHO DE 2022.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que consta nos Processo Administrativo nº SEI-310005/000616/2022 e SEI-310005/000617/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Seleção, órgão colegiado responsável pelo exame dos documentos referentes ao processo de seleção, destinado a processar e julgar o Chamamento Público FIA/RJ nº 001/2022 e n° 002/2022, incluindo os servidores abaixo relacionados:

Elza Velloso - Id. Funcional 28652894;
Eliane Maia da Costa Cruz - Id. Funcional 28559258;
Maria da Penha Venâncio de Carvalho - Id. Funcional 28650450

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
Presidente

Id: 2414005

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 178 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E O CONSÓRCIO MDC GASPAR VENTURA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001077/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 002/2022, cujo objeto consiste na execução de obra pública, com vistas à implantação da pavimentação, sinalização, calçamento, ciclovias, viaduto e iluminação pública - DEMOB I no município de Volta Redonda.

- GESTOR:
Elton Ricardo Alves - ID. Funcional 50873318;

- FISCAIS:
Carlos Wagner Marques de Amorim Junior - ID. Funcional 51245981;
Ronaldo da Silva Ferreira - ID. Funcional 5130305-1;
Claudio Gedeao Martins - ID. Funcional 28466527

- FISCAL ADMINISTRATIVO
Gustavo Valle Lemos Peña - ID. Funcional 51302003;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 02 de agosto de 2022.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2413994

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE
DE 03.08.2022

EXONERA com validade a contar de, 01 de agosto de 2022, **RONNY JOSÉ COSTA BASTOS**, ID Funcional 5093616-6, do cargo em comissão de Chefe de Residência da 12ª ROC, símbolo DAS-8, da 1ª Superintendência de Obras e Conservação da Diretoria de Obras e Conservação-Regional IV, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. **PROCESSO Nº SEI-330027/003205/2022.**

NOMEIA com validade a contar de, 02 de agosto de 2022, **PAULO CESAR GRAÇA DE OLIVEIRA**, ID Funcional 2839054-7, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Residência da 12ª ROC, símbolo DAS-8, da 1ª Superintendência de Obras e Conservação da Diretoria de Obras e Conservação-Regional IV, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. **PROCESSO Nº SEI-330027/003205/2022.**

EXONERA com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **MARCIA ELAINE DOS SANTOS GERHARDT DA ROCHA**, ID Funcional 51275821, do cargo comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, da Diretoria de Obras e Conservação - Regional II, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades-SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. **PROCESSO Nº SEI-330027/003205/2022.**

EXONERA com validade a contar de 01 de agosto de 2022, **JESSE MENDES MIRANDA**, ID funcional 5105505-8, do cargo em comissão de Chefe da Seção Técnica, símbolo DAI-5, da Assessoria Técnica Jurídica, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro-DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. **PROCESSO Nº SEI-330027/003205/2022.**

NOMEIA com validade a contar de, 01 de agosto de 2022, **LUÍS FELIPE GONET LAVOGADE**, ID Funcional 51335492, para exercer o cargo em comissão de Adjunto-I, símbolo DAI-5, da Diretoria de Obras e Conservação-Regional IV, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades-SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. **PROCESSO Nº SEI-330027/003205/2022.**

Id: 2413884

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 02.08.2022

PROCESSO N° SEI-330027/001670/2022- Consubstanciado na Manifestação da Assessoria de Controle Interno (SEI 36897085) e Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 37035619), **NEGO** prosseguimento do Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado pela empresa MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE ITAGUAI LTDA. referente ao Contrato n.º 018/2020, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE AGREGADOS: PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITADA Nº "0", PEDRA BRITADA Nº "1", BRITA CORRIDA E PEDRA BRITADAS Nº "4" (RACHÃO), PARA ATENDER A REGIÃO METROPOLITANA I DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", conforme parecer da área técnica informando não ter sido encontrado aspectos e imprevistos que justifiquem o reequilíbrio (SEI 36675548), vinculado ao Processo Administrativo nº E-16/002/006960/2019.

Id: 2413883

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28.07.2022

PROCESSO N° SEI-330024/000656/2022 - Consubstanciado no Parecer 431 da Assessoria Técnica Jurídico (SEI 36714757), bem como manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 36412263) e da Controladoria (SEI 36806932), **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo visando a Prorrogação do Contrato nº 074/2014, cujo objeto é a execução de "Obras de construção de Ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, com um comprimento de 1.344,30 metros e 16,20 metros de largura, situada no Município de São João da Barra- Rio de Janeiro", tendo sido prestado pela a empresa PREMAG - SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA., vinculado ao Processo Administrativo E-17/205.762/2012 e fica APROVADO o Cronograma Físico-Financeiro (SEI 36132737), fundamentado no art. 57, parágrafo 1º, e § 2º da Lei Federal 8.666/1993, Enunciado nº 29 da PGE e Decreto Estadual nº 45.600/2016. No melhor do meu conhecimento.

Id: 2413882

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28.07.2022

PROCESSO N° SEI-330024/000633/2022- Consubstanciado no Parecer 434 da Assessoria Técnica Jurídico (SEI 36769394), bem como manifestações 229 da Assessoria de Controle Interno (SEI 36593890) e da Controladoria (SEI 36866832), **AUTORIZO** a realização do Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços referente à 8ª periodicidade, oriunda do Contrato nº 074/2014, em decorrência da licitação n° 014/2013, na modalidade de Concorrência Pública - ALC nº 005/2014, vinculado ao processo de origem nº E-17/205.762/2012, com o valor de R$ 4.193.090,08 (Quatro milhões, cento e noventa e três mil, noventa reais e oito centavos), cujo objeto é a prestação dos "Execução das obras de construção de ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, com um comprimento de 1.344,30 metros e 16,20 metros de largura, situada no Município de São João da Barra - Rio de Janeiro", a cargo da empresa PREMAG - SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA. Fundamento no Artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, artigo 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93 e artigos 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001. Enunciados n° 14 e 29 - PGE. No melhor do meu conhecimento.

Id: 2413880

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 03.08.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/002904/2022 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** de DEA - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R$ 5.128,39 (cinco mil, cento e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), para pagamento da contribuição ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, relativo aos ajustes ocorridos nas contribuições referentes as competências de NOVEMBRO/2020 e AGOSTO à DEZEMBRO/2021", conforme tabela abaixo:

Processo	Empresa	Valor
SEI-330027/002904/2022	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	R$ 5.128,39

Id: 2413874

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL I

ATO DO DIRETOR
DE 27.07.2022

DESIGNO, com validade 01/08/2022, Comissão de Fiscalização do Contrato n° 036/2022, Processo SEI-160002/000454/2021, e com objeto de "EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE DA FAZENDA SANTA FÉ NA RODOVIA RJ - 146, LOCALIZADA NO KM 84 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.", a cargo da empresa: JETON CONSTRUÇÕES LTDA. Processo SEI-160002/000454/2021.

		MATRÍCULA	ID
GESTOR	NEWTON RODRIGUES MOREIRA JUNIOR (DIRETOR DA DOC I)	13/71029-3	4373579-7
GESTOR SUBSTITUTO	DIOGO DE OLIVEIRA DA SILVA (ASSESSOR ESPECIAL DA DOC I)	13/71042-6	4271114-2
FISCAL	PAULO GIOVANI ESTELLET LIMA (CHEFE DA 17ª ROC)	13/91360-0	5116810-3
FISCAL	EDUARDO CABRAL NALGELE (CHEFE DA 18ª ROC)	13/91255-0	5106494-4
FISCAL	PAULO CESAR GRAÇA DE OLIVEIRA (ENGENHEIRO DA 17ª ROC)	13/56281-9	2839054-7

Id: 2413875

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL I

DESPACHO DO DIRETOR
DE 27.07.2022

PROCESSO Nº SEI-160002/000454/2021- **AUTORIZO**, o início, a partir de 01/08/2022, a "EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE DA FAZENDA SANTA FÉ NA RODOVIA RJ - 146, LOCALIZADA NO KM 84 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", a cargo da empresa JETON CONSTRUÇÕES LTDA. Processo: SEI-160002/000454/2021. Valor: R$ 594.032,32. Prazo: 04 (quatro) Meses. Contrato: 036/2022. Início: 01/08/2022. Término: 29/11/2022.

Id: 2413876

Controladoria Geral do Estado

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 09.06.2022

PROC. Nº SEI-320001/002930/2020 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, com base no caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Fundação Santa Cabrini, cujo objeto consiste na Prestação de Serviços de gestão do trabalho de mão de obra prisional, no valor total estimado de R$ 220.320,00, nos termos do inciso XIII, do art. 24, do citado diploma legal e Resolução CGE nº 99, de 13 de setembro de 2021.

Id: 2413715

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DGAF/CGE Nº 58 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe o Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e o que consta do Processo nº SEI-320001/002252/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores, a seguir relacionados, nas seguintes unidades administrativas subordinadas ao Gabinete do Controlador Geral do Estado:

SERVIDOR	LOTAÇÃO
JURANDIR LEMOS FILHO	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ANELISE RONDEAU	ASSESSORIA ESPECIAL
MARCELINO COSTA LOPES	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
WELLINGTON ROCHA DA CONCEICAO	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
GISELE ROSENDO BARBOSA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
VANDERSON DE SOUZA NASCIMENTO	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MARIANE D ABADIA MOURA	ASSESSORIA JURÍDICA
MELISSA MOURÃO MEIRELLES	ASSESSORIA JURÍDICA
GABRIEL PACHECO ÁVILA	ASSESSORIA JURÍDICA
IRACEMA BARROS DE OLIVEIRA FONTANI NETA	ASSESSORIA JURÍDICA
CARLOS HENRIQUE SANTOS REZENDE	ASSESSORIA PARLAMENTAR
ROBSON RAMOS OLIVEIRA	ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO
ANA CLARA FERREIRA DOS SANTOS	COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
JAIME ALMEIDA PAULA	ASSESSORIA TÉCNICA DE INTEGRIDADE PRIVADA E ACORDO DE LINIÊNCIA
RAMON SIQUEIRA CARDOSO	ASSESSORIA TÉCNICA DE INTEGRIDADE PÚBLICA E GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE PÚBLICA
AILSON FERREIRA DA SILVA	NÚCLEO DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE PÚBLICA
RAQUEL DE LUCENA GAIO	NÚCLEO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
CARLOS ROBERTO PINTO ALVES	NÚCLEO DE ACORDO DE LENIÊNCIA
JAIR SA DE JESUS	NÚCLEO DE INTEGRIDADE PRIVADA
CARLOS ALBERTO RANGEL SERRA	NÚCLEO DE ACORDO DE LENIÊNCIA
CLAUDIO JOSE ASCENCAO DE ANDRADE	ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALEXANDRE MENDES DA ROCHA	NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
LEONARDO VIANNA MALDONADO DA SILVA	NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
VALMIR MENDES VIRTUOSO FILHO	NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
FILIPE VIDEIRA MARTINS	NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
THIAGO BRAGA NOBRE	ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MATHEUS COELHO FERNANDES	NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
MARCUS VINICIUS FONETE DE LIMA	NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
ANGELA MARIA LOPES DIAS	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
MONICA DA SILVA COELHO LEITE	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
ALMIR MONTEIRO DA COSTA	ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - Lotar os servidores, a seguir relacionados, nas seguintes unidades administrativas subordinadas à Chefia de Gabinete da CGE-RJ:

SERVIDOR	LOTAÇÃO
DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO	CHEFIA DE GABINETE
KATIA MEIRELES DA SILVA CASTELLO BRANCO	ASSESSORIA DA CHEFIA DE GABINETE
DANIELA QUEIROZ ROCHA	ASSESSORIA DA CHEFIA DE GABINETE
RAFAELA MATTOS VIEIRA	ASSESSORIA DA CHEFIA DE GABINETE
LUAN ISAC LOURENÇO GOMES	ASSESSORIA DA CHEFIA DE GABINETE
LILIAM ANSELMO DOS SANTOS	SECRETARIA DO GABINETE
DAYANNE ARAUJO SILVA	SECRETARIA DO GABINETE

Art. 3º - Lotar os servidores, a seguir relacionados, nas seguintes unidades administrativas subordinadas à Diretoria Geral de Administração e Finanças da CGE-RJ:

SERVIDOR	LOTAÇÃO
ELVECIO VITAL DA SILVA	DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RUBENS DE SOUZA JUNIOR	ASSESSORIA DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JOÃO ROBERTO PIZZO	ASSESSORIA DO FUNDO DE APRIMORAMENTO DE CONTROLE INTERNO
CHARLYE CORRÊA DOS REIS	ASSESSORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
ANDERSON LUIZ DA SILVA DRUMOND	ASSESSORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
LUIZ AUGUSTO GUIMARÃES SILVA	ASSESSORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA
JORGE JOSE DOS SANTOS VIANNA	DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JONAS NUNES CASTELLO DE CARVALHO	DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLEIA EUNICE DA SILVA NASCIMENTO	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA
DAMIAO RODRIGUES DA COSTA	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA
COSME RODRIGUES DA COSTA	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA
MICHELLE RODRIGUES PINTO DE OLIVEIRA	ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL
ANGELO NUNES GOMES	ASSESSORIA DE CONTABILIDADE
EDMILSON DE ARAUJO MARQUES	ASSESSORIA DE CONTABILIDADE
LEANDRA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSORIA DE CONTABILIDADE
SYLVIA REGINA ZANELLA	ASSESSORIA DE CONTABILIDADE
LUCIA ROSADO RIBEIRO	ASSESSORIA DE FINANÇAS
GUSTAVO FOTI DE ANDRADE	ASSESSORIA DE FINANÇAS
LUIZ CARLOS MEDEIROS DA SILVA	ASSESSORIA DE FINANÇAS
CLAUDIO DOS SANTOS AGLIO	ASSESSORIA DE FINANÇAS
PAULO TAVARES FERREIRA	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
FABIO RIBEIRO DA SILVA	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
JOÃO CARLOS BISPO PEREIRA	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
ALESSANDRA MELLO DE ARAUJO	ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIA DE MELLO CARVALHO DA SILVEIRA SANTANA	ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS
BRUNO NASCIMENTO DE AZEVEDO	NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS
JONAS SILVA DOS SANTOS	ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS
LUCIANE DE SÁ MEZAVILLA	ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS
JESSICA SOARES DA COSTA	NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
ALEXSANDRO LIMA DANTAS	NÚCLEO DE PROTOCOLO
MARLENE MARCAL DA SILVA MORAIS	NÚCLEO DE PROTOCOLO
THAIS DE PAULA SOUZA	NÚCLEO DE PROTOCOLO
CAROLINE DE SOUZA ROLIM	NÚCLEO DE PROTOCOLO
JOAO SEBASTIAO JUSTO	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA
DARLENE DOS SANTOS FERREIRA	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA
JORGE PEREIRA DA SILVA	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEA MARIA BRAGA	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AGNES ALESSANDRO MARTINS DALZINI	ASSESSORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA

Art. 4º - Lotar os servidores, a seguir relacionados, nas seguintes unidades administrativas subordinadas à Subcontroladoria Geral do Estado da CGE-RJ:

SERVIDOR	LOTAÇÃO
ANA LUIZA PEREIRA LIMA	SUBCONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MARCHON LEAO	ASSESSORIA ESPECIAL
JOSE WELLINGTON VERISSIMO LUSTOSA	ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
FABIO ALVES FERREIRA	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
DIONE HELENA LOPES DE CERQUEIRA LIMA	ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
THIAGO AUGUSTO DE AZEVEDO CAVALCANTI	NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE DADOS E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
LUCIANA AVALLONE DA COSTA	NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA PARA CONTROLE INTERNO
MARCOS LUIZ GONÇALVES	NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA PARA CONTROLE INTERNO
ROSEMAR DE JESUS COSTA	ASSESSORIA ESPECIAL
FLORISETE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	ASSESSORIA ESPECIAL

Art. 5º - Lotar os servidores, a seguir relacionados, nas seguintes unidades administrativas subordinadas à Auditoria Geral do Estado da CGE-RJ:

SERVIDOR	LOTAÇÃO
CARLOS HENRIQUE SODRE COUTINHO	AUDITORIA GERAL DO ESTADO
CID DO CARMO JUNIOR	ASSESSORIA ESPECIAL
SILVIA MARTUSCELLI DA CAMARA	ASSESSORIA ESPECIAL
CONCEIÇÃO DE MARIA REZENDE VERAS	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
LAISA DA PENHA QUINTINO CRUZ	AUDITORIA GERAL DO ESTADO
MARCELO BRANCO DE OLIVEIRA	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
OSWALDO GOMES DE SOUZA	ASSESSORIA ESPECIAL
FABIO GALVAO PUCCIONI	ASSESSORIA ESPECIAL
SILVIA MARCHON REZENDE	ASSESSORIA ESPECIAL
ANA PAULA SANT´ANNA MASIERO	AUDITORIA GERAL DO ESTADO
LUCIANA DE DEUS MELO	AUDITORIA GERAL DO ESTADO
PRISCILA DA SILVA MOREIRA	COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CUSTEIO E PESSOAL
RENATA REYNERES DE MENEZES	AUDITORIA GERAL DO ESTADO
CRISTINA HELENA MARCELINO	COORDENADORIA PARA DEMANDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS
JORGE NEI MANCINI DOS SANTOS	COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS
ANDRE PEREIRA DE SOUSA	SUPERINTENDÊNCIA DE CONTAS DO GOVERNO E AUDITORIAS FINANCEIRAS
IURI BRAUN	COORDENADORIA DE TRANSPORTES
DEBORA TAVARES DA SILVA LIMA	SUPERINTENDÊNCIA DE CONTAS DO GOVERNO E AUDITORIAS FINANCEIRAS
CATIA DOS SANTOS SINGELO	SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
ANTONIO CECILIANO NETO	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUELEN APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO
AURENY MARTINS DE CARVALHO	COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
LEANDRO PAES SOARES	COORDENADORIA DE CASA CIVIL E GOVERNANÇA
CARLOS ROBERTO MELO DE SOUSA	COORDENADORIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
BARBARA CRISTINA FERNANDES BENTO	COORDENADORIA DE AUDITORIA FINANCEIRA
LUZIA GIL HERMOSA FARIA	COORDENADORIA DE CIDADES, INFRAESTRUTURA E OBRAS
LEONARDO SCALZER ALVES	COORDENADORIA DE AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
RAPHAEL ZUZA NIETO	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
LIZIA PEREIRA PEIXOTO	COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
JOEL FERNANDES BARBOSA	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
CARLOS RODRIGUEZ LAGO	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
SHIRLEY BENTO DE SOUZA	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
JOAO ISMAEL ADVINCOLA COELHO	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
BRUNO LOPES BONFANTE NUNES	COORDENADORIA DE SAÚDE
CLAUDIA BARRETO DOS SANTOS	COORDENADORIA DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA
ALAN VENIZ VARGAS	COORDENADORIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DANILLO DE CASTRO BRITO	COORDENADORIA DE TOMADA DE CONTAS
MARIO MARCIO DE SOUZA NUNES	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
KATIA SOARES DE MATTOS ARAUJO	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
JOSE VALTER CAVALCANTE	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
MARLETE PEIXOTO MEDEIROS	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
JOYCE BORGES DO COUTO RAPOSO	COORDENADORIA DE TURISMO
CLEVER MAIA LAMEIRA	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
CLAUDIO SILVA DE PAIVA	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
GRACIELE ALVES DA SILVA MENDES	SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA EM OBRAS E POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE
ANDREA MARTINS	AUDITORIA GERAL DO ESTADO
ROGERIO SEABRA DE CARVALHO BARROS	SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA EM OBRAS E POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE
SANDRA REGINA LOPES DE OLIVEIRA	ASSESSORIA ESPECIAL
LOECI DAMASCENO DE QUADROS	COORDENADORIA DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
CINTIA RANGEL MOREIRA	SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA EM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNANÇA
VITOR OLIVEIRA DA SILVA ASSIS	COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, POLÍTICAS PÚBLICAS E ORÇAMENTO
ROBERTO FORESTIERI JUNIOR	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
YURI DA PENHA SOARES DOS SANTOS	COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE RISCOS E AUDITORIA PREVENTIVA
RENATO MARTINEZ GERACI	SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA NA ÁREA DA SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS
OTILIA CUSTODIO FERNANDES	SUPERINTENDÊNCIA DE ESTRATÉGIA E CONTROLE PREVENTIVO
KATIA MARA PINTO DO NASCIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
ALLAN COSTA DOS REIS	SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA EM POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E GOVERNO
GLAUCIA MONICA OLIVEIRA NASCIMENTO	SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA EM POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E GOVERNO
SIDNEY MEDINA	SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA EM POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E GOVERNO
LUIZ RICARDO CALIXTO	SUPERINTENDÊNCIA DE ESTRATÉGIA E CONTROLE PREVENTIVO
JOSE CARLOS LIMA RIBEIRO	SUPERINTENDÊNCIA DE ESTRATÉGIA E CONTROLE PREVENTIVO
GINA DE CASSIA AIRES GOMES FAUSTINO	ASSESSORIA ESPECIAL
MARIA DA GLORIA PARANHOS DE OLIVEIRA CARNEVAL	COORDENADORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
IAN DIAS VELOSO DE ALMEIDA	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
MURILO CESAR LUIZ ALVES	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
DENISE GOMES VALERIO	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
ANGELA ALVES RAMIRES	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
CELSO SANTOS DE OLIVEIRA	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
ALBA VALERIA ALMEIDA BARBOSA	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
DOMINGOS BAETA FELIX	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
MERIELE DOS SANTOS CONCEICAO LISBOA	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
SIMONE DE LIMA SOUZA	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
JORGE DA CUNHA LOPES	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
ADEMIR RODRIGUES CESAR	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
DENISE CARVALHO DE FREITAS	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
GISELE CARVALHO DE LIMA	COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE RISCOS E AUDITORIA PREVENTIVA
JOÃO FELIPE ANCHIETA ROCHA	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE
JOZINEIDE ALVES DA SILVA	SUPERINTENDÊNCIA DE CONFORMIDADE E CONTROLE

Art. 6º - Lotar os servidores, a seguir relacionados, nas seguintes unidades administrativas subordinadas à Ouvidoria e Transparência Geral do Estado da CGE-RJ:

SERVIDOR	LOTAÇÃO
AFRANIO LEITE DA SILVA	OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GERAL DO ESTADO
EUGENIO MANUEL DA SILVA MACHADO	COORDENADORIA DE RECURSOS E ACESSO À INFORMAÇÃO
MAGNO TARCISIO DE SA	ASSESSORIA DE GESTÃO DE QUALIDADE E APOIO DA OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GERAL DO ESTADO
EDUARDO WAGA	ASSESSORIA DE GESTÃO DE QUALIDADE E APOIO DA OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GERAL DO ESTADO
NATASCHA DUARTE RIBEIRO FUCHS FILIPPO	COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
ADELIA CRISTINA LOPES COELHO	COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
LUANI DOS SANTOS PAPAE FERNANDES	COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
JOSE INACIO FERREIRA	COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
HERICA DOS SANTOS THEODORO	COORDENADORIA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OUVIDORIAS SETORIAS
PEDRO LUIZ PIRES VIEIRA JUNIOR	COORDENADORIA DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA
FABIO BOGOSSIAN	COORDENADORIA DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA
CLAYTON CASSIUS DA SILVEIRA PEREIRA	COORDENADORIA DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA
GOMERCIDIO RAPHAEL FILHO	ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
THELMA REGINA ALBUQUERQUE SANTOS DA SILVA	ASSESSORIA ESPECIAL
ANA CRISTINA FORTUNATO CIPRIANO	COORDENADORIA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OUVIDORIAS SETORIAIS
PAOLA ROJAS PEREIRA	COORDENADORIA DE RECURSOS E ACESSO À INFORMAÇÃO
AFRANIO LEITE DA SILVA	OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GERAL DO ESTADO
TAYSA DE SOUSA PAURA LAYO	COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
ALICE DE BARROS SILVA	COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
FRANK DE FRANCA OMENA	COORDENADORIA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OUVIDORIAS SETORIAIS
LUCIANA RAMOS AVELINO DE SOUZA	SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO
RAFAEL MACHADO GECELE CASTRO	SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA
ELIANE MORAES MAGALHAES	SUPERINTENDÊNCIA DE OUVIDORIA
ALBERTO SÁ SPINELI	COORDENADORIA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OUVIDORIAS SETORIAIS
MARIO LUIZ BAGGIO	COORDENADORIA DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Art. 7º - Lotar os servidores, a seguir relacionados, nas seguintes unidades administrativas subordinadas à Corregedoria Geral do Estado da CGE-RJ:

SERVIDOR	LOTAÇÃO
JOSÉ MUCIO GUSMÃO PORTO	CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
RAIMUNDO JOSE REIS FERREIRA	ASSESSOARIA ESPECIAL
LARA ELIAS JOSE PARENTE	CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
PAULO ANTONIO FERREIRA BUHRING	CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
MARCO AURELIO ABREU GUEDES	CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
LARA ELIAS JOSE PARENTE	CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
ANDREZA DOS REIS SANTOS	SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
CONRADO GOMES OGNIBENI VARGAS	SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
RAPHAEL CAPUTO MEISTERHOFER	COORDENADORIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
NATHALIA SOUZA DA SILVA ORNELLAS	COORDENADORIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
ANDREA MENESES DE ANDRADE	COORDENADORIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
DOCELINO VENANCIO GONZAGA	COORDENADORIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
FLAVIA CRISOSTOMO BANDEIRA	COORDENADORIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
LUIS CLAUDIO DOS SANTOS COSTA	1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
GILSIMERI NUNES CASTELLO	1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
ANETE JOVINO DOS SANTOS ARAUJO	1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDUARDO SERGIO DA COSTA	1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
CARLOS FREDERICO SOUZA E SILVA DE CASTRO	2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
ANA CRISTINA RIBEIRO PESSANHA	2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
LUCAS GUIMARÃES GONÇALVES SANCHES	2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
MÁRCIO AURÉLIO ERASMO PEREIRA	3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
RAFAEL RODRIGUES DA SILVA NUNES	3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
MANOEL BENEDICTO LIMA JÚNIOR	3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
WALTER BONFIM FIRMINO	3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
ALICE CRISPINO PEÇANHA	DEFENSORIA DE OFÍCIO
RODRIGO XAVIER DOS SANTOS PINTO	SUPERINTENDÊNCIA DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS
FLAVIO SALES DE CARVALHO	SUPERINTENDÊNCIA DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS
MARCO ANTONIO DOS SANTOS RICCIARDI JUNIOR	SUPERINTENDÊNCIA DE INVESTIGAÇÕES ESPECIALIZADAS
ANTONIO CARLOS MARINS DE SOUZA JUNIOR	COORDENADORIA DE ANÁLISE
MARCELO IRAN BERTOLLA GAYA	COORDENADORIA DE INVESTIGAÇÕES
JOSE VINICIUS MELLO COUTINHO	SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARCIO ROMANO	COORDENADORIA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
ANDRE SIMOES AMORIM	COORDENADORIA DE ADMISSIBILIDADE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO
SERGIO MANUEL DA FONSECA CLERIGO	COORDENADORIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022

ELVÉCIO VITAL DA SILVA
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2413700

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 04/08/2022

PROCESSO Nº SEI-390003/000104/2022 - Vinculação de Placa Particular - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000109/2022 - Vinculação de Placas Particulares - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000132/2022 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390002/001965/2022 - Vinculação de Placa Particular - SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2413845

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 04/08/2022

PROCESSO Nº SEI-150153/000587/2022 - Vinculação de Placas Particulares - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-150001/016381/2022 - Desvinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350099/001354/2022 - Desvinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210018/000553/2022 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2413846

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE IFNORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 965 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO Nº SEI-150016/001314/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V, do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-150016/001314/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº SEI-150016/001314/2022.
Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão:
- Célia Regina Rodrigues Drumond Flores, ID Funcional n.º 571001-4;
- Cyntia Miguel Braga, ID Funcional n.º 4418151-5; e
- Igor Násser Alves Ramos, ID Funcional nº 51191130-1.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022
FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

Id: 2413712

CENTRO DE TECNOLOGIA DE IFNORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 966 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 918 DE 03 DE MARÇO DE 2022, PUBLICADA NO DOERJ DE 07/03/2022.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-150016/000234/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de instauração de sindicância veiculada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 918, de 03 de março de 2022, publicada no DOERJ de 07/03/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022
FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2413910

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4884 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

APROVA O REGULAMENTO DO 13º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Resolução PGE nº 4.482, de 10 de dezembro de 2019 e alterações posteriores, Processo nº SEI-140001/033922/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do 13º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica, que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO 13º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO EXAME DE SELEÇÃO.

Art. 1º - O Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica consistirá na prestação de Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório, versando sobre as matérias integrantes do programa em anexo, e será regido pelo presente Regulamento.

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 2º - O Exame de Seleção será realizado sob a direção e responsabilidade do Centro de Estudos Jurídicos.

Art. 3º - Compete ao Procurador-Geral do Estado designar os membros da Banca Examinadora e, dentre estes, o Presidente e o Coordenador-Executivo.

Parágrafo Único - O Presidente da Banca Examinadora, sempre que necessário, será substituído pelo Coordenador-Executivo.

Art. 4º - A Banca Examinadora, presidida pelo Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos, será integrada por 20 (vinte) examinadores com especialização em DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL e DIREITO TRIBUTÁRIO, sendo 5 (cinco) por disciplina.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Banca Examinadora, com o auxílio do Coordenador-Executivo:

I - estruturar o Exame de Seleção, especialmente sob o aspecto material, desde a abertura até a publicação do resultado final;

II - decidir sobre os pedidos de inscrição no certame e de isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste Regulamento.

§ 1º - O Presidente da Banca poderá tomar quaisquer medidas necessárias à salvaguarda da saúde dos candidatos e demais pessoas envolvidas com o Exame face às ameaças decorrentes da Covid-19, incluindo regras quanto a distanciamento, uso de máscaras, obrigação de higienização e outras medidas necessárias.

§2º - As medidas adotadas nos termos do parágrafo anterior poderão ser obrigatórias para todos os candidatos, assim como para todos aqueles que trabalharem e transitarem nos ambientes de realização das atividades inerentes ao Exame.

§3º - O candidato que descumprir as medidas adotadas nos termos do §1º deste artigo será eliminado do Exame.

§4º - O integrante das Comissões Organizadora ou Examinadora que descumprir as medidas adotadas nos termos do §1º deste artigo será excluído do respectivo órgão, assim como será retirada do local de realização de qualquer atividade inerente ao Exame toda pessoa que incorrer em igual infração às referidas medidas.

DA INSCRIÇÃO E DA RESERVA DE VAGAS

Art. 6º - O Exame de Seleção será aberto com a publicação, no órgão oficial, do respectivo edital, podendo requerê-las, no prazo ali fixado, os que satisfizerem as condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 7º - As inscrições serão recusadas ou deferidas, irrecorrivelmente, pelo Presidente da Banca Examinadora.

Art. 8º - Poderão inscrever-se Bacharéis em Direito, inscritos ou não no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, exceto aqueles que já tenham participado, integral ou parcialmente, do Programa de Residência Jurídica da Escola Superior de Advocacia da Procuradoria Geral do Estado.
Parágrafo Único - Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Direito, sendo certo que, quando convocados para admissão no Programa de Residência Jurídica, deverão apresentar a comprovação da conclusão do Curso.

Art. 9º - O pedido de inscrição far-se-á por meio eletrônico, mediante acesso à página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br).

§ 1º - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet serão disponibilizados Postos de Inscrição Presencial, na sede da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua do Carmo, nº 27 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro (RJ) e na Procuradoria Regional de Campos dos Goytacazes, localizada na Rua Gastão Machado, 66 - Parque Tomás Coelho - Campos dos Goytacazes, que funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, das 11h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

§ 2º - O candidato deverá dirigir-se ao posto munido de documento oficial de identidade
original.

Art. 10 - O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).

Art. 11 - Ao requerer a inscrição, deverá o candidato:

I - preencher ficha de inscrição, seguindo o modelo estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado.

II - pagar taxa de inscrição no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), exclusivamente em dinheiro, em qualquer banco, por meio de boleto bancário obtido na página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br) ou fornecido na sede da Procuradoria Geral do Estado, durante o período de inscrições.

III - o Boleto para pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser gerado pelo computador, não sendo possível sua emissão por smartphone. Para a visualização do boleto é necessário o desbloqueio do pop-up.

Art. 12 - Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por meio de transferências entre contas correntes, depósitos em caixas eletrônicos ou depósitos bancários realizados por meios diversos daqueles especificados no item II do artigo 11.

Art. 13 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

Art. 14 - Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve possuir renda familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos e apresentar, sob as penas da lei, declaração de hipossuficiência acompanhada dos respectivos comprovantes relativos ao candidato e sua família.

Parágrafo Único - Caso não seja deferido o pedido de isenção, por ausência de comprovação do requisito da hipossuficiência, o candidato poderá gerar o boleto para pagamento da taxa de inscrição dentro dos prazos estabelecidos no Edital de abertura de inscrições.

Art. 15 - Das vagas que eventualmente ocorrerem ao longo do prazo de validade da presente Seleção, fica reservada para candidatos aprovados que se declarem negros ou índios, quantidade de vagas correspondente a 20% (vinte por cento) do total de candidatos convocados para admissão.

§1º - A reserva prevista no caput deste item será acionada a partir da 5ª (quinta) vaga na ordem de abertura, momento em que será convocado candidato aprovado e beneficiário de tal reserva, reservando-se uma vaga adicional para candidatos que se declarem negros ou índios a cada 5 (cinco) vagas subsequentemente abertas, ocorrendo a convocação quando da abertura da quinta.

§2º - O candidato que se declarar negro ou índio e que se classificar, na lista geral dos candidatos aprovados, em posição superior à vaga reservada à referida categoria, será convocado tão logo seja atingida sua posição na referida lista geral, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e índios.

§ 3º - O candidato beneficiário das cotas previstas neste artigo deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.

§ 4º - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá, no dia da Prova Discursiva, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.

Art. 16 - Das vagas que eventualmente ocorrerem ao longo do prazo de validade da presente Seleção, fica reservada, para os candidatos portadores de deficiência aprovados, quantidade de vagas correspondente a 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para admissão, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§1º - A reserva prevista no caput deste artigo será acionada a partir da 9ª (nona) vaga na ordem de abertura, momento em que será con-

vocado candidato aprovado e beneficiário de tal reserva, salvo se tiver obtido melhor colocação, quando ocupará a vaga que lhe couber na lista geral de classificação final do concurso, observando-se o § 3º deste artigo.

§2º - Caso haja abertura de vagas adicionais além do quantitativo previsto no § 1º, a 19ª (décima-nona) vaga será reservada para candidato aprovado portador de deficiência, reservando-se uma vaga adicional para pessoas portadoras de deficiência a cada 10 (dez) vagas subsequentemente abertas, ocorrendo a convocação quando da abertura da décima.

§3º - O candidato portador de deficiência que se classificar, na lista geral dos candidatos aprovados, em posição superior à vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência, será convocado tão logo seja atingida sua posição na referida lista geral, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência.

§4º - A inscrição, em relação às pessoas portadoras de deficiência, ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição.

§5º - Antes da deliberação sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas portadoras de deficiência, poderá ser solicitada a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa, exigindo-se sempre antes da admissão o laudo médico.

Art. 17 - A declaração falsa ou inexata de dados no preenchimento do formulário de inscrição acarretará a exclusão do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis em decorrência de tal ato, ressalvados erros meramente materiais que não traduzam a intenção de induzir a erro a organização do Exame de Seleção.

DA PROVA

Art. 18 - A Prova Discursiva tem o objetivo de avaliar o conhecimento das matérias, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base nas questões formuladas pela Banca Examinadora, textos dissertativos, primando pela coerência e pela coesão.

Art. 19 - A prova será realizada, simultaneamente, nas cidades do Rio de Janeiro e de Campos dos Goytacazes, em um único dia, em data e locais a serem oportunamente designados pelo Presidente da Banca Examinadora e devidamente divulgados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Os candidatos que optarem pela lotação nas Procuradorias Regionais de Campos dos Goytacazes, Macaé e Itaperuna realizarão as provas em Campos dos Goytacazes e todos os demais candidatos realizarão a prova na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 20 - A Prova Discursiva, de caráter eliminatório, versará sobre as seguintes matérias:

I - Direito Constitucional;

II - Direito Administrativo;

III - Direito Processual Civil;

IV - Direito Tributário.

§ 1º - Não haverá segunda chamada.

§ 2º - Para elaboração das questões, serão sorteados, por matéria, 2 (dois) pontos do Programa constante do anexo a este Regulamento.

§ 3º - Facultar-se-á aos candidatos previamente inscritos, limitados ao número de três, assistir ao sorteio a que se refere o § 2º deste artigo, hipótese em que não mais poderão ter comunicação com outros candidatos, ou fazer uso de qualquer material, devendo permanecer em local isolado indicado pela organização do certame até o início da prova.

§ 4º - A Banca terá liberdade para elaborar perguntas sobre a totalidade ou parte dos pontos sorteados, devendo a resposta demonstrar conhecimento dos conceitos da disciplina, ainda que o ponto específico não tenha sido sorteado, à luz da legislação publicada no Diário Oficial até a data do presente regulamento.

Art. 21 - As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

Art. 22 - A prova será manuscrita, permitida a utilização de caneta de qualquer tipo, de tinta indelével, nas cores azul ou preta, vedado o uso de quaisquer corretivos, tais como borracha, fita ou tinta.

Art. 23 - Não será permitida qualquer modalidade de consulta, tal como a legislação, livros, impressos ou anotações.

Art. 24 - O tempo de realização da prova será fixado pela Banca Examinadora, divulgando-se a duração estabelecida na publicação de que trata o art. 19.

Parágrafo Único - A duração previamente estabelecida poderá ser ampliada pela Banca Examinadora, desde que tal decisão seja comunicada aos candidatos verbalmente, até uma hora após o início da prova.

Art. 25 - As notas das diversas disciplinas serão expressas em números inteiros, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem frações. Quando, nas operações aritméticas eventualmente necessárias à atribuição ou apuração de qualquer das notas referidas neste artigo, o resultado não for número inteiro de pontos, desprezar-se-á a fração inferior a meio ponto e arredondar-se-á para a fração imediatamente superior a que for igual ou superior.

§ 1º - Em hipótese alguma o arredondamento referido neste artigo importará em elevação de qualquer nota para além da unidade imediatamente superior à apurada na operação aritmética nele prevista, ainda que sob a alegação de que, no sistema cujas notas vão de 0 (zero) a 100 (cem), 5 (cinco) pontos são proporcionalmente iguais a 0,5 (cinco décimos) no sistema em que as notas vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º - A Banca deverá atribuir nota para cada questão, dentro do respectivo limite de pontos que deverá constar do enunciado.

Art. 26 - A Prova Discursiva constará de duas questões sobre cada uma das matérias indicadas no art. 20, devendo cada matéria ser corrigida exclusivamente pelos respectivos Examinadores.

§ 1º - O caderno de respostas discriminará o espaço para que cada questão seja respondida individualmente em até quinze linhas. As respostas lançadas fora do espaço indicado não serão corrigidas.

§ 2º- A cada matéria será atribuída nota, em número inteiro, de 0 (zero) a 100 (cem).

Art. 27 - A Prova Discursiva será desidentificada antes de sua correção pelos respectivos Examinadores.

Art. 28 - Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e à divulgação das respectivas notas mediante publicação no Diário Oficial.

Art. 29 - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Banca, o candidato que, durante a realização da prova:

I - for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

II - utilizar-se de quaisquer formas de consulta, tais como anotações, livros ou impressos;

III - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

IV - utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

V - usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;
VI - deixar de entregar o caderno de respostas;

VII - descumprir as medidas de proteção sanitária previstas no artigo 5º, §1º deste Regulamento.

Art. 30 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do certame.

Art. 31 - O resultado da Prova Discursiva será divulgado publicando-se:

I - número de inscrição, nome e nota dos aprovados;

II - número de inscrição e nota dos reprovados.

Art. 32 - Nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, os candidatos poderão:

I - ter vista da prova, independentemente de requerimento, em locais, condições e horários fixados em Edital pelo Presidente da Banca Examinadora do Exame de Seleção;

II - apresentar, no Protocolo da Procuradoria Geral do Estado, petição de recurso, exclusivamente por meio de formulário fornecido pelo Centro de Estudos Jurídicos, fundamentado, em anexo, sem identificação e de acordo com a formatação exigida, as razões pelas quais pretende a modificação da nota.

Parágrafo Único - Não serão fornecidas cópias reprográficas das provas.

Art. 33 - O recurso de que trata o artigo anterior será desidentificado e julgado, irrecorrivelmente, pela Banca Examinadora, em reunião plenária.

§ 1º - O recurso terá tantos relatores quantas forem as matérias alcançadas pela inconformidade do recorrente.

§ 2º - As razões do recorrente deverão ser expostas com clareza e objetividade, relativamente a cada matéria.

§ 3º - Se der provimento ao recurso, a Banca Examinadora atribuirá nova nota à prova do candidato, em substituição à anterior, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado.

DA NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÂO

Art. 34 - A Nota Final de Classificação será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das matérias, observado o disposto no art. 25 e seus parágrafos.

Art. 35 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Art. 36 - Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, duas listas de classificação especial, sendo uma destinada aos candidatos negros e índios e uma destinada aos candidatos portadores de deficiência.

Art. 37 - Para efeito de desempate, tanto na lista de classificação geral como nas listas de classificação dos cotistas negros e índios e deficientes, observar-se-á:

I - a maior nota obtida na prova de Direito Constitucional;

II - a maior nota obtida na prova de Direito Administrativo;

III - a maior nota obtida na prova de Direito Processual Civil;

IV - a maior nota obtida na prova de Direito Tributário;

V - a idade mais elevada.

Art. 38 - As cotas a que se referem os arts. 15 e 16 não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no art. 37.

§ 1º - As listas de classificação especiais, mencionadas no art. 36, também serão organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no art. 37.

§ 2º - As vagas reservadas, que não venham a ser preenchidas, serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral.

DA ADMISSÃO

Art. 39 - Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos quantos sejam necessários, de acordo com as vagas existentes e as que vierem a ser abertas nos 2 (dois) anos de vigência do certame.

§ 1º - As convocações serão feitas em regime de fluxo contínuo, à medida em que as vagas forem se abrindo.

§ 2º - A indicação de preferência, pelo candidato, no formulário de inscrição, para atuar como residente na Capital ou em uma das Procuradorias Regionais, não tem caráter vinculante, podendo ser convocado para qualquer uma das lotações disponíveis.

Art. 40 - A convocação dos aprovados será realizada em conformidade com a ordem de admissão prevista nos artigos 15 e 16 para as vagas reservadas.

Art. 41 - É permitido ao candidato que não possa ou não tenha interesse em atender à convocação realizada pela Procuradoria Geral do Estado requerer o adiamento de sua admissão, passando a constar tal candidato no último lugar da lista de aprovados, convocando-se o candidato classificado na posição imediatamente subsequente àquela do candidato renunciante.

Art. 42 - Caso o candidato enquadrado no artigo 41 seja cotista, este passará também para o último lugar da respectiva lista de cotistas aprovados e, não havendo outro candidato que preencha a mesma cota convocado pela lista geral, será convocado o candidato classificado imediatamente subsequente na lista respectiva.

Art. 43 - Os candidatos aprovados em Exames de Seleção anteriores, ainda não convocados, serão chamados a preencher as vagas existentes com precedência sobre os candidatos que vierem a ser aprovados no 13º Exame de Seleção.

Art. 44 - Não serão admitidos como alunos-residentes os candidatos que já tenham cumprido o tempo máximo de permanência no Programa de Residência Jurídica ou que já tenham sido, por qualquer motivo, desligados do mesmo (arts. 29 e 30 da Resolução PGE nº 4.482, de 10 de dezembro de 2019).

Art. 45 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado.

ANEXO
PROGRAMA

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1

a) Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades.

b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.

Ponto 2
a) O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo.

b) O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual.

c) Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos. Direitos sociais. Direitos difusos.

Ponto 3

a) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.

b) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.

c) Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data.

Ponto 4

a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas, legislativas e tributárias. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

b) Os Estados-membros na Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. As Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.

Ponto 5

a) Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.

b) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito federais e estaduais: objeto, poderes e limites.

c) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo estadual.

Ponto 6

a) Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Governador do Estado. Mandato. Atribuições. Responsabilidade. Foro competente.
Secretários de Estado.

b) Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício.

Ponto 7

a) Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante.

b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública.

Ponto 8

a) Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência. Licitação. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

b) Procuradorias Gerais dos Estados. Funções essenciais à Justiça.

Ponto 9

a) Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Empréstimos externos contraídos por Estado ou Município.

b) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade.

Ponto 10

a) Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica.

b) Direito de propriedade. Limitações e condições para o seu exercício. Desapropriação. Políticas urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária.

c) Ordem social. Princípios. Seguridade social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Competências federativas.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

a) Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas.

b) Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade.

c) Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição.

Ponto 2

a) Distinção entre Pactos e Contratos. Contratos da Administração e Contratos Administrativos.

b) Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento e consequências.

c) Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Procedimentos auxiliares. Habilitação. Julgamento. Recursos. Adjudicação e homologação.

Ponto 3

a) Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias. Delegação social. Organizações sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, entidades de utilidade pública, serviços sociais autônomos e "outras entidades públicas". Fomento público.

b) Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Preceitos constitucionais. Lei Orgânica. Autonomia. Procuradores dos Estados: status, competência.

Ponto 4

a) Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Competência da União, Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias Público-Privadas.

b) Tarifa e Preço. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço.

c) Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Participação. Consensualidade. Agentes e Órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação. Regulação normativa, executiva e judicante. Deslegalização. Agências Reguladoras Federais e do Estado do Rio de Janeiro. Controle da atividade regulatória.

Ponto 5

a) Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Domínio terrestre. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Domínio hídrico. Regime das águas. Domínio aéreo.

b) Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Regime de bens das empresas estatais.

Ponto 6

a) Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Acordos substitutivos.

b) Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios.

c) Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocesso.

Ponto 7

a) Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. Conceitos. Meios específicos do controle jurisdicional. Conciliação e arbitramento: Conceitos.

b) Processo administrativo. Princípios constitucionais. Direito a informações e certidões. Requisições de processos.

Ponto 8

a) Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores.

Ponto 9

a) Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos ou atos-união. Elementos característicos. Espécies. Desfazimento e consequências.

b) Consórcios Administrativos e Consórcios Públicos. Contratos de Programa. Contratos de Rateio.

c) Contratos de gestão e termos de parcerias.

Ponto 10

a) Agentes Públicos. Agentes Políticos. Servidores Públicos. Empregados Públicos. Procuradores do Estado.

b) Cargos, Empregos e Funções Públicas. Criação, Transformação e Extinção de Cargos. Acesso. Provimento. Vacância. Estabilidade e Efetividade. Demissão e Exoneração.

c) Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Subsídio. Vencimento. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias.

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ponto 1

a) Direito processual. Conceito, natureza. Fontes do direito processual. Normas fundamentais do processo. Princípios gerais do direito processual. O acesso ao direito e à justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo. Lei processual civil: eficácia, aplicação e interpretação. Direito processual intertemporal.

b) Jurisdição. Função jurisdicional. Conceito. Princípios. Distinção das outras funções do Estado. Estrutura judiciária nacional. Organização da Justiça Estadual. Competência. Conceito. Espécies. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária e recursal dos Tribunais (locais e superiores). Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição.

c) Meios adequados de solução dos conflitos. Negociação, mediação, conciliação e arbitragem. A Fazenda Pública e a autocomposição.

Ponto 2

a) Ação. Conceito. Natureza jurídica. Classificações. Tutela jurisdicional. Condições da ação. Elementos da demanda. Concurso e cumulação de ações.

b) Processo. Noções gerais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais.

Ponto 3

a) Sujeitos processuais. Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Auxiliares da Justiça.

b) Partes, Deveres e responsabilidades. Capacidade e legitimação. Representação, substituição e sucessão processual. Ministério público. Direitos, deveres e formas de atuação. Defensoria Pública. Advogados. Advocacia pública. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Representação judicial dos entes que integram a Administração Pública.

c) Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus curiae. Intervenção das pessoas jurídicas de direito público.

Ponto 4

a) Atos processuais. Conceito. Classificações. Fatos jurídicos processuais. Atos das partes. Atos do Juiz. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Preclusão. Nulidades. Negócios jurídicos processuais. Processo eletrônico.

b) Da formação, suspensão e extinção do processo.

c) Procedimento comum. Petição inicial. Pedido. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Reconvenção. Revelia. Declaração incidental. Incidentes processuais.

Ponto 5

a) Tutela provisória. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência incidental e antecedente. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutela provisória nos tribunais.

b) Suspensão de segurança. Suspensão de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público. Cabimento e restrições à concessão de tutela provisória contra a Fazenda Pública.

Ponto 6

a) Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo.

b) Direito probatório. Princípios e disposições gerais sobre a prova. Ônus da prova. Fatos que independem de prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Regras de experiência. Produção antecipada de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documento ou coisa. Arguição de falsidade documental. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Audiência de instrução e julgamento. Alegações finais.

c) Sentença. Conceito. Classificações. Espécies. Requisitos. Capítulos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Erro material. Coisa julgada. Conceito. Natureza jurídica. Espécies. Limites subjetivos e objetivos.

Ponto 7

a) Teoria geral dos recursos. Princípios. Efeitos. Classificação. Admissibilidade e mérito. Espécies. Disposições gerais. Ordem dos processos nos tribunais. Recursos ordinários. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de declaração. Remessa necessária. Ação rescisória. Ação anulatória.

b) Recursos para os tribunais superiores. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência.

c) Precedentes e casos repetitivos. Força vinculante da jurisprudência. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Reclamação. Súmulas. Súmula vinculante. Modulação temporal da jurisprudência.

Ponto 8

a) Liquidação de sentença. Espécies. Procedimento.

b) Cumprimento da sentença. Disposições gerais. Cumprimento provisório. Cumprimento definitivo de obrigação de pagar quantia certa. Cumprimento de obrigação de prestar alimentos. Cumprimento de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa.

c) Execução. Teoria geral. Princípios. Disposições gerais. Espécies. Competência. Legitimidade. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Fraudes patrimoniais. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Execução de título extrajudicial. Penhora. Avaliação. Expropriação.

d) Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa contra a Fazenda Pública. Execução de título extrajudicial contra a Fazenda Pública. Precatório. Requisição de pequeno valor. Execução fiscal.

e) Defesas do executado: embargos à execução, impugnação ao cumprimento e exceção de pré-executividade. Embargos à execução fiscal. Embargos de terceiro.

Ponto 9

a) Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Teoria geral. Características. Procedimentos em espécie. Procedimentos especiais na legislação extravagante.

b) Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Procedimentos em espécie.

c) Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Ação popular. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública. Inquérito civil público. Ação de improbidade administrativa.

Ponto 10

a) Mandado de Segurança. Mandado de injunção. Habeas data. Ação de desapropriação.

b) O processo civil no controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Representação de inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça. Incidente de arguição de inconstitucionalidade.

c) Juizados Especiais da Fazenda Pública.

4. DIREITO TRIBUTÁRIO

Ponto 1

a) Sistema tributário nacional. Tributo: conceito, classificação, espécies. Sistema internacional tributário. Competência interna e externa: elementos de conexão.

b) Distribuição da competência legislativa tributária. Federalismo fiscal.

Ponto 2

a) Princípios gerais do direito tributário. Princípios constitucionais tributários.

b) Processo legislativo tributário: Emenda Constitucional, Lei Complementar Tributária, Lei Ordinária e Medida Provisória, Decreto Legislativo, Resoluções do Senado, Tratados e Convenções Internacionais.

c) Controle da constitucionalidade da lei tributária. Controle incidental. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Declaração de constitucionalidade. Os efeitos da declaração de inconstitucionalidade.

d) Princípio da capacidade contributiva: progressividade, proporcionalidade, regressividade, seletividade, universalidade e personalização. Isonomia tributária e proibição de desigualdade. Princípios aplicáveis às taxas e às contribuições.

Ponto 3

a) Legislação tributária: conceito, vigência e aplicação.

b) Lei ordinária, decreto e regulamento tributários. Lei complementar. Medida provisória. Normas complementares.

c) Interpretação e integração do Direito Tributário. Correção das antinomias.

Ponto 4

a) Obrigação e crédito tributário. Obrigação principal e acessória.

b) Fato gerador. Conceito de fato gerador e sua importância. Natureza jurídica: situações jurídicas e situações de fato. Fato gerador e hipótese de incidência.

c) Imunidade. Isenção, não incidência, anistia e remissão. Base de cálculo e alíquota. Progressividade, pessoalidade e seletividade tributária. Incentivos fiscais.

Ponto 5

a) Sujeito ativo e delegação de competência. Modificação do sujeito ativo por desmembramento constitucional. Sujeito ativo e titularidade do produto de arrecadação do tributo.

b) Sujeito passivo. Responsabilidade tributária. Desconsideração da personalidade jurídica. Substituição tributária.

Ponto 6

a) Lançamento e suas modalidades.

b) Suspensão do crédito tributário. Moratória e Parcelamento.

c) Repetição do indébito.

d) Garantias e privilégios do crédito tributário.

Ponto 7

a) Extinção do Crédito Tributário. Prescrição. Remissão. Anistia. Compensação. Transação. Dação em pagamento. Conversão de depósito em renda.

b) Infrações e sanções em matéria tributária. A natureza das penalidades tributárias.

Ponto 8

a) Processo administrativo-tributário. Impugnações e recursos. Dívida ativa.

b) Processo judicial tributário. Execução fiscal. Mandado de Segurança. Ação declaratória e anulatória. Consignação em pagamento. Antecipação de tutela. Repetições de indébito. Prerrogativas processuais da Fazenda.

Id: 2414101

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

DE 04.08.2022

PROC. Nº SEI-140001/021809/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor da OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, que tem como objeto o Curso Nova Retenção de Imposto de Renda dos Órgãos, Autarquias e Fundações Estaduais e Municipais, no valor total de R$ 2.974,00 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2413855

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI-ME.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 19, 20, 26, 27, 30, 31, 34, 37 e 41 do Termo de Referência, para aquisição e entrega de material de escritório, com vistas atender as demandas de toda estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil, e Órgãos Participantes, mediante entrega parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, observando as quantidades, especificações e referências de marca contidas no Anexo I - Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir de 04/08/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2022.
PROCESSO N° SEI-150001/007622/2021.

TABELA DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, cujo o objeto é a aquisição e entrega de material de escritório, com os itens, abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que o Gestor da Ata é o servidor PAULO CESAR DUARTE OLIVEIRA que poderá ser contatado pelo telefone: (21) 2334-3405 ou e-mail: pcdoliveira62@gmail.com. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 0004/2022/140100-01.

Código ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Preço Unitário
56049	caixa arquivo morto, modelo: desmontável, material: polipropileno corrugado (polionda), gramatura: n/a, impressão: sem visor: com quantidade impressão: n/a, dimensão (c x h x l): 350 x 245 x 130, cor: azul	UNIDADE	R$ 5,53
148154	caneta esferográfica, material corpo: plástico rígido, cor corpo: transparente, formato corpo: n/d, tipo escrita: fina, cor escrita: azul, carga: removível, material ponta: tungstênio, acionamento carga: n/a, acessórios: n/a, forma fornecimento: unidade, orifício respiração: com	UNIDADE	R$ 0,69
148149	caneta esferográfica, material corpo: plástico rígido, cor corpo: transparente, formato corpo: n/d, tipo escrita: fina, cor escrita: preta, carga: removível, material ponta: tungstênio, acionamento carga: n/a, acessórios: n/a, forma fornecimento: unidade, orifício respiração: com	UNIDADE	R$ 0,66
148153	caneta esferográfica, material corpo: plástico rígido, cor corpo: transparente, formato corpo: n/d, tipo escrita: fina, cor escrita: vermelha, carga: removível, material ponta: tungstênio, acionamento carga: n/a, acessórios: n/a, forma fornecimento: unidade, orifício respiração: com	UNIDADE	R$ 0,66
52894	caneta marca texto, material corpo: plástico, tipo: tinta fluorescente, base: água, ponta: chanfrada, material ponta: poliéster, espessura ponta: 4 mm, cor: amarelo	UNIDADE	R$ 1,12
61928	clips prendedor papel, tipo: normal, material: aço, tratamento superficial: niquelado, tamanho: nº 2/0, cor: prateado, embalagem: caixa 100 unidades	CAIXA	R$ 1,89
55958	cola bastão, composição: glicerin, éster, composto polivinilico, aditivo, embalagem: 10 g	UNIDADE	R$ 1,01
53032	cola liquida pva, material: acetato polivinila, água, cor: branco, acondicionamento: frasco 90 gr	UNIDADE	R$ 2,08
156364	estilete escritório, material: metal, lâmina: estreita reta, ponta: perfuro riscante, dimensão (l x c): 9mm x 140mm, material lâmina: aço, dispositivo segurança: com trava de lâmina, forma fornecimento: unidade	UNIDADE	R$ 1,18
154679	envelope correspondência, material: papel Kraft, gramatura: 80 g/m², modelo: ofício, cor: pardo, timbre: sem, tipo timbre: sem, janela: sem, rpc: sem, tipo fecho: com abas simples, dimensão (l x c): 240 x 340 mm, forma fornecimento: unidade	UNIDADE	R$ 0,29
155958	grampo grampeador, material: aço carbono, acabamento: niquelado, tamanho: 26/6, forma fornecimento: caixa com 5000 unidades	CAIXA	R$ 4,87
156428	grampo pasta, tipo: trilho, material: polipropileno, acabamento: n/a, comprimento: 19,5 cm, distância entre furo: 80 mm, forma fornecimento: pacote 50 unidades	PACOTE	R$ 8,49
9423	livro ata, tipo capa: dura, material capa: cartonada, dimensão (l x c): 220 x 320 mm, quantidade folha: 100 fl, cor papel: branco, gramatura papel: 75 g/m², destaque folha: numeradas, cor capa: preto, pauta: com acabamento papel miolo: apergaminhado	UNIDADE	R$ 10,80
9422	livro ata, tipo capa: dura, material capa: cartonada, dimensão (l x c): 210 x 300 mm, quantidade folha: 200 fl, cor papel: branco, gramatura papel: 75 g/m², destaque folha: numeradas, cor capa: preto, acabamento papel miolo: apergaminhado	UNIDADE	R$ 20,80
71365	papel recado, tipo: autoadesivo, dimensão (l x c): 76x102 mm, cor: amarelo, fornecimento: bloco 100 fl	UNIDADE	R$ 3,15
152526	pasta L, escritório, modelo: L, material: polipropileno, visor: sem dimensão (l x c): 220 x 310 mm, cor: incolor, forma fornecimento: unidade	UNIDADE	R$ 0,96
15723	tesoura multiuso comum, material lâmina: aço inox, tipo lâmina / fio: lisa, tipo ponta: reta, comprimento total: 21 cm, material cabo: plastificado	UNIDADE	R$ 5,73

Id: 2413904

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERITENDÊNCIA DE NORMAS E CONSULTAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO
E PROCESSOS DE PESSOAL
EDITAL

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-080003/000055/2020, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, faz saber que **a** servidora CILEIA VIGNOLI., ID Funcional 31994385, FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILÍCITA, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 30/11/2020 E APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (Quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009.
Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência a servidora, ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº.220 de 1975, na suspensão do pagamento do servido**r** e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD.
Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

Id: 2414019

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado os seguintes processos:

E-16/060/002898/2019	Contratação via certame licitatório, de empresa especializada em prestação de serviço de locação com manutenção preventiva e corretiva de MÓDULOS CONTÊINERES para atender a demanda decorrente de unidades administrativas do DETRAN-RJ, conforme as especificações, quantidades e prazos previstos no presente Termo de Referência.
SEI-150072/000091/2022	Contratação de solução educacional para o fornecimento de material didático.

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

Id: 2413991

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Sede do IPEM/RJ localizada na Rua Padre Manuel da Nóbrega, nº 539, Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário.
Processo nº SEI-150164/001287/2022.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Ceconsud brasil comercial ltda	39.346.861/0350-38	1606540	08/08/2022às 09:00h	Arroz Branco subgrupo Polido Classe Longo Fino Tipo 1- Prezunic c/1Kg
Cargill Agricola S/A	60.498.706/0078-36	1606653	08/08/2022às 09:20h	Oleo Composto de Soja e Oliva 10% Tradicional c/Maria 500ml
Cargill Agricola S/A	60.498.706/0078-36	1606653	08/08/2022às 09:20h	Oleo Composto de Soja e Oliva 5% Tradicional c/Maria 500ml
Companhia Was Pro. Alim. Ltda	22.10.606/0001-00	1606539	08/08/2022 às 10:20h	Suplemento Alimentar Liquido- Red Hits Engov After c/ 250ml
Companhia Was Prod. Alim.Ltda	22.104.606/0001-00	1606539	08/08/2022 às 10:20h	Suplemento Alimentar Liquido Berry Vibes Engov After c/250ml
Companhia Was Prod. Alim. Ltda	22.104.606/0001-00	1606539	08/08/2022 às 10:20h	Suplemento Alimentar Liquido Sabor Citrus Engov Afeter c/250ml
Camil Limentos S/A	64.904.295/0032-00	1606662	08/08/2022 às 12:00h	Açucar Cristal Classe Cristal Branco Tipo Cristal /União c/1Kg
Carangola ind. e Com de Alimentos Ltda	27.852.708/0001-27	1606541	08/08/2022 às 12:30h	Grupo 1 Feijão Comum Classe Preto Tipo 1 Duprato c/1Kg
Ferrero do Brasil Ind Doceira e Alimentar Ltda	43.816.719/0001-08	1606543	08/08/2022 às 13:00h	Pastilha Incrivel Dupla Sabor Morango Tic Tac c/16g
Ferrero do Brasil Ind Doceira e Alimentar Ltda	43.816.719/0001-08	1606543	08/08/2022 às 13:00h	Pastilha Sabor Laranja Tic Tac c/16g
Ferrero do Brasil Ind Doceira e Alimentar Ltda	43.816.719/0001-08	1606543	08/08/2022 às 13:00h	Pastilha Menta Crush Tic Tac c/16g
Ferrero do Brasil Ind Doceira e Alimentar Ltda	43.816.719/0001-08	1606544	08/08/2022 às 13:00h	Pastilha Sabores Sortidos de Frutas Tic Tac c/16g
Ferrero do Brasil Ind Doceira e Alimentar Ltda	43.816.719/0001-08	1606544	08/08/2022 às 13:00h	Pastilha Sabor de Menta Tic Tac c/16g
Crac Industrias Alimenticias Ltda	29.353.919/0001-40	1602724	08/08/2022 às 14:00h	Salgadinho de Milho Crac Concha Queijo c/50g
Crac Industrias Alimenticias Ltda	29.353.919/0001-40	1602724	08/08/2022 às 14:00h	Salgadinho de Milho Crac Conha Presunto c/50g
Industria Alimenticia Pernambuquinha Ltda	31.063.709/0001-60	1606537	09/08/2022 às 12:00h	Tapioca Hidratada e Peneirada Pernambuquinha c/500g
Embav Empresa Brasileira de Azeite e Vinagre Ltda	44.637.163/0001-55	1606654	09/08/2022 às 09:00h	Oleo Composto de Soja e Azeite de Oliva 10% Olinda c/500ml
Ferreira Almeida Comercio Industria Importação e Exportação	31.109.509/0001-09	1606655	09/08/2022 às 09:30h	Óleo Misto Quinta da Almeida c/500ml
Food Brands Industria de Produtos Alimenticios S/A	24.353.832/0001-50	1606542	09/08/2022 às 10:00h	Trigo Para Kibe Prezunic c/500g
Hart`s Alimentos Naturais Ltda	11.705.529/0001-27	1606536	09/08/2022 às 10:20h	Barra de Nuts com Amendoim,Amendoas,Cranberry e Chocolate Hart`s Natural 35g
Hikari Industria e Comercio Ltda	61.155.511/0001-77	1606413	09/08/2022 às 12:10	Mistura Para o Preparo de Creme de Cebola Hikari c/1Kg
Incofral de Bom Jardim Industria e Comercio Importação r Exportação	08.545.906/0001-01	1606532	09/08/2022 às 11:10h	Fralda Descartavel uso Adulto G Adultcare Plus 8Un
Incofral de Bom Jardim Industria e Comercio Importação r Exportação	08.545.906/0001-01	1606532	09/08/2022 às 11:10h	Fralda Descartavel uso Adulto M Adultcare Plus c/10Un
Incofral de Bom Jardim Industria e Comercio Importação r Exportação	08.545.906/0001-01	1606532	09/08/2022 às 11:10h	Fralda Descartavel uso Adulto EG Adultcare Plus c/7Un
Neolat Comercio de Laticineos Ltda	07.876.067/0004-86	1606661	09/08/2022 às 12:20h	Queijo Ralado Ipanema c/500g
Procter &Gamble Industria e Comercio Ltda	01.358.874/0016-64	1606529	09/08/2022 às 13:10h	Protetores Diarios sem Perfume Respiravel Always c/60Un
Procter &Gamble Industria e Comercio Ltda	01.358.874/0016-64	1606529	09/08/2022 às 13:10h	Protetores Diarios com Perfume Always c/40Un
Procter & Gamble do Brasil S.A	59.476.770/0037-69	1606530	09/08/2022 às 12:40h	Superfloss Fio Dental Oral B Expert c/50Un
Natural One S.A	08.192.116/0003-43	1606534	10/08/2022 às 09:00h	Suco Misto de Uva e Maça 100% Suco Natural One c/180ml
Natural One S.A	08.192.116/0003-43	1606534	10/08/2022 às 09:00h	Suco de Maça 100% Suco Natural One c/180ml
Nissin Ajinomoto Alimentos Ltda	60.945.169/0010-37	1606657	10/08/2022 às 10:00h	Macarrão Instantâneo Com Tempero Sabor Carne Nissin c/80g
Nissin Ajinomoto Alimentos Ltda	60.945.169/0010-37	1606657	10/08/2022 às 10:00h	Macarrão Instantâneo Com Tempero Sabor Galinha Nissin c/80g
Nissin Ajinomoto Alimentos Ltda	60.945.169/0010-37	1606657	10/08/2022 às 10:00h	Macarrão Instantâneo Com Tempero Sabor Tomate Nissin c/80g
Nissin Ajinomoto Alimentos Ltda	60.945.169/0010-37	1606657	10/08/2022 às 10:00h	Yakissoba Macarrão Instantâneo Nissin c/500g

Nissin Ajinomoto Alimentos Ltda	60.945.169/0010-37	1606657	10/08/2022 às 10:00h	Macarrão Instantâneo Com Ovos Nissin c/500g
Okker ind. e Com. De Produtos Ali.Imp.e Exp.Ltda	08.225.360/0001-01	1606659	10/08/2022 às 11:00h	Pimenta Biquinho Okker c/420g
Quimica Amparo Ltda	43.461.789/0001-90	1606528	10/08/2022 às 11:30h	Sabonete Flor de Maça e Framboesa Flor de Ypê c/85g
Quimica Amparo Ltda	43.461.789/0001-90	1606528	10/08/2022 às 11:30h	Sabonete Com Glicerina Rosas Brancas e Avelã Flor de Ypê c/85g
Quimica Amparo Ltda	43.461.789/0001-90	1606528	10/08/2022 às 11:30h	Sabonete Gardênia e Argan Flor de Ype c/85g
Ritter Alimentos S.A	90.286.139/0001-36	1606535	10/08/2022 às 12:10h	Barra de Amendoim Castanha e Amêndoa Com Morango Cranberr Ritter Nuts c/60g
Ritter Alimentos S.A	90.286.139/0001-36	1606535	10/08/2022 às 12:00h	Barra de Amendoim Castanha e Âmendoa Com Morango e Cranberr Ritter Nuts c/60g
Kimberly Clark Brasil Ind.e Com. De Prod Hig. Ltda	02.290.277/0019-50	1606533	10/08/2022 às 13:00h	Roupa Intima Descartável Incontinência Urinária G/XG Plenitud Protect Plus c/8Un
Procter&Gambel do Brasil S.A	59.476.770/0037-69	1606527	11/08/2022 às 09:00h	Shampo Bye Bye Frizz Óleo de jojoba e Babosa Australiana Aussie c/180ml
Procter & Gamble Do Brasil S.A	59.476.770/0037-69	1606527	11/08/2022 às 09:00h	Lenços Umedecidos Ginecologicamente Testado Always c/16un 14,3cm X 13,3cm
Procter & Gamble Do Brasil S.A	59.476.770/0037-69	1606527	11/08/2022 às 09:00h	Conditioner Bye Bye Frizz Óle de Jojoba e Babosa Australiana Aussie c/180ml
Ruah Alimentos Ltda	05.064.850/0001-77	1605851	11/08/2022 às 10:30h	Molho de Pimenta Ruah c/150ml
Vale Fértil Indústria Alimentícias Ltda	84.869.593/0001-17	1606538	11/08/2022 às 11:00h	Azeitonas Verdes Sem Caroço Temperadas Sabor Chilli vale Fertil Oliv Snack 50g
Vale Fértil Indústria Alimentícias Ltda	84.869.593/0001-17	1606538	11/08/2022 às 11:00h	Azeitonas Verdes Sem Caroço Temperadas Sabor Provençal vale Fertil Oliv Snack c/50g
Cenconsud Brasil Comercial Ltda	39.346.861/0350-38	1602722	11/08/2022 às 11:40h	Biscoito de Polvilho Salgado Prezunic c/100g
Cenconsud Brasil Comercial Ltda	39.346.861/0350-38	1602722	11/08/2022 às 11:40h	Biscoito de Polvilho Salgado Prezunic c/200g
Cenconsud Brasil Comercial Ltda	39.346.861/0350-38	1602722	11/08/2022 às 11:40h	Biscoito de Polvilho Salgado Queijo Prezunic c/100g
Cenconsud Brasil Comercial Ltda	39.346.861/0350-38	1602722	11/08/2022 às 11:40h	Feijão Preto Tipo 1 Prezunic c/1Kg
Cenconsud Brasil Comercial Ltda	39.346.861/0350-38	1602722	11/08/2022 às 11:40h	Esponja Multiuso Prezunic c/110mmx75mmx20mm
Cenconsud Brasil Comercial Ltda	39.346.861/0350-38	1602722	11/08/2022 às 11:40h	Arroz Branco Classe Longo Fino Tipo 1 Prezunic c/1Kg
JBS S/A	02.916.265/0008-36	1606676	15/08/2022às 09:00h	Salsicha Aperitivo Bordon. Liquido c/250g c/drenado 150g
Industria e Com. De Cereais Bom de Gosto Ltda.	08.089.064/0001-12	1606551	15/08/2022às 10:00h	Arroz polido Longo Fino Tipo 1 Agulhinha Tipo Bom Pastor c/5Kg
Patric Ribeiro Piacentini	07.548.561/0001-79	1606546	15/08/2022às 10:30h	Feijão Preto Grupo 1 Comum Tipo 1 Classe Preto Saboroso c/1Kg
Vitalis Industria de Alimentos Ltda.	42.315.432/0001-31	1605850	15/08/2022 às 10:50h	Molho Inglês Chinezinho c/150ml
Vitalis Industria de Alimentos Ltda.	42.315.432/0001-31	1605850	15/08/2022 às 10:50h	Molho de Alho Chinezinho c/150ml
Pepsico do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	02.957.518/0002-24	1606548	15/08/2022 às 13:00h	Salgadinho de Milho Sabor Maionese e Limão Picante Doritos Dinamita c/84g
Pepsico do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda.	02.957.518/0002-24	1606548	15/08/2022 às 13:00h	Salgadinho de Milho com Queijo Doritos Queijo Nacho c/55g
Universal Chemical Ltda	64.834.013/0001-49	1606531	16/08/2022 às 09:00h	Condicionador Nutrição+Gerânio p/ Cabelos-Dani Poder das Plantas Dove c/300ml
Universal Chemical Ltda	64.834.013/0001-49	1606531	16/08/2022 às 09:00h	Shamp. Força+Bambu P/ Cabelos Fracos e Quebradiços Poder das Plantas Dove c/300ml
Carangola Ind. eCom.de Alimentos Ltda.	27.852.708/0001-27	1606547	16/08/2022 às 10:00h	Feijão Preto Grupo 1 Comum Tipo 1 Classe Preto Mineirinho 1Kg
Cia Cacique de café Solúvel	78.588.415/0001-15	1606549	16/08/2022 às 10:20h	Café Solúvel Liofilizado Solúvel Classique/L`Or Classique c/90g
Melita do Brasil Indústria e Comercio Ltda.	62.000.278/0011-98	1606550	16/08/2022 às 10:40h	Mistura para Preparo de Cappuccino Tradicional Melita c/220g
Sakura Nakaya Alimentos Ltda.	61.070.694/0001-28	1606656	16/08/2022 às 11:00h	Molho de Soja Sakura c/150ml
Apenas Boa Nutrição Ind. de Alimentos Ltda.	11.974.066/0001-07	1606669	16/08/2022 às 11:30h	Sustagem Sabor Artificial de Baunilha Johnson Flandres e Plastico c/400g
Importadora de Frutas La Violetera Ltda.	79.638.524/0018-00	1606672	16/08/2022 às 12:00h	Vinagre Balsâmico de Modena Mastroiani c/250ml
Laticinios Bela Vista Ltda.	02.089.969/0033-93	1606670	16/08/2022 às 12:30h	Bebida Láctea UHT Sabor Chocolate Piracanjuba c/200ml
Cria Sim Produtos de Higiene Ltda.	05.975.111/0003-07	1606671	17/08/2022 às 09:00h	Limpador de Uso Geral Sensualidad Casa & Perfume c/500ml
Cria Sim Produtos de Higiene Ltda.	05.975.111/0003-07	1606671	17/08/2022 às 09:00h	Limpador de Uso Geral Agradable Casa & Perfume c/500ml
Nestle do Brasil Ltda.	60.409.075/0029-53	1606668	17/08/2022 às 10:00h	Composto Lácteo com Vitaminas Minerais e Fibras Nestle c/370g
Minais Mais Alimentos Ltda.	11.701.319/0001-60	1606673	17/08/2022 às 10:20h	Ervilha em Conserva Etti liq. 255g dre.170g
Heinz brasil S.A	50.955.707/0004-72	1606674	17/08/2022ás 11:00h	Ervilha em Conserva Quero liq.c/280g dre.c/170g
Itaiquara Alimentos S.A	72.111.321/0001-74	1606667	17/08/2022 às 12:00h	Mistura Para Preparo de Pão de Queijo Itaquara c/1Kg
Itaiquara Alimentos S.A	72.111.321/0001-74	1606667	17/08/2022 às 12:00h	Mistura Para Preparo de Creme de Confeitero Itaquara c/1Kg
Itaiquara Alimentos S.A	72.111.321/0001-74	1606667	17/08/2022 às 12:00h	Mistura de Melh. e Estabilizadores Para Far. Panificáveis Itaquara c/500g
Fugini Alimentos Ltda.	00.588.458/0001-03	1606675	18/08/2022 às 09:00h	Milho em Conserva Fugini liq. c/260g dre.c/170g
Intercontinental Comercio de Alimentos Ltda.	64.308.299/0001-29	1606552	18/08/2022 às 10:00h	Vinho Branco 2016 Douro Douro DOC c/750ml
DFM Alimentos Ltda. Blue Alimentos	25.266.025/0002-43	1606545	18/08/2022 às 10:30h	Água Adicionada de Sais Sem Gás Meio Alcalino/OH a Água PH 8,5 c/315ml
DFM Alimentos Ltda. Blue Alimentos	25.266.025/0002-43	1606545	18/08/2022 às 10:30h	Água Adicionada de Sais Sem Gás Cloreto de Magnésio Rosa OH a Água PH10,0 c/315ml
DFM Alimentos Ltda. Blue Alimentos	25.266.025/0002-43	1606545	18/08/2022 às 10:30h	Água Adicion. de Sais Sem Gás Magnésio Meio Alcalino OH a Água Zero Sódio c/315ml
Reckitt Benckiser Brasil Ltda.	59.557.124/0001-15	160663	18/08/2022 às 12:00h	Multiuso Original Veja Gold c/750ml
Reckitt Benckiser Brasil Ltda.	59.557.124/0001-15	160663	18/08/2022 às 12:00h	X14 Cloro Ativo Veja c/500ml

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei Federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos.
O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais.
Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei Federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO.
Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2413776

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato IPEM/RJ n° 007/2022.
PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de vales alimentação aos servidores do IPEM-RJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 02 de janeiro de 2023, valendo esta como termo inicial de vigência.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 5.100.500,73 (cinco milhões, cem mil e quinhentos reais e setenta e três centavos).
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e Decretos nos 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório.
ASSINATURA: 18/07/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150164/000414/2022.

Id: 2408832

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 14/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Empresa MR Service-Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados portáteis e do tipo split contemplando instalação nova de todos os equipamentos e a substituição da infra e dos equipamentos existentes nas dependências do Arquivo Público Estadual do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), nas dependências do Edifício Estácio de Sá e nas dependências do Depósito Público Estadual (DPERJ).
PRAZO: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022.
VALOR: R$ 373.993,87 (trezentos e setenta e três mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
NOTA DE EMPENHO: 2022NE00377 e 2022NE00378.
PROCESSO Nº SEI-120005/000009/2020.

Id: 2413768

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, comunica aos interessados que será realizada a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico especificado no site www.compras.rj.gov.br, sob o número abaixo indicado.

PE Nº 0009/2022.
OBJETO: aquisição de aquisição de dispositivos pessoais em formato de prancheta (“tablets” ou “tabletes”), na forma do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/2022 às 09 h 50 min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2022 às 10 horas.
PROCESSO Nº SEI-120001/009761/2021.

O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa entrega de 1 (uma) resma de papel A4 na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 9º andar, Centro Rio de Janeiro - RJ telefones (21)2333-1819 e (21) 2333-1822 - DGAF/SEPLAG.

Id: 2413851

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS CONVOCA os servidores relacionados abaixo para comparecerem, mediante agendamento de atendimento através do e-mail: srh.sispatri@fazenda.rj.gov.br, nesta Superintendência, sito a Av. Presidente Vargas, 670 - 3° andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, para apresentarem a Declaração de Bens e Valores referente ao ano-base de 2021, em até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação deste, no horário de 10 às 16 horas, com o fim de evitar abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar que será destinada a apurar a irregularidade da não realização da declaração, conforme previsto no objeto do § 2º, do Art. 6ª, do Decreto nº 46.364, de 17/07/2018. Processo nº SEI-040204/000

Nome do Agente
ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA
ANA MARIA TORRES D'ALMEIDA
ANDERSON NASCIMENTO GIFFONI
ANGELICA CARVALHO MENDONCA
APPARICIO FRANCISCO VIEIRA MARINHO FILHO
ARTUR NUNES BRANCO
BRUNO BEZERRA AMARO
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PINTO
CARMEM LUCIA DAMASCENO
DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
EDMAR SILVA COSTA
ELIANE MARIA DE ALMEIDA
ELISA CRISTINA FERREIRA COSTA
ERALDO LUIZ OLIVEIRA TAVARES
FABIO SOUSA DE OLIVEIRA
FELIPE CORREA VIEIRA
FRANCISCO AMARO DA SILVA GARCIA
HENRIQUE BALBINO SEITA
HENRIQUE SUATHE ESTEVES
JOSE BRAZ DA SILVA
KARIEN CRISTINA SANTOS DE MELO
LOUYSE DINA DE SOUZA DAMASCENO
MARCELLO FERNANDES LEAL
MARLON DEIVISON MEDEIROS
MILENA APARECIDA ALVES FESTINALLI
OSWALDO CASTRO NETO
PAULO ROBERTO RODRIGUES DE CAMPOS
RAFAEL MORENO OLIVEIRA DE SOUZA
RENATO MAZZER DE AQUINO
RICARDO SONCIM MOREIRA
ROBSON DE SOUZA CHAGAS JUNIOR
ROSEMERE MAGALHAES DIAS
SABRINA MARCOS SAVI ROTOLO
SALVADOR ADILSON TAVARES
SERGIO DE CASTRO PAIVA JUNIOR
SERGIO PAULO ANDRADE D ARAUJO
SHIRLEY DE CARVALHO
SONIA REGINA FREIRE DE OLIVEIRA
TATIANE VIRGINIA DE ALMEIDA COSTA
THAIS DE ANDRADE RIBEIRO
VENANCIO AUGUSTO LEAO BASTOS

Id: 2413663

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

EDITAIS

FICA NOTIFICADO a pessoa física **NAIDE DA CONCEIÇÃO TITO,** ocupante do imóvel da carteira imobiliária do RIOPREVIDÊNCIA, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, nº 1244 - Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro/RJ a efetuar o pagamento da taxa de ocupação do citado imóvel ou apresentar impugnação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta. O não cumprimento desta notificação até o prazo supramencionado implicará na adoção, por parte do RIOPREVIDÊNCIA, das medidas cabíveis visando à cobrança judicial do débito, por meio de sua inscrição em dívida ativa, nos moldes da Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 078, publicada no D.O. de 19.12.2003. Proc. nº SEI-040161/006214/2020.

FICA NOTIFICADO a pessoa física **ANTÔNIO CARLOS XAVIER RODRIGUES**, ocupante do imóvel da carteira imobiliária do RIOPREVIDÊNCIA, localizado na Rua Brandelina Batalha, nº 184 - Engenho Novo - Rio de Janeiro/ RJ a efetuar o pagamento da taxa de ocupação do citado imóvel ou apresentar impugnação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta. O não cumprimento desta notificação até o prazo supramencionado implicará na adoção, por parte do RIOPREVIDÊNCIA, das medidas cabíveis visando à cobrança judicial do débito, por meio de sua inscrição em dívida ativa, nos moldes da portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 078, publicada no D.O. de 19.12.2003. Proc. nº SEI-040161/006225/2020.

Id: 2413745

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVISO
CONCORRÊNCIA NACIONAL N° 038/2022/SEINFRA.
OBJETO: Elaboração de projeto executivo e construção de viaduto no Município de São João de Meriti no Estado do Rio de Janeiro.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, COM ABERTURA DO ENVELOPE "A": 05/09/2022.
HORÁRIO: 10 h.
LOCAL: Campo de São Cristóvão, nº 138º - 2º andar, sala de licitações, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ.
VALOR ESTIMADO: R$ 42.023.753,15 (quarenta e dois milhões vinte e três mil setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).
FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80, suas respectivas alterações e disposições deste edital.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/001548/2021.
O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.rj.gov.br/secretaria/PaginaDetalhe.aspx?id_pagina=3692, e o referido instrumento e seus anexos poderão ser obtidos na sede da SEINFRA, no Campo de São Cristóvão, nº 138 - 5º andar São Cristóvão - Rio de Janeiro/ RJ, no horário de 10 às 16h, devendo o representante da empresa trazer carimbo com CNPJ/MF da firma e 3 (três) resmas de papel A4 sulfite. Informações pelo telefone 2517-4900 - Ramal 4579.

Id: 2413958

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVISO
CONCORRÊNCIA NACIONAL N° 039/2022/SEINFRA.
OBJETO: Elaboração de projeto executivo e execução de obras para a construção de microdrenagem e pavimentação de diversos logradouros do Bairro São João - Barra de São João em Casimiro de Abreu/RJ.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, COM ABERTURA DO ENVELOPE "A": 06/09/2022.
HORÁRIO: 10 h.
LOCAL: Campo de São Cristóvão, nº 138º - 2º andar, sala de licitações, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ.
VALOR ESTIMADO: R$ 73.469.785,47 (Setenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80, suas respectivas alterações e disposições deste edital.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/003605/2021.
O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.rj.gov.br/secretaria/PaginaDetalhe.aspx?id_pagina=3692, e o referido instrumento e seus anexos poderão ser obtidos na sede da SEINFRA, no Campo de São Cristóvão, nº 138 - 5º andar São Cristóvão - Rio de Janeiro/ RJ, no horário de 10 às 16h, devendo o representante da empresa trazer carimbo com CNPJ/MF da firma e 3 (três) resmas de papel A4 sulfite. Informações pelo telefone 2517-4900 - Ramal 4579.

Id: 2413959

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO**: Termo de Convênio EMOP-RJ/PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS nº 003/2022. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura de Municipal de Armação dos Búzios. **DATA DA ASSINATURA**: 20/07/2022. **OBJETO:** estabelecer a mútua cooperação, entre a EMOP-RJ e a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, para fornecimento do aparato técnico e documental necessário à adesão de ata de registro de preços nº 013/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e materiais a ser formalizada para atendimento às demandas relacionadas com o objeto social da EMOP-RJ, na forma do Art. 3º de seu Estatuto Social, bem como, em conformidade com os §§ 7º e 8º do Art. 24 e Art. 25 do Regulamento do SRP da EMOP-RJ e outras legislações aplicáveis. **PRAZO**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo prorrogado sempre que necessário ao acompanhamento do prazo do contrato firmado a em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços. **VALOR**: sem valor. **FUNDAMENTO**: Processo nº SEI-170002/001478/2022.
*Omitido no D.O. de 22/07/2022.

Id: 2413750

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 012/2018. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado Rio de Janeiro e a Empresa Logos Elevadores Ltda. **DATA DA ASSINTAURA:** 02/08/2022. **OBJETO:** Formalizar a prorrogação *de* prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a partir *de* 01/09/2022 a 31/08/2023**,** de prestação de serviços contínuos com aplicação parcial de reajuste, conforme especificado no Termo de Referência, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº SEI E-17/002/000.461/2018, com fundamento no art. 65, II, "d" e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, com aplicação parcial de reajuste, condicionado a divulgação do índice previsto no contrato, na forma da Cláusula Nona §8º e §9º. **VALOR:** R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO:** Processo n° SEI-E-17/002/461/2018.

Id: 2413674

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE EMPREITADA. **PARTES:** CEHABRJ e a empresa CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA. **OBJETO**: Obras de recuperação do Conjunto Residencial D. Pedro II, na Rua Engenheiro Gama Lobo, nº 548, Bairro Vila Isabel, Município do Rio de Janeiro, RJ. **VALOR:** R$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais). **PRAZO:** 08 (oito) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2022. REGISTRO INTERNO Nº 082/2022. **FUNDAMENTO**: Despacho exarado no Processo n° SEI-170041/000109/2022, Lei Federal nº 13303/2016, Lei Estadual nº287/79, Decreto nº 3149/80 e Decreto 42.445/10. **PROCESSO Nº SEI170030/895/2022.**

Id: 2413918

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Empreitada. **PARTES**: CEHAB-RJ e a empresa ENGEFLOOR PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP. **OBJETO**: Obras de recuperação dos blocos do Conjunto Residencial Padre José Beltrão, na Rua Indaiaçú Leite, s/nº, Bairro Inhaúma, Município do Rio de Janeiro, RJ. **VALOR**: R$ 3.699.572,52 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). **PRAZO**: 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA**: 04/08/2022. REGISTRO INTERNO Nº 081/2022. **FUNDAMENTO**: Despacho exarado no Processo nº SEI-170041/000056/2022, Lei Federal nº13303/2016, Lei Estadual nº 287/79, Decreto nº 3149/80 e Decreto 42.445/10. **PROCESSO Nº SEI-170030/893/2022.**

Id: 2413888

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 080/2022-DLP. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar- SEPM e a EMPRESA SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA (40.326.381/0001-18). **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CEREAIS LOTE -03, a fim de suprir a necessidade alimentar do efetivo da SEPM. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste instrumento. Valor de R$ 1.935.661,95 (um milhão e novecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2022**. FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI 350169/001940/2022 e o SEI-350169/002082/2020.

Id: 2413680

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação na Ordem Pública.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar e o Município de Maricá, por meio da Secretaria de Segurança Pública, através do PROEIS.
OBJETO: Tem por objeto a soma de esforços, com vistas a dar condições ao MM, através da SSP, para exercer e prestar os serviços públicos de sua competência, através do efetivo da SEPM, consoante à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, prevista na Lei nº 13.675/18.
VALOR R$ 25.907.977,20 (vinte e cinco milhões, novecentos e sete mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogáveis, por novo(s) e igual(is) período(s), a critério dos Partícipes.
FUNDAMENTO: Conforme a Lei nº 13.675/18, a Lei Estadual nº 6.162/12, o Decreto Estadual nº 42.875/11, alterado pelo Decreto Estadual n° 43.309/11, o Decreto Estadual nº 43.131/11, o Decreto Estadual nº 43.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 23/18 e pelo Decreto Estadual nº 46.646/19, para os fins que específica.
DATA DA ASSINATURA: 03.08.2022.
PROCESSOS Nº SEI-350082/001034/2022.
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 28.07.2022.

Id: 2413753

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2022 SEPM - Tipo Menor Preço Unitário por Item.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de camas tipo beliche.
REALIZAÇÃO: 18/08/2022, às 10h00min.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.918.624,30.
LOCAL: www.compras.rj.gov.br
PROCESSO Nº SEI-350094/000600/2021

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico www.sepm.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ - Quartel General - Diretoria de Licitações e Projetos - Subseção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 611-4, a favor a PMERJ.

Id: 2413972

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 025/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS - GRUPO C.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ nº 12.499.494/0002-60.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.310.648,00 (dois milhões, trezentos e dez mil seiscentos e quarenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350106/000352/2021 (PE 012/2022 R1)

Item	Material/Marca	Unidade	Quantidade total	Preço Unitário Registrado R$	Preço Global Registrado R$
1	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CETUXIMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/ACódigo do Item: 6424.001.0040 (ID - 92005) **MARCA: ERBITUX5MG/ML20ML/MERCK**	UN	SEPM : 300	R$ 845,08	R$ 253.524,00
2	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CETUXIMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/ACódigo do Item: 6424.001.0049 (ID - 118756) **MARCA: ERBITUX5MG/ML100ML/MERCK**	UN	SEPM: 300	R$ 4.320,28	R$ 1.296.084,00
9	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: TOSILATO DE SORAFENIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO,CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVELCódigo do Item: 6421.001.0026 (ID - 54064) -**MARCA: NEXAVAR200MG60CPR/BAYER**	UN	SEPM 7.200	R$ 105,70	R$ 761.040,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 026/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS - GRUPO C.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa BRISTOL MYRES SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA- CNPJ nº 56.998.982/001-07.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.689.239,50 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350106/000352/2021 (PE 012/2022 R1).

Item	Material/Marca	Unidade	Quantidade total	Preço Unitário Registrado R$	Preço Global Registrado R$
3	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DASATINIBE, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6420.001.0038 (ID - 138400) - **MARCA: Sprycel100MG**	UN	SEPM : 1.350 HUPE/UERJ: 7.200	R$ 431,49	R$ 3.689.239,50

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 027/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS - GRUPO C.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa.
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA- CNPJ nº 60.318.797/0001-00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.144.011,00 (seis milhões, cento e quarenta e quatro mil onze reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350106/000352/2021 (PE 012/2022 R1).

Item	Material/Marca	Unidade	Quantidade total	Preço Unitário Registrado R$	Preço Global Registrado R$
5	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: GEFITINIB, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6422.001.0018 (ID - 60270) -**MARCA: IRESSA**	UN	SEPM : 1.800 HUPE/UERJ: 9.600	R$ 112,45	R$ 1.281.930,00

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: HORMONIOS QUE ATUAM NO SISTEMA GENITO-URINARIO, PRINCIPIO ATIVO: ACETATO DE GOSERRELINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10,8, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6424.001.0012 (ID - 17783) **MARCA: ZOLADEX**	UN	SEPM : 525 HUPE/UERJ: 2.950	R$ 1.399,16	R$ 4.862.081,00

Id: 2413696

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ORÇAMENTO

EXTRATO DO ADITAMENTO À ATA DA 31ª REUNIÃO DO FISED

Considerando que, no dia 18 de abril de 2022, foi realizada a 31ª Reunião do Conselho Diretor do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED, regido pela Lei Complementar nº186/2019, de 18 de junho de 2019, e que o houve um equívoco na Ata da 31ª Reunião, cujo Extrato foi Publicado no DOERJ nº 080 de 05 de maio de 2022, com republicação acerca da 1ª deliberação no DOERJ nº 083 de 10 de maio de 2022, e a necessidade de publicidade dos Atos Administrativos relativos às deliberações que visam destinar o emprego dos recursos do FISED, segue abaixo o aditamento relativo à 31ª Reunião do Conselho Diretor do FISED, conforme segue:

I - REFERENTE À 4ª DELIBERAÇÃO:

Após ser realizada a 3ª Deliberação, a Dr.ª Marcia Cristina Xavier Lopes DGAF/SEPOL, prosseguiu apresentando proposição de remanejamento e realocação dos Programas de Trabalho de 2021, referente ao superávit deliberado na 29ª Reunião.

A Dra Márcia informou que foram enviados os saldos para as Unidades Gestoras e foi solicitou a reavaliação da utilização dos recursos, conforme gráficos que seguem, onde demonstram os saldos deliberados para utilização em 2022 - Superávit 2021 (exceto valores deliberados na 30ª Reunião e LOA.)

A Dra Del POL Márcia Xavier, SEPOL/DGAF, solicitou ao Sr. Fernando - Assessor de Planejamento Orçamentário da SEPOL, que apresentasse as propostas de realocação dos recursos que não foram utilizados, em relação ao Superávit 2021, para novas necessidades da SEPOL na FR 103 no corrente exercício conforme previsto na LOA; os quais estão sendo remanejados para novas necessidades; bem como, outros saldos residuais que são de superávit de 2021 para necessidades de 2022:

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL

SUPERÁVIT 2021

PROGRAMAS DE TRABALHO DOS RECURSOS DELIBERADOS ANTERIORMENTE, A SEREM REALOCADOS - ORIGEM					Projeto Desenv. Social? (Art. 5º, LC RJ 178/2017) - Sim ou Não -
CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	VALOR		
06.122.0002.2216	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	4490	R$	115.077,99	Não
06.181.0478.2046	Inteligência e Segurança da Informação	4490	R$	722.891,13	Não
06.181.0478.4571	Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro	3390	R$	155.533,00	Não
06.181.0478.8250	Operacionalização da Polícia Técnico-Científica	3390	R$	507.698,02	Não
06.181.0478.8250	Operacionalização da Polícia Técnico-Científica	4490	R$	171.507,02	Não
06.181.0478.8080	Gestão da Frota da Polícia Civil	4490	R$	3.023.670,31	Não
VALOR TOTAL DE DELIBERAÇÕES ANTERIORES A SER CANCELADO			R$	4.716.825,86	

PROGRAMAS DE TRABALHO DOS RECURSOS A SEREM REALOCADOS NA NOVA DELIBERAÇÃO - DESTINO					Projeto Desenv. Social? (Art. 5º, LC RJ 178/2017) - Sim ou Não -
CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	VALOR		
06.181.0478.8080	Gestão da Frota da Polícia Civil	3390	R$	3.023.670,31	Não
06.122.0002.2010	Prest. Serviços entre Órgãos Estaduais / Aquis. Combust. e Lubrific	3390	R$	1.693.155,55	Não
VALOR TOTAL A SER ALOCADO NESTA DELIBERAÇÃO			R$	4.716.825,86	

Em seguida, passou a apresentar as propostas de realocação dos recursos no tocante à LOA 2022:

LOA 2022

PROGRAMAS DE TRABALHO DOS RECURSOS DELIBERADOS ANTERIORMENTE, A SEREM REALOCADOS - ORIGEM					Projeto Desenv. Social? (Art. 5º, LC RJ 178/2017) - Sim ou Não -
CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	VALOR		
06.181.0478.5700	Implantação Novas Unidades da Polícia Civil	4490	R$	10.000.000,00	Não
VALOR TOTAL DE DELIBERAÇÕES ANTERIORES A SER CANCELADO			R$	10.000.000,00	

PROGRAMAS DE TRABALHO DOS RECURSOS A SEREM REALOCADOS NA NOVA DELIBERAÇÃO - DESTINO					Projeto Desenv. Social? (Art. 5º, LC RJ 178/2017) - Sim ou Não -
CLASSIFICAÇÃO NUMÉRICA	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	VALOR		
06.181.0478.4579	Reestrut e Manut das Unid da Polícia Civil	4490	R$	5.000.000,00	Não
06.122.0002.2021	Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública	3390	R$	5.000.000,00	Não
VALOR TOTAL A SER ALOCADO NESTA DELIBERAÇÃO			R$	10.000.000,00	

Dando prosseguimento, a Dr.ª Marcia Cristina Xavier Lopes DGAF/SEPOL, solicitou a SEPM que apresentasse a proposta de realocação, em relação ao superavit 2021 e à LOA 2022, as quais já foram devidamente submetidas à avaliação dos membros do presente Conselho, tal qual como todos os demais assuntos tratados.

Diante do exposto, segue a presente informação para ciência de todos os Membros que se encontravam presentes naquela ocasião, sendo que, como a Deliberação já ocorreu em 18 de abril do corrente, onde todos aprovaram a pauta, segue abaixo, para ciência a planilha onde se perguntou se todos estavam de acordo em relação à realocação dos recursos referentes ao Superávit 2021 e à LOA 2022, da SEPOL e da SEPM:

DELIBERAÇÃO REALIZADA EM REUNIÃO - 4ª PROPOSTA		
ÓRGÃO	**MEMBRO CONSELHEIRO**	**DELIBERAÇÃO**
SEPM	**Sr. Cel PM Renato de Souza Neto**	**FAVORÁVEL**
SEPOL	**Srª Del. Pol. Marcia Cristina Xavier Lopes**	**FAVORÁVEL**
SEDEC	**Sr. Cel BM Márcio Romano Correa Custódio**	**FAVORÁVEL**
PGE	**Sr Felipe Derby**	**FAVORÁVEL**
SEDSODH	**Sr. Julio Saraiva**	**FAVORÁVEL**
ISP	**Srª Karina de Miranda Kelly**	**FAVORÁVEL**
DEGASE	**Sr HelioFrasso**	**FAVORÁVEL**
SEAP	**Sr Thiago Rangel**	**FAVORÁVEL**
SEPLAG	**Srº Anderson Monteze**	**FAVORÁVEL**
SECC	**Srº Fabio Tadeu Nicolese**	**FAVORÁVEL**
SES	**Srª Telma Machado Costa**	**FAVORÁVEL**
SEGOV	**Srº Aslan de Souza Coelho**	**FAVORÁVEL**
FIRJAN	**Srº Marcio Fortes Almeida**	**FAVORÁVEL**

II - DEFINIÇÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - PROPOSIÇÃO DE 3 REUNIÕES EM CADA EXERCÍCIO, ALÉM DAS EXTRAORDINÁRIAS, DATAS PROPOSTAS: 18/04/2022 (segunda-feira), 18/08/2022 (quinta-feira) e 15/12/2022 (quinta-feira), sempre Das 15h Às17h, no Centro Integrado de Comando e Controle.

No que se refere à pauta acima a Dra Del Pol Márcia Xavier (SEPOL) apresentou proposta de fluxo de trabalho em relação às datas propostas, para ao menos 03 reuniões ordinárias ao longo do ano, de modo que cada unidade gestora possa se programar com datas previamente já agendadas.

Todavia, o Sr. Cel PM Renato de Souza Neto (SEPM), expôs que, no entanto, entre a 1ª e a 2ª reuniões já datadas, há necessidade de uma reunião extraordinária, uma vez que o Sr. Monteze/SEPLAG apresentou a necessidade de uma apresentação de um remanejamento sistêmico do excesso de arrecadação.

Se manifestou a favor que a reunião marcada para 15/12/2022, seja antecipada para a primeira semana de novembro, pois tal data (dezembro) dificultaria uma deliberação, uma vez que não haveria tempo hábil para publicação, e execução devido ao encerramento do exercício financeiro.

Dr.ª Marcia Cristina Xavier Lopes DGAF/SEPOL, propôs que a referia reunião fosse adiantada para 09/11/2022, onde todos os presentes concordaram.

Sendo assim, seguem as datas das Reuniões Ordinárias: 18/04/2022 (segunda-feira), 18/08/2022 (quinta-feira) e 09/11/2022 (quarta-feira), sempre das 15h ÀS 17h, no Centro Integrado de Comando e Controle.

Sem mais para o momento, encerro a presente Ata/Aditamento, solicitando que todos assinem com a maior brevidade possível. Processo nº SEI-350102/001100/2022.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2021

CONSELHO DIRETOR DO FISED

Id: 2413970

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

EDITAL

CONSELHO DE DISCIPLINA PORTARIA Nº 144/118/2022

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CONVOCA** o CB PM RR 84.915 **JEAN FELIPE MOREIRA DE CARVALHO**, a comparecerem na sede do 9º BPM, situado na Rua Taracatu, nº 94, Bairro Rocha Miranda, Rio de Janeiro/RJ, a fim de ser notificado a respeito do Processo Administrativo Disciplinar, o qual figura como acusado, acompanhado se assim quiser, de seu advogado. Cabe ressaltar que foi realizado Plano de Chamada nº SEI-350091/006447/2022, da DVP, com finalidade de encontrá-lo, porém sem êxito. Processo nº SEI-350118/002979/2022.

Id: 2413233

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

EDITAL

A DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS - DVP CONVOCA:

SUBTEN PM RR RG 40.824 **GILVAN FERREIRA DE SOUZA** - CPF Nº 550971897-87.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/PRS, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no Processo nº SEI-350523/009895/2021.

CB PM REF RG 53.148 **EDSON CRISPIM DE JESUS SIQUEIRA** - CPF Nº 893.149.727-04.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no Processo nº SEI-350118/004758/2022.

1º SGT PM RR RG 58.186 **MARCO ANTÔNIO FERREIRA** - CPF Nº 009.423.057-95.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no Processo nº SEI-350118/005251/2022.

1º SGT PM RR RG 59.406 **ALBERICO CARVALHO DA SILVA** - CPF Nº 007.306.277-48.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no Processo nº SEI-350118/005618/2022.

CB PM RR RG 75.698 **ALONSIMAR DE OLIVEIRA PESSANHA** - CPF Nº 039.389.227-10.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/AJD, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência no Processo nº SEI-350118/004746/2022.

Id: 2413752

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSD/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação para a etapa do Exame Antropométrico e Exame Físico da candidata do sexo feminino do concurso ao Curso de Formação de Soldados/2014, a saber: SEI-350133/002936/2021. Processo nº SEI-350133/001694/2022.

Local: Centro de Educação Física e Desporto - CEFD
Av. Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, 21741-320.

OBS: A candidata convocada para o Exame Físico deverá apresentar Atestado Médico, com data de expedição em, no máximo 30 (trinta) dias da data de realização do exame, conforme previsto no item 13.3 do edital do concurso, bem como se apresentar conforme previsto no item 13.5.

EXAME ANTROPOMÉTRICO

Data: 29 de julho de 2022 - 8h

INSCRIÇÃO	NOME
1518712	PAMELLA SILVA BRAVO

EXAME FÍSICO
Data: 29 de julho de 2022 - 8h

INSCRIÇÃO	NOME
1518712	PAMELLA SILVA BRAVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos do concurso ao CFSD 2014, abaixo relacionados, para reavaliação sobre a etapa Exames Médicos, nos termos do acordo entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e os candidatos citados autores de demandas judiciais, realizado no dia 14 de julho de 2022, na Câmara Administrativa de Solução de Controvérsias - CASC, para comparecimento no dia, horário e local, a saber: SEI-140001/029977/2022. Processo nº SEI-350133/001694/2022.

OBSERVAÇÃO: Trazer exames médicos.

CONVOCAÇÃO ETAPA EXAME MÉDICO - CFSD 2014 - DECISÕES JUDICIAIS

DATA: 21 de julho de 2022 (quinta-feira)
HORÁRIO: 8h
LOCAL: Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DRSP (Avenida Marechal Fontenelle, 2906 - Sulacap - Rio de Janeiro/RJ)

NOME	INSCRIÇÃO	CONCURSO	N° PROCESSO JUDICIAL
JEFERSON LUIZ GONÇALVES	1519107	CFSD-2014	0274513-83.2019.8.19.0001 - 2ª Vara da Fazenda Pública
LUCIOMAR DUARTE DE BARROS	1515830	CFSD-2014	0012118-33.2016.8.19.0037 - 3ª Vara Cível
WAGNER DOS SANTOS DA CRUZ	1600034	CFSD-2014	0005512-13.2016.8.19.0029 - 1ª Vara Cível

Id: 2413761

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 273/22 - DSS.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa 3F LTDA - CNPJ: 23.484.444/0001-45.
OBJETO: Prestação de serviços de contratação de licença e treinamento de software
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 7.692,00 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.
GESTOR DO CONTRATO: CB PM RG 100.844 ANDRÉ CIPRIANO GOMES LIMA
FISCAIS DE CONTRATO: SD PM RG 107.862 RONEY DA SILVA FERREIRA
CB PM RG 87.939 RENAN MENDONÇA RANGEL
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350106/001382/2021.

Id: 2413675

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 051/22 - DSS.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa Med Alcance Materiais Médicos e Serviços Ltda - CNPJ: 42.644.124/0001-50.
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para exames ginecológicos.
VALOR TOTAL: R$ 5.162,60 (cinco mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.
GESTOR DO CONTRATO: Maj PM Dent RG 76.852 Simone Gonçalves Barboza (DSS).
FISCAIS DE CONTRATO: Maj PM Enf RG 76.935 Agata Fernanda Pio de Oliveira (HCPM);
Cap PM Enf RG 89.448 Beatriz Mancebo Dourado Albuquerque (HCPM);
Cap PM Enf RG 89.453 Raquel de Souza Gomes.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000330/2021.

Id: 2413652

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 067/2022 - SEPM.
TIPO: Menor preço unitário.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ÓRTESES) E MATERIAIS ESPECIAIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br (PE nº 067/2022).
DATA DA LICITAÇÃO: Dia 30/08/2022, às 10:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 530.256,44 (quinhentos e trinta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
PROCESSO Nº SEI-350207/000192/2021.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico https://www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via mediante apresentação de mídia gravável, na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

Id: 2413772

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 24 SEPOL / 2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa FASTLABOR COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: Aquisição de insumos/vidrarias de laboratório, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 60.788,28 (sessenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/08/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
FUNDAMENTO LEGAL: ARP 008/SEPOL/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.
PROCESSO Nº SEI- 360068/000177/2021.

Id: 2413686

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/SEPOL/2020.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro - Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa Provac Terceirizacao de Mao de Obra Ltda em Recuperação Judicial.
OBJETO: Repactuação dos preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2022 que concedeu reajuste salarial e do benefício social familiar aos colaboradores da categoria, e ao reajuste dos insumos, na forma do disposto no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do Contrato e art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: O valor total do contrato a partir do mês de julho corrente passará para R$ 1.032.497,28 (um milhão, trinta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), e o valor mensal para R$ 58.159,86 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), no mês de julho; e a partir de agosto será de R$ 43.020,72 (quarenta e três mil vinte reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: A vigência deste apostilamento será a partir da publicação do extrato em DOERJ, com efeitos financeiros retroativos.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.
PROCESSO Nº SEI-360333/000103/2021.

Id: 2413739

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*__INSTRUMENTO__: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 009/SEPOL/2020.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa Especialy Terceirização Eireli.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/SEPOL/2020, relativo à prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com fornecimento de material e disponibilização de equipamentos apropriados ao objeto para atender as demandas das Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Civil.
VALOR: Em razão deste Termo Aditivo, o valor de R$ 39.531,61 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) deverá ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 13.177,20 (treze mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos), cada uma delas. Com este Termo Aditivo o valor total passa a ser de R$ 355.784,26 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte seis centavos).
PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, a contar de 20/07/2022, dando-se ao contrato o prazo total de 27 (vinte e sete) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022.
PROCESSO Nº SEI-360333/000141/2021.
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 21/07/2022.

Id: 2413736

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, CNPJ: 32.855.236/0001-04, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí a LICENÇA DE OPERAÇÃO LABP nº 0875-2022, válida até o dia 04 de fevereiro de 2027, através do Processo Administrativo nº 1.156/2011, para Atividade Gestão de Redes de Esgoto - Operação de Estações de Tratamento e Efluentes (ETE) - (COD.37.01-01-00), na Rod. Lucio Meira - BR 393, KN 47, Minuano - Barra do Piraí/RJ. Processo nº SEI-360068/001396/2022.

Id: 2414021

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 05 / 2021.
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Prefeitura do Município de Resende - CNPJ Nº 29.178.233/0001-60.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 05/08/2022.
VALOR: não tem.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022.
PROCESSO Nº SEI-210091/000220/2021.

Id: 2413714

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Instituto Brasileiro Lutando por Vidas - CNPJ 17.560.998/0001-81.
OBJETO: visa à implantação do Projeto Arbitragem Legal.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.
VALOR: não tem.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022.
PROCESSO Nº SEI-210069/000082/2022.

Id: 2413708

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Instituto Brasileiro Lutando por Vidas - CNPJ 17.560.998/0001-81.
OBJETO: visa à implantação do Projeto Esportivo Prisional LPV.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.
VALOR: não tem.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022.
PROCESSO Nº SEI-210069/000082/2022.

Id: 2413709

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Instituto Brasileiro Lutando por Vidas - CNPJ 17.560.998/0001-81.
OBJETO: visa à implantação do Projeto LPV - Arte em Liberdade.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.
VALOR: não tem.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022.
PROCESSO Nº SEI-210069/000082/2022.

Id: 2413710

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 126/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa MBM Seguradora S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Seguro Coletivo de Vida, para todo o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 07/08/2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.253.518,20 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: Ten Cel QOC/96 MARCELO CARLETTI, RG: 19192, ID 4142268-6
MEMBROS: Maj QOS/ASS/08 DEBORA DE SALES PEREIRA, RG: 41737, ID1273417-9 e Maj BM QOS/ASS/08 CRISTIANE DA COSTA LOPES RO[1]MA, RG: 41738, ID4340088-4.
MEMBRO SUBSTITUTO: Subten Q00/00 ANDERSON LUIZ FERREIRA DE MIRANDA, RG: 27487, ID575209-4
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270042/001095/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 122/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos (Itens: 1 ao 11), para atender às demandas do SEDEC/CBMERJ.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no DOERJ.
VALOR TOTAL: R$ 10.674,00 (dez mil seiscentos e setenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022.
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: CAPITÃO BM QOS/MÉD/08 FABIANA VIEIRA DOS SANTOS, RG 41.594, ID FUNCIONAL 004339307.
MEMBROS: CAPITÃO BM QOS/FARM/08 MARCIO RODRIGUES CORREA, RG 41728, ID FUNCIONAL 004339238 e 1º TENENTE BM QOS/ENF/08 DANIEL LOURENCO SILVA, RG 42.106 - ID FUNCIONAL 004340294;
MEMBRO SUBSTITUTO: 1º SARGENTO BM Q06/AXE/00 MARCELO MACHADO FRANCO, RG 27006, ID FUNCIONAL 002593764.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270060/001252/2022.

Id: 2413738

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE REGISTRO DE ENCERRAMENTO DE PAGAMENTO

EDITAL

A GERÊNCIA DE REGISTRO DE PAGAMENTO CONVOCA os nomes citados abaixo a comparecerem na Central de Atendimento da Superintendência de Recursos Humanos, situada na Rua México nº 128 - 3º andar - Centro, nesta Cidade, das 9h:00 às 16h:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis para tratar assunto referente ao débito apurado no referido processo, sob pena de envio do mesmo a Dívida Ativa.

RAPHAEL DA SILVA FARIAS, matrícula nº 3025063-3, Rescisão Contratual da SES, Processo nº SEI-08/008/977/2014.
LUANA ANGELICA DO ROSARIO OLIVEIRA, matrícula n° 3023090-8, Rescisão Contratual da SES, Processo n° SEI-08/604298/2011.
MARIA DAS DORES DE AZEVEDO, matrícula nº 3025394-2 Rescisão Contratual da SES, Processo nº SEI-08/003/9255/2013.
MARISA VIANA SOUZA, matrícula n° 4916874-3, Rescisão Contratual da SES, Processo n° SEI-08/008/3060/2014.
ADRIANA SILVA PINTO, matrícula nº 4915193-9. Rescisão Contratual da SES, Processo nº SEI-08/008/358/2014.
PRISCILA DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 4912069-4, Rescisão Contratual da SES, Processo nº SEI-08/008/1529/2014.
IANUSHA DE SOUZA DYRSAZ, matrícula nº 3023535-2, Rescisão Contratual da SES, Processo nº SEI-08/605100/2011.
JULIANA SOUZA DA FONSECA, matrícula nº 4913055-2, Rescisão Contratual da SES, Processo nº SEI-08/003/2780/2013.
IGOR MARCUS CARDOSO SETTA SILVA, matrícula 3021963-8, Rescisão Contratual da SES, Processo n° SEI-08/008/478/2014.

Id: 2413940

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA a O**RGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE,** atualmente denominada como Brasil Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 09.652.823/0001-76, da aplicação**,** em primeira instância administrativa da sanção na espécie de **MULTA** no valor de R$ 8.249,72 (oito mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), no Processo Apuratório nº SEI-08/001/010153/2019, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Saúde Hospital Adão Pereira Nunes. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, e em decorrência ao descumprimento da decisão em processo administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, § 4º e § 5º da Resolução SES nº 2488, de 19/10/2021, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2413899

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA, pela segunda vez, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE,** atualmente denominada como Brasil Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 09.652.823/0001-76, sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no Processo nº SEI-080001/011713/2020. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2413900

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, inscrita no CNPJ: 47.078.019/0001-14**,** sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no Processo nº SEI-080001/001483/2021. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2413901

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, inscrita no CNPJ: 47.078.019/0001-14**,** sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no Processo nº SEI-080001/002940/2021. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2413902

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 302/2022, Processo nº SEI-080001/011767/2021, destinado ao registro de preços para a aquisição de medicamentos (detergente desincrustante enzimático e outros), para atender à Coordenação de Medicamento, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou **FRACASSADA**.

Id: 2413903

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 176/2022.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 251/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (vencedora do item 01).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO REVESTIDO).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 99.039,60 (noventa e nove mil trinta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.
PROCESSO Nº SEI-080017/000632/2020.

Id: 2413894

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 177-A/2022.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 256/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (vencedora do item 01).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (ENOXAPARINA 40 MG - INJ. SERINGA PREENCHIDA).
VALOR TOTAL: R$ 1.004.579,40 (um milhão, quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
ITENS DESERTOS: 03.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022.
PROCESSO Nº SEI-08/001/038674/2019.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 177-B/2022.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 256/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa DROGAFONTE LTDA (vencedora do item 02).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (HEPARINA SÓDICA 5000 UI / ML - 5 ML).
VALOR TOTAL: R$ 146.906,10 (cento e quarenta e seis mil novecentos e seis reais e dez centavos).
ITENS DESERTOS: 03
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022.
PROCESSO Nº SEI-08/001/038674/2019.

Id: 2413895

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 178/2022.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 213/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (vencedora do item 01).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (ALFAEPOETINA 10.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 416.964,06 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.
PROCESSO Nº SEI-080017/004667/2020.

Id: 2413896

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 181/2022.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 292/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (vencedora do item 01).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de medicamento (item 01 - LIRAGLUTIDA 6 MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.556.307,48 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e sete reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022.
PROCESSO Nº SEI-080017/001194/2021.

Id: 2413897

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 183/2022.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 306/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (vencedora do item 01).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (VISMODEGIBE 150 MG).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 3.556.369,60 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.
PROCESSO Nº SEI-08/017/003691/2019.

Id: 2413898

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato n° 264/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n° 49/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa R.C - MOVEIS LTDA. **OBJETO**: Aquisição de maca para transporte hospitalar (maca transporte paciente) - Item: 1, para atender as demandas das unidades sob gestão desta Fundação Saúde. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ. **VALOR TOTAL**: R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE04467. **FUNDAMENTAÇÃO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA**: 02/08/2022. Parecer 729/2022 (30638965) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 35574077. **PROCESSO Nº SEI-080007/004377/2021**.

Id: 2413954

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato n° 265/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n° 54/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamento citômetro de fluxo (citômetro de fluxo) - Item: 1, para atender as demandas do HEMORIO - unidade sob gestão desta Fundação Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ. **VALOR TOTAL**: R$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE04390. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2022. Parecer 769/2022 (30920013) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 35826197. **PROCESSO Nº SEI-080007/009381/2021**.

Id: 2413986

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato n° 271/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional, em atendimento às necessidades das Unidades: SEDE; CET/PET; IETAP; HEMORIO; IEDE; LACEN; IECAC; CPRJ; IEDS; HECC; HESM e HEAN, unidades sob gestão desta Fundação Saúde. **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR:** R$ 10.814.710,16 (dez milhões e oitocentos e quatorze mil e setecentos e dez reais e dezesseis centavos). Notas de Empenho nº 2022NE04513 e 2022NE04514. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 0/08/2022. Parecer 1983/2022 (36736353) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 36942877.
PROCESSO N° SEI-080007/008782/2022.

INSTRUMENTO: Contrato n° 273/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FERLIM SERVIÇOS TECNICOS LTDA**. OBJETO:** para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde com disponibilização de Hotelaria Hospitalar a serem prestados nas UPA's: NOVA IGUAÇU I - CABUÇU (LOTE I), BAIRRO BOTAFOGO (LOTE II) e MESQUITA (LOTE III), para atender as demandas das unidades sob gestão desta Fundação Saúde. **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR:** R$ 532.274,40 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro mil reais e quarenta centavos). **NOTAS DE EMPENHO**: 2022NE04491, 2022NE04492 e 2022NE04493. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2022. Parecer 1991/2022 (34576972) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 36981724. **PROCESSO N° SEI-080007/007463/2022.**

INSTRUMENTO: Contrato n° 278/2022**.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AMQ RIO GESTÃO EM SAÚDE LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para o Pronto-Socorro Geral Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro, para atender as demandas das unidades sob gestão desta Fundação Saúde. **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR:** R$ 2.716.946,34 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos). **NOTA DE EMPENHO**: 2022NE04509. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2022. Parecer 1830/2022 (36212733) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 36927642. **PROCESSO N° SEI-080007/000788/2022.**

Id: 2413916

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1013/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/03/2022 à 22/03/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1320 (SEI-34195867). **VALOR TOTAL:** R$ 26.967,74 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/006145/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1270/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para UPA 24h Queimados, no período de 01/04/2022 à 30/04/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1596 (SEI-34983263). **VALOR TOTAL:** R$ 52.160,48 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/006815/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1443/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, para UPA 24h Itaboraí, SEAP, Santa Cruz, Campo Grande I, Niterói, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1867 (SEI-36356828). **VALOR TOTAL:** R$ 74.414,80 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/008509/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1093/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h Mesquita, no período de fevereiro/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1353 (SEI-34315478). **VALOR TOTAL:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/002865/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1268/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de vigilância desarmada patrimonial, para UPA 24h Realengo, Marechal Hermes, Bangu e Ricardo de Albuquerque, no período de abril/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1601 (SEI-34992324). **VALOR TOTAL:** R$ 35.329,36 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/004998/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1063/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa NUTRIMED SERVIÇOS MÉDICOS EM NUTRIÇÃO PARENTAL E ENTERAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de alimentação, para o Hospital da Mulher Heloneida Studart, no período de 01/04/2022 à 30/04/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1368 (SEI-34340749). **VALOR TOTAL:** R$ 43.122,13 (quarenta e três mil cento e vinte e dois reais e treze centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/004987/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1098/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RM RESGATE E REMOÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de ambulância, para UPA 24h Bangu, no período de fevereiro/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1435 (SEI- 34542089). **VALOR TOTAL:** R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/006193/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1325/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VITAI SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, para UPA 24h São Pedro da Aldeia, no período de maio de 2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1616 (SEI-35025385). **VALOR TOTAL:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/006960/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1373/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SALUS SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Hospital Estadual Carlos Chagas - HECC, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1775 (SEI-35852898). **VALOR TOTAL:** R$ 444.108,78 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e oito reais e setenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/008319/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 968/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa B M GESTÃO EMPRESARIAL E ATENDIMENTO À SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de limpeza com fornecimento de mão de obra e material, para UPA 24h São Pedro da Aldeia, no período de 01/04/2022 à 30/04/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1207 (SEI-33239336). **VALOR TOTAL:** R$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/005814/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2022.

Id: 2413607

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 944/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VITAI SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, para UPA 24h São Pedro da Aldeia, no período de 01/04/2022 à 30/04/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1195 (SEI-33182305). **VALOR TOTAL:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/005804/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 935/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa L R G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços referentes a manutenção e locação de gerador, para UPA 24h São Pedro da Aldeia, no período de 18/03/2022 à 31/03/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1190 (SEI-33165619). **VALOR TOTAL:** R$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/004700/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 573/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PHARMATECH RIO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de engenharia clínica, para UPA 24h Campo dos Goytacazes, no período de fevereiro/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 772 (SEI-30931045). **VALOR TOTAL:** R$ 3.971,23 (três mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/002694/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 865/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LUCIA DE CÁSSIA DOS REIS BATISTA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de manutenção predial, para o Hospital da Mulher Heloneida Studart, no período de 01/03/2022 à 31/03/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1092 (SEI-32590478). **VALOR TOTAL:** R$ 174.756,50 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/005353/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2022.

Id: 2413608

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a Persona Vigilância e Segurança Ltda. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada no Hospital Estadual Anchieta (HEAN); Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro (CPRJ); e Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione (IEDE), Núcleo Estadual de Saúde Mental (NESM); Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária (IEDS), **PRAZO:** 12 meses, contados de 30/07/2022 à 29/07/2023. **VALOR TOTAL:** R$ 8.114.278,92 (oito milhões, cento e quatorze mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo nº SEI-080007/002484/2020. Parecer nº 1726 (SEI nº 35453841) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI nº 36898518). **DATA DA ASSINATURA**: 29/07/2022. **PROCESSO Nº SEI-080007/002484/2020.**

Id: 2413769

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO N° 1823/2022: Doc. SEI 36174498.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 36925098.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº133/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM COMODATO.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 18/08/2022 às 10h00min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2022 às 10h05min
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 29313.
PROCESSO Nº SEI-080007/003017/2022.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2413860

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO N° 1462/2022: Doc. SEI 34621246.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 36928228.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 124/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 18/08/2022 às 14h00min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2022 às 14h05min
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 29220.
PROCESSO Nº SEI-080007/002607/2022.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2413818

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO N° 1733/2022: Doc. SEI 35527383.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 36926078.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 106/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM COMODATO.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 22/08/2022 às 15h00min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2022 às 15h05min

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 29134.
PROCESSO Nº SEI-080007/000827/2022.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2413848

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO N° 1740/2022: Doc. SEI 35597513.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 36914374.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 88/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM COMODATO.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 22/08/2022 às 10h00min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2022 às 10h05min
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 29099.
PROCESSO Nº SEI-080007/002987/2022.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2413854

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio nº 36199763/2022.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e a AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA, mantenedora do CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÀRIO (CEUCLAR).
OBJETO: O desenvolvimento de um programa de estágio curricular obrigatório para estudantes dos Cursos de: Licenciaturas em Artes Visuais, Biologia, Computação, Educação, Física, Filosofia, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia e Psicopedagogia; da AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA, devidamente credenciada junto ao MEC e previamente cadastrada perante à SEEDUC, em Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, subordinadas à SEEDUC, conforme o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste instrumento.
PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante assinatura de termo aditivo, se previamente acordado entre as partes.
RECURSOS FINANCEIROS: O presente Convênio não ensejará transferência de recursos entre as partes.
FUNDAMENTO: Lei Federal n° 11.788/2008, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução SEEDUC nº 5797/2019 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.
PROCESSO Nº SEI-030029/003522/2022.

Id: 2413857

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo SEEDUC nº 54/2022 ao Contrato SEEDUC nº 12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2022.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - FEC.
CNPJ: 28.523.215/0001-06/UFF e 03.438.229/0001-09/FEC.
OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato SEEDUC nº 12/2020, relativo à prestação de serviços técnicos especializados para realizar o "PROJETO EMPREENDEDORISMO EM ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - PROGRAMA FOMENTO/MEC".
VALOR: R$ 1.611.203,99 (um milhão, seiscentos e onze mil duzentos e três reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO: Art. 58, inciso I c/c o art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.128.0476.2696
CÓDIGO DE DESPESAS: 339039
FONTE DE RECURSOS: 100
NOTA DE EMPENHO: 2022NE21243
PROCESSOS Nºs SEI-03/029/001830/2019 e SEI-030029/002194/2022.

Id: 2413858

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISOS

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-030029/006999/2021, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei n° 220, de 18 de julho de 1975, **FAZ SABER** ao servidor **CLAUBER ARAUJO DE AGUIAR**, Professor Docente I-16H, nível C, referência 03, Identidade Funcional nº 3374016-0, vínculo 01, matrícula nº 0845479-5, em 3ª convocação, que deverá comparecer à sede da Secretaria de Estado de Educação, situada na Avenida Professor Pereira Reis, nº 119, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, sala 106 (Coordenadoria de Movimentação), no horário de 10: 00 às 16:00 horas, a fim de tomar ciência do teor do processo supracitado, que se encontra na iminência de seu desfecho, com possível exoneração *ex ofício* em razão de apuração de 10 (dez) faltas consecutivas, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, § 1°, do Decreto-Lei n° 220/75.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-030029/000681/2021, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei n° 220, de 18 de julho de 1975, **FAZ SABER** à servidora **ANGELSEA AUGUSTA LOBATO CAMARGO**, Professor Docente I-16H, nível C, referência 3, Identidade Funcional nº 4283747-2, vínculo 01, matrícula nº 0934284-1, em 2ª convocação, que deverá comparecer à sede da Secretaria de Estado de Educação, situada na Avenida Professor Pereira Reis, nº 119, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, sala 106 (Coordenadoria de Movimentação), no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de tomar ciência do teor do processo supracitado, que se encontra na iminência de seu desfecho, com possível exoneração *ex ofício* em razão de apuração de 10 (dez) faltas consecutivas, nos termos do disposto no artigo 52, inciso V, § 1°, do Decreto-Lei n° 220/75.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, com base nos autos do Processo Administrativo **nº** SEI E-03/002/3662/2016, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei n° 220, de 18 de julho de 1975, **FAZ SABER** à servidora **MARCIA BEATRIZ LOPES MACIEL**, Professor Docente I-16H, nível D, referência 07, Identidade Funcional nº 4203516-3, vínculo 01, matrícula nº 0916237-1, em 3ª convocação, que deverá comparecer à sede da Secretaria de Estado de Educação, situada na Avenida Professor Pereira Reis, nº 119, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, sala 106 (Coordenadoria de Movimentação), no horário de 10: 00 às 16:00 horas, a fim de tomar ciência do teor do processo supracitado, que se encontra na iminência de seu desfecho, com possível exoneração *ex ofício* em razão de apuração de 10 (dez) faltas consecutivas, nos termos do disposto no artigo 52, inciso V, § 1°, do Decreto-Lei n° 220/75.

Id: 2413950

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I

COLÉGIO ESTADUAL MARIANO PROCÓPIO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MARIANO PROCÓPIO, Censo Escolar nº 33016836, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS no Ano Letivo de 2022/1º semestre: Turma de Origem JA - 3001-2008/1° semestre: Ana Celia Rodrigues de Mello. No Ano Letivo de 2022/1º semestre: Adriana Barbosa Belo; Bruna Andrade de Araujo; Bruno da Silva Souza; Eliane Aparecida de Aquino Alves; Gilmar Mattos Silva; Gilmara Ribeiro Felinto; Irinéa dos Santos; Paulo Henrique Sá de Souza; Prisciane Barbosa Santiago Soares Gomes; Tamíris Camarinho Rabello; Vanessa de Aquino. Diretor: Aluisio Fernandes Rezende, ID.4190971-2 designado DOERJ de 04/01/2021, página 11, 3ª coluna. Secretária Escolar: Telma Regina Banhato, ID. 3669793-1 designada no DOERJ de 10/10/2019, página 14, 2ª coluna, Servidores responsáveis pela publicação: Marcia Guedes da Silva, ID 3665602-0 e Irlei de Oliveira Costa Amaral, ID 4327953-8. Processo n° SEI -030042/0000027/2022.

Id: 2413915

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I

COLÉGIO ESTADUAL CORONEL ANTÔNIO PEÇANHA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL CORONEL ANTÔNIO PEÇANHA, Censo Escolar 33017000, torna pública a seguinte listagem de concluintes do Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos no ano letivo de 2022/1º semestre. Adriana Nunes da Silva, Carlos Henrique de Paula Armando, Eduarda da Silva Ferreira, Estefane do Carmo da Silva Luna, Jéssica Fernanda de Souza, Josiene Cristina de Oliveira, Juliano Pereira de Souza, Luiz Valdevino de Oliveira, Marcelina da Paz Barbosa, Paulo André Santana Ângelo, Talita Ribeiro Pires, Udemar Angelo Pacheco, Diretora: Michelle Krepk, designada no DOERJ de 24/09/2019, página 18, 1ª coluna. Secretário Escolar: Zulene D'Avila Bonfante, designada no DOERJ de 28/11/2019, página 31, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Leandra Jacinto Pereira, ID 3668512-7 e Irlei de Oliveira Costa Amaral, ID 4327953-8. Processo nº SEI-030042/000027/2022.

Id: 2413912

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I

COLÉGIO ESTADUAL URBANO CARLOS DE ALMEIDA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL URBANO CARLOS DE ALMEIDA, Censo Escolar 33018430, torna publica a seguinte listagem de concluintes do Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Ano Letivo de 2022/1º Semestre. Adriely Reis da Silva, Cleciane dos Santos Rodrigues, Karoline dos Santos Souza, Marcia Cristina Januario da Silva, Marcos José Vicente Eusébio, Ruan Olegario Azevedo, Suélen Ambrozio da Silva Flores, Sulamita Ferreira Vitorino, Yan Pereira Machado, Yasmin Carias da Silva. Diretora: Carmen Lúcia Silva Xavier, designada no DOERJ de 10/05/2018, página 35. Secretária Escolar: Patricia Mara Gomes da Silva, designada no DOERJ de 01/02/2002, página 46, 2º coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Leandra Jacinto Pereira, ID 3668512-7 e Irlei de Oliveira Costa Amaral. ID 4327953-8. Processo nº SEI - 030042/000027/2022.

Id: 2413905

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I

COLÉGIO ESTADUAL MOACYR PADILHA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MOACYR PADILHA, Censo Escolar 33018340, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no Ano Letivo de 2010/2º Semestre: Mayra Cristina da Silva Sousa. No Ano Letivo de 2015/2º semestre: Turma de origem NEJA IV01 - 2015/1º semestre: Karen Cristina de Souza Lima da Cunha. No Ano Letivo de 2018/1º semestre:Turma de origem NEJA IV01 - 2015/1º semestre: Karla Suélen de Souza Nascimento. No Ano Letivo de 2022/1º semestre:Anália Emília da Cruz, Anderson Mario Nunes Soares, Camila Lopes Martins, Camile Vitória da Silva Nicolau, Cleiton Rufino Carvalho,Erica Couto Santos, Felipe da Silva Zainotti, Leonardo Severino Pires, Luan Henrique Gonçalves e Maxwell Pereira da Silva, Diretora: Rita de Cássia de Souza Pires, designada no DOERJ de 29/08/2017, página 14. Secretária Escolar Itinerante: Margaret Pereira Reguengo, designada no DOERJ de 21/06/2018, página 16, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Viviane Vaz de Sousa, ID. 36656925 e Irlei de Oliveira Costa Amaral, ID. 43279538. Processo n° SEI-030042/000027/2022.

Id: 2413872

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I
CIEP BRIZOLÃO 394 - VEREADOR CÂNDIDO AUGUSTO RIBEIRO NETO

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 394 - VEREADOR CÂNDIDO AUGUSTO RIBEIRO NETO, Censo Escolar nº 33058318, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2022; Turma NEJA IV 01/1º SEMESTRE: Alessandra Bispo Ramos, Ana Carolina Brum da Cruz Martins, Ana Cláudia Pessoa Penna, Ana Maria Gonçalves Costa, Carlos Eduardo de Oliveira Moço, Emilyn Lessa Marinho da Silva, Fernanda Kelly Lopes Pereira, Ivoneide Alves Loiola dos Santos, Joana Dark dos Santos Siqueira, Joana Ramos Pereira, Karina Alves Fernandes, Lais Ingrid Gouveia dos Santos, Logean Miranda da Silva, Luan Teixeira, Lucas David dos Santos Teixeira, Magnus de Souza Teixeira, Maicon Santos de Souza, Marcelo Henrique Leonardo de Lima, Maria José da Silva Barbosa, Rafaela Aflavio Siciliano; Turma NEJA IV 02/1º SEMESTRE: Andréia Gomes da Silva Rodrigues, Igor Vítor Pereira da Silva, Iris Ignacio Ferreira, João Ricardo Lopes Adão, Lizandra Alves Pereira Martins, Luiz Fernando Miranda de Souza, Luiza Cristina de Farias, Maria José da Silva, Miqueli de Souza Pires, Nathália Gonçalves Pereira Pedrosa, Pâmela Constantino David, Rafaela Pereira Fernandes, Sandra Alves da Silva, Silas da Silva Pereira, Simone Regina Silva de Paula, Tatiana Costa Melo, Thamires Andrade Costa, Vanice Tomaz Xavier; Secretária: Karina Reis Santiago, designada no DOERJ de 04/10/2021, página 14, 2ª coluna, Diretor: Carlos Eduardo Bentzen da Silva, designado no DOERJ de 18/08/2021, página 13, 3ª coluna, Servidores responsáveis pela publicação: Professoras Inspetoras Escolares Anaise Cristina da Silva Nascimento, ID. 4330534-2 e Marcia Bahia Barboza Sousa, ID. 3927581-7. Processo nº SEI 030033/0033/000281/2022.

Id: 2413993

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I
CIEP BRIZOLÃO 196 - SÃO TEODORO

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 196 - SÃO TEODORO - CNPJ 00.809.373/0001-08 - Censo Escolar nº 33058458, torna pública a seguinte listagem de concluintes. Curso Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio - ANO 2008: Gleice Alexandra Gerardelly de Oliveira. Ano 2016: Arthur Henrique Orozimbo da Silva. Ano: 2019 - Turma de origem 3002/2008/2º Semestre: Patrícia Bor Moura Souza. Ano 2021: João Cesar de Lima dos Santos. Diretora: Valéria Carvalho da Silva, designada no DOERJ de 28/03/2012, página 22, 3ª coluna. Secretária: Diginani do Carmo Castro, designada no DOERJ de 05/05/2014, página 31, 2ª coluna, Servidores responsáveis pela publicação: Ana Paula da Silva Aguiar Burity, ID 4368344-4 e Márcia Bahia Barboza Sousa ID 3927581-7. Processo nº SEI 030033/000281/2022.

CIEP BRIZOLÃO 317 AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP 317 - AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA - Censo Escolar 33058342, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO ENSINO MÉDIO - NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: no ANO LETIVO DE 2013/2º SEMESTRE: TURMA: 3002 - Rodolfo Carlos Gomes Pereira - NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: no ANO LETIVO DE 2015/2º SEMESTRE: TURMA: NEJA:IV01 - Talita dos Santos Moreira da Silva, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: no ANO LETIVO DE 2016/2º SEMESTRE: TURMA: NEJA:IV01 - Emerson Vitor Gomes Silva, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: no ANO LETIVO DE 2016/2º SEMESTRE: TURMA: NEJA:IV01 - Suzana Balbino dos Santos Vieira - NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: no ANO LETIVO DE 2018/2º SEMESTRE: TURMA: NEJA:IV01 Brenda Melo de Albuquerque - NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: no ANO LETIVO DE 2019/1º SEMESTRE: TURMA: NEJA:IV01 Raciano Luiz de Lima Pereira, - NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: no ANO LETIVO DE 2020/2º SEMESTRE: TURMA: NEJA:IV01 Matheus Costa Ribeiro, - NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: no ANO LETIVO DE 2021/1º SEMESTRE: TURMA: NEJA:IV01 Ana Paula Dias Guilherme, Carlos Felipe Santos de Oliveira, Paulo Pereira Braga Neto, William Silva dos Santos. NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: no ANO LETIVO DE 2021/2º SEMESTRE: TURMA: NEJA: IV0 Michael Douglas Pereira da Silva, Robson de Souza Queiroz. Diretora: Jéssica Magalhães Pires Tavares - designada no D.O de 29/07/2019, página 39 - 2ª coluna. Secretária Ivanice Barbosa da Silva Carvalho designada no D.O. de 09/09/2019, página 10 - 2ª coluna - ID 3365114-0 - matrícula 5013427-9. Servidores que autorizam a publicação: Renata Martins da Silva ID 4330400-1 e Márcia Bahia Barboza Sousa - ID 39275817 Processo nº SEI 030033/000281/2022.

COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO LUIZ GUIMARÃES

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL - PREFEITO LUIZ GUIMARÃES, CNPJ nº007716477/0001-17 - Censo Escolar 33061742, torna pública a listagem de concluintes: Curso de ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2016 - 1º SEMESTRE - TURMA; NEJA-IV-1: Walison Danilo de Oliveira Silva; ANO LETIVO DE 2020 - 2º SEMESTRE - TURMA; NEJA-IV-1: Fablicio Barbosa de Jesus; ANO LETIVO DE 2021 - 1º SEMESTRE - TURMA: NEJA-IV-1: Stéffany Andrade dos Santos; ANO LETIVO 2021/2º Semestre TURMA: NEJA - IV-1:Vanessa Silva de Assis Souza. Secretária Escolar: Cravelina de Souza Almeida Lima, designada no D.O. de 27.07.1999, página 10, 3ª coluna Diretor: José Carlos Costa, designado no D.O. de 17.08.2017, página 09. Servidores que autorizaram a publicação: Cleidiana de Sousa, ID. 4378452-6 e Márcia Bahia Barboza Sousa, ID. 3927581-7 Processo nº SEI 030033/000281/2022.

CIEP BRIZOLÃO 355 ROQUETE PINTO

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 355 - ROQUETE PINTO, Censo Escolar 33097062, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto SEEDUC Nº 43.723/2012, no ANO LETIVO DE 2017, Turma NEJA-IV02/1º SEMESTRE: Thayná Costa Barbosa; no ANO LETIVO DE 2021, Turma NEJA-IV01/2º SEMESTRE: Fernando José da Silva; ANO LETIVO DE 2022, Turma NEJA-IV01/1º SEMESTRE: Adriane Fernandes de Lima, Ana Greice Vicente Melo, Carlos Daniel Santos Seliatro, Cíntia da Silva Moreira, Daiana de Souza Gomes Xavier, Denise Santos da Silva, Gildilene da Silva Pereira Alves, Isac Paulo de Almeida Franco, Isaias da Silva Muniz, Jonatas Brigida da Costa Pontes, Juliane Stephane Carreiro Dias, Kathellen Magno Barbosa da Silva; Turma NEJA-IV02/1º SEMESTRE: Ana Livia de Freitas Miranda, Evelin Moreira de Farias, Fabiana Melon de Oliveira dos Santos, Felipe Teodoro da Silva, Grasiele de Cássia Ferreira Pereira, Jessica dos Santos Paiva Moura, Ketlen do Rosario Lotero, Letícia Galvão Azevedo da Silva, Lidiane Santos Sales, Lucas Gabriel Quaresma de Jesus, Marina Stella dos Santos Cabidelli Leal, Nize Martins de Oliveira da Costa, Pabrine Pinto da Silva, Patricia Barbosa Alves de Araujo, Paulo César Leal Gaspar, Rafaela dos Santos da Silva, Raíssa Pereira da Silva, Rosamaria Palmeira, Rosilene Gonçalves dos Reis, Suéllen Elaine Vieira da Silva. Secretária Escolar: Caroline Ribeiro Menezes dos Santos, designada no DOERJ de 15/03/2017, página 11, 2ª coluna, Diretora: Viviane de Sales Andrade, designada no DOERJ de 30/12/2020, página 33, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Elaine dos Santos Olimpio, ID 3327185-2 e Márcia Bahia Barboza Sousa, ID 3927581-7. Processo nº SEI 030033/000281/2022.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 17.05.2012
PÁGINA 50 - 1ª COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA: PAEM 01 - ANO: 2009 / 2010
Onde se lê: Thiago da Silva Costa
Leia-se: Tiago da Silva Costa

Id: 2413992

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VI

COLÉGIO ESTADUAL STELLA MATUTINA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL STELLA MATUTINA, Censo Escolar nº 33138648 - torna pública a listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano letivo de 2022 / 1º semestre: Giuseppe Marinho Vargas Lomiento, Juliana Ribeiro Machado, Luciana Silva dos Santos, Pablo Leonardo dos Santos Vivano, Samuel Silva Ferreira, Thamires Santos Corrêa, Vanda Ferreira Araújo. Diretora: Regina Célia Paranhos, designada no DOERJ DE 29/08/2017, página 11. Secretário Escolar: Wallace de Britto Pinto, designado no D.O. de 03/11/2021, página 21, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Daiana Martin Gonçalves Rêgo Francisco, ID.4280586-4 e Debora Maria Pamplona Boyd, ID. 4065673-0. Processo nº SEI-030038/000363/2022.

Id: 2413728

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR-METROPOLITANA VI

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA TEREZINHA DE CARVALHO MACHADO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA TEREZINHA DE CARVALHO MACHADO, Censo Escolar nº 33134049 - torna pública a listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO 2022/1º SEMESTRE: Alexsandro Ferreira Pereira; Ana Beatriz Neris de Souza; Anderson Araujo Lima, Antony Naiscer da Silva Querino; Arão de Oliveira de Souza; Auricélio Firmino; Beatriz Maria Ribeiro; Caroline Rosa Vieira Gomes Novo; Cintia dos Santos Gomes; Emilly

Lima Almeida; Fernanda Rocha Azevedo; Gabriel Schmitz Velozo; João Pedro Barbosa Oliveira de Almeida; Jonas Daniel dos Santos Vieira; Juliana Lima Alves da Silva; Laís Fontão da Silva; Lucas da Silva Ferreira dos Santos; Mariana Mansour de Souza Falci; Natasha Cardoso de França; Rosilene dos Reis Brito dos Santos; Talles Pereira Vianna Pinto; Thatiane da Silva Mattos; Thayná de Azevedo Cosme; Wesley da Silva Araujo; Wesley Faustino da Silva; Wesley Felipe da Silva Lopes; Weslley Pinto Mota, ANO 2021/1º SEMESTRE: Brenda Melo Matos, ANO 2019/1º SEMESTRE: Mateus de Oliveira Dimas Soares, ANO 2018/1º SEMESTRE: Flaviane Arcoverde Paschoal, ANO 2017/1º SEMESTRE: Brendon Duarte Martins Galvão. Diretora Adjunta: Ana Carla Lima Fonseca Coutinho, designada pelo DOERJ de 09/12/2019, página 69, 1ª coluna. Secretária Escolar: Vera Dulce Cerqueira Guedes, designada pelo DOERJ de 30/11/2020, página 15, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Débora Maria Pamplona Boyd, ID. 4065673-0 e Daiana Martin Gonçalves Rêgo Francisco, ID. 4280586-4. Processo nº SEI-030038/000363/2022.

Id: 2413729

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR-METROPOLITANA VI

COLÉGIO ESTADUAL PAULO DE FRONTIN

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO DE FRONTIN, Censo Escolar nº 33110654 - torna púbica a listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ano 2017/2º SEMESTRE: Evelyn Gomes Silva; ano 2018/1º SEMESTRE: Marcos Wilson Freitas Sá; ano 2018/2º SEMESTRE: Rosani da Silva Costa, Thaís Cabral Maia dos Santos; ano 2019/2º SEMESTRE: Claudio Esteves Silva, Johnny Soares de Lima Pinto, José Augusto Vicente da Silva; ano 2021/2º SEMESTRE: Rafaela Cristina Correa de Assis; ano 2022/1º SEMESTRE: Alexandre Santos Corrêa, Carin Loyola Teodoro, Ezequiel Lucas da Silva Penna, Fernanda Pires Rodrigues de Melo, Gabriel Amendola Regattieri, Ingrid Pereira Ramos, Josania de Mello, Loslene Oliveira de Matos, Lucas Victor de Sousa, Mauricio Carlos Sales de Moraes Silva, Mauricio Esteves Filho, Monike Carvalho Vieira Barbosa de Souza, Paola de Oliveira Fonseca Vieira, Pedro Henrique Santos Lima, Remi Luis Fernandes Reis, Sarah da Conceição Praxedes, Tassiana Marques da Cruz de Souza, Thaíssa Araújo da Cruz, Thayane Antonio de Oliveira, Thayssa Aguiar dos Santos, Valéria Viana Maia, Victor Hugo Amaral Freire, Vitória Marques Henrice. Diretor Adjunto: Fábio de Souza Alves da Cruz, designado no DOERJ de 29/08/2017, página 11, 2ª coluna. Secretário Escolar: Diego Almeida Martins, designado no DOERJ de 12/01/2022, página 16, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Tatiana de Marins Nunes Barros, ID. 4368405-0 e André Vianna Carneiro, ID. 4280166-4. Processo nº SEI-030038/000363/2022.

Id: 2413730

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR-METROPOLITANA VI

COLÉGIO ESTADUAL BRIGADEIRO SCHORCHT

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL BRIGADEIRO SCHORCHT, Censo Escolar nº 33077100 - torna pública a listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano Letivo de 2019/2º semestre: Antonia Neuma Mendes Azevedo de Oliveira, Ano letivo de 2021/1º semestre: Juliana Roque Mendes dos Santos, Ano letivo de 2022/1º semestre: Aldenice Maria de Lima, Ana Beatriz de Oliveira Bezerra, Ana Carolina Azevedo de Araujo, Ana Clara de Sousa Ciqueira, Beatriz Nunes de Souza, Elaine Maciel de Oliveira, Getúlio Barbosa dos Santos Neto, Gustavo Neves da Silva, Isaías Magalhães Stemback, Janaina Santos Soares, Joselina Barros Firmino, Leonardo Santiago dos Santos, Lucineide Maria dos Santos, Marcelle Lima dos Santos, Mateus da Silva Lopes, Patricia Magalhães Stembak, Suenny do Nascimento de Freitas. Diretor Adjunto: Jorge André Gonçalves Figueiredo, designado no DOERJ de 11/06/2019, página 16, 1º coluna. Secretária Escolar: Carina Vianna Pinheiro de Carvalho Gonçalves, designada no DOERJ de 01/12/2020, página 16, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Debora Maria Pamplona Boyd, ID. 4065673-0 e Angela Cristina Fortes Iório, ID.4429150-7. Processo nº SEI-030038/000363/2022.

Id: 2413731

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - DIESP

COLÉGIO ESTADUAL PRIMEIRO TENENTE PM HAILTON DOS SANTOS

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PRIMEIRO TENENTE PM HAILTON DOS SANTOS, sito na Estrada Guandu do Sena, n° 1902, Bangu, Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33170193, nos termos da Resolução SEEDUC 5469/2016, torna pública relação nominal de concluintes do **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 043 de 07/08/2012, no ANO LETIVO DE 2015; 1° Semestre: Analice Sezário, Andreia Vieira de Oliveira, Andresa Oliveira, Lorraine Cardoso Hermenegildo, Saiury de Carvalho Nakashima; **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**; 2° Semestre: Cláudia Cristina dos Santos, Crisnanda Felix Ramos, Danielle Teixeira de Souza, Luanda Priscila Jose da Silva, Marinete Marinho da Silva, Viviane de Souza Ribeiro; **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**; 2° Semestre: Aine da Silva Pimentel Tobias, Arianni Magalhães Ferreira, Camila de Jesus Resende, Fernanda Fagundes Freitas, Sara Raquel Rios Pinho, Shirley Lopes de Mello, Bruna Lalesca Dias da Silva, Mirian Alves de Araújo, Suellen Miranda, Thaina Cardoso Bacalhau, Ester dos Santos Batista, Isabela dos Santos José; **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**; no ANO LETIVO DE 2017; 1° Semestre: Caroline Aparecida Alves Rodrigues; **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**; 1° Semestre: Raquel de Oliveira Marcelino da Silva, Samara dos Santos Santos, Sara Gomes Vieira Costa; **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**; 2° Semestre: Bruna Medeiros Dias, Carla Janiely da Costa, Helaine Aparecida de Oliveira, Maria Regilane Nunes, Rosangela da Silva Rodrigues Sperendis; **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**; no ANO LETIVO DE 2018; 1° Semestre: Amanda Argemiro do Nascimento, Ana Carolina do Valle Castilho, Carla Teixeira dos Santos, Jessica Cardoso da Silva; **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**; 1° Semestre: Julia Maria de Assis, Uliane da Silva Santos; **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**; 2° Semestre: Ariana de Oliveira Cruz Souza, Beatriz Correa Mariano, Elen Targino Fonseca Coelho, Letícia Vieira Silva; Secretária Escolar: Célia Regina de Jesus Ferreira Neves, ID. 34116567, designada no D.O.E.R.J. de 27/10/2021, página 34, 2ª coluna, Diretora: Verônica Soares Duarte dos Santos Machado, ID 36177229, designada no D.O.E.R.J. de 14/05/2008, página15, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação Barbara Iara Vasconcellos Pinheiro Guimarães, ID 4326487-5 e Cesar Augusto Ramos Ferreira Pinto, ID 42100488.

COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE DE SOUZA FILHO - HENFIL

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE DE SOUZA FILHO - HENFIL, sito na Estrada General Emilio Maurell Filho, n° 1300, Bangu, Rio de Janeiro, Censo Escolar n° 33079838, nos termos da Resolução SEEDUC 5469/2016, torna pública relação nominal de concluintes do **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, autorizado pelo Decreto n° 6.541 de 18/12/1983. Transformada em Colégio pela Resolução SEEDUC n° 139 de 30/01/2009, no ANO LETIVO DE 2018, 1º Semestre: Matheus de Oliveira Madeira Nunes, Vinicius de Paula Arruda,; 2º Semestre: Josué Rodrigues da Silva, Raoni de Oliveira Gomes Rodrigues de Lima; **CURSO DE ENSINO MÈDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS**; ANO LETIVO DE 2018, 1º Semestre: Ismael da Silva Mauricio 2º Semestre: Emerson Farias de Santana, Leandro de Lima Guimaraes. Secretária Escolar: Luzinete Pereira de Souza, Mat.5019191-5 ID 3614491-6, designada no D.O.E.R.J. de 24/06/2010, página 13, 2ª coluna, Diretor: André Luiz Silva de Mello, Mat.3077251 ID 418800-1, designado no D.O.E.R.J. de 04/04/2018, página 12, 1º coluna; Servidores que autorizaram a publicação Barbara Iara Vasconcellos Pinheiro Guimarães, ID 432087-5 e Cesar Augusto Ramos Ferreira Pinto, ID 4210048.

COLÉGIO ESTADUAL ANGENOR DE OLIVEIRA CARTOLA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ANGENOR DE OLIVEIRA CARTOLA, sito na Estrada General Emilio Maurell Filho, n°1903 - Bangu, Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33079633, nos termos da Resolução SEEDUC 5469/2016, torna pública relação nominal de concluintes do **CURSO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, autorizado pelo Decreto nº 6.541 de 18/02/1983. Transformada em Colégio pela Resolução SEEDUC nº 4.362 de 28/10/2009, no ANO LETIVO DE 2015,1° Semestre: Jhonatan de Oliveira Fernandes, Júnior Antônio Soares; no ANO LETIVO DE 2017, 1° Semestre: Carlos Eduardo dos Reis Gomes, Igor Cesar Nascimento Assis; 2° Semestre: Erlison Vieira Pacheco, Evanderson dos Santos, Phillippe Mureb Haubrichs; no ANO LETIVO DE 2018, 1° Semestre: Bruno Vinicius Lima, Douglas Nascimento da Silva, Guilherme Loesch Neves, Levilson de Jesus Mendes, Luis Ricardo Rodrigues Pereira, Valdemir Simão de Freitas, Wellington dos Santos do Nascimento; 2° Semestre: Gilberto Bustamante, Júlio Cezar Prudente de Magalhães, Renato Moraes Carlos; **CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS**, ANO LETIVO DE 2015, 1° Semestre: Paulo Jimenes Almeida Silva; **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS**, ANO LETIVO DE 2016; 1° Semestre: Fábio de Oliveira Fontoura; 2° Semestre: Eduardo Fernandes Nada, Guilherme Evangelista Paiva, Mauro Teixeira Sampaio, Rafael da Silva Costa, Welington de Almeida Gonçalves; **CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**; no ANO LETIVO DE 2018; 1°Semestre: Alex Sandro Cardoso dos Santos, Cristiano Thomaz de Almeida, Raul Costa Benedito, 2° Semestre: José Ribamar Araújo , Cesar Augusto de Figueiredo, Waynne da Silva Bispo; **CURSO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, ANO LETIVO 2020: Alex da Silva Rosa,Claudeni da Silva Moreira, Dionathan Ferreira Gomes dos Santos, Jefferson do Rosario Gonçalves, Pedro Henrique Vieira Placido, Samuel Pereira da Silva; **CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, ANO LETIVO 2020: Luis Henrique de Almeida Cunha, Rodrigo do Nascimento de Faria. Secretária Escolar: Janete Nunes Cezar da Silva, designada no D.O.E.R.J. de 30/09/2014, página 18, 3ª coluna, Diretora: Nadja Russo Alvarenga, designada no D.O.E.R.J. de 29/01/2018, página 13, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Barbara Iara Vasconcellos Pinheiro Guimarães, ID 4326487-5 e Cesar Augusto Ramos Ferreira Pinto, ID 42100488.

COLÉGIO ESTADUAL EVANDRO JOÃO DA SILVA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL EVANDRO JOÃO DA SILVA, sito na Estrada General Emilio Maurell Filho, n° 1907, Bangu, Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33153060, nos termos da Resolução SEEDUC 5469/2016, torna pública relação nominal de concluintes do **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, autorizado pelo Decreto nº 42591 de 18/08/2010, no ANO LETIVO DE 2015; 1º Semestre: Ademir Bittencourt Rafael, André Pereira Feitosa, Thiago Siqueira da Silva Pimentel; **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** no ANO LETIVO DE 2015; 2° Semestre: Genival de Souza, Huan Nogueira Nunes da Silva, Ismael da Silva Maurício, Leandro de Lima Guimarães, Rafael Paulino Pinto, Uxley da Silva Cândido, Victor Lobo da Silva Neto; **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, 2° Semestre: Allan Botelho Freire, Clemilson da Silveira Cardoso, Jocinei Rodrigues de Jesus; **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**; no ANO LETIVO DE 2016; 1° Semestre: Eder Soares dos Santos, Eduardo Gomes de Andrade, Evandro da Silva Machado, Francisco das Chagas da Silva, Gilmak de Souza Freitas, Irvig Lima de Almeida, José Dennis Valentim de Souza, Leandro Rocha dos Santos, Leandro Wanderson Dias dos Santos, Márcio de Oliveira da Conceição, Ramunilson Braz dos Santos, Wagner Ribeiro da Silva; **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**; 1° Semestre: Allan Lúcio de Magalhães, Thiago de Araújo Sampaio Abadia, Wesley Henriques da Silva Gonçalves: **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, no ANO LETIVO DE 2016; 2° Semestre: Bruno Bello de Andrade, Bruno de Medeiros Marques, César Augusto Matos Borges, Filipe Dias dos Santos, Laudiano Freitas Silva, Luiz Armando Francisco da Silva, Renato Carlos Oliveira; **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**; 2° Semestre: Bruno Bezerra da Silva, Daniel Justino de Andrade, Raul Mello Pereira dos Santos, Ricardo Cardoso de Almeida; **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, no ANO LETIVO DE 2017; 1° Semestre: Adriano Figueiredo Neves, Alessandro Oliveira Fernandes, Bruno Cardoso Pires, Erick Lima Gueiros, Fábio da Costa Souza, Luiz Felipe Batista Silva, Marco Antônio Silva de Andrade Júnior, Max da Rocha Souza, Thiago Monteiro de Souza, Rafael da Silva Cruz; **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**; 1° Semestre: André Pereira Feitosa, Eduardo Vinícius Ferreira de Castro; **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** no ANO LETIVO 2017; 2° Semestre: Carlos Henrique Cabral Pereira, Daniel Evaristo Costa Gonçalves, Evandro Moreira da Costa, Lukciley Barcellos de Souza, Magno de Oliveira Paiva; **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**; 2° Semestre: Alexandre do Nascimento, Gilson Griffith dos Santos, Jorge Lucas dos Santos, Márcio Castro do Prado, Waner da Silva Faria; **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, no ANO LETIVO DE 2018; 1° Semestre: Alessandro Pereira Moreira, Anderson Santos da Silva, Bruno Mendonça de Lima, Jorge Augusto Moreira Guerra, Leandro Miguel da Silva, Leonardo Gomes da Costa Sinforoso, Marcelo Luiz Gil Solaira Elias, Maurício Silva da Conceição, Michael Alexandre de Jesus, Robson Paulo da Silva Lima Júnior; **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**; 1° Semestre: Genilson Bezerra da Silva, Liniker Fernandes da Silva, Marcos Marques Delfino; **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** no ANO LETIVO DE 2018; 2° Semestre: Alécio Canuto, Bortolotti, Flávio Aguiar Fonseca, Luiz Cesar Leite, Pedro Henrique Ferreira de Souza, Ruan Barbosa Martins; **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS**; 2° Semestre: Alexandre da Silva Lima, Flávio Luís Alves da Silva, Laudiano Freitas Silva, Leandro Wanderson Dias dos Santos, Luiz Vinícius Lima da Silva, Ubiratan Cruz de Lima; **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, no ANO LETIVO DE 2019; 2° Semestre: Bruno de Carvalho da Silva, Flávio Valeriano da Silva, Huanderson Nascimento Correa, Jonathan Ribeiro Rodrigues, Wanderson Santos Silva, Wesley de Melo das Neves; **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS**; 2° Semestre: Carlos Eduardo de Azevedo Moreira, Carlos Henrique da Silveira Jaime, Gionélio James da Silva, Gustavo Chaves Monteiro, Johny Wercelen Macedo Ribeiro, Murilo Antônio da Silva Júnior, Regis Eduardo Batista, Rondineli Damasceno Antônio, Rosano Conceição dos Santos; **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, no ANO LETIVO DE 2020: Aldace Januário de Padilha, Douglas Gomes Cunha, Fabiano dos Santos, Jonatas Pereira Fernandes, Mateus Ramos Felipe, Reinaldo Pereira Santino, Romildo de Souza Veríssimo, Rômulo Marcos de Souza Carvalho, Thiago Ferreira de Jesus; **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS**: Jardel Martins de Oliveira, Romário de Oliveira da Silva, Sirley de Jesus Thompson. Secretária Escolar: Viviane Moura da Costa, ID 36577243, designada no D.O.E.R.J. de 03/11/2015, página 15, 1ª coluna, Diretora: Andrea de Fatima Callegario Vieira de Oliveira, ID 36576433, designada no D.O.E.R.J. de 01/04/2011, página 11, 2ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação Barbara Iara Vasconcellos Pinheiro Guimarães, ID 4326487-5 e Cesar Augusto Ramos Ferreira Pinto, ID 42100488.

COLÉGIO ESTADUAL MARINHEIRO JOÃO CÂNDIDO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MARINHEIRO JOÃO CANDIDO, sito na Alameda São Boaventura, nº 773 - Niterói, Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33228809, nos termos da Resolução SEEDUC 5469/2016, torna pública relação nominal de concluintes do **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, autorizado pelo Decreto nº 32.713 de 22/01/2003, no ANO LETIVO DE 2015, 2º Semestre, Jones Gomes da Cunha, José Roberto Tito Pimentel, Luiz André Rangel de Andrade, Sandro Santana Rangel, Vinícius Azevedo Corrêa, Welington Carlos dos Santos, no ANO LETIVO DE 2016, 1º Semestre, Albertino Joaquim de Oliveira Neto, Alexsandro da Silva, Bruno Gomes Teixeira, Júlio Cesar de Oliveira, Lírio Emílio Quintin, no ANO LETIVO DE 2016, 2º Semestre, Amarildo Pereira dos Prazeres, Carlos Aparecido de Paula, Haroldo Brandão de Lima, Jose Kleber da Silva, Luiz Yago da Silva Brito, Sergio Marins da Silva Junior, no ANO LETIVO DE 2017, 1º Semestre, Alberto Carlos dos Santos, Edimar Santos de Almeida, Ismael Luna da Silva, Paulo Ferreira da Conceição, Paulo Henrique Nunes Soares, Paulo Ramos Mendes, Roney Ramos Duarte Ferreira, Jurandir da Conceição Xavier, Paulo Henrique Nascimento Lima. **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, autorizado pelo Decreto nº 32.713 de 22/01/2003 no ANO LETIVO DE 2017, 1º Semestre, Michel Perlaky, no ANO LETIVO DE 2017, 2º Semestre, Jeovanni de Mattos da Silva, no ANO LETIVO DE 2018, 1º Semestre, Brendo Soares de Oliveira, Glauco da Silva Barros, Gullit Costa de Carvalho Lobão, Jonathan da Silva Costa, no ANO LETIVO DE 2018, 1º Semestre, Quioni dos Santos Valverde, Ronaldo Dantas Deolindo, no ANO LETIVO DE 2018, 2º Semestre, Erick Otavio de Araujo, Renato Wagner do Nascimento, no ANO LETIVO DE 2018, 2º Semestre, Luiz Rodrigo Apolinario, Ricardo da Silva; **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, autorizado pelo Decreto nº 32.713 de 22/01/2003, no ANO LETIVO DE 2019, 1º Semestre: Anderson Albino da Silva, Elison Vieira Flores, Jean Carlos Nascimento Ferreira, Wander Luciano Dias. **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, autorizado pelo Decreto nº 32.713 de 22/01/2003, no ANO LETIVO DE 2020, 1º Semestre, Turma NEJA IV: Carla Batista, Matrícula 201369860069434. Secretária Escolar: Esmeralda Marques Saluan ID 38549352, designada no D.O.E.R.J. de 05/10/2017, página 12, 3ª coluna. Diretor: Marcus Carpenter do Nascimento, ID42573904, designada no D.O.E.R.J. de 15/05/2017, página 17, 1ª coluna; Servidores que autorizaram a publicação Barbara Iara Vasconcellos Pinheiro Guimarães, ID 4326487-5 e Cesar Augusto Ramos Ferreira Pinto, ID 4210048-8.

Id: 2413870

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SECTI Nº 005/2022.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, e a empresa SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.432.517/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em outsourcing (para locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte) dos seguintes equipamentos: 90 microcomputadores e 180 monitores com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico n. 07/2021/CIGA.
PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 304.117,20 (trezentos e quatro mil cento e dezessete reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.
PROCESSO Nº SEI-260016/000233/2022.

Id: 2413988

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMUNICA que, por intermédio do seu Departamento de Material, realizará no período de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do presente Aviso COLETA DE PREÇOS para a seguintes contratações: Aquisição de 140 kits de Robótica para Ensino Fundamental Anos Finais, 2240 Livros de Material de Apoio Pedagógico para Alunos do Ensino Fundamental Anos Finais, 56 Livros Material de Apoio Pedagógico para Educador do Ensino Fundamental Anos Finais, 56 Capacitações para Educadores de Ensino Fundamental Anos Finais, 140 Kits Robótica para Ensino Médio, 2240 Livros Material de Apoio Pedagógico para Alunos do Ensino Médio, 56 Livros Material de Apoio Pedagógico para Educador do Ensino Médio e 56 Capacitações para Educadores de Ensino Médio de escolas públicas da educação básica. Processo nº SEI-260004/001427/2022.

Os interessados poderão solicitar o termo de referência e encaminhar a proposta de preços por meio do correio eletrônico material@cecierj.edu.br ou efetuar contato pelo telefone (21) 2334-1547, onde poderão obter esclarecimentos sobre a coleta de preços.
As propostas de preços apresentadas deverão possuir prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

Id: 2413873

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 246/2022/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e EXCELÊNCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 048/2022.

VALOR: R$ 113.880,00 (cento e treze mil oitocentos e oitenta reais).
N.E: 2022NE02711.
GESTOR: CARLA CAMPOS DO NASCIMENTO - matrícula nº 37.006-4.
FISCAL: CLEUSA REGINA M. S. DE ARAÚJO - matrícula nº 32.118-2.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1074/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/010080/2021.

INSTRUMENTO: Contrato nº 251/2022/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para o HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Artigo 24 - Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 19.660,80 (dezenove mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).
N.E: 2022NE02763.
GESTOR: LUIZ GUILHERME DE AGUIAR - matrícula nº 36.029-7.
FISCAL: PAULO ROBERTO LEAL - matrícula nº 32.705-6.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1076/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/004930/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 253/2022/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 250/2022.
VALOR: R$ 116.375,00 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e cinco reais).
N.E: 2022NE02757.
GESTOR: HENRIQUE CONSTANTINO DA SILVEIRA - matrícula nº 36.260-8.
FISCAL: SIMONE OLIVEIRA DA ROCHA - matrícula nº 33.775-8.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1075/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/003942/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 254/2022/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 250/2022.
VALOR: R$ 53.249,00 (cinquenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais).
N.E: 2022NE02756.
GESTOR: HENRIQUE CONSTANTINO DA SILVEIRA - matrícula nº 36.260-8.
FISCAL: SIMONE OLIVEIRA DA ROCHA - matrícula nº 33.775-8.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1075/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/003942/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 255/2022/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 250/2022.
VALOR: R$ 56.826,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais).
N.E: 2022NE02759.
GESTOR: HENRIQUE CONSTANTINO DA SILVEIRA - matrícula nº 36.260-8.
FISCAL: SIMONE OLIVEIRA DA ROCHA - matrícula nº 33.775-8.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1075/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2022.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/003942/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 257/2022/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e E. TAMUSSINO & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de OPMES para o Setor de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva do HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 193/2022.
VALOR: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
N.E: 2022NE02813.
GESTOR: THIAGO MEIRELLES LOURENÇO RAGAUSKAS - matrícula nº 35.380-5.
FISCAL: HENRIQUE DA SILVA DANIEL - matrícula nº 40.742-9.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1077/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/008671/2021.

Id: 2413982

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 03/08/2022
PAGINA 71 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 241/2022/HUPE.
Onde se lê: FUNDAMENTO DO ATO: Processo SEI nº 260008/003359/2022.
Leia-se: FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/002400/2022.

Id: 2413983

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, 01 (UMA) VAGA, DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA, DO DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS INTEGRADOS, ÁREA DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA/ENDODONTIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe **CONVOCA** a candidata **ANA FLÁVIA ALMEIDA BARBOSA**, 2ª classificada, para entrega de documentação e para a realização de exame médico admissional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. nº SEI-260007/023468/2021.

Id: 2413917

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO

EDITAIS

O COORDENADOR DE CÁLCULO do Departamento de Pagamento desta Superintendência **CITA**, pelo presente Edital, **REGINA CELIA DOS SANTOS**, CPF nº 438.492.377-53, para entrar em contato através do e-mail cocalc@sgp.uerj.br, ou do telefone (21) 2334-0492 no intuito de tratar de assunto relativo ao Processo nº SEI E-26/007/102604/2018 de Ressarcimento por Cancelamento de Contrato.

O COORDENADOR DE CÁLCULO do Departamento de Pagamento desta Superintendência **CITA**, pelo presente Edital, **JOÃO AUGUSTO LACERDA PEREIRA DA SILVA,** CPF nº 141.115.177-14, para entrar em contato através do e-mail cocalc@sgp.uerj.br, ou do telefone (21) 2334-0492 no intuito de tratar de assunto relativo ao Processo nº SEI E-26/007/102602/2018 de Ressarcimento por Cancelamento de Contrato.

Id: 2413348

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Remoto, com critério de julgamento através de análise de currículo, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ no Departamento de Matemática da Faculdade de Formação de Professores, área MATEMÁTICA, subáreas: GEOMETRIAS; EQUAÇÕES DIFERENCIAIS E ANÁLISE NUMÉRICA; ENSINO DE MATEMÁTICA E ÁLGEBRA.
As inscrições estarão abertas em até 30 dias após esta publicação, estando o edital completo disponível no sítio eletrônico da Faculdade de Formação de Professores - www.ffp.uerj.br - após publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº SEI-260007/009504/2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado remoto, com critério de julgamento através de análise de currículo, destinado à formação de banco de cadastro de reserva para contratação de Professores Substitutos visando a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, na Faculdade de Odontologia, Área de PRÓTESE - Subárea de PRÓTESE FIXA.
As inscrições estão abertas conforme cronograma disposto no Edital completo, que estará disponível no site oficial da Faculdade de odontologia após publicado este extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº SEI-260007/027330/2022.

Id: 2413949

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 03.08.2022
PÁGINA 72 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo 05 ao Contrato nº 001/2021.
Onde se lê:
PRAZO: ...vencimento do contrato para 25/03/2023.
Leia-se:
PRAZO: ...vencimento do contrato para 25/01/2023.

Id: 2413842

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE, sediada na Av. Treze de Maio, 23 - 10º andar - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob n. 42.467.191/0001-46, torna público que devidamente autorizada pelo Senhor Diretor Presidente fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico abaixo especificado:

PE CODERTE N. 003/2022.
OBJETO: "Empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (02 (duas) pick up's)."
SERÁ REALIZADO NO SEGUINTE PORTAL ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br
NÚMERO DO EDITAL NO SIGA: 29655.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 18/08/2022 às 14:00 horas.
DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2022 às 9:00 horas.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2022 às 13:00 horas.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2022 às 13:30 horas.
O edital e seus anexos encontram-se no seguinte site: www.compras.rj.gov.br e www.coderte.rj.gov.br no ícone Licitações.
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Edital no seguinte endereço: Av. Treze de Maio, 23 - 10º andar - Rio de Janeiro/RJ, de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: emanuel.carvalho@coderte.rj.gov.br ou pelo telefone nº (21) 2332.5026. Solicitamos sempre que enviar e-mail confirmar seu recebimento por telefone.
PROCESSO Nº SEI-100004/000408/2022.

Id: 2413952

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sediada na Av. Treze de Maio, 23 - 10º andar - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob n. 42.467.191/0001-46, torna público que devidamente autorizada pelo Senhor Diretor Presidente fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico abaixo especificado:

PE CODERTE Nº 002/2022.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática com licenciamento de softwares".
SERÁ REALIZADO NO SEGUINTE PORTAL ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br
NÚMERO DO EDITAL NO SIGA: 29654.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 18/08/2022 às 11:00 horas.
DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2022 às 09:00 horas.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2022 às 10:00 horas.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2022 às 10:30 horas.
O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO SEGUINTE SITE: www.compras.rj.gov.br e www.coderte.rj.gov.br no ícone Licitações.
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Edital no seguinte endereço: Av. Treze de Maio, 23 - 10º andar - Rio de Janeiro/RJ, de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: emanuel.carvalho@coderte.rj.gov.br ou pelo telefone nº (21) 2332.5026. Solicitamos sempre que enviar e-mail confirmar seu recebimento por telefone.
PROCESSO Nº SEI-100004/000289/2022.

Id: 2413969

Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
0800 - 284 4675

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 13/2022 **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.**OBJETO:** Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 13/2022 (31078241), tendo em vista erro material quanto a condição de pagamento, passando a constar a seguinte redação: O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de até R$ 201.123,36 (duzentos e um mil, cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 16.760,28 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 86-8, agência 6898-5, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado. **PRAZO:** Não se aplica **VALOR:** Não se aplica. **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2022. **PROCESSO N° SEI-070002/003537/2021.**

Id: 2413924

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração n° GEFISEAI/00156603, emitido com a Sanção de Advertência, em 26/07/2021, com enquadramento no artigo. 52 e 57 da mesma Lei. Processo nº SEI-E-070002/008008/2020.

CONVOCA:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Gildo de Souza. **CNPJ/CPF N°** 235.138.377-04.**ENDEREÇO**: Est. Fazenda do Patrocinio, sn - Nova Friburgo - RJ.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, n° 110, sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00157086 emitido com a sanção de Multa Simples, no valor de R$ 1.343,88 em 10/12/2021, com enquadramento no artigo 07 da mesma Lei. Processo nº SEI-E-070002/007853/2021.

CONVOCA:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Eduardo Selistre Carvalho. **CNPJ/CPF** N° 000.274.330-21. **ENDEREÇO**: Ponta Negra - Paraty - RJ.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° GEFISEAI/00157060 emitido com a sanção de Multa Simples, no valor de R$ 8.069,70 em 09/12/2021, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo nº SEI-E-070002/009180/2021.

CONVOCA:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Ademir Valério Trindade. **CNPJ/CPF** N° 008.268.286-04. **ENDEREÇO**: Rua Pernambuco, Sn Lote 10 - Bracuhy - Angra dos Reis - RJ.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4° andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2413859

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato SEAPPA n° 038/2021. **PARTES**: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa Conplan Empreendimentos e Serviços Ltda Me. **OBJETO**: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 038/2021, conforme especificações técnicas com planilha de preços unitários e globais e correspondentes quantidades. **VALOR**: R$ 562.855,65 (quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 03 de agosto de 2022. **FUNDAMENTO**: Art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações. **PROCESSO Nº SEI-020007/004336/2021.**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato SEAPPA n° 040/2021. **PARTES**: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa Pr de Carvalho Comercial Ltda. **OBJETO**: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 040/2021, conforme especificações técnicas com planilha de preços unitários e globais e correspondentes quantidades. **VALOR**: R$ 1.600.063,95(um milhão, seiscentos mil sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 03 de agosto de 2022. **FUNDAMENTO**: Art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações. **PROCESSO Nº SEI-020007/003964/2021.**

Id: 2413703

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

***A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO** torna público que serão realizadas as licitações, na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo especificadas:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2022.
TIPO: Menor Preço Global por Item.
DATA: 16 de agosto de 2022 às 10:00 horas.

OBJETO: Contratação de Estabelecimentos Médicos-Veterinários para Prestação de Serviços de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, além da Implantação de Microchip a ser disponibilizado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento (SEAPPA) -Região Metropolitana - Área Programática 1.0.
PROCESSO Nº SEI-020007/000164/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2022.
TIPO: Menor Preço Global por Lote.
DATA: 16 de agosto de 2022 às 10:00 horas.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para os serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de estradas vicinais,
incluindo operador, motorista, gerenciamento da frota, manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota, bem como fornecimento de combustível para todos os veículos e equipamentos, nos municípios de Varre Sai, Natividade e Porciúncula.
PROCESSO Nº SEI-020007/002245/2022.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2022.
TIPO: Menor Preço Global por Lote.
DATA: 16 de agosto de 2022 às 14:00 horas.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para os serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de estradas vicinais,
incluindo operador, motorista, gerenciamento da frota, manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota, bem como fornecimento de combustível para todos os veículos e equipamentos, nos municípios de Itaperuna e São José de Ubá.
PROCESSO Nº SEI-020007/002268/2022.

A documentação completa estará à disposição dos interessados a partir de 04/08/2022, no site www.compras.rj.gov.br (SIGA).
*Omitido no D.O. de 04.08.2022.

Id: 2413775

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, **CONCEDE** a fruição do benefício fiscal em favor dos patrocinadores abaixo:

01	Processo nº	SEI 180007/001664/2022
	Projeto:	Dança Fazendo Mudanças
	Produção:	Nacional
	Proponente:	Ronaldo Damas da Conceição
	CPF/CNPJ:	749.293.487-49
	Patrocinador:	Seropec Shopping Rural Ltda.
	CNPJ:	06.347.830/0002-57
	Valor Total Incentivado:	R$ 66.650,00
	Parcelas:	
	1/12 Valor Incentivado:	R$ 5.554,16
	2/12 Valor Incentivado:	R$ 5.554,16
	3/12 Valor Incentivado:	R$ 5.554,16
	4/12 Valor incentivado:	R$ 5.554,16
	5/12 Valor Incentivado:	R$ 5.554,16
	6/12 Valor Incentivado:	R$ 5.554,16
	7/12 Valor Incentivado:	R$ 5.554,16
	8/12 Valor Incentivado:	R$ 5.554,16
	9/12 Valor Incentivado:	R$ 5.554,16
	10/12 Valor Incentivado:	R$ 5.554,16
	11/12 Valor Incentivado:	R$ 5.554,16
	12/12 Valor Incentivado:	R$ 5.554,24
	Destinação Obrigatória (1/5 Valor Incentivado):	R$ 13.330,00

02	Processo nº	SEI 180007/001758/2022
	Projeto:	Energia Pra Ler - Dias que não deixaremos para trás
	Produção:	Nacional
	Proponente:	Editora e Distribuidora Motivos Ltda.
	CPF/CNPJ:	07.417.786/0001-96
	Patrocinador:	Ampla Energia e Serviços S.A.
	CNPJ:	33.050.071/0001-58
	Valor Total Incentivado:	R$ 3.000.000,00
	Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incenti-vado):	R$ 600.000,00

Id: 2412862

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMO

INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, nº 180022/0063/2022.
PARTES: FUNARJ e Camila Gonçalves Vera.
OBJETO: Utilização do Teatro Arthur Azevedo, para o espetáculo "Sons De La Terra",
VALOR: A Funarj receberá 15% (quinze por cento) da receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingressos.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI 180002/000527/2022.

INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, nº 180022/0115/2022.
PARTES: FUNARJ e Hugo Cardoso De Faria.
OBJETO: Utilização do Teatro Arthur Azevedo, para o espetáculo de stand-up "Além da Comédia".
VALOR: A Funarj receberá 15% da receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingressos.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI 180002/000775/2022.

INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, nº 180022/0119/2022.
PARTES: FUNARJ e Marlucia Ribeiro Leão.
OBJETO: Utilização do Teatro Arthur Azevedo, para o espetáculo "Comédia 3 em 1".
VALOR: A Funarj receberá 15% da receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingressos.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI 180002/000774/2022.

Id: 2414018

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: I Termo Aditivo de alteração e de rerratificação.
CONTRATO: 180022/095/2022.
PARTES: FUNARJ e OS JAVALIS SELVAGENS COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento autorizar, rerratificar e convalidar, com efeitos retroativos, a modificação de pauta da apresentação do concerto "A Vida Não é Justa" ajustada inicialmente para o dia 30.07.2022, passando a ocorrer no dia 06.08.2022. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas por este Termo de Rerratificação.
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2022.
FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/000717/2022.

Id: 2413784

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO N°05.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) licença e 01 (uma) cortesia para Assinatura Anual da Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços denominada Banco de Preços.
VALOR: R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais**).**
PRAZO: Vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Processo nº SEI-300001/000848/2022.

Id: 2413871

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, torna público que fará realizar a licitação abaixo mencionada:
CONCORRÊNCIA Nº CO 52/2022.
TIPO: Menor Preço e regime de empreitada por Preço Unitário.
DATA: 09 de setembro de 2022, às 11 horas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NO BAIRRO PARQUE AURORA, NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - RJ.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 35.529.649,01 (trinta e cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e um centavo).
PROCESSO Nº SEI-330018/000634/2022.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.cidades.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br e www.sei.fazenda.rj.gov.br.

Id: 2413783

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-330018/000580/2022, **AVISA** aos interessados que dará continuidade ao certame referente a Concorrência Pública nº 57/22, referente a "contratação de empresa para revitalização e reforma das Praças Teixeira Campos e BRASIL, Estação de Pinheiral e Quiosques - Pinheiral/RJ". com a abertura das propostas no dia 08 de agosto de 2022, às 10:40 horas, na sala Multimídia, localizada na Av. Presidente Vargas,1100, 6° andar, Centro.

Id: 2413961

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-330018/000559/2022, **AVISA** aos interessados que dará continuidade ao certame referente a Concorrência Pública nº 41/22, referente a "contratação de obras de pavimentação, drenagem e iluminação para a Estrada da Boa Vista, com elaboração de projeto executivo no Município de São Pedro da Aldeia - RJ", com a abertura das propostas no dia 08 de agosto de 2022, às 11:30 horas, na sala Multimídia, localizada na Av. Presidente Vargas,1100, 6° andar, Centro.

Id: 2413957

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, torna público para conhecimento dos interessados que foi Interposto Recurso pela empresa JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA., que tramita no processo SEI-330018/001371/2022 e pela empresa TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., que tramita no processo SEI-330018/001399/2022, decorrente da Concorrência Pública nº 54/2022, Processo nº SEI-330018/000626/2022.
As empresas interessadas poderão se manifestar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem as suas contrarrazões.

Id: 2413960

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-330018/000560/2022, AVISA aos interessados que dará continuidade ao certame referente a Concorrência Pública nº 40/22, referente a "execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial de diversas ruas do bairro Colinas, com elaboração do projeto executivo, no Município de São Pedro da Aldeia - RJ" com a abertura das propostas no dia 08 de agosto de 2022, às 11:00 horas, na sala Multimídia, localizada na Av. Presidente Vargas,1100, 6° andar, Centro.

Id: 2413953

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO: Contrato nº 083/2022.
ASSINATURA: em 28 de julho de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.905.111/0001-08.
OBJETO: "Execução de obras visando à recuperação do trecho da RJ-107, compreendido entre o Município de Magé e o Município de Petrópolis", em decorrência da dispensa de licitação em caráter emergencial.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da Ordem de Início.
VALOR: R$ 39.173.289,55 (trinta e nove milhões cento e setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330024/000276/2022.

Id: 2413967

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 069/2022,
ASSINATURA: em 30 de junho de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa PEMIPA SOLUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.079.954/0001-49.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica - ONGRID (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, instalação e a efetivação do acesso junto à concessionária de energia", em decorrência da LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - n° 004/2022.
PRAZO: 190 (cento e noventa) dias corridos contados a partir da Ordem de Início.
VALOR: R$3.699.999,99 (três milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330022/002225/2021.

Id: 2413881

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo (II) de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 019/2022 de 02/03/2022.
VALOR: R$ 2.889.222,10 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).
ASSINATURA: em 12 de julho de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa BRASQUÍMICA PRODUTOS ASFÁLTICOS LTDA.
OBJETO: "Aquisição de 2.000 toneladas de CAP 50/70 para lote L (Região Sul), visando atender as necessidades asfálticas dos contratos de conserva internos da Fundação e Convênios firmados com entes do Estado do Rio de Janeiro", em decorrência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n° 028/2021.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330027/002657/2021.

Id: 2413877

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo (II) de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 076/2021de 07/10/2021.
VALOR: R$ 432.505,65 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
ASSINATURA: em 12 de julho de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa BRASQUÍMICA PRODUTOS ASFÁLTICOS LTDA.

OBJETO: "Aquisição de 300 toneladas de CAP 50/70 visando atender as necessidades asfálticas dos contratos de conserva internos da Fundação e Convênios firmados com entes do Estado do RIO de Janeiro", em decorrência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n° 028/2021.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330027/002657/2021.

Id: 2413878

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo (II) de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 085/2021de 26/10/2021.
VALOR: R$ 3.892.997,05 (três milhões oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos).
ASSINATURA: em 12 de julho de 2022.
PARTES: DER-RJ e a empresa BRASQUÍMICA PRODUTOS ASFÁLTICOS LTDA.
OBJETO: "Aquisição de 2.700 toneladas de CAP 50/70 para Região Sul, visando atender as necessidades asfálticas dos contratos de conserva internos da Fundação e Convênios firmados com entes do Estado do Rio de Janeiro", em decorrência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n° 028/2021.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-330027/002657/2021.

Id: 2413879

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

COMUNIDADE MUCURIPE 800

Termos Administrativos de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARPM, de imóveis em fase de regularização fundiária, entre o Estado do Rio de Janeiro, através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, em favor dos destinatários abaixo relacionados, com base na Lei (F) nº 13.465/2017, tendo em vista o contido na Portaria PRES/ITERJ nº 195/2019 alterada pela Portaria PRES/ITERJ nº 282/2022 e nos Processos Administrativos nº **E-19/014/866/2014, SEI-330020/001210/2021** e **16/000543/2022**, originário do Município Do Rio de Janeiro no qual se processa a Reurb:
Quadra 04: Luciene Estrela de Souza - lote 21 unid. 1B; Monica Gomes Lima - lote 26 unid. 1B.

Termos Aditivos aos Termos Administrativos de Reconhecimento de Posse e Moradia celebrados entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro e os destinatários abaixo relacionados:
Comunidade Parque Liberal (SEI-070020/000641/2020): Quadra 03: Anderson Costa Leite - lote 14;
Comunidade Vila Abrolhos (SEI-330020/000570/2021): Quadra 01: Grayce Mota de Souza Martins - lote 01 unid. 1A; Quadra 04: Francisca Edina Ferreira Costa da Silva - lote 07 unid. 1A;
Comunidade Parque da Usina (E-19/200113/2010): Quadra 01: Edmilson Vieira de Souza - lote 30 unid. 1A; Dulcinea Ferreira Machado - lote 57 unid. 1A; Quadra 03: Ariany Camily Maia Lopes representada por Priscila da Silva Maia - lote 09 unid. 3A; Quadra 04: Theresa Christina Ferreira da Silva - lote 25 unid. 1B; Walter Lavandeira Mello - lote 29 unid. 1A; Dilamar Gonçalves da Costa - lote 35.
Comunidade Mucuripe 800 (E-19/014/866/2014): Quadra 01: Julio Cesar de Jesus Nunes Junior - lote 14 unid. 2A; Thiago Souza de Araújo - lote 17 unid. 2A; Hélio Reis de Araújo Neto - lote 17 unid. 1A; Lucas Nascimento da Silva, Vitoria Nascimento da Silva e Vivian Nascimento da Silva - lote 19; Quadra 03: Maria da Penha de Souza Pereira - lote 17 unid. 1A; Thamyris Pereira Rodrigues de Souza - lote 17 unid. 1B; Delane Alves da Silva - lote 22; Luzia Dias dos Santos de Oliveira e Helaine Dias Almeida Ferreira- lote 35; Quadra 04: Rosangela da Silva Pereira - lote 16; Joel da Silva Pereira - lote 17; Alexandre do Nascimento Marques - 18; Sidnei Mendes - lote 19; Esmeralda Estrela de Souza - lote 21 unid. 1A; Adaídes de Deus dos Santos - lote 26 unid. 1A; Quadra 05: Isaac de Souza Alves Junior e Isabela Elliot Alves - lote 14; Maria de Jesus Pinheiro e João Batista dos Santos Neto - lote 17;

Id: 2413987

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 07/2022.
PARTES: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CGE/RJ E CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada em tecnologia da informação, para atender as necessidades de criação de infraestrutura de servidores em baixa plataforma, infraestrutura para contingenciamento de serviços críticos, bem como os serviços de elaboração de arquitetura, desenvolvimento de software, configuração/customização de ferramentas de legado, migração dos dados, testes de homologação e carga e entrega dos novos ambientes, bem como monitoria e sustentação, e consultoria técnica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses.
VALOR TOTAL: R$ 613.469,28 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022.
PROCESSO N° SEI-320001/003911/2021.

Id: 2413891

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 010/2022
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.
PARTES: Gabinete de Segurança Institucional Governo - Gsi e Leonardo do Brasil LTDA. (CNPJ Nº 03.216.069/0001-45)
OBJETO: A prestação de serviços por empresa especializada e autorizada para o serviço de fornecimento de peças e componentes destinados às manutenções programadas (preventivas e preditivas) e não programadas das aeronaves modelos Augusta AW109SP (PR-GRJ), AW 119 (PR-JPC) e AW 169 (PS-APC), sob administração da DGOA, que se fizerem necessários para os referidos modelos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.172.264,06 (hum milhão cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), a taxa administrativa aplicada sobre o "price list" para o fornecimento de peças será de 19,50%.
NOTA DE EMPENHO: 2022NE00090.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições contratuais.
PROCESSO Nº SEI-390005/000097/2022.

Id: 2413671

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº019/2022 ao Contrato nº 029/2021, assinado em 03/08/2022. **PARTES:** Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Blackbull Comercio e Serviços de Informática Ltda. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a formalização da alteração da Razão Social da empresa Ata Comércio e Serviços de Informática Ltda para Blackbull Comercio e Serviços de Informática Ltda, conforme Ato de Alteração Nº 17º, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob nº 1758445, de 02/12/2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 180 dias contados de 10/02/2022 a 11/08/2022. **VALOR**: R$ 623.505,00 (seiscentos e vinte e três mil quinhentos e cinco reais). **EMPENHO:** 2022NE00121. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **PROCESSO Nº SEI-SEI-150016/001541/2021.**

Id: 2413698

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

13º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS
AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS (CEJUR) torna público que estarão abertas as inscrições para o 13º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica, regulamentado pela Resolução PGE nº 4884, de 04 de agosto de 2022. Processo nº SEI-140001/033922/2022.

O Exame de Seleção será realizado em um único dia, simultaneamente nas cidades do Rio de Janeiro e de Campos dos Goytacazes, em data, horário e locais a serem oportunamente designados pelo Presidente da Banca Examinadora e devidamente divulgados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I.

Os candidatos que optarem pela lotação nas Procuradorias Regionais de Campos dos Goytacazes, Macaé e Itaperuna realizarão as provas em Campos dos Goytacazes e todos os demais candidatos realizarão a prova na cidade do Rio de Janeiro.

I - CANDIDATOS:
Poderão inscrever-se Bacharéis em Direito, nos termos do art. 8º do Regulamento do Exame de Seleção, aprovado pela Resolução PGE nº 4884, de 04 de agosto de 2022. Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Direito, sendo certo que, quando convocados para admissão no Programa de Residência Jurídica, deverão apresentar a comprovação da conclusão do Curso.

II - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
As inscrições serão realizadas no período 08 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2022. O pagamento da taxa de inscrição poderá ocorrer até o dia 26 de agosto de 2022, em qualquer banco, durante o horário de expediente bancário.

III - LOCAL:
Os pedidos de inscrição serão recebidos no portal www.pge.rj.gov.br.

III.1 - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet será disponibilizado Posto de Inscrição Presencial, na sede da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua do Carmo, nº 27 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro (RJ), e na sede da Procuradoria Regional de Campos, na Rua Gastão Machado, 66 - Parque Tomás Coelho - Campos dos Goytacazes.
III.2 - O candidato deverá dirigir-se ao Posto munido de documento oficial de identidade original, com foto.

IV - HORÁRIO:
IV.1 - Os pedidos de inscrição poderão ser feitos, na Internet, até as 23:59 horas do dia 25 de agosto de 2022, ocasião em que também se encerra o prazo para emissão de boleto bancário relativo ao pagamento da taxa de inscrição.

IV.2 - Na sede da Procuradoria Geral do Estado e na Procuradoria Regional de Campos, o atendimento no Posto de Inscrição Presencial será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 11 às 16 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

IV.3 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer no horário de funcionamento das agências bancárias.

V - VAGAS:
V.1 - A Procuradoria Geral do Estado oferece atualmente 380 (trezentas e oitenta) vagas para o Programa de Residência Jurídica.

V.2 - Das vagas que eventualmente ocorrerem ao longo do prazo de validade da presente Seleção, fica reservada para candidatos aprovados que se declarem negros ou índios, quantidade de vagas correspondente a 20% (vinte por cento) do total de candidatos convocados para admissão.
V.2.1 - A reserva prevista no caput deste item será acionada a partir da 5ª (quinta) vaga na ordem de abertura, momento em que será convocado candidato aprovado e beneficiário de tal reserva, reservando-se uma vaga adicional para candidatos que se declarem negros ou índios a cada 5 (cinco) vagas subsequentemente abertas, ocorrendo a convocação quando da abertura da quinta.
V.2.2 - O candidato que se declarar negro ou índio e que se classificar, na lista geral dos candidatos aprovados, em posição superior à vaga reservada à referida categoria, será convocado tão logo seja atingida sua posição na referida lista geral, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e índios.
V.2.3 - O candidato beneficiário das cotas previstas neste artigo deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.
V.2.4 - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá, no dia da Prova Discursiva, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.
V.2.5 - Caso a declaração prevista no item V.2.4 não seja prestada no dia da prova, o candidato não concorrerá pelas cotas previstas neste item V.2.

V.3 - Das vagas que eventualmente ocorrerem ao longo do prazo de validade da presente Seleção, fica reservada, para os candidatos portadores de deficiência aprovados, quantidade de vagas correspondente a 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para admissão, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
V.3.1 - A reserva prevista no caput deste artigo será acionada a partir da 9ª (nona) vaga na ordem de abertura, momento em que será convocado candidato aprovado e beneficiário de tal reserva, salvo se tiver obtido melhor colocação, quando ocupará a vaga que lhe couber na lista geral de classificação final do concurso, observando-se o item V.3.3.
V.3.2 - Caso haja abertura de vagas adicionais além do quantitativo previsto no item V.3.1, a 19ª (décima-nona) vaga será reservada para candidato aprovado portador de deficiência, reservando-se uma vaga adicional para pessoas portadoras de deficiência a cada 10 (dez) vagas subsequentemente abertas, ocorrendo a convocação quando da abertura da décima.
V.3.3 - O candidato portador de deficiência que se classificar, na lista geral dos candidatos aprovados, em posição superior à vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência, será convocado tão logo seja atingida sua posição na referida lista geral, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência.
V.3.4 - A inscrição, em relação às pessoas portadoras de deficiência, ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição.
V.3.5 - Antes da deliberação sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas portadoras de deficiência, poderá ser solicitada a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa, exigindo-se sempre antes da admissão o laudo médico.

V.4 - A indicação de preferência, pelo candidato, no formulário de inscrição, para atuar como residente na Capital ou em uma das Procuradorias Regionais não tem caráter vinculante, podendo ser convocado para qualquer uma das lotações disponíveis.
V.4.1 - Tendo em vista encontrar-se a Procuradoria Geral do Estado em processo de reorganização administrativa das Procuradorias Regionais, o candidato aprovado que tenha optado por aquela que venha a integrar outra Regional será designado para atuar na Procuradoria Regional supérstite.

VI - INSCRIÇÃO:
VI.1 - Ao requerer a inscrição, deverá o candidato:

VI.1.1 - preencher ficha de inscrição, seguindo modelo estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado;

VI.1.2 - pagar taxa de inscrição no valor de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, exclusivamente em dinheiro, em qualquer banco, por meio de boleto bancário obtido na página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado na Internet (www.pge.rj.gov.br) ou fornecido na sede da Procuradoria Geral do Estado, durante o período de inscrições.
VI.1.3 - O Boleto para pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser gerado pelo computador, não sendo possível sua emissão por smartphone. Para a visualização do boleto é necessário o desbloqueio do pop-up.

VI.2 - Tendo em vista a necessidade de tempo hábil para apreciação da documentação pertinente pela Procuradoria Geral do Estado, caso o candidato pretenda obter isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá, pessoalmente ou por procurador, protocolizar requerimento no Núcleo de Protocolo Geral (PG-12) da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua do Carmo, nº 27, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, ou na sede da Procuradoria Regional de Campos, na Rua Gastão Machado, 66 - Parque Tomás Coelho - Campos dos Goytacazes, das 10 às 16 horas, exceto feriados e/ou pontos facultativos, até o dia **11 de agosto de 2022**, ou enviá-lo via SEDEX para o no Centro de Estudos Jurídicos, com endereço na Rua do Carmo, nº 27, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.011-900, com postagem até essa mesma data.

VI.2.1 - O requerimento, cujo modelo estará disponível a todos os candidatos no site www.pge.rj.gov.br , será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora do 13º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica e incluirá a qualificação completa do requerente e os fundamentos do pedido de isenção, contendo, em anexo:
a) cópia da ficha de Inscrição no Exame de Seleção devidamente preenchida;
b) declaração de hipossuficiência;
c) cópia do comprovante de residência;
d) cópia de comprovante de renda do requerente ou de quem este dependa economicamente;
e) declaração de dependência econômica firmada por quem provê o sustento do requerente (quando for o caso);
f) declaração de renda do núcleo familiar;
g) outros documentos eventualmente necessários à comprovação da alegada hipossuficiência de recursos ou cópia do Comprovante de Inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

VI.2.1.1 - Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve possuir renda familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos.

VI.2.2 - Para a comprovação da renda familiar, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos dos membros da família:
a) no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;
b) no caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual;
c) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);
d) no caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;
e) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

VI.3 - Caso não seja deferido o pedido de isenção, por ausência de comprovação do requisito da hipossuficiência, o candidato poderá gerar o boleto para pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido **no item II** deste Edital.

VI.4 - O candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá mencionar tal condição no formulário de inscrição, sendo certo que, no dia da Prova Discursiva, deverá praticar ato solene declaratório de pertencimento étnico-racial.

VI.5 - Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por meio de transferências entre contas correntes, depósitos em caixas eletrônicos ou depósitos bancários realizados por meios diversos daqueles especificados no item VI.1.2.

VI.6 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

VII - PROVAS:
VII.1 - O Exame de Seleção consistirá em Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório, sobre as matérias integrantes do programa anexo à Resolução PGE nº 4884/2022, na qual serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos (art. 35 do Regulamento).

VII.2 - A nota final será apurada obtendo-se a média aritmética do candidato nas 4 (quatro) disciplinas avaliadas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil e Direito Tributário.

VII.3 - A Prova Discursiva tem o objetivo de avaliar o conhecimento dos temas, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base nas questões formuladas pela Banca, textos dissertativos, primando pela coerência e pela coesão.

VII.4 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do certame.

VII.5 - A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta indelével, nas cores azul ou preta.

VII.6 - Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Procuradoria Geral do Estado devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

VII.7 - As questões da Prova Discursiva serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre seus enunciados ou sobre o modo de resolvê-las.

VII.8 - O caderno de respostas da Prova Discursiva não poderá ser assinado, rubricado, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação dos textos definitivos acarretará a anulação da Prova Discursiva do candidato que tenha incorrido na violação a essa forma.

VII.9 - O caderno de respostas será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato. A folha para rascunho não será considerada, em hipótese alguma, para tal finalidade.

VII.10 - Não serão permitidas quaisquer formas de consulta, tais como a legislação, livros, impressos ou anotações.

VII.11 - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Banca, o candidato que, durante a realização da prova:
a) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
b) utilizar-se de quaisquer formas de consulta, como anotações, livros ou impressos;
c) utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;
d) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
e) usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;
f) deixar de entregar o caderno de respostas da Prova Discursiva;
g) descumprir as medidas de proteção sanitária definidas na forma do artigo 5º, §1º da Resolução PGE nº 4884/2022.

VII.12 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, Parte I, cabendo vista e recurso nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação.

VII.13 - Serão publicadas as notas de todos os candidatos, aprovados ou não, bem como a relação nominal dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação.

VII.14 - A Banca Examinadora decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado - Parte I.

VIII - ADMISSÃO:
Serão admitidos no Programa de Residência Jurídica os candidatos aprovados no Exame de Seleção que comprovem ter concluído o Curso de Direito.

VIII.1 - Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos quantos sejam necessários, de acordo com as vagas existentes e as que vierem a ser abertas nos 2 (dois) anos de vigência do certame.

VIII.1.1 - As convocações serão feitas em regime de fluxo contínuo, à medida em que as vagas forem se abrindo.

VIII.1.2 - A indicação de preferência, pelo candidato, no formulário de inscrição, para atuar como residente na Capital ou em uma das Procuradorias Regionais não tem caráter vinculante, podendo ser convocado para qualquer uma das lotações disponíveis.

VIII.2 - A convocação dos aprovados será realizada em conformidade com a ordem de admissão prevista nos itens V.2 e V.3 para as vagas reservadas.

VIII.3 - É permitido ao candidato que não possa ou não tenha interesse em atender à convocação realizada pela Procuradoria Geral do Estado requerer o adiamento de sua admissão, passando a constar tal candidato no último lugar da lista de aprovados, convocando-se o candidato classificado na posição imediatamente subsequente àquela do candidato renunciante.

VIII.4 - Caso o candidato enquadrado no item VIII.3 seja cotista, este passará também para o último lugar da respectiva lista de cotistas aprovados e, não havendo outro candidato que preencha a mesma cota convocado pela lista geral, será convocado o candidato classificado imediatamente subsequente na lista respectiva.

VIII.5 - Nas vagas que surgirem, serão aproveitados, preferencialmente, os candidatos aprovados em Exames de Seleção anteriores, ainda não admitidos e que comprovarem ter concluído o Curso de Direito, apresentando, para tanto, diploma de conclusão do Curso de Direito ou documento equivalente.

VIII.6 - Não serão admitidos como alunos-residentes os candidatos que já tenham cumprido o tempo máximo de permanência no Programa de Residência Jurídica, fixado em 36 (trinta e seis) meses pelo art. 1º da Resolução PGE nº 4.842, de 20 de abril de 2022, ou desligado do Programa, conforme art. 12 da Resolução PGE nº 4.482, de 10 de dezembro de 2019.

IX - BOLSA-AUXÍLIO:
Os alunos-residentes farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio **no valor de R$ 2.730,00** (dois mil setecentos e trinta reais) por mês, além de auxílio-transporte.

X - CARGA HORÁRIA:
A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o expediente da Procuradoria Geral do Estado, sendo 24 (vinte e quatro) horas destinadas às atividades práticas e 06 (seis) horas destinadas a atividades acadêmicas.

X.1 - Os alunos-residentes serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas na sede da Procuradoria Geral do Estado, nas Procuradorias Regionais ou nas Assessorias Jurídicas da Administração Pública chefiadas por Procuradores do Estado.

X.2 - As atividades práticas, de 6 (seis) horas diárias, serão realizadas em horário a ser definido pelo Procurador-Orientador do aluno-residente.

X.3 - As atividades acadêmicas ocorrerão na sede da Procuradoria Geral do Estado, em dia da semana e horário a serem definidos pela Escola Superior de Advocacia Pública ou, enquanto necessário e autorizado pelas autoridades competentes, por conta da pandemia da Covid-19, em ambiente virtual.

Id: 2414100

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

2º CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, NÍVEL SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no 2º concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior (Analista Processual, Analista Contábil e Analista de Sistema e Métodos) e de nível médio (Técnico Processual) da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE/RJ), a comparecer à sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (Rua do Carmo, 27, 1º andar, Sala 103, Centro-RJ) para apresentação de exames pendentes na realização de exames pré- admissionais :

1. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO PARA APRESENTAR EXAMES PENDENTES.

1.1 Fica a seguinte candidata convocada a comparecer ao Edifício Sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (Rua do Carmo, 27, 1º andar, Sala 103, Centro-RJ), no dia 08 de agosto de 2022, às 11 horas, munida dos exames faltantes, para complementar exames admissionais, mantidas as demais determinações do Edital de convocação, publicado em 28/07/2022:

Inscrição nº 10008225, Marcia da Silva Medeiros.

Id: 2413985

Serviços Gráficos IOERJ
Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Solicite seu orçamento:
(21) 2717-5825
secgap@ioerj.rj.gov.br
Decreto 47.364/2020
OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.